



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 201 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00136-2007-000-18-00-6
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AUTORA : EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DARLENE LIBERATO DE SOUSA
RÉU : VALDIVINO MOREIRA DA SILVA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. PERDA DO OBJETO. Impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito, por perda do objeto, quando o próprio Juiz sentenciante, após o ajuizamento da ação rescisória, reconhece que a reclamada não foi devidamente notificada e declara a nulidade do processo desde a notificação.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória, porém, extinguir o processo, sem resolução do mérito, pela perda do objeto, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Ausente, com causa justificada, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Declarou-se suspeita para participar do julgamento a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de novembro de 2007 (data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT ED-MS - 00249-2007-000-18-00-1
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : EBER GODDY DE LIMA
ADVOGADO : WALTER DE PAULA SILVA
EMBARGADO : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADOS : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Nos termos do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. Assim, não se prestam a questionar o acerto da decisão contra a qual são interpostos.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Ausente, com causa justificada, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de novembro de 2007 (data do julgamento).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00087-2007-000-18-00-1
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO : MAURILIO RAMOS DE SA
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
LITISCONSORTES: 1. ALDENIR PEREIRA DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
LITISCONSORTES: 2. DEMÉTRIUS CINTRA ROSA E OUTROS

EMENTA : PENHORA DE CRÉDITO. Não configura ilegalidade ou abuso de poder a penhora de crédito da impetrante junto a terceiro, se a apreensão recaiu apenas sobre parte da renda da empresa e não sobre o seu faturamento total. Inexistindo prova de inviabilização das atividades empresariais da impetrante, não tem sustentação a segurança postulada.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança, revogando a liminar parcialmente deferida, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Ausente, com causa justificada, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00294-2007-000-18-00-6
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : LOCALIZA RENT A CAR S.A.
ADVOGADOS : IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO E OUTROS
IMPETRADO : JUIZ 11ª DA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: ANTÔNIO FERREIRA FEITOSA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA. CARTA DE FIANÇA. A carta de fiança bancária equivale a dinheiro para efeito da gradação dos bens penhoráveis estabelecida no artigo 655 do CPC, sendo irrelevante a discordância do credor, o que torna eficaz a sua nomeação para a garantia do juízo (Orientação Jurisprudencial nº 59 da SDI-2 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho).

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Ausente, com causa justificada, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00335-2007-000-18-00-4
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : AIRTON DE ALMEIDA BRANCO
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
IMPETRADA : JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADOS : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AJUIZAMENTO DA AÇÃO NO LOCAL DA CONTRATAÇÃO. Ao empregado é assegurado o direito de optar pelo ajuizamento da ação no foro da contratação, em face do disposto no parágrafo 3º do artigo 651 da CLT, quando ele é deslocado pela empregadora para prestar serviços em lugar diverso daquele onde foi contratado.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, determinando o retorno dos autos à 7ª Vara do Trabalho, para prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo impetrante, a Drª Helma Faria Correa. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o

Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de novembro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos trinta dias do mês de novembro de 2007 (6ª feira)-STP.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00498-2007-000-18-00-7
Impetrante(s) :FACTOR FOMENTO MERCANTIL E RENDACARD ADMINISTRADORA LTDA.E OUTRO
Advogado(s) :HAILTON ANTÔNIO NUNES E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
Litisconsorte(s) :INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LTDA

"FACTOR FOMENTO MERCANTIL LTDA. E RENDACARD ADMINISTRADORA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Egrégia Vara do Trabalho de Jataí-GO, nos autos dos embargos de terceiro nº 01558-2007-111-18-00-0.

Afirma a impetrante que é credora hipotecária dos sócios das empresas Styletto e Francisco Confeções, que integram o pólo passivo da ação cautelar de arresto ajuizada pelo Sindicato dos Empregados em Confeções e Costureiros de Jataí, em cujos autos foram arrematados os bens imóveis a ela hipotecados.

Sustenta que no dia 07/11/2007 ajuizou embargos de terceiro, alegando a existência de irregularidade na intimação das praças dos referidos bens, o que foi reconhecido pelo d. Juiz da execução, que tornou sem efeito a praça anteriormente realizada, mantendo, porém, aquela designada para o dia 12/11/2007. Afirma que, por ordem verbal do Juiz, foi suspenso o andamento dos seus embargos, até o resultado final da praça designada nos autos da cautelar.

Acrece que somente no dia 09/11/2007 (sexta-feira) foi intimada da praça marcada para o dia 12/11/2007 (segunda-feira), o que impossibilitou o exercício do seu direito de defesa. Diz que, em razão desse fato, foi compelida a arrematar os bens, sendo "forçada a adquirir um patrimônio que 'praticamente' lhe pertence, em virtude do privilégio da garantia real (hipoteca)" (fl. 07).

Diz que a decisão, ao manter a praça, violou direito líquido e certo da impetrante à observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Requer "seja suspenso os efeitos (sic) da praça dos imóveis objetos de matrícula 18.671 e 19.633, do CRI de Jataí-GO, hipoteca da Impetrante, ocorrida no dia 12/11/2007, às 13:00minhs, liminarmente, para evitar a assinatura da carta de arrematação e demais atos subsequentes até apreciação dos embargos de terceiros apresentados" (fl. 10).

Entendo, porém, que a ação mandamental é incabível, na espécie.

É que o mandado de segurança destina-se a reparar ato que ofenda direito líquido e certo, demonstrado de plano, sendo inviável quando se tratar de matéria controvertida, que deve ser resolvida nas vias ordinárias, já que não se admite dilação probatória na via estreita da ação mandamental.

Deste modo, ainda que a impetrante afirme que os bens penhorados lhe pertencem, em face da garantia real, da forma como colocada a matéria não se mostra, em princípio, passível de discussão em mandado de segurança, uma vez que a solução da controvérsia demanda investigação instrutória e indagação mais profunda, enquanto na ação mandamental os fatos devem mostrar-se desde logo evidenciáveis, acima de toda dúvida, apuráveis de plano.

De outro lado, a Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), bem como a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.

Tem-se, portanto, que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito da impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de um remédio heróico, a ser utilizado em casos extremos, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade. O artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é expresso, no particular.

No caso em apreço, a impetrante afirma que ajuizou embargos de terceiro, ainda não julgados. Logo, a matéria poderá ser, posteriormente, discutida por meio de agravo de petição. Ressalto, inclusive, que, de acordo as informações obtidas junto à internet na página deste Tribunal, o feito encontra-se, desde 21/11/2007, aguardando "prazo para recurso".

Nesse contexto, não demonstrada, de imediato, a violação de direito líquido e certo e prevendo o nosso ordenamento jurídico meio próprio para a impugnação do ato atacado, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 1.533/51.

Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, porquanto a autora não atendeu os requisitos legais.

Custas, pela impetrante, no importe de R\$10,64 (art. 789, caput, da CLT).

Intimem-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 28 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00501-2007-000-18-00-2

Impetrante(s) :DENILSON SILVA MARIA

Advogado(s) :ROBERTO ALONCIO CAVILIA E OUTRO(S)

Impetrado(s) :JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

Litisconsorte(s) :LUÍS ANSELMO DE SOUZA

"DENILSON SILVA MARIA impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO que, nos autos da RT-01604-2001-121-18-00-3, determinou a penhora do percentual de 30% sobre o salário mensal do executado, na execução movida por LUÍS ANSELMO DE SOUZA, litisconsorte.

Alega que que teve conhecimento da lide apenas quando do bloqueio judicial de suas contas, tendo sido penhorado num primeiro momento valores existentes na conta nº 4.344-0, agência 0157 do Banco do Estado de Santa Catarina (Besc), em 26.02.07, sendo que, pelo despacho de 09.03.07, a Juíza de 1º grau determinou a penhora do percentual de 30% dos vencimentos do executado.

Afirma ser ilegal a penhora de parte de seus vencimentos, os quais são a base do seu próprio sustento e de sua família, possuindo esposa e quatro filhos menores.

Diz que sua conta corrente contém exclusivamente valores advindos do salário recebido mensalmente, sendo, assim, impenhorável, nos termos do artigo 649, inciso IV, do CPC.

Argumenta que "nas prestações com vencimentos sucessivos a contagem do prazo decadencial inicia a cada ato construtivo de bloqueio de valores do salário do impetrante" (fl. 06), e que, portanto, o prazo não se conta do despacho que determinou o bloqueio das contas do autor, mas sim do bloqueio mensal de valores, que renova mês a mês o lapso decadencial para impetrar mandado de segurança.

Requer a concessão de liminar, a fim de determinar a suspensão do bloqueio mensal no percentual de 30% dos seus vencimentos, salientando estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora.

Pois bem.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

No entanto, verifico que não foi observado o prazo decadencial de 120 dias.

Segundo se depreende da petição inicial, o impetrante insurge-se contra o despacho de fls. 10/11, exarado em 09.03.07, que determinou a penhora do percentual de 30% sobre o salário mensal do executado.

Nele constou expressamente que as partes deveriam ser intimadas, e sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico efetivamente ocorreu em 14.05.07, conforme se infere pela consulta à página deste Tribunal na Internet (Notificação nº 4301/2007, páginas 87/88).

Pelos próprios termos da petição inicial depreende-se que o impetrante há muito já estava ciente do ato atacado.

Contudo, não se pode esquecer que, embora o bloqueio mensal de vencimentos se renove mês a mês, ele decorre de um único fato gerador, que é o ato atacado, fls. 10/11, o qual não se renova para efeito de impetração de mandado de segurança.

Desse modo, nos termos do artigo 18 da Lei nº 1.533/51, o prazo decadencial de 120 dias, que é improrrogável, começou a fluir, sem suspensão nem interrupção, a partir da data em que o impetrante teve ciência do ato inquinado de lesivo ao seu direito líquido e certo, ou seja, em 15.05.07, considerando-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico (Instrução Normativa nº 30/07 do TST, artigo 15, parágrafo 2º).

Saliente-se que a decisão do Supremo Tribunal Federal, transcrita na petição inicial às fls. 06/07, refere-se a prestações de trato sucessivo, cujo prazo renova-se a cada ato, situação diferente daquela tratada neste autos, em que os bloqueios mensais têm um único fato gerador, que é o despacho de fls. 10/11, sendo este o ato impugnado.

Aplica-se à hipótese a Orientação Jurisprudencial nº 127 da SDI-2 do C. TST: "MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. CONTAGEM. EFETIVO ATO COATOR. DJ 09.12.03 Na contagem do prazo decadencial para ajuizamento de mandado de segurança, o efetivo ato coator é o primeiro em que se firmou a tese hostilizada e não aquele que a ratificou."

Nesse sentido, é a jurisprudência: "MANDADO DE SEGURANÇA. PRAZO DECADENCIAL. LESÃO CONTINUADA. ATO ÚNICO. O art. 18 da Lei nº 1533/51, que regulamenta o Mandado de Segurança, é taxativo quando 'o direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos 120 (cento e vinte) dias contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado'. Não há, pois, que se falar, como o fazem os impetrantes, que a lesão experimentada pelos mesmos é continuada pelo fato de que ocorre mês a mês, uma vez que, em se tratando de parcelas de trato sucessivo, o fato gerador é um só, no caso, o Ato do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região, que não se renova para efeito do prazo de Mandado de Segurança. Recurso Ordinário em Mandado de Segurança desprovido" (TST-ROMS-696727/00, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, julgado em 16.05.02, publicado em 31.05.02).

"MANDADO DE SEGURANÇA - DECADÊNCIA - TERMO INICIAL DO PRAZO. Na dicção do art. 18 da Lei nº 1.533/51, 'o direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos cento e vinte dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado'. O que importa, para a definição do termo inicial do prazo, é o conhecimento da decisão que supostamente agride o direito líquido e certo, não os efeitos no tempo que dela irradiam. Impetrado o mandamus tardiamente, inevitável se apresenta o decreto da decadência. Agravo regimental desprovido" (TRT-10ª Região, MS-00415/06, 2ª Seção Especializada, Relator Juiz João Luis Rocha Sampaio, julgado em 03.10.06).

"MANDADO DE SEGURANÇA. INTEMPESTIVIDADE. O fato gerador do bloqueio de conta corrente que envolveu proventos oriundos de aposentadoria é a determinação da penhora via Bacenjud, sendo a partir da ciência deste ato que se inicia o prazo para a busca de socorro por meio do mandado de segurança. Simples pedido de reconsideração não detém o poder de interromper ou suspender os prazos legais, como é o caso do lapso previsto para o mandamus, nos termos do art. 18 da Lei nº 1.533/51. Não observado tal prazo, forçoso se torna o indeferimento da inicial" (TRT-10ª Região, MS-0378/05, 2ª Seção Especializada, Relator Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran, julgado em 04.04.06). Este Regional também já se posicionou a respeito, conforme o excerto a seguir transcrito, extraído do AG-00334-2006-000-18-00-9: "[...] mesmo se tratando de atos sucessivos, como é o caso dos autos, o ato coator é aquele que determinou a realização da penhora em conta-corrente, sendo este o termo a quo para a contagem do prazo decadencial já mencionado, e não as datas das efetivas restrições, que são realizadas mensalmente" (Redator Designado Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, julgado em 28.11.06, publicado em 11.01.07).

Frise-se que este mandado de segurança não tem cunho preventivo, mas sim corretivo, porquanto ataca ato comissivo, não justificando sua impetração tardia. Impende registrar, ademais, que o reconhecimento da decadência nestes autos não afeta o direito material porventura existente, nem impede que o impetrante postule o seu reconhecimento por outros meios processuais adequados. Assim, impetrado este mandado de segurança depois de escoado totalmente o prazo legal, ficou caracterizada a decadência.

Logo, nos termos do artigo 295, inciso IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito (artigo 269, inciso IV, do CPC).

Custas pelo autor, no importe de R\$21,40, calculadas sobre R\$1.070,40, valor dado à causa.

Intime-se.

Seja cientificada a autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 28 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00504-2007-000-18-00-6

Impetrante(s) : IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES

Impetrado(s) : JUIZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : AFONSO DE SOUZA LIMA

"IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz da Egrégia 11ª Vara do Trabalho de GOIÂNIA-GO que, na reclamação trabalhista nº 01136-2006-011-18-00-6, indeferiu o seu pleito de quitação do débito exequendo (fls. 37/38).

Aduz que "[...] O juízo equivocadamente entendeu, que tão logo foi expedido o mandado de devolução, o impetrado já diligenciou para devolvê-lo e que não cumpriu a ordem, pela recusa injustificado do impetrante, o que não é verdade, (...). Se recusou o impetrado a devolver o bem por varias vezes e descumpriu ordem judicial que determinava aplicação de sanção pelo descumprimento. O impetrante por sua vez só se recusou a receber o bem, posto que se recebimento contrariava ordem judicial, conforme provas documentais anexas. [...]" (fl. 05).

Requer a concessão da liminar para suspensão da execução. Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, observo que veio apenas a cópia da petição inicial, porém, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito e que, também, o autor não atribuiu valor à causa na petição.

Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Embora sem analisar o mérito ou o cabimento, a matéria, conforme exposta, não é passível de discussão em mandado de segurança, uma vez que a solução da controvérsia demanda investigação instrutória e indagação mais profunda, enquanto na ação mandamental o direito deve mostrar-se desde logo evidente, acima de toda dúvida, a ser apurado de plano.

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas pela impetrante, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, CLT), arbitradas para os fins legais.

Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 28 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00264-2007-000-18-00-0

Autor(s) : A. L. MARTINS & CIA LTDA

Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO ARAÚJO

Réu(s) : FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA

Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA

"Defiro a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal do autor, conforme requerido às fls. 87/89, pelo autor e réu, respectivamente.

Delego competência ao MM. Juiz de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, para a realização da respectiva prova, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a devolução dos autos (artigo 492 do CPC).

Restringe-se o objeto da prova, exclusivamente, à alegação de irregularidade do endereço da autora, em que se funda a pretensão rescisória.

Expeça-se a competente carta de ordem (CPC, art. 202), devendo acompanhá-la cópias da petição inicial e documentos que a instruem, da contestação, e dos respectivos documentos, da impugnação de fls. 80/82, além do rol de testemunhas apresentado às fls 87 e 89.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 28 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00497-2007-000-18-00-2

Autor(s) : FIRMINO MARTINS DA SILVA

Advogado(s) : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)

Réu(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

"D E S P A C H O

Vistos os autos.

Infere-se que a representação processual está irregular, vez que, tratando-se de analfabeto, não tem validade a procuração de fl. 10, em que foi aposta a digital do empregado.

Com efeito, nos termos dos artigos 654 do Código Civil e 38 do CPC, a procuração mediante instrumento particular deve ser assinada pela parte, exigindo-se do analfabeto (vide fl. 11), portanto, que a procuração seja por instrumento público.

Intime-se o autor para regularizar sua representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

À STP para cumprimento."

Após, conclusos.

Goiânia, 28 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Processo AR-00499-2007-000-18-00-1

Autor(s) : CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS

Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS

Réu(s) : BANCO ITAÚ S.A.

"CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS ajuizou ação rescisória contra BANCO ITAÚ S.A., com pedido de liminar (fl.04), informando que "[...] labutou há mais de 2 (dois) anos na função de Advogado do Banco do Estado de Goiás, conforme fatos documentos anexos no processo principal comprovando a má fé do rescindendo (réu) Banco, que não pagou os direitos rescisionais do reclamante (rescindente), não sendo dispensado até a presente data pelo Banco que veio comprar as suas dívidas líquidas e certas exigíveis pelo réu (rescindendo) Banco Itaú S/A [...]" (fl. 02).

O autor aduz que "[...] a ação trabalhista acima, não pode ficar como está, devendo ser aplicados atos nulos e anuláveis, nas sentenças do MM. JUIZ A QUO, por estar violando o mais sagrado dos direitos individuais e garantidos pela nossa Constituição Federativa do Brasil, ou seja, dar a cada um o que lhes pertence, aplicando a isonomia processual, e ser imparcial nas sentenças, devendo ser manifestado mais uma vez, o Protesto, para que o MM. JUIZ A QUO titular da vara, seja colocado indisponível no julgamento do processo [...]" (fl. 04 - grifos do original).

Requer "Que seja condenado o réu (Banco) Itaú S/A, em todos os pedidos exordial com juros e correções [...]" E finalmente que seja aplicado todas as Jurisprudências desta Corte em favor do reclamante a parte mais fraca, retirando a litigância de má-fé entre o reclamante e o reclamado (Banco), por ter lesado o reclamante (rescindente) nos seus direitos líquidos e certos, exigíveis garantidos em nossa Constituição Federal [...]" (fl. citada).

Inicialmente, verifico que não estão presentes os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido do processo.

Estabelece o artigo 488 do CPC que a petição inicial da ação rescisória será elaborada com observância dos requisitos essenciais do artigo 282 do mesmo diploma.

No caso, verifica-se que o autor, embora advogando em causa própria, não exibiu seus documentos pessoais que possibilitassem sua qualificação pessoal e profissional, tampouco informou seu endereço, não obstante constar dos autos dois documentos que contêm endereços, porém estes são distintos (fls. 22 e 25).

De outro lado, embora o autor tenha apresentado os fatos dos quais decorre a sua pretensão, não apontou os incisos do artigo 485 do CPC nos quais fundamenta o pedido rescisório.

Ensina Alexandre Freitas Câmara, em sua obra Ação Rescisória, Ed. Lumen Juris, 2007, pág. 156, que:

"deverá a petição inicial indicar a causa de pedir da ação rescisória (art. 282, III, do CPC). Há, então, uma inevitável relação entre este requisito da petição inicial e os nove incisos do art. 485 do CPC. É que nesses incisos estão enumerados os possíveis fundamentos da ação rescisória. [...]"

Cabe ao autor da ação rescisória descrever os fatos que se enquadram no fundamento previsto, em tese, como capaz de permitir a propositura da ação rescisória."

Também não há como se aplicar ao caso o princípio iura novit curia (Súmula nº 408 do C. TST), uma vez que não é possível inferir da petição inicial nenhuma das hipóteses de rescindibilidade elencadas no artigo 485 do CPC.

Por sua vez, determina o artigo 490, inciso I, do CPC, que será indeferida a petição inicial nos casos previstos no artigo 295 do referido Código.

Da leitura da petição inicial não se pode inferir qual é o pedido do autor, tampouco a sua pretensão com o pedido de liminar, pois ele se limitou a narrar fatos, porém sem uma conexão inteligível, não propiciando elementos para que se analise seu pleito.

O autor se limita a afirmar que "está até a presente data lesados nos seus direitos líquidos e certos, exigíveis já demonstrados em várias petições [...]" e que "o seu fumus boni iuris e periculum in mora demonstrados com fatos documentados com seus ônus da prova [...]" (fl. 03).

Entretanto, tais alegações são genéricas e não conduzem a uma conclusão lógica de qual seria a pretensão do autor, pois não há pedido expresso, apenas ilações.

O ilustre jurista Manoel Antonio Teixeira Filho, assim preleciona acerca desta matéria:

"A causa petendi é o conjunto dos fatos que motivaram o ingresso do autor em juízo e com base nos quais formulou um ou mais pedidos. Se na inicial ele pede a desconstituição da sentença rescindenda sem indicar os fatos em que funda a sua pretensão, a inépcia dessa peça é manifesta; inepta igualmente será se limitar-se à narração dos fatos, sem formular os pertinentes pedidos. Sem estes, a própria ação fica sem objeto e a peça inaugural se converte em simples texto literário. Pensamos, entretanto, que a inépcia não decorre unicamente da circunstância de faltar à inicial a causa de pedir ou o pedido: inépcia também haverá quando uma ou outro forem confusos, ininteligíveis, não permitindo à parte contrária e ao juiz saberem ao certo do que consta;" (em Ação Rescisória no Processo do Trabalho, 4ª edição, Editora Ltr, pág. 371 - grifo nosso)

Neste caso, o autor narrou na exordial determinados fatos que não possuem uma conexão lógica entre si, não sendo possível depreender do texto a causa de pedir (ele nem mesmo indicou a decisão que pretende ver rescindida), tampouco o pedido, atraindo, portanto, a aplicação do artigo 295, inciso I, e parágrafo único, incisos I e II do CPC.

Verifico, ainda, que o autor deixou de trazer aos autos cópia autenticada da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, nos termos da OJ nº 84, da SDI-II do C. TST.

Acresço que, à espécie, não se aplica a regra emanada do artigo 284 do CPC, em razão da flagrante inépcia.

Conseqüentemente, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigos 267, incisos I e IV, 295, inciso I e parágrafo único, incisos I e II, do CPC).

Atendidos os requisitos legais, tendo o autor declarado sua hipossuficiência econômica na petição inicial (fl. 04), defiro-lhe os benefícios da justiça gratuita, conforme requerido.

Custas pelo autor, no importe de R\$10.000,00 calculadas sobre R\$ 500.000,00, valor atribuído à causa, isento.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 28 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00188-2007-003-18-00-1

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): THALITA GONZAGA SILVA VALENTE

ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em

rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00818-2007-005-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): VITORINO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA

RECORRIDO(S): JOSELY ALENCASTRO VEIGA

ADVOGADO(S) : ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00976-2007-171-18-00-4

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00996-2007-102-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): MANOEL VICENTE MENDONÇA

ADVOGADO(S) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ALAÍDES GOMES RODRIGUES

ADVOGADO(S) : SINOMAR GOMES XAVIER E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01049-2007-171-18-00-1

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): EDVARD CARDOSO DOS SANTOS

ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01065-2007-171-18-00-4

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): JOSÉ MARTINS PARREIRA

ADVOGADO(S) : VIVIANE ALVES PEIXOTO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01072-2007-171-18-00-6

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): JOSÉ BATISTA DA COSTA SOBRINHO

ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01115-2007-171-18-00-3

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): JOÃO BATISTA SIQUEIRA GOMES

ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os

Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01218-2007-012-18-00-8

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOANÍCIO VERCÍVEL TELES

ADVOGADO(S) : JORGE CARNEIRO CORREIA E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01483-2007-121-18-00-5

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): WANDERLEY FELIPE DA SILVA

ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S): SELSON ALVES NETTO

ADVOGADO(S) : BRUNO LEONARDO VERONA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01516-2007-009-18-00-5

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): MAGNO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(S) : VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S) : WALTER MARQUES SIQUEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento em razão de impedimento da juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01569-2007-005-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): LUCIANA VASCONCELOS RIBEIRO

ADVOGADO(S) : DELMER CÂNDIDO DA COSTA

RECORRIDO(S): DINAMARA DE FARIAS CARNEIRO DUARTE

ADVOGADO(S) : KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Delmer Cândido da Costa.

Processo RO-01624-2007-013-18-00-7
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : MOACIR EVANDRO LAGE
ADVOGADO(S) : DENISE SILVA DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : JUSLENE MOREIRA BRAGA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juizas convocadas Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01686-2007-121-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : FERNANDO MARQUES PIRES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CLERISTON AVELINO SILVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, em rito sumaríssimo; conhecer, em parte, do recurso do reclamado e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00596-1996-008-18-00-1
RELATORA : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTES : GEOVANI FERREIRA DINIZ E OUTRO(S)
ADVOGADO : EDSON DE SOUSA BUENO
AGRAVADO : JOÃO BATISTA NONATO DA LUZ
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição. Em seguida o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista

regimental da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (13 de novembro de 2007, data do julgamento). Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-AP-00977-2003-006-18-00-8
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : RUBENS VASCONCELOS DO VALE
ADVOGADOS : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-00348-2004-211-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ADVOGADA : LUCIANA ARDUIN FONSECA
AGRAVADOS : GILVANIR DE SOUZA MACHADO E OUTROS
ADVOGADOS : JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUÍZA : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 00501-2006-161-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
AGRAVADO : RESTAURANTE GIRASSOL LTDA. - ME
ADVOGADO : PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00732-2006-052-18-00-4
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO : PREGÃO FAMA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-00292-2007-141-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DESª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : BARBOSA E PEREIRA DE ARAÚJO LTDA.
ADVOGADOS : DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida à lume pelo art. 42 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AI-01485-2006-141-18-01-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS- UFG
ADVOGADO : CIDILHO LIMÍRIO ROSA
EMBARGADO : MAURO ARRUDA SILVÉRIO
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTROS
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA

PROCESSO TRT-ED-AP-02101-2005-012-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : LUCIANO EMÍDIO FERREIRA E SILVA
ADVOGADOS : RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)
EMBARGADA : 1. CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
EMBARGADA : 3. COBRA TECNOLOGIA
ADVOGADOS : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-ED-RO-01923-2005-003-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES : TIANJING DO BRASIL LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO : WILSON GUERINO
ADVOGADOS : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00662-2006-141-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : 1. PORÁ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ DIAS CAMPOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADOS : DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. DELFINA CÂNDIDA VICENTE DE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00722-2006-009-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : NADIR DO CARMO ARAÚJO IGREJA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADA : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-01601-2006-008-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES : 1. BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. PETERSON MURILO FEITOSA
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos e, no mérito ACOLHER OS DOS RECLAMADOS para prestar esclarecimentos e REJEITAR OS DO RECLAMANTE, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo

de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-01963-2006-009-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : APLICOR APLICAÇÃO TÊXTIL LTDA.
ADVOGADOS : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : ALACIDE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADOS : MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANÇA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz- Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00141-2007-006-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. FERNANDA PERES PACHECO
ADVOGADOS : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00177-2007-009-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1.VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. VINÍCIUS VARGAS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz- Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00181-2007-006-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : MAURO SÉRGIO DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO : FERNANDO MARQUES FAUSTINO
EMBARGADA : R S PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO/1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00207-2007-191-18-00-0
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES : JOÃO SÉRGIO BALS E OUTRO
ADVOGADOS : NILSON DE OLIVEIRA BRAIT E OUTRO(S)
EMBARGADO : OJADIR LUIZ SCHERETTE
ADVOGADO : FRANCISCO COSTA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00257-2007-011-18-00-1
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. ILDA GREGÓRIO FERREIRA
ADVOGADOS : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
EMBARGADO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00284-2007-012-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : FERNANDA JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADOS : CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00586-2007-171-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : EDMILSON ALEIXO DA SILVA
ADVOGADOS : MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
EMBARGADO : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00720-2007-001-18-00-8

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

EMBARGADO : 1. VIVO S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

EMBARGADA : 2. PABRINE OLANDA DE PAULA ALVES

ADVOGADOS : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTROS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-00747-2007-001-18-00-0

RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGADO : 1. VIVO S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGADA : 2. NARA FLÁVIA MACHADO FERREIRA ARANTES

ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01097-2006-241-18-00-5

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : UNIÃO

PROCURADORA : TICIANA LOPES PONTES

RECORRIDA : TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA .

ADVOGADOS : ROBSON MORAIS LIÃO E OUTRO(S)

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Diante da inovação legislativa trazida a lume pelo art. 42 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, "ex officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juizes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido." (art. 876, parágrafo único da CLT). Recurso ordinário a que se dá provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-01936-2006-010-18-00-0

RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : 1. KELLY CRISTINA CAMPOS

ADVOGADOS : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTROS

RECORRENTE : 2. LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADOS : FABRÍCIO NUNES DA SILVA E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : RESCISÃO INDIRETA - DESCUMPRIMENTO DO PISO DA CATEGORIA E COAÇÃO NA QUITAÇÃO DO SALÁRIO - CABIMENTO - A inobservância do piso salarial e a coação sobre a Reclamante para assinar contracheque com o valor devido traduzem falta grave do empregador, que inviabiliza a continuação da prestação de serviço em qualquer tempo, nos termos do art. 483, d, da CLT.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Sustentaram oralmente, pela recorrente, a Drª. Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto e, pelo recorrido, o Dr. Fabrício Nunes da Silva.

PROCESSO TRT - RO - 02152-2006-010-18-00-0

RELATOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA :DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S):ORLANDO ALVES CARNEIRO

ADVOGADO(S) :SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):UNIÃO

PROCURADORA :ADRIANA ALVES DA SILVA

ORIGEM :10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ :RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO :Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencido o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, que juntará declaração de voto vencido.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO.

PROCESSO TRT - RO - 02737-2006-081-18-00-7

RELATOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA :DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S):1. RENATO MARTINS DA FONSÊCA

ADVOGADO(S) :EVANDRO MARTINS AGUIAR

RECORRENTE(S):2. VR MODAS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S) :MARIÁNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):OS MESMOS

ORIGEM :1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ :ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO :Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00065-2007-161-18-00-0

RELATOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA :DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A):LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

RECORRIDO(S):FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ORIGEM :VT DE CALDAS NOVAS

JUIZA :CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO :Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os

Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00167-2007-181-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : ANICUNS S.A. - ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO : ADEMILTON PAIXÃO CORREIA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00237-2007-013-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. OLIMAR LUIZ VIEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO : ELIAS PESSOA DE LIMA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Elias Pessoa de Lima.

PROCESSO TRT - RO - 00291-2007-013-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADRIANA MARCELINA FERREIRA
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00323-2007-010-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): VARISAN ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA DA SILVA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

PROCESSO TRT - RO - 00325-2007-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): ROGÉRIO NOGUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ÉSAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AM PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00329-2007-054-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): JOCEIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ELIFAS JOSÉ BATISTA
RECORRIDO(S): WL REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO(S) : VALDIVINO CLARINDO LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00455-2007-251-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
ADVOGADO : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOVELINO GONÇALVES
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00490-2007-007-18-00-5
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): JEREMIAS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

ORIGEM :7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO :Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela recorrente, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva.

PROCESSO TRT - RO - 00494-2007-008-18-00-0
RELATOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA :DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE :EDIMAR DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO(S) :DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO :REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) :ANA CLÁUDIA DA SILVA
ORIGEM :8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA :MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO :Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00531-2007-008-18-00-0
RELATOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA :DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):ALINE SINARA NUNES MOREIRA
ADVOGADO(S) :EDUARDO RIBAS KRUEL
RECORRIDO(S):COLÉGIO ATUAL 2000 LTDA.
ADVOGADO(S) :NÉLIO CARVALHO BRASIL E OUTRO(S)
ORIGEM :8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA :ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO :Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00575-2007-011-18-00-2
RELATOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA :DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR :WEDERSON CHAVES DA COSTA
RECORRIDO(S):ELIÉDIA DA SILVA DOMINGOS
ADVOGADO(S) :CRISTIANO MOCCELLIN GRZYBOWSKI E OUTRO(S)
ORIGEM :11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA :ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. CARGO EM COMISSÃO. NÃO ENQUADRAMENTO. CONTRATO NULO. Não estando a função relacionada a direção, chefia e assessoramento, não se caracteriza o cargo em comissão na forma do art. 37, inciso II e V, da Carta Magna e, não tendo a contratação sido precedida de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, declara-se a sua nulidade, sendo devido ao obreiro apenas o salário em sentido estrito e o FGTS do período. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO :Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA

(nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00614-2007-002-18-00-0
RELATOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA :DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):GILDÁSIO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) :WILSON VALDOMIRO DA SILVA
ORIGEM :2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO :Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00637-2007-013-18-00-9
RELATOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA :DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE :SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO(S) :CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO :ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) :DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)
ORIGEM :13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ :ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO :Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo e sustentou oralmente, pelo recorrido, o Dr. Dorival Salomé de Aquino.

PROCESSO TRT-RO-00664-2007-082-18-00-6
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : CLERISTON ARRUDA ALVES
ADVOGADOS : MANOEL LEANDRO SEIXAS E OUTRO(S)
RECORRIDA : CHOPP TIME GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00695-2007-221-18-00-3
RELATOR :JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA :DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A):CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S):MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
ADVOGADO(S) :BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
ORIGEM :VT DE GOIÁS
JUIZA :VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO :Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00757-2007-005-18-00-1
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): MARIA MADALENA DA SILVA SOARES
ADVOGADO(S) : RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00771-2007-121-18-00-2
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S): ROSO MACHADO DE MOURA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00929-2007-010-18-00-2
RELATORA : Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDA : VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO
ADVOGADO : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos trinta dias do mês de novembro de 2007 (6ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00669-2005-251-18-01-8

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): JOSÉ TOMAZ DE CANTUÁRIO
ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
AGRAVADO(S) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO(S) : ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00274-2006-181-18-01-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): MARIA DE LOURDES VAIS DE PAIVA
ADVOGADO(S) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : BERTIN LTDA.
ADVOGADO(S) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01252-2005-005-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): UNIÃO
PROCURADORA(S): ISADORA RASSI JUNGSMANN
AGRAVADO(S) : 1 - LANCHONETE ÁGUA NA BOCA LTDA.
AGRAVADO(S) : 2 - ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01454-2005-011-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): UNIÃO
PROCURADOR(A): ISADORA RASSI JUNGSMANN
AGRAVADO(S) : 1 - MOBILIARY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
AGRAVADO(S) : 2 - JOÃO FELIPE DOS SANTOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00535-2006-181-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): FRANCISMAR CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA
AGRAVADO(S) : NELZO PASCHOALETTI
ADVOGADO(S) : AGNALDO FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00843-2006-171-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : WEDERSON CHAVES DA COSTA
AGRAVADO(S) : MARCELO JACINTO DE MORAIS
ADVOGADO(S) : SIDENY DE JESUS MELO
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, manter a suspensão do feito até o trânsito em julgado da decisão que for proferida pelo Excelso STF nos autos da ADC-MC 11/DF, restando prejudicada, por ora, a apreciação do mérito, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00921-2006-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): VILMA SIPRIANA DE MORAES
ADVOGADO(S) : JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.(MASSA FALIDA)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00315-2007-052-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): UNIÃO
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S) : LE MANS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando

o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00373-2007-141-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): KARINA HELENA MADEIRA - ME
ADVOGADO(S) : DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00909-2005-082-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : VALDECI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO DIAS SOARES
EMBARGADO : JAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADA : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00240-2007-002-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS : MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADA : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADA : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00654-2006-161-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIÃO
PROCURADOR(A): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
RECORRIDO(S): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ERNANI TEIXEIRA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00771-2006-131-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): UNIÃO
PROCURADOR(A): DHARLA GIFFONI SOARES
RECORRIDO(S): GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : IVAN JOSÉ THOMAZI
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00835-2006-054-18-01-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe negava provimento. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01028-2006-053-18-01-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADORA : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDAS : ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA E OUTRA
ADVOGADOS : FÁBIO DA VEIGA JARDIM E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito da jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01077-2006-131-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): UNIÃO
PROCURADOR(S): LEOPOLDO GOMES MURARO
RECORRIDO(S): 1 - JOSÉ SÉRGIO REIS
RECORRIDO(S): 2 - ZENAIDE DE SOUZA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do

Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01341-2006-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTES : JANAÍNA RODRIGUES PARREIRA FONSECA E OUTROS
ADVOGADO : JOÃO BOSCO PERES
RECORRIDA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01484-2006-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA
ADVOGADO : ELIAS PESSOA DE LIMA
RECORRENTE : EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
ADVOGADA : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDA : REIMASSAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADOS : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao do reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01836-2006-081-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : DOMINGOS SABINO DANTAS
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDA : SPECTRO CONSULTORIA E CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA - LTDA.
ADVOGADOS : EDISON FERNANDES DE DEUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido o Dr. Édison Fernandes de Deus.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02222-2006-012-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1 - S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADO(S) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2 - ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1 - OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2 - VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO. JUÍZO COMPETENTE. Já decidiu o STJ que a existência ou não de sucessão no caso de recuperação judicial ou de falência "é uma controvérsia decorrente da relação de trabalho, embutida numa ação de recuperação judicial, a respeito de cuja competência a lei pode dispor, diferentemente dos dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores e as demais ações expressamente elencadas por força da competência fixada na própria Constituição Federal" (STJ, CC 61.272, Rel. Min. Ari Pargendler). VARIG - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO DE PARTE DA EMPRESA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS ADQUIRENTES - AUSÊNCIA DE SUCESSÃO. O juízo declarado competente pelo STJ no CC 61.272 (8ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro) assentou inexistir sucessão da VARIG pelas empresas VARIG LOG e VRG LINHAS AÉREAS S/A. Sentença de primeiro grau mantida por outro fundamento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00026-2007-161-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADOS : NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ALESSANDRO GUEIROS DE SOUZA MORAES
ADVOGADO : RENATO ALVES AMARO
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00104-2007-111-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1 - BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA BARRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2 - ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso principal do reclamado e, de consequência, não conhecer também do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00264-2007-161-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): MARIA JOSÉ GUIMARÃES PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): HELTON FIGUEIREDO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido o Dr. Éder Machado Leite. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00343-2007-051-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): 1 - CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2 - MICHELLE PIREES BENTO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, vencido em parte o Revisor, dar provimento parcial ao da reclamada e prover in totum o adesivo da reclamante, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00352-2007-006-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JANÁINA PEREIRA
ADVOGADOS : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT RO-00385-2007-191-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADOS : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO : VALDECIR PEREIRA
ADVOGADO : ODACIR MARTINS SANTEIRO
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00516-2007-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : VANESSA MENDES FARIAS
ADVOGADA : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, sem divergência de votação, negar provimento ao da 1ª reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA e, por maioria, dar provimento parcial ao do 2º reclamado UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00702-2007-054-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO : ALBERTO MOREIRA

ADVOGADO : DIVINO DONIZETTI PEREIRA

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00757-2007-007-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADOS : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)

RECORRIDO : MÁRCIO DE SOUZA AGUIAR

ADVOGADOS : ZÉLIO DE ÁVILA E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00837-2007-251-18-00-4

REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADOS : DANIEL PLAZZI GUIMARÃES E OUTRO(S)

RECORRIDO : ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA

ADVOGADOS : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00841-2007-141-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO DOS REIS SOUSA

ADVOGADO(S) : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE CATALÃO

JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Júlio Gabriel Nardão, a quem foi deferido o prazo de cinco dias para juntada de procauração. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00857-2007-161-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : JOSÉ CARLOS DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADOS : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO : THERMAS DI ROMA HOTEL CLUBE

ADVOGADOS : ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01051-2007-010-18-00-2

REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

RECORRIDA : ELIZABETH MARIA GOMES

ADVOGADOS : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTROS(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01115-2007-013-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : UNIÃO

PROCURADOR(S) : ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDO(S) : FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.

ADVOGADO(S) : DÁRIO NEVES DE SOUSA

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos trinta dias do mês de novembro de 2007 (6ª feira)

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-01166-2007-013-18-00-6

Embargante(s) : IRAÍDES VAZ FLORENTINO E OUTRO

Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

Embargado(s) : LEANDRO ESTEVÃO ALVES

Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

"Vistos etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo Desor. Relator, determino a intimação do embargado para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos."

Goiânia, 30 de novembro de 2.007.

ORIGINAL ASSINADO

RENATA EMÍDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador

Processo ED-RO-00648-2005-251-18-00-0

Embargante(s) : ADEILDO DOS SANTOS ALVARENGA

Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)

Embargado(s) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

"Vistos, etc.

Considerando que os embargos declaratórios de fls. 634/657 contém expresso pedido para que se dê efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada para deles se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos da OJ 142 da SBDI-1 do TST.

Após, conclusos.

ORIGINAL ASSINADO

Em 30 de novembro de 2007.

Daniel Viana Júnior

Juiz Relator

Processo RO-00545-2007-005-18-00-4

Recorrente(s) : UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO

Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Advogado(s) : ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pela reclamada, dê-se vista à reclamante, por 5 (cinco) dias, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST."

Em 30 de novembro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Daniel Viana Júnior

Juiz Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E
DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00062-2006-003-18-40-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. CARLA BEATRIZ PINTO

2. MÔNICA BATISTA DE MENDONÇA

Advogado(a)(s): 1. LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO (GO - 7994)

2. . (GO - 0)

2. EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)

A Agravante, por meio da petição de fls. 16, pede reconsideração do despacho desta Presidência (fls. 14) que indeferiu o processamento do Agravo de Instrumento nos autos principais. Aduz que fez o requerimento para que o AI fosse processado no mesmos autos, por se tratar de AI e ser impossível para o advogado atestar que as cópias que o formariam seriam cópias de cópias autenticadas.

Alega que a IN nº 16 não seria aplicável ao caso.

Sem razão o Agravante.

O processamento do Agravo de Instrumento nessa Especializada foi uniformizado pela IN nº 16/2000 do Colendo TST, de modo que esta Presidência indeferiu o pedido para que o Agravo de Instrumento fosse juntado aos autos principais, tendo por base o ATO. GDGCJ. GP Nº 162/2003 daquela Corte, de 23-05-2003, publicado no DJU de 27-05-2003, com vigência a partir de 1º-08-2003, que revogou os parágrafos 1º e 2º do inciso II da IN nº 16/TST, que previam essa possibilidade.

Em sendo assim, mantenho inalterada a decisão de fls. 14.

Publique-se. Após, dê-se prosseguimento normal ao feito.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00152-2006-005-18-40-4 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO

Advogado(a)(s): 1. LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. SIANDRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

2. JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE FILHO

Advogado(a)(s): 1. . (GO - 0)

2. . (GO - 0)

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados por edital, conforme intimação feita nos autos principais, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da certidão de intimação ou da ciência do Procurador da União da decisão denegatória do recurso de revista, bem como a ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00237-2007-012-18-40-1 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

Agravado(a)(s): 1. MARCUS VINÍCIUS AVELINO DE ALENCAR RAMOS

2. SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA.

Advogado(a)(s): 1. EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 225; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 79, 80).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00240-2004-008-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

Advogado(a)(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES (GO - 10235)

Agravado(a)(s): WANDERSON FERRARI DA SILVA

Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 38; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02). Em razão do feriado municipal no dia 24.10.2007, neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 25.10.2007.

Regular a representação processual (fls. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00314-2007-004-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Agravado(a)(s): FRANCISCO DONIZETE MARTINS

Advogado(a)(s): ELIOMAR PIRES MARTINS (GO - 9970)

Regular a representação processual (fls. 07, 226).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação da decisão agravada.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00407-2007-081-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(a)(s): MARIA VANDA SANTANA LIMA (GO - 17484)

Agravado(a)(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA

Advogado(a)(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS (GO - 7878)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 191; recurso apresentado em 14/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00482-2006-008-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LUZ MARINA RIOS CAPUCHINHO

Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)

Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/08/2007 - fls. 88; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 25).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00565-2007-013-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SALVIANO LUIZ BAIÃO

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): HOSPITAL BURITI LTDA.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 16; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00637-2007-181-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): EDNA ARANTE PEREIRA

Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)

Recorrido(a)(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

Advogado(a)(s): BRUCE DE MELO NARCIZO (GO - 23519)**PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS**

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/10/2007 - fls. 278; recurso apresentado em 16/10/2007 - fls. 305).

Regular a representação processual (fls. 06).

Dispensado o preparo (fls. 141).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ**

Alegação(ões):

- violação do art. 18, § 2º, do CPC e 32 da Lei nº 8.906/94.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante expressa inconformismo com a condenação dele e de seu procurador, de forma solidária, ao pagamento da multa por litigância de má-fé.

Consta do v. acórdão:

"A reclamada, em contra-razões, alega que a conduta da reclamante, ao pleitear pensão vitalícia, pelos mesmos fatos e fundamentos veiculados em ação anterior, mereceria punição, por movimentar a máquina judiciária de forma temerária, o que caracterizaria litigância de má-fé. Com razão. In casu, a conduta da reclamada mostra-se censurável, ao pleitear verba já sepultada pela coisa julgada, apenas modificando a sua nomenclatura, alterando deliberadamente a verdade dos fatos. Ora, uma vez que a reclamante está regularmente assistida por advogado, tal atitude se mostra intolerável, incidindo a hipótese capitulada nos incisos I e II, do art. 17, do CPC, razão pela qual, condeno a autora e, solidariamente, seu advogado, ao pagamento do valor de R\$4.000,00, relativo à multa e despesas (art. 18 do CPC), à reclamada.

CONCLUSÃO

Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, condenando, solidariamente, a reclamante e o advogado, ao pagamento da multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação expandida. Arbitro em R\$4.000,00 o valor da condenação, sendo que a reclamante está isenta das condenativas custas." (fls. 228/229).

Destaca-se, inicialmente, a ausência de interesse e de legitimidade do Reclamante para se insurgir contra a condenação imposta ao seu Advogado, o que inviabiliza a assertiva de vulneração ao art. 32 da Lei nº 8.906/94 e de divergência com o aresto referente ao tema, transcrito às fls. 283/284 (cópia às fls. 294/303).

A alegação de dissenso relativa à condenação da Reclamante ao pagamento da multa por litigância de má-fé, igualmente, não a socorre. O paradigma de fls. 281 não serve para o cotejo de teses, pois a Recorrente não indicou fonte de publicação nem repositório autorizado de jurisprudência (observância da Súmula 337/TST).

No tocante à arguição de ofensa à legislação, vê-se que essa não merece prosperar, pois a Turma analisou a questão com base na legislação pertinente ao caso (arts. 17 e 18 do CPC).

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF.

- violação dos arts. 513 e 515, §§ 1º ao 4º, do CPC.

A Autora alega que a condenação por litigância de má-fé apenas no acórdão, sem que a matéria tivesse sido discutida anteriormente nos autos, feriria o princípio do duplo grau de jurisdição, devendo ser cassada referida decisão ou reexaminado o mérito no recurso de revista.

Ao contrário do que alega a Recorrente, a sentença indeferiu o pedido de decretação de litigância de má-fé no 2º parágrafo das fls. 141 e, valendo-se do Recurso Ordinário, a Reclamada alcançou a reforma dessa decisão no acórdão recorrido (fls. 228), de forma que no presente caso vislumbra-se o pleno atendimento aos princípios do duplo grau de jurisdição, ampla defesa, contraditório e de acesso ao Judiciário, restando incólumes os artigos 5º, incisos XXXV, LIV, LV, da CR e 515 e §§ do CPC.

Enfim, afigura-se impertinente a alegação de violação ao art. 513 do CPC, que sequer aplica-se ao processo trabalhista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRT 18ª Região

AIRR-00710-2006-053-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA (GO - 13287)

Agravado(a)(s): GILDÁSIO VIEIRA SANTOS

Advogado(a)(s): SARA MENDES (GO - 9461)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 110; recurso apresentado em 08/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado no dia 01.11.2007, neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir no dia 05.11.2007.

Regular a representação processual (fls. 24/27).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRT 18ª Região

AIRR-01070-2006-101-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): PRISCILLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)

Agravado(a)(s): ISMAEL MOREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA (GO - 19409)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2007 - fls. 66; recurso apresentado em 14/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 67).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRT 18ª Região

AIRR-01135-2006-012-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOSÉ OLACIR DA SILVA

Advogado(a)(s): ADRIANA LOPES FORTINI (GO - 16540)

Agravado(a)(s): CENTRO OESTE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ÓCULOS LTDA. E OUTRO

Advogado(a)(s): SEBASTIÃO ALVES PIRES (GO - 6701)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2007 - fls. 205; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 28).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01371-2005-082-18-40-9 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(a)(s): 1. JONAS VIEIRA DE FREITAS (GO - 16195)
Agravado(a)(s): 1. FÁTIMA BATISTA CABRAL
2. SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.
Advogado(a)(s): 1. BARTOLOMEU PIMENTA BORGES (GO - 5777)
2. . (GO - 0)
Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 29/10/2007 (fls. 69) e o recurso somente foi apresentado em 19/11/2007 (fls. 02), ou seja, após expirado o prazo legal (em 14/11/2007).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Indefero o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intem-se os Agravados, sendo o Segundo Agravado pela via editalícia, conforme fls. 61, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias do acórdão regional e da intimação do mesmo bem como da cópia do acórdão que julgou os embargos declaratórios e sua respectiva intimação. Salienta-se a ausência de cópia da interposição do recurso de revista que originou o respectivo agravo de instrumento.
Intimem-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01487-2006-005-18-40-0 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ALÍPIO ESTEVÃO REBOUÇAS DA SILVA
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
Agravado(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (GO - 8298)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 194; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 45).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01854-2005-009-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): SAMI ABRÃO HELOU (GO - 13116)
Agravado(a)(s): LEONILDO COELHO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): NILVA MENDES DO PRADO (GO - 7803)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/10/2007 - fls. 445; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 451).
Regular a representação processual (fls. 92, 93).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02201-2006-003-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Agravado(a)(s): 1. ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 11; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intem-se os Agravados, sendo que a segunda reclamada deverá ser intimada por meio de edital, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 170 / 2007

Em 09/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00488-2007-000-18-00-1

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ANÁPOLIS - RT-1085/2007
 Impetrante: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
 Impetrado: JUÍZO DA 3ª VARÁ DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 171 / 2007

Em 12/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00489-2007-000-18-00-6
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1651/2001
 Impetrante: CARLOS ALBERTO BARROS DE CASTRO E OUTRO
Advogado: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
 Impetrado: JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 172 / 2007

Em 12/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00490-2007-000-18-00-0
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - JATAÍ - RT-1558/2007
 Impetrante: FACTOR FOMENTO MERCANTIL E RENDACARD ADMINISTRADORA LTDA.
Advogado: JAILTON NUNES E OUTRO(S)
 Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 173 / 2007

Em 12/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00491-2007-000-18-00-5
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-772/2005
 Impetrante: INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Impetrado: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 174 / 2007

Em 19/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00493-2007-000-18-00-4
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1513/2004
 Impetrante: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
Advogado: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
 Impetrado: JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

00494-2007-000-18-00-9
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2186/2006
 Impetrante: BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
Advogado: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
 Impetrado: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 175 / 2007

Em 20/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00495-2007-000-18-00-3
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - PORANGATU - RT-550/2005
 Impetrante: MAGDIEL JOSÉ DE LIMA
Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
 Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE PORANGATU

 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
 RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 176 / 2007

Em 21/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00496-2007-000-18-00-8
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA
 Impetrante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Impetrado: JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 177 / 2007

Em 23/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00498-2007-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - JATAÍ - ET-1558/2007
Impetrante: FACTOR FOMENTO MERCANTIL E RENDACARD ADMINISTRADORA LTDA.
Advogado: JAILTON NUNES E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 178 / 2007

Em 26/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00501-2007-000-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - ITUMBIARA - RT-1604/2007
Impetrante: DENILSON SILVA MARIA
Advogado: ROBERTO ALONCIO CAVILIA E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AÇÃO CAUTELAR

00500-2007-000-18-00-8
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - URUAÇU - RT-26/2007
Autor: PAULO ROBERTO CUNHA
Advogado: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES E OUTRO(S)
Réu: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 179 / 2007

Em 26/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00499-2007-000-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAISO - RT-418/2006
Autor: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
Advogado: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
Réu: BANCO ITAÚ S.A.

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 180 / 2007

Em 26/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA

00502-2007-000-18-00-7
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1513/2004
Impetrante: TARZAN DE CASTRO
Advogado: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 90 / 2007

Em 12/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AÇÃO RESCISÓRIA

00484-2007-000-18-00-3
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1299/2005
Autor: KARGINAL SILVA SANTOS
Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI
Réu: ORCA CONSTRUTORA LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA

00483-2007-000-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-112/2007
Autor: JOSÉ CARLOS PEREIRA LOPES
Advogado: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
Réu: ABÍLIO DE SOUZA MILHOMEM

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00679-2004-051-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-679/2004
Agravante: UNIÃO
Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - COPRESGO

00138-2005-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-138/2005
Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado: DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado: ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
Agravado: ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA.
Advogado: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)

01294-2006-013-18-00-9

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1294/2006

Agravante: DIOGO SILVEIRA BASTOS

Advogado: ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

Agravado: MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA

Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

01222-2007-102-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - ET-1222/2007

Agravante: ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA

Agravado: ESMERALDA RIBEIRO BARBOSA

Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

02167-2006-005-18-00-2

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2167/2006

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: AGEU GARCEZ DE ARAÚJO

Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

01523-2007-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1523/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LEONARDO PEDRAGLIA E OUTRO(S)

Recorrido: JOAQUIM DE OLIVEIRA

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01736-2006-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1736/2006

Recorrente: GAMA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA. - ME

Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: MARIA APARECIDA ALENCAR SILVESTRE

Advogado: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

01204-2007-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1204/2007

Recorrente: ALFREDO ARAÚJO DE SOUZA

Advogado: JOÃO ALBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido: ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CARNE DE RIO VERDE

Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

00410-2007-102-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-410/2007

Recorrente: CRUVINEL PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.

Advogado: PEDRO FERREIRA MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: WESLEY PINHEIRO DOS SANTOS

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

01368-2007-221-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1368/2007

Recorrente: EXTRA ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA.

Advogado: MARINA NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: RONIVALDO RODRIGUES CAMPOS (ADESIVO)

Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01127-2007-171-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1127/2007

Recorrente: ROSIRON ALVES PEIXOTO

Advogado: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

Recorrido: ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE GOIÁS - AEPAGO

Advogado: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRO(S)

00751-2007-161-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-751/2007

Recorrente: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

Advogado: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)

Recorrente: ENAILE MÁRCIA DA SILVA

Advogado: RENATO ALVES AMARO

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: COOPERBRÁS - COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA.

00726-2007-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-726/2007

Recorrente: IVANILDES PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido: FABRÍCIO DIAS ABRAHÃO

Advogado: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

01112-2007-131-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1112/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: CLÁUDIO RODRIGUES MARTINS - ME

01057-2007-241-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1057/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: RC SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01118-2007-082-18-01-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AI-1118/2007

Agravante: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Advogado: ERI DE LIMA SANTOS

Agravado: ROBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00368-2007-054-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-368/2007

Agravante: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Agravado: CEL ENGENHARIA LTDA.

Advogado: ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S)

Agravado: PAULO DE MORAES

Advogado: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

01294-2007-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1294/2007

Agravante: WILSON FERREIRA CÂNDIDO

Advogado: CÉLIO MENDES DIONÍSIO

Agravado: MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: MEIR ROSA RODRIGUES

00336-2003-009-18-00-2

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-336/2003

Agravante: CALIMÉRIO ROSA FILHO

Advogado: NILSON HUNGRIA E OUTRO(S)

Agravado: JUAREZ FERREIRA DE MENEZES

Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

00387-2004-011-18-00-1

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-387/2004

Agravante: SAMAMBAIA HOTEL LTDA.

Advogado: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA

Agravado: LUÍS ANTÔNIO DE MOURA

Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

00300-2007-131-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AEX-300/2007

Agravante: AGROPECUÁRIA AGRITER LTDA

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

RECURSO ORDINÁRIO

00614-2007-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-614/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - GERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: RONALDO PACHECO DUTRA

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01554-2007-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1554/2007

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado: ZANIFIR RODRIGUES DA SILVA

Recorrido: HELOÍSA HELENA PÓVOA

Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01343-2007-009-18-00-5

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1343/2007

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
 Recorrido: LILIAN ALVES FERREIRA CHAGAS (ADESIVO)
Advogado: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01209-2007-011-18-00-0
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1209/2007
 Recorrente: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: PRISCILLA ANTUNES PONTES
 Recorrido: ANDREIA GONTIJO DA SILVA
Advogado: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01204-2007-007-18-00-9
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1204/2007
 Recorrente: DANIELE DE PAULA FERREIRA SANTOS
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01460-2006-004-18-00-6
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1460/2006
 Recorrente: ÉDSON SILVA SANTOS
Advogado: HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: SHV GÁS BRASIL LTDA.
Advogado: LENISE ALVARENGA

01821-2000-009-18-00-0
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1821/2000
 Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido: MARIA DAS GRAÇAS CUNHA
Advogado: ZÉLIA DOS REIS REZENDE

01170-2007-007-18-00-2
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1170/2007
 Recorrente: PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente: CARLOS AUGUSTO SOUSA CARNEIRO
Advogado: CEYTH YUAMI E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01065-2007-131-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1065/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: RAP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

01105-2007-131-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1105/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: JDM SUPERMERCADO LTDA.

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01278-2007-004-18-00-6
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1278/2007
 Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido: JEANE LOBO DE CARVALHO
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01766-2007-013-18-00-4
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1766/2007
 Recorrente: LEOSMAR CLEMENTINO DE LIMA JÚNIOR
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido: JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

01751-2007-004-18-00-5
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1751/2007
 Recorrente: WONEY LEÃO DA CUNHA
Advogado: RAQUEL MARQUES FAGUNDES E OUTRO(S)
 Recorrido: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00886-2007-054-18-00-0
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-886/2007

Recorrente: LEOMAR OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)
 Recorrido: COMERCIAL DE ALIMENTOS AMAZONAS LTDA.
Advogado: ÉSIO FERREIRA DO AMARAL E OUTRO(S)

01407-2007-012-18-00-0
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1407/2007
 Recorrente: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
 Recorrido: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS
Advogado: CARLOS ADRIANO VÊNCIO VAZ

01179-2007-201-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-1179/2007
 Recorrente: CERÂMICA SOLIMÕES LTDA.
Advogado: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
 Recorrido: GERISLEI LUIZ RODRIGUES
Advogado: ANA MARIA CARVALHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01808-2006-111-18-01-4
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-1808/2006
 Agravante: SANDRA MARIZA FERREIRA PRADO
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
 Agravado: DIOLINO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: CEYTH YUAMI

AGRAVO DE PETIÇÃO

00703-2006-201-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-703/2006
 Agravante: UNIÃO
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
 Agravado: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
Advogado: JÚLIO CÉSAR BONFIM E OUTRO(S)

00139-2006-054-18-01-3
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AUS-139/2006
 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
 Agravado: WFN ALIMENTOS LTDA.

00602-2004-051-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-602/2004
 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
 Agravado: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - CÔPRESGO

00175-2007-051-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-175/2007
 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
 Agravado: JOSÉ SIQUEIRA MONTALVÃO

00086-2004-053-18-00-0
 Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-86/2004
 Agravante: ENGEAGRO CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
 Agravante: PEDRO GOMES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado: LAIZE ANDRÉA FELIZ E OUTRO(S)
 Agravado: OS MESMOS

RECURSO ORDINÁRIO

01275-2007-013-18-00-3
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-1275/2007
 Recorrente: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES E OUTRO
Advogado: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

00956-2007-004-18-00-3
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-956/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINSAÚDE
Advogado: ARLETE MESQUITA
 Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA
Advogado: MAURO ZICA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: JOSÉ PORTELA NACENTE E OUTRO(S)

01546-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1546/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

Recorrido: VICENTE ADAIR CORREIA DE MIRANDA

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

00871-2007-241-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-871/2007

Recorrente: ELUZIMAR NOGUEIRA DA COSTA

Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTRO(S)

Recorrente: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01040-2007-008-18-00-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1040/2007

Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA

Advogado: GRACE MARIA BARROS DE SA

02054-2006-013-18-00-1

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2054/2006

Recorrente: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Recorrente: ANTÔNIO MESSIAS COSTA

Advogado: ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00767-2007-054-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-767/2007

Recorrente: WANDERLEY PEREIRA PINTO

Advogado: WALDIR PEDRO MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: LUIZ ANTÔNIO DE LIMA

Advogado: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

00768-2005-054-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-768/2005

Recorrente: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado: ADRIANO DIAS MIZUEL E OUTRO(S)

Recorrido: ABADIA PEREIRA DE CARVALHO

Advogado: HÉLIO BRAGA JÚNIOR E OUTRO(S)

00970-2007-052-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACM-970/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: MARCELO ALMEIDA VIANA DUTRA E OUTRO(S)

Recorrido: MARCOS JOSÉ MESQUITA

01115-2007-131-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1115/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: SUPERMERCADO BONACA

01072-2007-131-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1072/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: NÉLIO SANTOS DE CARVALHO

REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

01337-2007-010-18-00-8

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1337/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01519-2001-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1519/2001

Agravante: NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado: CJ EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Advogado: RITA MARGARETE RODRIGUES

Agravado: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Agravado: JOSÉ ORLANDO PEREIRA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00824-2004-051-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-824/2004

Agravante: UNIÃO

Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

Agravado: COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS

MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS -

COPRESGO

01640-2005-008-18-00-2

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1640/2005

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA

Agravado: ODWYER & ODWYER LTDA.

00613-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AEX-613/2007

Agravante: PAZ ETERNA LANÇAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

PÓSTUMOS LTDA. ME

Advogado: ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

Agravado: LUCIANO FERNANDES DA SILVA

Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

00611-2006-008-18-00-4

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-611/2006

Agravante: DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO

Advogado: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA E OUTRO(S)

Agravado: JONOSMAR PIRES DE GODOI E OUTRO

Advogado: GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00686-2007-003-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-686/2007

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido: LEONARDO DAVID AMARAL

Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

00774-2007-010-18-00-4

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-774/2007

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: DEUSMARY DODRIGUES CAMPOS

Recorrido: WILSON BATISTA DE PAIVA

Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

01127-2007-008-18-00-3

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1127/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E VASCONCELOS

Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Recorrido: WILSON BATISTA DE PAIVA

01383-2007-010-18-00-7

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1383/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido: JUVENAL FIRMINO DO NASCIMENTO

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01583-2007-013-18-00-9

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1583/2007

Recorrente: HUMBERTO CALDAS DE ARAÚJO

Advogado: ELVIRA MARTINS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

00917-2007-051-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-917/2007

Recorrente: MOURAN ALIMENTOS LTDA.

Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

Recorrido: ROGÉRIO APARECIDO DE PINHO

Advogado: MÔNICA PONCIANO BEZERRA

00509-2007-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-509/2007

Recorrente: FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: ARAGUARI DIESEL LTDA.

Advogado: ANTÔNIO PEDRO GHIRARDI E OUTRO(S)

Recorrido: RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA.
Advogado: ENNIO TIBÚRCIO E OUTRO(S)

01684-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1684/2007
Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Advogado: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS
Advogado: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)

01454-2007-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1454/2007
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: VIRGÍLIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01271-2007-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1271/2007
Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA
Advogado: BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTRO(S)

00975-2007-052-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACM-975/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: MARCELO ALMEIDA VIANA DUTRA E OUTRO(S)
Recorrido: HIPERMERCADO COMPRE JÁ LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01191-2007-101-18-01-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AI-1191/2007
Agravante: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado: ADRIANO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01648-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1648/2007
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido: MOISÉS WESLEY DO CARMO NEVES
Advogado: ROGÉRIO PAZ LIMA

01171-2007-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1171/2007
Recorrente: MARCELO ABADIO SANTANA
Advogado: DIEGO SANDER FREIRE
Recorrido: CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
Advogado: FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: NEESKENS MARTINS CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado: BELKISS BRANDÃO E OUTRO(S)

00891-2007-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-891/2007
Recorrente: IC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: LUÍS CLÁUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
Recorrente: HÉLIO MOREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01744-2007-004-18-00-3
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1744/2007
Recorrente: WILMA ROSA DE OLIVEIRA
Advogado: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

01259-2007-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1259/2007
Recorrente: LUIS OMAR DE MENEZES
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.

Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00985-2007-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-985/2007
Recorrente: MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO
Advogado: ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: ELIEL DANTAS DA SILVA
Advogado: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00229-2007-010-18-01-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-229/2007
Agravante: LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES - ME
Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado: JOANA D'ARC DE SOUSA
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

AGRAVO DE PETIÇÃO

00381-2007-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-381/2007
Agravante: CLÁUDIO NUNES SILVA
Advogado: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
Agravado: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO
Advogado: MARIA APARECIDA ROSA MARIANO
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

00081-2003-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-81/2003
Agravante: UNIÃO
Advogado: ROSEMAR FARIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Agravado: DONIZETE JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

01952-2006-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1952/2006
Agravante: AILTON PROFIRA DE MIRANDA
Advogado: EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)
Agravado: DURACI COSTA MACEDO
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

00953-2007-010-18-00-1
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-953/2007
Agravante: ANA MARIA DO AMARAL
Advogado: MARINALVA SILVA LIMA MOTA
Agravado: JOSÉ CORREIA GONÇALVES
Advogado: CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01312-2007-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1312/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

02179-2006-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2179/2006
Recorrente: JOÃO RICARDO NEVES ARIANO
Advogado: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado: RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00204-2007-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-204/2007
Recorrente: ABEL BORGES DE MENEZES
Advogado: RILDO MOURÃO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CARPAL TRATORES LTDA.
Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

01246-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1246/2007
Recorrente: ALEX DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

01650-2007-010-18-00-6

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1650/2007

Recorrente: ELIANE HELENA DE FREITAS

Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Recorrido: CALÇADOS BETTER LTDA.

00182-2006-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-182/2006

Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

Recorrido: SANDRA MARA PEREIRA

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01427-2007-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1427/2007

Recorrente: EDIVALDO JOSÉ DE LIMA

Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Advogado: FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

01746-2007-001-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1746/2007

Recorrente: LUIZ RODRIGUES MARINHO

Advogado: IRON FONSÊCA DE BRITO

Recorrido: PROA ENGENHARIA LTDA. - ME

Advogado: SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES E OUTRO(S)

01000-2007-241-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1000/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: MARIA ALVES DA SILVA A. CEARENSE

00960-2007-241-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-960/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVO DE PETIÇÃO

00781-2007-171-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-781/2007

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: DIVINO ADÃO SOARES DOS SANTOS

Agravado: CÍRIO BRASIL S.A.

Advogado: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

01449-2006-102-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1449/2006

Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)

Agravado: CLEONE FRANCISCO RIBEIRO

Advogado: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA

00181-2007-051-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-181/2007

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA

Agravado: WINISTON SIQUEIRA

00052-2007-161-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-52/2007

Agravante: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Agravado: REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: HÉLIO COLLETO

01217-2004-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1217/2004

Agravante: IONE MENDES FERREIRA

Advogado: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Agravado: RAIMUNDA MENDES FERREIRA - FI

Advogado: CARLOS ALBERTO DE CASTRO

RECURSO ORDINÁRIO

01259-2007-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1259/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)

Recorrido: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado: YASMINI FALONE IWAMOTO

Recorrido: GISLAENE NATÁLIA RODRIGUES

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

00779-2007-241-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-779/2007

Recorrente: CLEIDE FRANCISCO DE SOUSA

Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTRO(S)

Recorrido: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Advogado: CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)

01440-2007-010-18-00-8

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1440/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

Recorrido: MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

00850-2007-241-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-850/2007

Recorrente: ALEX SANDRO RODRIGUES MELO

Advogado: CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPELLINI E OUTRO(S)

Recorrido: MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Advogado: BARTOLOMEU NOGUEIRA

00749-2007-191-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-749/2007

Recorrente: DONIZETE BARBOSA DA SILVA

Advogado: KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)

Recorrido: CONSTRUOESTE PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA

00222-2007-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-222/2007

Recorrente: JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado: TATIANA DE SOUZA MUNDIM E OUTRO(S)

Recorrido: ALEXANDRE SLAD DOS REIS

Advogado: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

01639-2007-004-18-00-4

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1639/2007

Recorrente: EDIVALDO DE PAULA ROSA

Advogado: CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)

Recorrido: BAILÃO GAÚCHO CASA DE DANÇA LTDA. ME.

Advogado: FILEMON PEREIRA NEVES E OUTRO(S)

01809-2007-008-18-00-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1809/2007

Recorrente: JOEL FRANCISCO DE FREITAS

Advogado: WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

Recorrido: ANTÔNIO JUVENILTON GOMES DA SILVA

Advogado: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

00974-2007-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACM-974/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: MARCELO ALMEIDA VIANA DUTRA E OUTRO(S)

Recorrido: ANDRÉA RODRIGUES DA SILVA

01081-2007-131-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1081/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: RIVELINO HONORATO

00968-2007-241-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-968/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: CELMA FERREIRA DE MELO E CIA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01428-2007-221-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1428/2007

Recorrente: ARANTES ALIMENTOS LTDA.

Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: JOAREZ NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

01442-2007-221-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1442/2007
Recorrente: FOKUS LOGÍSTICA LTDA.

Advogado: KÁTIA GLÁUCIA DA SILVA CASTILHO
Recorrido: VALDIVINO GOUVEIA
Advogado: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR E OUTRO(S)

01506-2007-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1506/2007
Recorrente: WT GYN COMÉRCIO LTDA.

Advogado: AURELINO IVO DIAS
Recorrido: NARJARA MAGALHÃES DA SILVA
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01597-2007-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1597/2007
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: NELMA PEREIRA COSTA
Advogado: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

01611-2006-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1611/2006
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA DE LOURDES MIRANDA PEREIRA
Advogado: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

01653-2007-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1653/2007
Recorrente: KELLY DO CARMO SOARES

Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01709-2007-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1709/2007
Recorrente: MOACIR ALVES CORDEIRO

Advogado: WALDSON MARTINS BRAGA
Recorrido: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado: FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

00907-2006-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-907/2006
Agravante: MAKRO ATACADISTA S.A.

Advogado: ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
Agravado: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00227-2007-051-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-227/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ANDRÉIA ROSA DA SILVA
Agravado: LOTERIA GRANA ALTA LTDA.
Agravado: MARISTELA BORGES DINIZ

02175-2005-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTV-2175/2005
Agravante: NETOS PEDRAS DECORATIVAS LTDA.

Advogado: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
Agravado: JAIR DIAS DOS SANTOS
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

01093-2006-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1093/2006
Agravante: MARCOS MARCELO DE SOUSA
Advogado: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
Agravado: PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA DIB
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01196-2007-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1196/2007
Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

01567-2007-004-18-00-5
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1567/2007
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado: LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR
Recorrido: ESTANISLAU WALDEMAR DACZKOWSKI
Advogado: ARLETE MESQUITA

00875-2007-151-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-875/2007
Recorrente: DIVINO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Advogado: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido: VALDO BARBOSA PERES
Advogado: DARLÉIA PERES ALVES

00859-2007-131-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CAU-859/2007
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido: DONIZETE E MOREIRA LTDA

01266-2007-171-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CERES - AAT-1266/2007
Recorrente: REGINALDO REIS DOS SANTOS
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: JALLES MACHADO S.A.
Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

00736-2007-161-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-736/2007
Recorrente: ALANDO BARBOSA
Advogado: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrente: DIVINO ETERNO CAMPOS (ADESIVO)
Advogado: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01131-2007-131-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1131/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: VÁCARO E FACHINELLO LTDA.

01076-2007-131-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1076/2007
Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
Recorrido: COMERCIAL DE ALIMENTOS MAX WS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

01940-2006-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1940/2006
Agravante: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado: DENI FRANÇA LAURO
Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO

00170-2007-051-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-170/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agravado: LEAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.
Agravado: ROBERTO CORREA LEAL

01405-2006-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1405/2006
Agravante: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Agravado: ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA
Advogado: EDSON DIAS MIZEL E OUTRO(S)

01111-2002-161-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1111/2002

Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Agravado: RUBENS MARINS

Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00732-2007-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-732/2007

Recorrente: ELISETE DA SILVA LEÃO

Advogado: MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

Recorrido: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

01281-2007-005-18-00-6

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1281/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO

Advogado: EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

00694-2007-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-694/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL

Advogado: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: BENEDITO MARQUES DE PAULA

Advogado: CELSO JOSÉ MENDANHA

00139-2007-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-139/2007

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: JULIENE SANTOS DE BARROS

Advogado: HELDER MONTEIRO COSTA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

00815-2006-221-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - AAT-815/2006

Recorrente: VALDIMAR MANOEL BARBO

Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

Recorrido: C E M ENGENHARIA LTDA.

Advogado: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES E OUTRO(S)

01230-2007-011-18-00-6

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1230/2007

Recorrente: ALEX VENCESLAU COSTA

Advogado: ÉDER FRANCIELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

00445-2007-081-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-445/2007

Recorrente: RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrido: NELSON GONÇALVES RODRIGUES

Advogado: SÉRGIO ANTÔNIO

00515-2007-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-515/2007

Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Recorrido: PAULO CÉSAR SOARES MARTINS

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

Recorrido: CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD

Advogado: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)

01698-2007-121-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIRA - RT-1698/2007

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Advogado: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

Recorrido: ROSILDA PEREIRA DE SOUZA

Advogado: JOÃO GASPARGAR DE OLIVEIRA

00231-2007-010-18-00-7

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-231/2007

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Recorrente: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE (ADESIVO)

Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrente: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01099-2007-131-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1099/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: NIVALDO DE FREITAS CARVALHO - ME

00958-2007-241-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-958/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: ILMARA DE SOUSA LOPES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00978-2007-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-978/2007

Recorrente: ÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

Advogado: DIVINO BARBOZA E OUTRO(S)

Recorrido: DERVAL PICOLE

Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

01252-2007-101-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1252/2007

Recorrente: PDCA ENGENHARIA LTDA.

Advogado: FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

Recorrido: CÉZAR RESENDE DE LIMA

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

00888-2007-081-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-888/2007

Recorrente: CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.

Advogado: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido: FABIANO FERNANDES

Advogado: RODRIGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

01770-2007-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1770/2007

Recorrente: MÁRIO BATISTA

Advogado: LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

Recorrido: SEMCO MANUTENÇÃO VOLANTE LTDA.

Advogado: EUCLER GIRALDI E OUTRO(S)

Recorrido: GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.

Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

00983-2007-181-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-983/2007

Recorrente: DEUZANIRA MARIA DA SILVA

Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

01686-2007-013-18-00-9

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1686/2007

Recorrente: MARCUS VINÍCIUS EMÍDIO DE MELO

Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

01107-1991-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1107/1991

Agravante: JOÃO DOMINGOS DO CARMO BARROS

Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado: ESIFIL - EMPRESA DE SEGURANÇA E INSTALAÇÕES FÍSICAS LTDA.

Advogado: EDSON OLIVEIRA SOARES

Agravado: BRENO MARIA AIRES DA SILVA

Agravado: CARLOS COSTA

Agravado: GERALDO ANTÔNIO DE FREITAS

Agravado: APARECIDA MARIA SOARES DOS SANTOS

Agravado: VIRGINIA MARIA FRANCO BARBOSA DE SOUZA

AGRAVO DE PETIÇÃO

00235-2004-052-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-235/2004

Agravante: UNIÃO

Advogado: CELESTE INÊS SANTORO

Agravado: FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA.

Advogado: WALTER PEREIRA

Agravado: NILTON MENDES

Agravado: JOÃO BENEDITO DE ALMEIDA BARBOSA

02794-2006-082-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AEM-2794/2006

Agravante: VANESSA CARRIJO SANTOS

Advogado: LUIZ CARLOS DA SILVA

Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

01882-2006-004-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1882/2006

Agravante: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)

Agravado: HOTEL DOS VIAJANTES E OUTRO

Advogado: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00778-2007-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-778/2007

Agravante: AUTO POSTO NOVO MILLENIUM LTDA. - ME

Advogado: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO E OUTRO(S)

Agravado: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA

Advogado: ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

00274-2007-011-18-00-9

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-274/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente: GENÉSIO GERALDO FREIRES

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01200-2007-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1200/2007

Recorrente: CRISPIM GONÇALVES GONTIJO

Advogado: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DO BRASIL - PREVI

Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

00953-2007-151-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-953/2007

Recorrente: ANÉZIA ESMERALDA COSTA NETTO

Advogado: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

Recorrido: JOSÉ MONTEIRO DE JESUS

Advogado: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA

01413-2007-221-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1413/2007

Recorrente: COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.

Advogado: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: SAMUEL SOUZA BENTO

Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

00388-2007-003-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-388/2007

Recorrente: COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Recorrente: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO -

CETEA

Advogado: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)

01248-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1248/2007

Recorrente: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

Recorrente: VIVO S.A.

Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente: ROSIANY SOUSA DAMASO (ADESIVO)

Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

02091-2005-004-18-00-8

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2091/2005

Recorrente: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV

Advogado: WANDERSON BITTENCOURT RATTES E OUTRO(S)

Recorrente: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM

Advogado: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

02230-2006-001-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2230/2006

Recorrente: ROSILEINE CARVALHO AIRES

Advogado: ROSILEINE CARVALHO AIRES

Recorrente: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS (MASSA FALIDA DE)

Advogado: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)

01062-2007-003-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1062/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

Recorrente: JERÔNIMO ALVES DA COSTA JÚNIOR (ADESIVO)

Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01113-2007-131-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1113/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: DALVA III COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

00962-2007-241-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-962/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00475-2006-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-475/2006

Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)

Agravado: CARLOS ROBERTO CORRÊA

Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01553-2007-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1553/2007

Agravante: MARILZA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO

Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

Agravado: FRANCISCO DE ASSIS GARDINO

Advogado: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

00520-2006-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-520/2006

Agravante: GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

Agravado: JOSÉ MARCELINO PEREIRA AMARAL

Advogado: DIVINO ANTÔNIO BATISTA TELES

00512-2002-007-18-00-2

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-512/2002

Agravante: FAMILY CENTER DO BRASIL LTDA. (MASSA FALIDA DE)

Advogado: ILANA MURICI AYRES E OUTRO(S)

Agravado: CLEOMAR ALVES DA COSTA

Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

00089-2006-003-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-89/2006

Agravante: CLEUSLEI FLORES DE QUEIROZ

Advogado: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

Agravado: VALTEILDES DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01433-2007-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1433/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E

FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL

Advogado: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: VERÍSSIMO APARECIDO DA SILVA

Advogado: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)

01441-2007-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1441/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado: CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido: WALTER FRANCISCO RODRIGUES

Advogado: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

01515-2007-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1515/2007

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

Recorrido: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA

Advogado: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

00839-2007-011-18-00-8

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-839/2007

Recorrente: JAKSON DARLAN PEREIRA GOMES

Advogado: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01090-2007-101-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1090/2007

Recorrente: CARGILL AGRÍCOLA S.A.

Advogado: CILENE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrente: OSVALDO GODINHO DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01279-2007-009-18-00-2

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1279/2007

Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Recorrido: ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO

Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

00972-2007-052-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACM-972/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: MARCELO ALMEIDA VIANA DUTRA E OUTRO(S)

Recorrido: ADEMAR DOMINGUES VIEIRA - ME

01067-2007-131-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1067/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: COMERCIAL DE ALIMENTOS PRIMO

01003-2007-241-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1003/2007

Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS

Recorrido: PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01669-2007-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1669/2007

Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

Recorrido: ALCINEIDE DA SILVA MOURA

Advogado: ROGÉRIO PAZ LIMA

01492-2007-221-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1492/2007

Recorrente: VANUSA DA SILVA MOREIRA

Advogado: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA E OUTRO(S)

Recorrido: PAX VILA BOA - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)

01754-2007-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1754/2007

Recorrente: WANDERLEY FELIPE DA SILVA

Advogado: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

Recorrido: CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

Advogado: LEONARDO ISSY E OUTRO(S)

00593-2006-003-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-593/2006

Recorrente: AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.

Advogado: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)

Recorrido: ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

00889-2007-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-889/2007

Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrente: GLAUCIENE ADRIANA DE OLIVEIRA SEGATO

Advogado: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

Recorrido: OS MESMOS

01084-2007-181-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1084/2007

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO

Recorrido: MARIA SIMONE CORREIA DE MORAIS

Advogado: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

00980-2007-241-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-980/2007

Recorrente: JOÃO PEREIRA DA CRUZ

Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)

Recorrente: GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00905-2007-151-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - ET-905/2007

Agravante: MARVIL BRUNO MELLO REZENDE

Advogado: MISSIAS LEONEL DE PAIVA

Agravado: ROBERTO ALVES DE SÁ

Advogado: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

02354-2006-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2354/2006

Agravante: GARAVELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado: SOLANGE ROSA RIBEIRO

Agravado: WESLEY FERREIRA SILVA

Advogado: SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

00725-2006-053-18-00-9

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - CPE-725/2006

Agravante: ANTÔNIO WALTER DE MORAIS

Advogado: ROBERTO MIKHAIL ATÍE E OUTRO(S)

Agravado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Advogado: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM**RECURSO ORDINÁRIO**

00914-2007-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-914/2007

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

Recorrido: RICARDO BARIANI

Advogado: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR

00518-2007-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-518/2007

Recorrente: CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Recorrido: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado: WALLER CHAVES

00287-2007-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-287/2007

Recorrente: PAULO DIOCESSE DE OLIVEIRA LINO

Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: JBS S.A.

Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

01035-2006-131-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1035/2006

Recorrente: ALEXANDRE DA SILVA SANTOS

Advogado: ELÍFAS JOSÉ BATISTA

Recorrido: AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.

Advogado: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

01608-2007-010-18-00-5

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1608/2007
 Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido: CARLOS STANISLAU MIRANDA DOS SANTOS
Advogado: AMÉRICO PAES DA SILVA E OUTRO(S)

01625-2007-011-18-00-9
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1625/2007
 Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido: NORISVALDO RESENDE DA SILVA
Advogado: OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

00451-2007-011-18-00-7
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-451/2007
 Recorrente: FLÁVIA PORTES CRESPO
Advogado: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

00956-2006-201-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AAT-956/2006
 Recorrente: FRANCISCO MACHADO LEAL
Advogado: ANA CAROLINA SANTOS GOMES E OUTRO(S)
 Recorrido: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado: ALMIR ARAÚJO DIAS E OUTRO(S)

00744-2007-003-18-00-0
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-744/2007
 Recorrente: ADICIONILLO BATISTA DA COSTA
Advogado: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
 Recorrido: ASSESPLAN - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01117-2007-131-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1117/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS

00957-2007-241-18-00-4
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-957/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: APARECIDO DE ARAÚJO E ARAÚJO LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

00637-2004-007-18-00-4
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-637/2004
 Agravante: JOSÉ ANTUNES FERNANDES
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Agravado: UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado: MIGUEL BOULOS

01483-2005-001-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1483/2005
 Agravante: RENATA DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
 Agravado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00278-2006-012-18-00-2
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-278/2006
 Agravante: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: MARIÁNGELA JUNG MANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
 Agravante: MÁRCIO GREICK MARTINS MEDRADO
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Agravado: OS MESMOS

RECURSO ORDINÁRIO

01551-2007-121-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1551/2007
 Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Advogado: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido: SURANI APARECIDA ROSA DA SILVA PESSOA
Advogado: JOÃO GASPARELLO DE OLIVEIRA

01468-2007-009-18-00-5
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1468/2007
 Recorrente: SIMONE MARIA NOGUEIRA
Advogado: RUBENS DONIZETTI PIRES
 Recorrido: ESTADO DE GOIÁS
Advogado: MURILO NUNES MAGALHÃES

01449-2007-008-18-00-2
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1449/2007
 Recorrente: ANA CATARINA DE MOURA
Advogado: MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: OS MESMOS

01357-2007-010-18-00-9
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1357/2007
 Recorrente: ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA.
Advogado: ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido: ALEX MENDES DOS SANTOS
Advogado: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

00869-2007-181-18-00-3
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-869/2007
 Recorrente: ELISCLÉIA MORAES DE OLIVEIRA
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO

00882-2007-003-18-00-9
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-882/2007
 Recorrente: FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
 Recorrido: ELIVELTON JOSÉ RODRIGUES
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO

01048-2007-131-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - CCS-1048/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: ULISSES JOSÉ BARBOSA RAMOS

01042-2007-241-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ACM-1042/2007
 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 Recorrido: SUPERMERCADO VIC LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01839-2006-001-18-01-0
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1839/2006
 Agravante: SINDIROUPAS-SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA
Advogado: OSVALDO FROES ARANTES E OUTRO(S)
 Agravado: EDILSON BORGES DE SOUSA
Advogado: NICANOR SENA PASSOS

RECURSO ORDINÁRIO

01635-2007-005-18-00-2
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1635/2007
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: JUELI SILVA FREIRE
Advogado: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

01716-2007-010-18-00-8
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1716/2007
 Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
 Recorrido: FLÁVIO MIRANDA MATIAS
Advogado: FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)

01645-2007-011-18-00-0
 Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1645/2007
 Recorrente: ELDER DE MORAES NAZARÉ
Advogado: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS PORTO SEGURO LTDA. - ME

01065-2007-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1065/2007
Recorrente: ELISABETE DA SILVA CAVALCANTE
Advogado: ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA
Recorrido: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado: RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)

01784-2006-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1784/2006
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA(ADESIVO)
Advogado: VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01739-2007-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1739/2007
Recorrente: JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado: WILTON ALVES DE BRITO
Recorrido: JOAQUIM BATISTA GOMES
Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

01637-2007-007-18-00-4
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1637/2007
Recorrente: RODINEI DE SOUZA PEREIRA
Advogado: ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)
Recorrido: CAMILLA DISTRIBUIDORA DE LEITE LTDA. - ME
Advogado: ALDETH LIMA COELHO
Recorrido: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 222

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 91 / 2007

Em 12/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01658-2006-121-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1658/2006
Recorrente: UNIÃO
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: ROBERTA LOPES MORAIS

00917-2007-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-917/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido: MARFRIG- FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido: KEILA SOARES DE SOUZA
Advogado: JANE MARIA FONTANA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00619-2007-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-619/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: ELETROMEI COMÉRCIO E ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB

RECURSO ORDINÁRIO

00408-2007-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-408/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: MARCELO BRAGHINI
Recorrido: SUELI DE SOUZA
Advogado: RUY SOARES BARBOZA

00549-2007-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-549/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS - ACITEG
Advogado: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECURSO ORDINÁRIO

01719-2006-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1719/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: ARILENE RODRIGUES DE CASTILHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECURSO ORDINÁRIO

01011-2006-111-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1011/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: PAULO MARTINS ARRUDA
Advogado: CORNÉLIO MENDES GARCIA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01262-2007-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1262/2007
Recorrente: UNIÃO
Advogado: JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido: ANA MARIA MENDES DE PAULA
Advogado: LEONARDO SOARES E OUTRO(S)

00613-2007-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-613/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: TRAÇO LOGÍSTICA LTDA. - ME
Advogado: JANE MARIA BALESTRIN

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

00642-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-642/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: APARECIDA TELES DA SILVA
Advogado: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
Recorrido: OLINDA MARQUES MONTEIRO
Advogado: SERGIMAR DAVID MARTINS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECURSO ORDINÁRIO

01413-2007-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1413/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: MOTO PEÇAS LTDA. - ME
Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01044-2007-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1044/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido: VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
Advogado: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JÚNIOR E OUTRO(S)

02062-2006-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2062/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: YURI PRESENTES LTDA.
Advogado: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECURSO ORDINÁRIO

01243-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1243/2007
Recorrente: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: CLEITON MARCIANO FRANCO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
Advogado: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

02223-2006-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2223/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido: MR CENTRO AUTOMOTIVO DE RECUPERAÇÃO LTDA.
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

02081-2006-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2081/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: TICIANA LOPES PONTES
Recorrido: EDSON LIMA GOBI
Advogado: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 16

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 92 / 2007

Em 12/11/2007, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01047-2007-010-18-01-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1047/2007
Agravante: DÉBORA REIS LOUSA
Advogado: MÔNICA REIS LOUSA
Agravado: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTRO(S)

RECURSO ORDINÁRIO

01047-2007-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1047/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: DÉBORA REIS LOUSA
Advogado: MÔNICA REIS LOUSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01624-2007-221-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - CCS-1624/2007
Recorrente: ONI CORREIA DA COSTA
Advogado: RENATO DA SILVA GOMES
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: CLAUDION MENDES

01101-2007-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1101/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: LÁZARO RIBEIRO ALVES

Relator: (Gab.) Desembargador(a) REPRESENTANTE DA OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

00892-2007-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-892/2007
Recorrente: LAERTE ROSA DO PRADO
Advogado: LAERTE ROSA DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO

01022-2007-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - CCS-1022/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: MINERVINA DAS NEVES SILVA

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

AGRAVO DE PETIÇÃO

00493-2006-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-493/2006
Agravante: MOZART ANTÔNIO MARTINS
Advogado: ELCIO ATAÍDES BUENO E OUTRO(S)
Agravado: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: PETERSON ARRUDA FERRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01295-2007-102-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - CCS-1295/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
Recorrente: NERI RAFAEL MANGONI
Advogado: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01038-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1038/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: DARCI NICÉSIO ARANTES(ESPÓLIO DE)

00959-2007-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-959/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: JOSÉ DO EGITO TAVARES NETO
Advogado: RICARDO DA LUZ NASCIMENTO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

RECURSO ORDINÁRIO

01022-2007-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CCS-1022/2007
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: EDNA SOARES DE ARAUJO MOREIRA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 11

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.728/2007 CP 03 1.177/2007 N N
MARCO PAULO VITALINO DE MELO
TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA.

04.730/2007 CP 01 1.183/2007 N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
IVAN FERREIRA DE ALMADA

04.732/2007 RT 01 1.184/2007 UNA 06/12/2007 09:00 SUM. N N
DEBORA HANERI SOARES
ELIANE CRISTINA RODRIGUES

04.729/2007 CP 02 1.185/2007 N N
DENIVALDO ADORNELES PIMENTEL
PURE WATER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO SOUZA
04.733/2007 RT 01 1.185/2007 UNA 14/01/2008 14:30 ORD. S N
PRISCILA GLEICY RODRIGUES PEREIRA
PIERRE MARTINET DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
04.731/2007 RT 04 1.184/2007 UNA 13/12/2007 09:20 ORD. N N
ROBSON PIRES DE SA
JERÔNIMO BORGES + 001

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
04.726/2007 RT 03 1.176/2007 UNA 11/12/2007 13:30 ORD. N N
WENDERSON APARECIDO DA SILVA
RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
04.727/2007 RT 04 1.183/2007 UNA 11/12/2007 12:30 SUM. N N
OZIEL RODRIGUES DOS SANTOS
RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
04.735/2007 RT 04 1.186/2007 UNA 12/12/2007 13:50 ORD. N N
AGNALDO ALVARENGA FERREIRA
BUNGE ALIMENTOS S.A.

04.737/2007 RT 01 1.186/2007 UNA 13/12/2007 08:30 ORD. N N
GENIVALDO DE SOUZA VALVERDE
BUNGE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
04.736/2007 RT 02 1.186/2007 UNA 14/01/2008 14:20 ORD. N N
EDIVAL TEODORO DA SILVA
POSTO DE MOLAS JK + 001

ADVOGADO(A): JOY WILDES RORIZ DA COSTA
04.725/2007 RT 03 1.175/2007 UNA 17/12/2007 13:45 ORD. N N
OSMAR MARIA DO ESPÍRITO SANTO
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES
S.A.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
04.734/2007 AEXTCP 04 1.185/2007 SUM. N N
MARIA FERREIRA CASTELO
TAMBORARIA GONÇALVES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
04.743/2007 ACPG 03 1.180/2007 UNA 13/12/2007 13:15 ORD. N N
COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.
ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA
04.742/2007 RT 04 1.188/2007 UNA 13/12/2007 08:40 SUM. N N
MARIUSA CONCEIÇÃO DA LUZ
VALTER CARDOSO SOBRINHO

04.738/2007 RT 03 1.178/2007 UNA 17/12/2007 13:00 SUM. N N
EDUARDO DA CUNHA
VALTER CARDOSO SOBRINHO

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
04.740/2007 AINDAT 03 1.179/2007 UNA 17/12/2007 14:00 ORD. N N
OSVALDINO MACIEL RIBEIRO
SOTRIGO SOCIEDADE TRITÍCULA DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
04.741/2007 RT 01 1.187/2007 UNA 14/01/2008 12:30 SUM. N N
CÉLIA MARIA ALVES DA SILVA
BIA PRESENTES NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA

ADVOGADO(A): WALTER PEREIRA
04.739/2007 RT 04 1.187/2007 ORD. N N
ADAIR DA SILVA OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE CACHOEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.362/2007 CPEX 01 2.180/2007 N N
ADEVANI DA SILVA DUARTE
LINCE SEGURANÇA LTDA. + 001

04.365/2007 CPEX 01 2.181/2007 N N
EDIVALDO LUIZ DE SOUZA
ENECOL ENGENHARIA ELETRICA LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
04.345/2007 CP 01 2.171/2007 N N
GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
04.348/2007 CP 02 2.178/2007 N N
MARCELINO PAULA DA CRUZ

COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ANA CARITA ALVES PAES LEME

04.350/2007 RT 02 2.180/2007 UNA 09/01/2008 14:20 SUM. S N
JOAO DOURADO NASCIMENTO
UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO(A): ANA CARITA ALVES PAES LEME

04.347/2007 RT 02 2.177/2007 UNA 07/01/2008 15:50 SUM. S N
JEOVÁ RIBEIRO DE PAULA
UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

04.349/2007 RT 02 2.179/2007 UNA 08/01/2008 15:40 SUM. S N
DEUSDETE DIAS MARQUES
UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO(A): ANA CÁRITA ALVES PAES LEME

04.346/2007 RT 02 2.176/2007 UNA 08/01/2008 13:55 SUM. N N
LUIZ ALBERTO DA SILVA MARQUES
UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

04.363/2007 RT 02 2.184/2007 UNA 07/01/2008 15:30 SUM. N N
AMARILDO TELES DO NASCIMENTO
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

04.364/2007 RT 02 2.185/2007 UNA 09/01/2008 14:10 SUM. N N
CHARLIE DE GODOI PIRES
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E
COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIS REGINA RODRIGUES

04.361/2007 RT 01 2.179/2007 UNA 12/12/2007 13:50 SUM. S N
CLARINA FERNANDES MACHADO
HILMA ROSA LINO COSTA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

04.366/2007 CP 02 2.186/2007 N N
HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO)
MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

04.336/2007 RT 02 2.172/2007 SUM. N N
AGOSTINHO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.337/2007 RT 02 2.173/2007 SUM. S N
ROMOS LUIZ DA SILVEIRA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.343/2007 RT 01 2.170/2007 UNA 22/01/2008 15:00 ORD. N N
EDIMAR ALVES RIBEIRO
VAZ E CRUZ LTDA

04.339/2007 RT 01 2.167/2007 UNA 21/01/2008 13:40 SUM. N N
LUCAS SATIL DO CARMO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.338/2007 RT 01 2.166/2007 UNA 21/01/2008 13:50 SUM. N N
WENDEL DE OLIVEIRA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.342/2007 RT 01 2.169/2007 UNA 21/01/2008 14:00 SUM. N N
DANIEL BATISTA DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.344/2007 RT 02 2.175/2007 SUM. N N
ALTAMIRO ALVES DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.341/2007 RT 01 2.168/2007 UNA 21/01/2008 13:30 SUM. N N
ERIVELTON GONÇALVES SERPA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.340/2007 RT 02 2.174/2007 SUM. N N
MARCOS VINICIOS DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

04.351/2007 RT 01 2.172/2007 UNA 12/12/2007 13:40 SUM. N N
DIEGO RENATO CARDOSO
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.359/2007 RT 02 2.183/2007 UNA 08/01/2008 14:40 SUM. N N
MÁRIO CESAR NEVES VIEIRA

BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.356/2007 RT 01 2.176/2007 UNA 11/12/2007 13:30 SUM. N N
VIVIANE GOMES DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.360/2007 RT 01 2.178/2007 UNA 12/12/2007 13:30 SUM. N N
ANTÔNIO ELENO DIAS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.353/2007 RT 01 2.174/2007 UNA 18/12/2007 13:30 SUM. N N
MARIA CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.355/2007 RT 02 2.181/2007 UNA 08/01/2008 14:10 SUM. N N
SAIONARA NUNES DE ABREU
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.357/2007 RT 02 2.182/2007 UNA 08/01/2008 14:25 SUM. N N
OSMAR CARDOSO MOREIRA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.352/2007 RT 01 2.173/2007 UNA 12/12/2007 13:20 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.358/2007 RT 01 2.177/2007 UNA 11/12/2007 13:20 SUM. N N
MARIA SILVANETE PEREIRA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

04.354/2007 RT 01 2.175/2007 UNA 18/12/2007 13:20 SUM. N N
APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
BRAZILIAN PET PRUDUTOS ESPECIAIS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/11/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

29.007/2007 CP 01 2.251/2007 N N
MARINHO MACIEL LIMA
AGETOP- AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
(AGETOP)

29.005/2007 CPEX 06 2.217/2007 N N
JOSEMAR CRUZ DE SOUZA
CERÂMICA UNIÃO LT LTDA - ME

29.009/2007 CPEX 12 2.225/2007 N N
VALERIA ALVES DE ARAUJO E OUTRO
LONDE MORATO

28.945/2007 CPEX 06 2.213/2007 N N
PAULO ROBERTO DAS CHAGAS +2
PROFORT S.A +1

29.003/2007 CPEX 08 2.220/2007 N N
AGUMERCINO EVANGELISTA RAMALHO
CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA.

28.991/2007 RT 09 2.232/2007 UNA 22/01/2008 15:40 ORD. N N
JAKSON BORGES BRITO
ANEIRTON MANOEL DA SILVA

29.058/2007 RT 13 2.225/2007 UNA 10/12/2007 10:45 SUM. N N
DOUGLAS JOSÉ DE OLIVEIRA
IVAM JOSÉ DO AMARAL

28.997/2007 RT 12 2.218/2007 INI 07/01/2008 13:00 ORD. N N
RUBSLEY CÂNDIDO SILVA OLIVEIRA
STEAK DISTRIBUIDORA LTDA

29.021/2007 RT 08 2.222/2007 ATC 06/12/2007 10:10 SUM. N N
PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA
INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA

29.032/2007 RT 03 2.228/2007 UNA 16/01/2008 14:20 SUM. N N

MARCILENE GOMES DA SILVA IBL INDUSTRIAL LTDA		28.958/2007 RT 04 2.238/2007 UNA 12/12/2007 14:15 SUM. N N FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA NACIONAL EXPRESSO LTDA.
28.971/2007 AEXF 03 2.224/2007 UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA + 001	ORD. N N	ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA 28.986/2007 RT 01 2.249/2007 UNA 11/12/2007 15:20 SUM. N N WILMA DA COSTA SANTOS LÚCIO PIMENTA DE MORAIS + 001
28.994/2007 CPEX 09 2.237/2007 VALERIA ALVES DE ARAUJO E OUTRO GALDYS MORATO	N N	ADVOGADO(A): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES 28.961/2007 RT 08 2.218/2007 UNA 12/12/2007 11:00 ORD. N N LUCIMARY COSTA PRIOTO FUNAPE- FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
28.996/2007 CPEX 03 2.227/2007 MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.	N N	28.960/2007 RT 06 2.214/2007 INI 21/01/2008 13:30 ORD. N N ISMAEL DE MACEDO BERNARDES PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
28.998/2007 CPEX 13 2.224/2007 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: LEONARDO MORAIS DA SILVA) BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.	N N	ADVOGADO(A): CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS 28.926/2007 RT 07 2.216/2007 INI 28/01/2008 08:17 ORD. N N JOAQUIM MOREIRA NETO BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001
28.993/2007 CPEX 07 2.220/2007 CLEUSON DA ROCHA DUARTE UNILEVER BRASIL LTDA.	N N	ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR 28.936/2007 RT 13 2.219/2007 UNA 09/01/2008 09:15 ORD. N N EDSON RODRIGUES CAMPOS TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA.
29.000/2007 CPEX 10 2.242/2007 MARIJANE DE SOUZA CABRAL ADEMAR BORGES FERREIRA JÚNIOR	N N	ADVOGADO(A): CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC 29.012/2007 ADV 04 2.243/2007 ORD. N N CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. RIO SUL AMBYENTAL LTDA. + 003
29.068/2007 RT 04 2.244/2007 UNA 13/12/2007 13:30 SUM. N N STHENIO MARCOS CAVALCANTI PADILHA TELSUL SERVIÇOS S/A	N N	ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO 28.950/2007 RT 04 2.237/2007 UNA 17/12/2007 15:30 ORD. N N JOSÉ ANTÔNIO OZÓRIO FILHO CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
28.992/2007 CP 12 2.224/2007 VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA MONRIBE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001	N N	28.948/2007 RT 03 2.221/2007 UNA 23/01/2008 15:00 ORD. N N EVA DA ROCHA FREITAS ENXOVAIS ANHANGUERA LTDA.
29.001/2007 CP 05 2.226/2007 SILVIO PESSOA DE BORBA JOEL DIAS + 2	N N	ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO 28.916/2007 RT 02 2.223/2007 INI 12/12/2007 08:07 ORD. N N NELIO BATISTA LEMES VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
29.006/2007 CPEX 07 2.221/2007 ATAÍDES NUNES DE MOURA TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.	N N	28.974/2007 RT 12 2.222/2007 INI 07/01/2008 13:20 ORD. N N RELTON JERÔNIMO CABRAL RRV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME - CHINA IN BOX
29.008/2007 CPEX 09 2.238/2007 ADEVANI DA SILVA DUARTE LINCE SEGURANÇA LTDA. + 002	N N	ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO 28.953/2007 RT 07 2.218/2007 INI 11/02/2008 08:17 ORD. N N JOSÉ CORNÉLIO PEREIRA NETO CARLOS SOARES DE SOUZA (BILHARES ESTRELA)
28.999/2007 CPEX 11 2.224/2007 CELSON VIANA ALVES WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO	N N	ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO 28.962/2007 RT 01 2.247/2007 UNA 11/12/2007 10:10 SUM. N N ZILMAR CATULIO DE CARVALHO NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
29.033/2007 RT 02 2.231/2007 INI 21/01/2008 13:30 ORD. N N ELIAS QUEIROZ DOS SANTOS H.N. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA	ORD. N N	28.963/2007 RT 06 2.215/2007 UNA 23/01/2008 14:10 SUM. N N JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE ASSIS ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
29.035/2007 RT 05 2.227/2007 UNA 17/01/2008 09:10 SUM. N N LUCIENE GOMES DA SILVA FLORES IBL INDUSTRIAL LTDA	N N	ADVOGADO(A): EDER RAUL GOMES DE SOUSA 28.952/2007 RT 05 2.223/2007 UNA 17/01/2008 08:10 SUM. S N LORENNNA RIBEIRO DA SILVA DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E DOC. LTDA.
29.002/2007 CP 02 2.230/2007 OSVALDO BRITO CESAR AGETOP- AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	N N	ADVOGADO(A): ERI DE LIMA SANTOS 28.951/2007 RT 01 2.246/2007 UNA 11/12/2007 09:50 ORD. N N ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR ATENTO BRASIL S/A + 001
29.052/2007 RT 06 2.218/2007 UNA 24/01/2008 10:00 SUM. N N GISLAINE TATIANE VIEIRA ALVES MERCHAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	N N	ADVOGADO(A): FLAVIA CRISTINA NAVES 28.933/2007 IAFG 11 2.219/2007 SUM. S N VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. ADHMUR MARTINS
29.004/2007 CPEX 04 2.241/2007 MARIO LISBOA PINTO ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA N/P DO SÍNDICO DA MASSA FALIDA	N N	ADVOGADO(A): FRANCISCO GIGLIO 28.965/2007 RT 13 2.221/2007 UNA 09/01/2008 09:45 ORD. N N FÁBIO RODRIGUES TRINDADE CARLOS CÉSAR ARRUDA + 001
28.995/2007 CPEX 01 2.250/2007 UNIÃO FEDERAL- FAZENDA NACIONAL LYDIA ARAÚJO QUINAN	N N	ADVOGADO(A): GESUALDO ANTONIO PINTO
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA 28.989/2007 RT 13 2.223/2007 UNA 09/01/2008 10:15 ORD. N N JOÃO SOARES DA SILVA TRANSPORTES RODOVIA LTDA.	ORD. N N	
ADVOGADO(A): ALZIRA GOMES DE ALMEIDA 28.973/2007 RT 10 2.240/2007 UNA 11/12/2007 13:30 SUM. N N CINDY MODESTO CAROLA INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.	SUM. N N	
ADVOGADO(A): ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR		

28.919/2007 RT 08 2.215/2007 ATC 07/12/2007 09:20 SUM. N N
SÂMARA RAPHE CAMILO N/P DE VANDA RIBEIRO BENTO + 001
NEW CAR LANTERNAGEM E PINTURA

ADVOGADO(A): GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

28.968/2007 RT 09 2.235/2007 UNA 14/01/2008 13:40 SUM. N N
JAIME PEREIRA DE SOUZA + 002
CONSTRUTORA JAD LTDA.

ADVOGADO(A): GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA

28.990/2007 RT 05 2.225/2007 UNA 17/01/2008 08:50 ORD. N N
LAUDELINA GONÇALVES DA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES

28.921/2007 RT 08 2.216/2007 UNA 12/12/2007 11:20 ORD. S N
JHONATHAN CAETANO DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO(A): HELDER DA SILVA TELES

28.932/2007 RT 11 2.218/2007 UNA 14/01/2008 14:30 ORD. N N
VANESSA DE JESUS SILVA
FIFA TRANSPORTADORA LTDA. - ME + 001

ADVOGADO(A): IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

28.972/2007 RT 01 2.248/2007 UNA 11/12/2007 10:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE PRADO
AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): ISA BASTOS MENDES

28.937/2007 RT 09 2.234/2007 UNA 14/01/2008 13:20 SUM. N N
APARECIDA DA COSTA AQUINO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

28.966/2007 RT 12 2.221/2007 INI 07/01/2008 13:10 SUM. S N
GILMAR ALVES FERREIRA
FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA

28.925/2007 RT 04 2.236/2007 UNA 11/12/2007 15:30 ORD. N N
JOSÉ ADILSON JORGE DA COSTA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

28.923/2007 RT 10 2.237/2007 UNA 17/12/2007 09:15 ORD. N N
LUZIA DA SILVA E SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

29.011/2007 RT 08 2.221/2007 UNA 12/12/2007 10:40 ORD. N N
MARCO PEDRO JUSTINO DE JESUS
SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS

28.917/2007 RT 13 2.218/2007 UNA 09/01/2008 09:00 SUM. N N
NATALIA FERREIRA DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE LUCIANO DUARTE GUIMARÃES

28.967/2007 RT 07 2.219/2007 UNA 23/01/2008 09:20 SUM. N N
VALTELINO FERREIRA DOS SANTOS
J.B.S. S.A.(FRIBOI)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

28.954/2007 RT 03 2.223/2007 UNA 16/01/2008 13:20 SUM. N N
SIDELSON DE ALMEIDA AMARAL
EDUARDO

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

28.946/2007 RT 07 2.217/2007 UNA 23/01/2008 09:00 SUM. N N
JOSÉ MARIA FERREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

28.983/2007 RT 08 2.219/2007 UNA 10/12/2007 09:20 SUM. N N
ROMILDO FERNANDES DOS SANTOS
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO

28.976/2007 RT 02 2.229/2007 UNA 11/12/2007 09:50 SUM. N N
ADRIANO SOUZA DE PAULA
GERUZA FREITAS DA SILVEIRA

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

28.947/2007 RT 10 2.239/2007 UNA 11/12/2007 13:15 SUM. N N
PAULO GIL MARQUES
ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEVI LUIZ TAVARES

28.929/2007 RT 05 2.221/2007 UNA 16/01/2008 10:10 ORD. N N
SILENO FERREIRA DE JESUS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE SOUZA

29.010/2007 RT 04 2.242/2007 UNA 17/12/2007 16:00 ORD. S N
REGINALDO APRIGIO BARBOSA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI

28.931/2007 RT 06 2.210/2007 INI 21/01/2008 13:20 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
W. N. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. N/P DO PROP. NELSON
MAGALHÃES DA SILVA

28.930/2007 RT 12 2.219/2007 INI 18/12/2007 14:30 ORD. S N
OSEAS SANTOS PIRES
EFAM COM. VAREJ. COMBUSTÍVEIS LTDA. (POSTO RECREIO II)

ADVOGADO(A): NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

28.957/2007 ACPG 02 2.226/2007 INI 13/12/2007 08:25 ORD. N N
OZIEL DE SOUZA MARQUES
WAGNER SOUZA DA SILVA

ADVOGADO(A): NILTEMAR JOSE MACHADO

28.943/2007 ACPH 06 2.212/2007 UNA 23/01/2008 14:00 SUM. N N
NILTEMAR JOSÉ MACHADO
LÁZARO MENDES RIBEIRO

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

28.942/2007 RT 02 2.225/2007 INI 12/12/2007 08:05 ORD. N N
RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA
JBS S.A. FRIBOI

ADVOGADO(A): ORIANA CURADO

28.987/2007 RT 03 2.226/2007 UNA 16/01/2008 14:00 SUM. N N
LINDOMAR GABRIEL SANTOS
ITN TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO

28.922/2007 RT 05 2.220/2007 UNA 16/01/2008 09:50 SUM. N N
LAZARA MARQUES DE OLIVEIRA
MARIA RODRIGUES HERMANO (ESPÓLIO DE) REP/P. MAURA SILVA
RAMOS E MARLENE RODRIGUES SILVA

ADVOGADO(A): PAULO BATISTA DA MOTA

28.988/2007 RT 06 2.216/2007 INI 22/01/2008 09:10 ORD. N N
SAULO GARCIA ROCHA
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

28.959/2007 RT 02 2.227/2007 UNA 11/12/2007 10:10 SUM. N N
PAULO CEZAR HIMENES
C.F.C. A/B ÁGUAS LINDAS LTDA.

28.970/2007 RT 11 2.222/2007 UNA 14/01/2008 14:45 ORD. N N
ANTÔNIO SILVANO GONÇALVES
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO -
AGENCIARURAL SUC. (EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO) + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

28.956/2007 RT 13 2.220/2007 UNA 09/01/2008 09:30 SUM. N N
OSMAIR RIBEIRO DE SOUSA
CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
28.955/2007 RT 08 2.217/2007 ATC 07/12/2007 08:50 SUM. N N
EDMILSON PEREIRA DE LIMA
CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ

28.941/2007 RT 05 2.222/2007 UNA 16/01/2008 10:30 ORD. N N
SUELENE LUZIA DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

28.985/2007 RT 05 2.224/2007 UNA 17/01/2008 08:30 SUM. N N
GILBERTO BARBOSA DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

28.984/2007 RT 04 2.240/2007 UNA 13/12/2007 13:15 SUM. N N
MARIA APARECIDA PEREIRA CEZAR BARBOSA
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA.(POSTO DE SERVIÇO EM GOIÂNIA) + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

28.979/2007 RT 03 2.225/2007 UNA 16/01/2008 13:40 SUM. N N
ADÃO JOSÉ TAVARES
ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

28.975/2007 RT 02 2.228/2007 INI 13/12/2007 08:20 ORD. N N
FERNANDRO JOSÉ PAIVA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

28.944/2007 RT 11 2.220/2007 SUM. N N
ELENICE GONZAGA DOS SANTOS
AMS MASSA PARA PASTEIS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

28.969/2007 RT 09 2.236/2007 UNA 23/01/2008 10:00 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DE VELLASCO (ESPÓLIO DE)
SEBASTIÃO HUGO DE MORAIS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

28.940/2007 RT 06 2.211/2007 UNA 23/01/2008 13:50 SUM. N N
ALDENOR GONÇALVES CHAVES
MAB SILVA CONFECÇÕES

28.939/2007 RT 12 2.220/2007 INI 18/12/2007 14:40 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO

META ELETRO MECÂNICA (N/P DO PROPRIETARIO ADERCIO BATISTA DE SOUSA)

28.918/2007 RT 02 2.224/2007 UNA 11/12/2007 10:30 SUM. N N
RONILTON PEREIRA ARANTES
MARANELLO VEÍCULOS (PROP. MAKSSON MONTEIRO)

ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA

28.981/2007 RT 12 2.223/2007 INI 07/01/2008 13:30 ORD. S N
FERNANDO DE ANDRADE COSTA
ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

28.978/2007 RT 11 2.223/2007 UNA 14/01/2008 15:15 ORD. S N
SUELMA MARQUES DE PAIVA

SUPERO SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES

28.949/2007 RT 03 2.222/2007 UNA 23/01/2008 15:20 ORD. S N
DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR
BANCO ITAÚ S.A. (SUC. BANCO BEG)

ADVOGADO(A): VALMIR PEREIRA BUCAR

28.980/2007 RT 04 2.239/2007 UNA 17/12/2007 15:45 ORD. N N
FLÁVIO CORREA DA SILVA
KELLY P. COSTA A MINEIRA

28.982/2007 RT 13 2.222/2007 UNA 09/01/2008 10:00 SUM. N N
ANGELA SENHORINHA DOS SANTOS
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

28.964/2007 RT 11 2.221/2007 SUM. N N
BENICIO PEREIRA BRAGA JÚNIOR
FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO (XICO NASCIMENTO VEÍCULOS)

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO

28.977/2007 RT 10 2.241/2007 UNA 17/12/2007 09:45 ORD. N N
DOMINGAS DOS SANTOS REIS
BANCO BGN S.A. + 001

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

28.927/2007 RT 09 2.233/2007 UNA 23/01/2008 09:30 ORD. N N
LEIDY LAURA VIEIRA LEMOS
BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

28.938/2007 RT 10 2.238/2007 UNA 17/12/2007 09:30 ORD. N N
KARLA VALADARES ALMEIDA REGO
BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

28.924/2007 RT 03 2.220/2007 UNA 23/01/2008 14:40 ORD. N N
JOÃO GOMES NEVES
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

28.935/2007 RT 01 2.245/2007 UNA 11/12/2007 09:30 SUM. N N
ALYNNÉ GRAZIELLE DE AMORIM SOUZA
MARIA APARECIDA PINTO (GALEQUINHA MODAS)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 101

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/11/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ÂNGELA MARIA RODRIGUES

03.793/2007 CPEX 01 1.901/2007 N N
LEANDRO RODRIGUES BORGES
CALDETAM CALDEIRARIA LTDA.

ADVOGADO(A): AZAMBUJA MORAES DE ALMEIDA

03.791/2007 RT 01 1.900/2007 INI 18/12/2007 13:20 ORD. S N
CINEZIO FERREIRA DA SILVA
SARICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

03.795/2007 RT 02 1.893/2007 UNA 13/12/2007 14:50 SUM. N N
JOSÉ DE FREITAS BARROS
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

03.794/2007 RT 01 1.902/2007 UNA 11/12/2007 09:45 SUM. N N
COSMO PEREIRA MOTA
CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO

03.790/2007 RT 01 1.899/2007 UNA 11/12/2007 10:00 SUM. N N
JOSÉ LUZIA DE OLIVEIRA
YOLETE DE PAULA SANTOS

ADVOGADO(A): LOURIVAL RANGEL FILHO

03.792/2007 CP 02 1.892/2007 N N
JOSE MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA
ASSOCIAÇÃO DOS COM. DE CARNE DE RIO VERDE

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

03.787/2007 RT 02 1.890/2007 UNA 13/12/2007 14:10 SUM. N N
RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
AGUA LIMPA TRANSPORTES LTDA.

03.788/2007 RT 01 1.898/2007 UNA 11/12/2007 14:00 SUM. S N
JOSE NUNES FEITOSA
AGUA LIMPA TRANSPORTES LTDA.

03.789/2007 RT 02 1.891/2007 UNA 13/12/2007 14:30 SUM. N N
PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

01.684/2007 RT 01 1.684/2007 INI 15/01/2008 13:15 ORD. N N
JORGE PEREIRA MAIA
PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

01.683/2007 RT 01 1.683/2007 UNA 12/12/2007 10:30 SUM. N N
CLEIDIMAR FERREIRA LOURENÇO
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/11/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.687/2007 RT 01 1.687/2007 UNA 12/12/2007 10:00 SUM. N N
LUIZ ANTÔNIO SOBRINHO
INDEPENDÊNCIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS

01.685/2007 CP 01 1.685/2007 N N
ANTÔNIO FRANCISCO SARAIVA DE SOUSA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

01.686/2007 AINDAT 01 1.686/2007 INI 15/01/2008 13:30 ORD. N N
MAKSON VINÍCIUS DA COSTA OLIVEIRA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17027/2007

Processo Nº: RT 00699-1996-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: AFRANIO EVANGELISTA FERREIRA
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): IAM METALURGICA IND.COM.LTDA + 002

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

DESPACHO: À vista do comprovante de entrega de fls. 190, verifica-se que o endereço do Exequente se encontra desatualizado. Em assim sendo, antes de qualquer outra medida executiva, intime-se o procurador da aludida parte a sanar tal pendência, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17042/2007

Processo Nº: RT 01374-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: ADELADINO ANACLETO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE ABRHAO DE MORAIS E MITH CONCESSO- NARIA NAUTICA

ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: Considerando que não foram intimados os credores hipotecários, cancelam-se a praça e o leilão designados. Tendo em vista que a ciência da credora hipotecária é condição de eficácia da alienação em relação a esta (art. 619, do CPC), deverá o Exequente diligenciar no sentido de indicar ao Juízo o endereço para localização da mesma. Concedo, para tanto, o prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 16991/2007

Processo Nº: RT 01072-2001-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA

ADVOGADO.....: WELSON DA SILVA VIEIRA

DESPACHO: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos. Razão assiste à Reclamada (fls. 543), já que os autos foram retirados em carga pelo Reclamante em 22/11/2007 (fls. 538). Assim, restitua-se à Reclamada o prazo para apresentação de contra-razões. Intime-se. Defere-se a extração de carta de sentença para execução provisória do julgado. Após a devolução dos autos pela Reclamada, intime-se o Reclamante para apresentar na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, as cópias das peças necessárias à formação da carta de sentença. Autuada a carta, ou transcorrido o prazo para o Reclamante apresentar a documentação cabível, subam os presentes autos ao Egrégio Regional.

Notificação Nº: 17053/2007

Processo Nº: RT 01276-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA CERAMICA SAO LUIZ + 001

ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO CHADÚ RIBEIRO BORGES

DESPACHO: Prevê o art. 685-C a possibilidade de alienação dos bens penhorados por iniciativa particular do credor, podendo tal ato se realizar por meio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária. Contudo, tal norma somente pode ser aplicada na execução trabalhista se preenchido o requisito da omissão no Direito Processual do Trabalho, conforme art. 769, da CLT, o que não ocorre. Com efeito, a CLT contém regramento próprio para a alienação judicial (art. 888), dispondo que, não havendo adjudicação, poderão os bens ser vendidos por leiloeiro nomeado pelo Juiz (§ 3º do referido dispositivo). Outrossim, ante a disposição contida no art. 23 da Lei 6.830/80 (cujos preceitos devem ser aplicados à execução trabalhista, por previsão contida no art. 889, da CLT), a alienação deverá ser feita em leilão público. Assim, indefere-se o pedido de fls. 750/751. Intime-se o Exequente, devendo este requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 17040/2007

Processo Nº: RT 01932-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: MISLENE DOURADO AZEVEDO-ESPÓLIO REPRESENTADO POR ALAMIR DOURADO DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

DESPACHO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 1.080 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 4.078,42, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista à Executada, por 48 horas. Não havendo manifestação, libere-se o crédito da Exequente, na proporção de 50% para cada um dos sucessores, recolhendo-se as custas e contribuições previdenciárias. Concomitantemente, libere-se o crédito do perito. Após, cumpram-se as determinações de fls. 1.071, §§ 5º e seguintes.

Notificação Nº: 17029/2007

Processo Nº: RT 00156-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: MONICA CANEDO SILVA

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): LABORATORIO PREVENCAO AURION CARDOSO DAVILA

ADVOGADO.....: VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de custas e contribuições previdenciárias em R\$ 6.176,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 17016/2007

Processo Nº: RT 00685-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: MARIA EMILIA PIRES DOMINGUES
ADVOGADO.....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
RECLAMADO(A): FELISBINO CAETANO MANIPULAÇÃO LTDA (SUCESSORA DE PHARMALUZ MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação da Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Decorrido o prazo acima em branco, expeça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16998/2007

Processo Nº: RT 01492-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: JADI LUIZ DA CUNHA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, por um ano, desde já determinado caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 17014/2007

Processo Nº: RT 00021-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: CRISTINA ALVES BRITO
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: A providência solicitada pela Requerente extrapola a competência deste Juízo, devendo ser buscada por meio de meio processual adequado para tanto. A despeito disso, registre-se que este Juízo se encontra à disposição para prestar informações relacionadas ao processo, por meio de expedição de certidão. Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 17025/2007

Processo Nº: RT 00180-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: IBANEIS LINA FUMEIRO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC (INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR R. DE JESUS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17007/2007

Processo Nº: RT 00623-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO HONÓRIO DE MORAIS
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Decorrido o prazo acima em branco, expeça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

Notificação Nº: 17022/2007

Processo Nº: RT 01347-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HERCULANO LEÃO DE MACEDO NETO MENOR ASSISTIDO P/ HUMBERTO LEÃO DE MACEDO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 17010/2007

Processo Nº: RT 01473-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VELZIVAN FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Decorrido o prazo acima em branco, expeça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17026/2007

Processo Nº: RT 01539-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE SILVA ARANTES
ADVOGADO.....: AGENOR MILHOMENS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação da Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 17028/2007

Processo Nº: RT 01770-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLO SERGIO FRANCO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17036/2007

Processo Nº: RT 01799-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: NUZIMAR FERREIRA PIMENTA ANTUNES
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SIMMONDS E SOUZA LTDA. (ESCOLA EVOLUÇÃO) + 002
ADVOGADO.....: FRANCISCO ASSIS MORAES

DESPACHO: Sendo a participação da Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 16999/2007

Processo Nº: RT 01806-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIMAR RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ARUEIRA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

OUTRO : APARECIDA SOLANGE LISBOA CARDOSO

Notificação Nº: 17030/2007

Processo Nº: AEM 01954-2005-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): THERMAS DI ROMA HOTÉIS E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Verifica-se que os presentes autos encontravam-se apensados aos autos 95360-0 (fls. 11/verso) desde a data de 26/05/1999, sendo que vários atos processuais relativos à presente execução foram realizados naqueles autos. Com a remessa a este Juízo, os autos 95360-0 foram atuados com o número 02022-2005-001-18-00-5. Compulsando-se os referidos autos, verifica-se que o espólio de CIRO PALMERSTON MUNIZ apresentou exceção de pré-executividade, bem como que a decisão prolatada reconheceu a sucessão de empresas decorrente da aquisição do fundo de comércio pela empresa THERMAS DI ROMA HOTÉIS E TURISMO LTDA. Determinou a referida decisão fosse excluído do pólo passivo o espólio de CIRO PALMERSTON MUNIZ e a incluída a empresa THERMAS DI ROMA HOTÉIS E TURISMO LTDA. As apelações apresentadas por THERMAS DI ROMA HOTÉIS E TURISMO LTDA e ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL não foram recebidas, por inadequação da via eleita. Ao Agravo de Instrumento que atacava tal decisão foi negado seguimento, decisão que transitou em julgado, conforme certidão de fls. 290/verso dos autos 02022-2005-001-18-00-5. A decisão que julgou a exceção de pré-executividade, prolatada em 17/12/2001 é uniforme para todos os apensos dos autos 95360-0 (02022-2005-001-18-00-5), inclusive a presente execução. Assim sendo, determino:

- a) a juntada de cópias das peças de fls. 216/221, 282/283, 289 e 290/verso dos autos 02022-2005-001-18-00-5 aos presentes autos;
- b) seja retificada a atuação para constar no pólo passivo apenas a empresa THERMAS DI ROMA HOTÉIS E TURISMO LTDA;
- c) seja dada ciência do inteiro teor da presente decisão ao subscritor da peça de fls. 55/56.

Cumpridas as determinações, vista à União, a fim de que requeira o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 16979/2007

Processo Nº: RT 02084-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: BOAVENTURA SOARES DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: A medida de remoção do bem penhorado não é a regra, mas a exceção, sempre cogitada pela parte por apresentar vantagens como a de evitar que o bem se perca ou sofra novas constrições, além de resguardá-lo da depreciação. Observe-se dos presentes autos que o procurador do Exequente, Dr. THYAGO PEREIRA BRAGA, compareceu à sede da Executada e removeu os bens da posse desta (fls. 121), já que deferido o pedido por formulado às fls. 110. Tratando-se de expediente excepcional requerido pela parte para defesa de

interesse próprio, não é razoável imputar-se à Executada a obrigação de providenciar a devolução dos bens para sua esfera de controle, pelo que indefere-se o pedido de fls. 186.

Considerando que incumbe ao depositário a apresentação dos bens quando haja determinação judicial, determino seja novamente expedido o mandado de remoção do bem, intimando-se o depositário, Dr. THYAGO PEREIRA BRAGA, a acompanhar a diligência e efetuar a entrega do bem, sob pena de ser reputado depositário infiel, acarretando as penalidades cabíveis.

Considerando que a Executada não indicou pessoa responsável pelo recebimento do bem, do mandado deverá constar que o bem deverá ser devolvido para local dentro da sede da Executada, independentemente da presença, no local, de responsável pela guarda do mesmo, sendo que tais fatos deverão ser certificados pelo Oficial de Justiça, a fim de eximir o atual depositário de qualquer responsabilidade pelo destino do mencionado bem. Intimem-se as partes do inteiro teor da presente decisão.

Notificação Nº: 17034/2007

Processo Nº: RT 02089-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS GONZAGA BARROS SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FORNALHA GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 17013/2007

Processo Nº: RT 02092-2005-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IOLANDA ROCHA CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 234), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha fls. 58), haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com as parcelas pagas. A penhora subsistirá até adimplemento de todas as obrigações. Intimem-se as partes e a União. Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário e fiscal dentro dos prazos assinados para tanto, proceda-se à atualização da contribuição previdenciária e custas processuais, bem como à apuração do imposto de renda. Com Seed

Notificação Nº: 17054/2007

Processo Nº: RT 02092-2005-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IOLANDA ROCHA CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 234), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha fls. 58), haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com as parcelas pagas. A penhora subsistirá até adimplemento de todas as obrigações. Intimem-se as partes e a União. Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário e fiscal dentro dos prazos assinados para tanto, proceda-se à atualização da contribuição previdenciária e custas processuais, bem como à apuração do imposto de renda.

Notificação Nº: 17055/2007

Processo Nº: RT 02092-2005-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IOLANDA ROCHA CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 234), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também

caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha fls. 58), haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com as parcelas pagas. A penhora subsistirá até adimplemento de todas as obrigações. Intimem-se as partes e a União. Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário e fiscal dentro dos prazos assinados para tanto, proceda-se à atualização da contribuição previdenciária e custas processuais, bem como à apuração do imposto de renda.

Notificação Nº: 17056/2007

Processo Nº: RT 02092-2005-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IOLANDA ROCHA CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): HELENILDES MARQUES DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 234), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha fls. 58), haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá ser apurado de acordo com as parcelas pagas. A penhora subsistirá até adimplemento de todas as obrigações. Intimem-se as partes e a União. Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário e fiscal dentro dos prazos assinados para tanto, proceda-se à atualização da contribuição previdenciária e custas processuais, bem como à apuração do imposto de renda.

Notificação Nº: 17003/2007

Processo Nº: RTN 02227-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVAN MARTINS COELHO

ADVOGADO.....: WALDEMAR MORAIS DE SOUZA

RECLAMADO(A): TV SERRA DOURADA LTDA

ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA

DESPACHO: Sendo a participação do Exequente (TV SERRA DOURADA) indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 17039/2007

Processo Nº: RT 00896-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de 60 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17019/2007

Processo Nº: RT 01816-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA FRANCISCA BARBOSA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA GYN

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17031/2007

Processo Nº: RT 00061-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE A CARREAR AOS AUTOS O EXTRATO DE SUA CONTA VINCULADA AO FGTS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16988/2007

Processo Nº: RT 00444-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS AURÉLIO DA SILVA BARROS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): STILLUS SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 83 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16995/2007

Processo Nº: RT 00604-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS TEIXEIRA AZEVEDO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 100 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 16992/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON NAVES
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis ao INSS, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada.

Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as Partes e a União, esta para os fins previstos na CLT, art. 832, § 4º.

Notificação Nº: 16993/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON NAVES
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis ao INSS, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as Partes e a União, esta para os fins previstos na CLT, art. 832, § 4º.

Notificação Nº: 16994/2007

Processo Nº: RT 00661-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON NAVES
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCELO DOS SANTOS SOARES + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis ao INSS, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as Partes e a União, esta para os fins previstos na CLT, art. 832, § 4º.

Notificação Nº: 17017/2007

Processo Nº: CCS 00914-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): VALDEIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16989/2007

Processo Nº: RT 01418-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DARIS & CALVÃO LTDA.

ADVOGADO....: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 49 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 17001/2007

Processo Nº: RT 01468-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PARSILON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TABOSA SERTÃO PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.

ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 17000/2007

Processo Nº: RT 01561-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): AUTOVISA - RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO....: CRISTOVAM NUNES BRANDAO JÚNIOR
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 17004/2007

Processo Nº: RT 01866-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANSELMO PIRES
ADVOGADO....: ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001

ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante, no prazo legal. INTME-SE reclamado.

Notificação Nº: 17032/2007

Processo Nº: RT 01869-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA.

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.41, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17008/2007

Processo Nº: RT 01883-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUBER ALMEIDA DE FÁTIMA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo reclamado, no prazo legal. INTME-SE reclamante.

Notificação Nº: 16996/2007

Processo Nº: RT 02010-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDINÉIA DA LUZ NOVATO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 17018/2007

Processo Nº: RT 02093-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: MAURICIO NAZAR DA COSTA
DESPACHO: Sobrestem-se, por ora, as determinações alusivas ao perito. Intime-se o Reclamante a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. 150, no prazo de cinco dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18558/2007

Processo Nº: RT 02765-1984-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SINESIO SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES:

Tomar ciência da decisão dos embargos à penhora opostos nos autos em tela, cuja conclusão segue transcrita: "Diante do exposto, NÃO CONHEÇO os embargos à penhora opostos nos autos desta reclamatória trabalhista ajuizada por SINESIO SOARES DE CARVALHO em desfavor de LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e, examinando a peça de fls. 220/42 como simples petição, DEFIRO-A em mínima parte, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18559/2007

Processo Nº: RT 02765-1984-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SINESIO SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): WHEBE MATTAR + 002

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos à penhora opostos nos autos em tela, cuja conclusão segue transcrita: "Diante do exposto, NÃO CONHEÇO os embargos à penhora opostos nos autos desta reclamatória trabalhista ajuizada por SINESIO SOARES DE CARVALHO em desfavor de LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e, examinando a peça de fls. 220/42 como simples petição, DEFIRO-A em mínima parte, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18610/2007

Processo Nº: RT 00966-1991-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO RAMOS DE LIRA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): COMERCIO DE TECIDOS MARCEU LTDA

ADVOGADO.....: BEATRIZ CALDEIRA OLCHENSKI

DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 389, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18552/2007

Processo Nº: RT 01743-1999-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALBI FRANCISCO DE PAULA

ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): VIEIRA E DE PAULA LTDA

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

"Vistos... Torno sem efeito a decisão de fl. 314, por ser estranha ao processado no presente feito. Homologo o acordo de fl. 312/313, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao procurador do credor os saldos das guias de fls. 290/291, face aos termos do que restou acordado. Não há que se falar em contribuição previdenciária e imposto de renda incidentes sobre este acordo, face as peculiaridades do caso concreto." Intimem-se os advogados subscritores da avença.

OUTRO : RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

Notificação Nº: 18554/2007

Processo Nº: RT 01743-1999-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALBI FRANCISCO DE PAULA

ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): VIEIRA E DE PAULA LTDA

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Advogado Raimundo Mendes de Souza, tomar ciência do despacho exarado à fl. 317 dos autos em tela, cujo teor segue: "Vistos... Torno sem efeito a decisão de fl. 314, por ser estranha ao processado no presente feito. Homologo o acordo de fl. 312/313, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao procurador do credor os saldos das guias de fls. 290/291, face aos termos do que restou acordado. Não há que se falar em contribuição previdenciária e imposto de renda incidentes sobre este acordo, face as peculiaridades do caso concreto." Intimem-se os advogados subscritores da avença.

Notificação Nº: 18584/2007

Processo Nº: RT 00309-2000-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SALVIANO ALCANTARA DA SILVA

ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT

RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S/A

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: Vistos... Às fls. retro a reclamada/exequente veio requerer a penhora dos veículos relacionados às fls. 478/9. Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, há de se denegar o pretendido, pois o entendimento predominante -- pelo menos até onde se pode aferir -- é no sentido da impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto:

TST - Tribunal Superior do Trabalho

Data de Decisão: 09/10/2000

Tipo do Processo: ERR

Número do Processo: 509688

Ano do Processo: 1998

Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Região: 06

Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA

Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545

Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO.

Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA

Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência dos art.s 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto-Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. (grifos meus)

E isto sem falar no recente julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da construção -- possível, em tese -- do chamado "ágio": a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exequente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum. Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente ação de busca e apreensão e consequente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem. Observe-se que os gravames encontram-se registrados no órgão de trânsito (fls. 478/9), sendo, assim, passíveis de oposição em relação a terceiros, como a ora exequente. Por essas razões, indefiro, por ora, o requerimento de construção. Determino, tão somente, a expedição de ofícios à instituição financeira indicada às fls. 478/9 a fim de que preste informações sobre os contratos de financiamento dos veículos aí descritos, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Intime-se.

Notificação Nº: 18609/2007

Processo Nº: RT 00907-2001-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE MIRANDA FEITOSA

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): CECILIA CZYPAZ

ADVOGADO.....: CAIO ROGERIO CURADO

DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA TER VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 18611/2007

Processo Nº: RT 00889-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA BORGES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): SLAYER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 005

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para ter vista dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18589/2007

Processo Nº: RT 00860-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.169: Vistos... Dê-se vista ao credor, pelo prazo de 05 dias, devendo ser aguardado, em caso de inércia, nova manifestação do Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 18580/2007

Processo Nº: RT 01324-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da negativa de entrega da correspondência pela Empresa de Correios e Telégrafos, fornecer a este Juízo endereço atualizado dos executados. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18560/2007

Processo Nº: RT 00712-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA CAMPELO TELES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.391: Vistos... Inexistindo comprovação de que a decisão do AIRR tenha transitado em julgado, indefiro o pedido de liberação do saldo remanescente devido ao credor. Aguarde-se o julgamento definitivo do AIRR interposto pela executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 18592/2007

Processo Nº: RT 01327-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: Vistos... Intime-se a reclamante/exequente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando meios para o depósito do bem, a fim de se concretizada a penhora (art. 664, CPC).

Notificação Nº: 18576/2007

Processo Nº: RT 01495-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA VIEIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): GUPPY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. SUC. DE ABRICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18605/2007

Processo Nº: RT 02030-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR MOREIRA SOARES

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.169: Vistos... É cediço que é possível a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade em casos de dissolução irregular da sociedade, isto é, sem o pagamento dos créditos trabalhistas ou, ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do Código Civil.

Extraem-se dos autos indícios de que a segunda reclamada/executada encerrou irregularmente suas atividades, em detrimento de seus credores, sendo o não pagamento do crédito exequente uma evidência desta violação, razão pela qual, defiro o pedido de descon sideração da sua personalidade jurídica, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor dos seus sócios Otília Maia de Souza Ribeiro e Amanda Maia de Souza. Expeça-se edital para citação da sócia Otília Maia de Souza Ribeiro, que se encontra em local ignorado, conforme se extrai das fls. 111 e 138, visando a garantia do pagamento do importe devido pela segunda reclamada/executada. Pesquise no SERPRO o endereço da sócia Amanda Maia de Souza, e, na seqüência, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em seu desfavor, também para garantia do pagamento do importe devido pela segunda reclamada/executada. Intime-se.

Notificação Nº: 18577/2007

Processo Nº: RT 00003-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18612/2007

Processo Nº: RT 00218-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO SALES RODRIGUES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber a sua CTPS e certidão narrativa, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 18553/2007

Processo Nº: RT 00250-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL DOS REIS COUTINHO FILHO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMAN NETO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.246: Vistos... Comprovado o recolhimento fiscal e previdenciário, declaro extinta a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso II c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 18573/2007

Processo Nº: RT 01013-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE MARIA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONÔMICA LTDA - TUCANOTEL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DA EXEQUENTE: Requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 18549/2007

Processo Nº: RT 01605-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: OZAIR BORGES CASTILHO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.

DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMADA: Comparecer na sede deste Juízo para retirar a Certidão Narrativa solicitada no prazo de 05 (cinco)

Notificação Nº: 18585/2007

Processo Nº: RT 02071-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA RESSURREIÇÃO DE SOUSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (DROGARIA SANTA MÔNICA)

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.110: Vistos... Ante a retro certificada inércia, tendo sido inequivocamente cientificada a credora, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Desconstituo a penhora de fl. 147, liberando-a. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada, a União/exequente (Lei nº 11.457/2007) e o depositário.

Notificação Nº: 18597/2007

Processo Nº: CCS 02266-2006-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): VALDENIR RIBEIRO

ADVOGADO: NIVEA CRISTINA RIBEIRO DE PAULA

DESPACHO: Vistos... A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$92,15), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base na permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. E como a autora, até o momento nada informou sobre qualquer im pontualidade do réu, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18567/2007

Processo Nº: RT 00234-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DE MORAIS FREITAS

ADVOGADO.....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 55/56, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 18595/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN HORÁCIO ROSA

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA

DESPACHO: Vistos... Dê-se conhecimento, à reclamada/executada, da extinção do crédito trabalhista decretada à fl. 179, a fim de que informe, em 5 (cinco) dias, se ainda tem interesse no julgamento dos embargos do devedor, com a advertência de que o silêncio será entendido negativamente. Intime-se.

Notificação Nº: 18575/2007

Processo Nº: RT 00263-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RONILDO SANTOS GONTIJO

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 18579/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARTA SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

RECLAMADO(A): ASCEP - ASSOC. DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO..... CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.92: Vistos... Face ao que consta das fls. retro, deverá o credor trabalhista e a União (Lei 11.457/07) serem sucessivamente intimados a impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso decorra in albis o prazo, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exequente (R\$2.299,14), devidamente atualizado, bem como o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$82,71), que deverá ser recolhido, na seqüência, em guias própria, juntamente com o máximo possível das custas processuais. Na seqüência, retornem os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes e a União, Lei 11.457/07.

Notificação Nº: 18568/2007

Processo Nº: RT 00742-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON CARLOS DE MORAES SOUZA

ADVOGADO..... CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): UNIPEL - TELEFONIA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.114: Vistos... Diante da justificativa apresentada, defiro o pedido de adiamento da audiência designada, devendo o feito ser retirado da pauta do dia 03/12/2007. Pelos motivos já expresso na decisão de fls. 106, indefiro, contudo, o pedido de suspensão do feito. Designo o dia 29/01/2008, as 11:10 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como a testemunha cujo depoimento já foi requerido na fl. 80, cujo comparecimento deverá ser requisitado ao chefe da repartição para a qual presta serviço, face aos termos do § 2º do art. 412 do CPC.

Notificação Nº: 18598/2007

Processo Nº: RT 00759-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DUARTE DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... BELKIS BRANDAO

DESPACHO: Vistos... Não tendo a credora previdenciária se insurgido contra o cálculo homologado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$14,76), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 147, em guia própria, a título de contribuição previdenciária.

Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18578/2007

Processo Nº: RT 00855-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 18607/2007

Processo Nº: RT 00879-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HELENO ALVES BUENO SIMÕES

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: Vistos... Por ainda não ter sido oportunizado à reclamada/executada a oposição de embargos, indefiro, por ora, o requerido às fls. 68, mas observando que a providência será adotada oportunamente, independentemente de manifestação da exequente. Converto, pois, em penhora, o numerário materializado às fls. retro, determinando que seja cientificada a reclamada/executada a respeito para, querendo, opor embargos do devedor no prazo legal de 5 (cinco) dias. Também defiro o requerido às fls. 64, ordenando que o nome do peticionário seja substituído, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, pelo da Dra. Darlene Liberato. Intime-se.

Notificação Nº: 18593/2007

Processo Nº: RT 00931-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉLICA CUSTÓDIA MARIA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MIRIAM PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉ ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.61: Vistos... Diante dos documentos de fls. 10/11, defiro o pedido de fl. retro, devendo serem retificados os registros da atuação para constar Miriam Pereira dos Santos, como reclamada, servindo a presente decisão para suprir o equívoco existente, no particular, do termo de audiência de fl. 28/29, cuja cópia deverá ser fornecida a reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 18594/2007

Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ONERITO VINHANDELLI - PINTURAS E REFORMAS EM GERAL + 001

ADVOGADO..... NILTON PEREIRA MACHADO

DESPACHO: Vistos... Face à manifestação de fl. retro, determino, por cautela, a expedição de mandado de citação em desfavor do primeiro reclamado/executado, a ser cumprido no endereço indicado. Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 18596/2007

Processo Nº: CCS 01057-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ONION CARRIJO FRANÇA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$18,99), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. E como a autora, até o momento nada informou sobre qualquer importância do réu, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 18606/2007

Processo Nº: ACP 01067-2007-002-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

CONSIGNADO(A): LORENA MORAIS E SILVA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Vistos... Os embargos do devedor de fls. 173/5, acompanhado dos documentos de fls. 177/262, foram recebidos, através da decisão de fls. 264, como simples petição interlocutória, não tendo a consignante/executada se insurgido a respeito até o momento. Ouvida a exequente a respeito, pronunciou-se às fls. 267/9. Naquele primeiro petição, a devedora pretendeu comprovar, com os documentos trazidos, que os recolhimentos por ela realizados satisfazem o crédito realmente devido, qual seja, contribuição previdenciária a cargo do tomador de serviços no percentual de 15% (quinze por cento), e não 20% (vinte por cento), conforme apurado pela Contadoria, já que as cooperativas de trabalho, como ela, teriam legislação própria prevista na Lei de Custeio da Previdência Social e com base na Instrução Normativa do INSS nº 03/205 arts. 280, 281, 284/289. Segundo a credora previdenciária o cálculo elaborado pela Contadoria encontra-se correto, pois nos termos dos arts. 15 da Lei nº 8212/91 e 30, § 4º, da Lei nº 10666/2003, a cooperativa é equiparada a empresa, sujeitando-se à alíquota de 20% (vinte por cento), podendo haver, tão somente, a dedução, na cota-parte do contribuinte individual, de até 9% (45% de 20%), passando a significar um desconto no percentual de onze por cento, mas sem alteração do percentual da cota-parte do tomador. Com efeito, a legislação destacada pela exequente não deixa dúvidas de que o percentual utilizado pela Contadoria é o de 20% (vinte por cento), pois o tributo, aqui, é exigido com base na relação jurídica estabelecida entre a cooperativa e a cooperada (consignada),

e não entre ela cooperativa (consignante) e a empresa onde foram prestados os serviços da cooperada (SANEAGO). Portanto, indefiro a pretensão da devedora, determinando tão somente o envio dos autos à Contadoria para dedução dos recolhimentos, comprovados, que se fizerem cabíveis. Intimem-se a consignante/executora e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007), anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do advogado substabelecido às fls. 271.

Notificação Nº: 18571/2007

Processo Nº: RT 01165-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIA OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): NT CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMADA: "Vistos... Uma vez que foi, sim, concedida oportunidade para a reclamada purgar sua mora, depositando o FGTS faltante à vista do extrato analítico de fls. 48/50, conforme se vê claramente às fls. 53/4, e considerando que o documento de fls. 52 representa tão somente guia de levantamento da terceira e última parcela do acordo, indefiro o requerido às fls. retro, advertindo a reclamada para que abstenha de novas manifestações infundadas como a presente, sob pena de sua condenação por ato atentatório à dignidade da justiça (arts. 600 e 601, CPC). À Contadoria." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18604/2007

Processo Nº: RT 01178-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: Vistos... Ante a existência de portaria editada pela autarquia estadual de trânsito vedando o acesso de particulares a seu banco de dados, e sendo as informações relativas a bens e rendimentos das pessoas físicas protegidas pelo sigilo fiscal, defiro o requerido às fls. retro, exceto no que se refere à Justiça Federal, por falta de demonstração de utilidade da medida, e apenas quanto à empresa, única executada. À Secretaria, portanto, para que efetue pesquisa, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, sobre a existência de veículos eventualmente cadastrados em nome da primeira reclamada/executada, certificando o resultado nos autos. Tendo em vista, ainda, o Termo de Cooperação Técnica assinado entre o E. TRT local e o INCRA, deverá a Secretaria, por meio da INTERNET ou de ofício, e certificando o resultado nos autos, efetuar pesquisa junto ao SNCR sobre a eventual existência de imóveis rurais, no País, cadastrados em nome da mesma devedora, cientificando o resultado à credora trabalhista. Intime-se.

Notificação Nº: 18564/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO SILVA MELO

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Vistos... Como o depósito judicial noticiado às fls. 189/90 foi realizado sem a competente comunicação a este Juízo (fls. 179, verso), mostra-se legítima a adoção da penhora on-line determinada às fls. 180, daí porque indefiro o requerimento formulado, mesmo porque mostra-se mais vantajoso para o cêlere desenvolvimento do feito executório a manutenção do depósito de fls. 186 como garantidor do juízo. Autorizo, tão somente, a devolução do saldo total do depósito de fls. 190 ao terceiro reclamado/executado. Fica, assim, indeferido o requerido às fls. 182/3 e prejudicada a análise dos embargos à execução de fls. 192/4, cujo objeto é o mesmo do petição, ainda mais considerando-se que qualquer insurgência contra a penhora em si não desafia embargos, devendo ser manifestada por simples interlocutória. Oficie-se ao juízo deprecado (fls. 188) dando-lhe conhecimento do ora decidido e solicitando-lhe a devolução da carta independentemente de cumprimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18565/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO SILVA MELO

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: Vistos... Como o depósito judicial noticiado às fls. 189/90 foi realizado sem a competente comunicação a este Juízo (fls. 179, verso), mostra-se legítima a adoção da penhora on-line determinada às fls. 180, daí porque indefiro o requerimento formulado, mesmo porque mostra-se mais vantajoso para o cêlere desenvolvimento do feito executório a manutenção do depósito de fls. 186 como garantidor do juízo. Autorizo, tão somente, a devolução do saldo total do depósito de fls. 190 ao terceiro reclamado/executado. Fica, assim, indeferido o requerido às fls. 182/3 e prejudicada a análise dos embargos à execução de fls. 192/4, cujo objeto é o mesmo do petição, ainda mais considerando-se que qualquer insurgência contra a penhora em si não desafia embargos, devendo ser manifestada por simples interlocutória. Oficie-se ao juízo

deprecado (fls. 188) dando-lhe conhecimento do ora decidido e solicitando-lhe a devolução da carta independentemente de cumprimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18566/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO SILVA MELO

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

DESPACHO: Vistos...

Como o depósito judicial noticiado às fls. 189/90 foi realizado sem a competente comunicação a este Juízo (fls. 179, verso), mostra-se legítima a adoção da penhora on-line determinada às fls. 180, daí porque indefiro o requerimento formulado, mesmo porque mostra-se mais vantajoso para o cêlere desenvolvimento do feito executório a manutenção do depósito de fls. 186 como garantidor do juízo.

Autorizo, tão somente, a devolução do saldo total do depósito de fls. 190 ao terceiro reclamado/executado. Fica, assim, indeferido o requerido às fls. 182/3 e prejudicada a análise dos embargos à execução de fls. 192/4, cujo objeto é o mesmo do petição, ainda mais considerando-se que qualquer insurgência contra a penhora em si não desafia embargos, devendo ser manifestada por simples interlocutória. Oficie-se ao juízo deprecado (fls. 188) dando-lhe conhecimento do ora decidido e solicitando-lhe a devolução da carta independentemente de cumprimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18551/2007

Processo Nº: RT 01289-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADINALDO DE SANTANA BISPO

ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): THEO VARGAS NUNES

ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

DESPACHO: Vistos... Tendo em vista a aquiescência tácita do reclamante/exequente -- que se extrai do retro certificado silêncio -- com a nomeação de bens feita, e sendo provisória a presente execução, dou a indicação por eficaz, nos termos do art. 656 do CPC, de aplicação subsidiária. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de quantos dos móveis ofertados forem necessários e suficientes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18588/2007

Processo Nº: RT 01292-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ABRAÃO MARCOS DAS CHAGAS

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): DINIZ SOARES LTDA.

ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ

DESPACHO: Fica o exequente intimado do despacho de fl.36: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 18562/2007

Processo Nº: RT 01429-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIME RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO....: AURISAN DE SANTANA AZEVEDO

RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos... Intimem-se os ex-advogados do reclamante a virem receber o importe materializado às fls. 216. Após, intime-se a União quanto ao ato de fls. 212 e para, querendo, contra-arrazoar, no prazo legal, o recurso de fls. 221/9.

Notificação Nº: 18587/2007

Processo Nº: RT 01582-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA SILVA

ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.32: Vistos... Ante a retro certificada inércia, tendo sido inequivocamente certificada a credora, extingue a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 18591/2007

Processo Nº: CCS 01630-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS DO PRADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.36: Vistos... A consequência lógica, diante do supra certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$10,64), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 18602/2007

Processo Nº: RT 01635-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WENDER AURÉLIO GRANDE

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 320/321, cujo conclusão segue transcrita: "Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por WENDER ARÉLIO GRANDE nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face da CASA BAHIA COMERCIAL LTDA e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18581/2007

Processo Nº: RT 01637-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LICIelly INÊS FONSECA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA

RECLAMADO(A): PHD INFORMÁTICA - HENRIQUE E LIMA INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. 38/42, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução de acordo em R\$10.289,02, aí incluídas as custas de liquidação (R\$51,19) e a contribuição previdenciária total (R\$3.247,09 + R\$893,65), sem prejuízo de futuras atualizações. Ao mesmo tempo, defiro o requerimento de fls. 33/4. Deste modo, e considerando o noticiado às fls. 37, expeça-se mandado de citação, devendo o oficial de justiça, pelo mesmo expediente, proceder à busca e apreensão da CTPS da reclamante junto ao estabelecimento da reclamada. Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 18601/2007

Processo Nº: RT 01715-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ERICK TEIXEIRA DO CARMO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZEL

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 517/520 cuja conclusão segue transcrita: "Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ERICK TEIXEIRA DO CARMOS nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em desfavor de BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA e, meritariamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18556/2007

Processo Nº: CPE 01910-2007-002-18-00-9 2ª VT

EXEQUENTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): SANDOVAL DE SÁ

ADVOGADO.....: ERY FERRAZ DA MAIA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.14: Na seqüência, intime-se o reclamado, diretamente e através de seu procurador, para efetuar o depósito do valor da execução no prazo de 05 dias, sob pena de incorrer em multa por ato atentatório à dignidade desta Justiça, no importe de 20% sobre o valor da execução, em caso de inércia, conforme disposições do art. 600, II, e 601 do CPC.

Notificação Nº: 18555/2007

Processo Nº: AD 02133-2007-002-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: JUAREZ NUNES DA SILVEIRA (ESPÓLIO DE) REP P/ ALBINA DA CRUZ SILVEIRA E OUTROS

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

REQUERIDO(A):

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADA DOS RECLAMANTES:

"Vistos... Dispõe o art. 1105 do CPC que nos procedimentos de jurisdição voluntária serão citados, sob pena de nulidade, todos os interessados, bem como o Ministério Público. A Caixa Econômica Federal possui, por determinação legal, a atribuição de operar as contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devendo, portanto, integrar o pólo passivo do feito, na qualidade de interessada, na forma das disposições do art. 1105 do CPC. Por outro lado, observo que os autores pretendem, além da liberação dos importes depositados em conta

vinculada, a baixa na CTPS do empregado falecido Juarez Nunes da Silveira, declarando a extinção do contrato de trabalho firmado com a Universidade Federal de Goiás, motivada no óbito do empregado. Desta forma, como a obrigação de efetuar as anotações de baixa na CTPS pertencem ao empregador deverão os autores, também, apresentar a qualificação da Universidade Federal de Goiás, integrando-a ao pólo passivo do feito, no prazo de 10 dias. Logo, determino que os autores apresentem emenda à inicial, para promover a inclusão da CEF e da Universidade Federal de Goiás do pólo passivo do presente feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma das disposições dos arts. 282, II, c/c o art. 284, parágrafo único do CPC."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1058/2007

PROCESSO Nº RT 01846-1992-002-18-00-9

EXEQUENTE: NEEMIAS FELIX DO NASCIMENTO

EXECUTADO: CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA + 003

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CONSTRUTORA BURITI LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 12.045,40 referente ao valor da execução.

E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA BURITI LTDA, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao 30 dias do mês de novembro de 2007.

Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, _____ Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1059/2007

PROCESSO Nº RT 01846-1992-002-18-00-9

Exequente: NEEMIAS FELIX DO NASCIMENTO

Executado: CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA + 003

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1059/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ANA CAROLINA AYRES DA SILVA JAPIASSU (meeira do imóvel penhorado junto ao juízo deprecado), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da constrição do imóvel indicado no auto de penhora e avaliação de fls. 324, para prevenção de seus direitos, no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de ANA CAROLINA AYRES DA SILVA JAPIASSU, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 30 do mês de novembro de 2007. Eu, Marcello Pena, _____ Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1057/2007

PROCESSO Nº RT 01397-2004-002-18-00-3

EXEQUENTE: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA

EXECUTADO: ADRIANA ZUQUETT RODOVALHO + 001

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente

Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ADRIANA ZUQUETT RODOVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 111.370,69 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de ADRIANA ZUQUETT RODOVALHO é passado o presente Edital. Goiânia, ao 30 dias do mês de novembro de 2007. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, _____ Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1064/2007

Autos de nº RT 01754-2004-002-18-00-3

Exequente(s): RONALDO DOS REIS ROSA

Executado(a)(s): ARRUDA E GOULART LTDA + 003

A (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) OS EXECUTADOS, ARRUDA E GOULART LTDA, LUCIANO TOMAZ GOULART, RAFAEL TOMAZ GOULART, THIAGO ARRUDA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fl. 150 dos autos em epígrafe, cujo teor segue: "Vistos... Diante dos recolhimentos comprovados nas fls. 141/142 e do certificado na fl. 149, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso II c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição." Prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria,

subscrevi, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1065/2007

Autos de nº RT 02030-2005-002-18-00-8

Reclamante(s) : VILMAR MOREIRA SOARES

Reclamado(a)(s) : OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO + 001

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADA A EXECUTADA OTILIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 647,65 (seiscentos e quarenta e sete reais, sessenta e cinco centavos), correspondente ao principal, a créditos previdenciários, custas processuais e honorários assistenciais. E para que chegue ao conhecimento da Executada OTILIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1063/2007

Autos de nº AEXF 00934-2006-002-18-00-0

Requerente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Requerido(a)(s) : CAMISARIA SALLEGO LTDA e ALVANIR BATISTA MOREIRA

A (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) OS REQUERIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 86/88 dos autos em epígrafe, cuja conclusão segue: Diante do exposto, conheço a petição de fl. 62 como exceção de pré-executividade, declarando a prescrição do direito de executar a CDA de fl. 04/05, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Ficam também, OS REQUERIDOS, intimados do agravo de petição interposto pela exequente na fl. 92/97. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16981/2007

Processo Nº: RT 01644-1990-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: SIND. EMP. DE EMP. ASSEIO E CONSERVACAO DE GOIANIA E MUNICIPIOS ADJACENTES

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA

ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIUS BOARON

DESPACHO: Considerando que na ata de audiência de fls. 27059/27060 restou acordado que o pagamento da última parcela do acordo relativo à quantia incontroversa nos autos (no valor de R\$27.859,88) seria paga considerando a atualização monetária e os juros da parcela incontroversa (R\$334.317,79, atualizada até 30/11/2006), e sendo certo que o extrato de fl. 27101 notícia o depósito apenas da quantia sem os acréscimos acordados, determina-se a intimação da executada para que, no prazo de cinco dias, proceda ao depósito da quantia relativa à atualização monetária e juros incidentes sobre a parcela incontroversa (R\$73.724,60, conforme apurado à fl. 27098), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16971/2007

Processo Nº: RT 00132-1992-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RUFINO DE CARVALHO NETO

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 003

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 953, cujo teor segue: O exequente reitera, à fl. 941, o pedido de transferência do saldo remanescente do presente feito, para os autos da RT 2847/91, em trâmite perante a 1ª V.T. desta Capital. Novamente, indefere-se o pleito formulado, mantendo-se in totum o decidido no r. despacho de fl. 938. Intime-se.

Por sua vez, o co-executado Nelson Ribeiro Neves requer, às fls. 947/948, a liberação, em seu favor, do saldo remanescente do presente feito, sob a alegação de que, por força do disposto no art. 346, III, do Código Civil, ao efetuar o pagamento, em seu nome, de débito trabalhista da responsável principal (Construtora Leo Lynce S/A), teria se sub-rogado em todos os direitos, ações, privilégios e garantias contra o devedor principal.

Analisando-se os autos, em especial a certidão de fls. 912/913, tem-se que o co-executado Nelson Ribeiro Neves também é devedor em outros feitos em trâmite perante esta Vara. Em razão disso, e tendo em vista, ainda, a finalidade social do processo, indefere-se o pedido formulado. Intime-se. Concomitantemente, cumpra-se o determinado nos dois últimos parágrafos do r. Despacho de fl. 934.

Notificação Nº: 16972/2007

Processo Nº: RT 00132-1992-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RUFINO DE CARVALHO NETO

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES + 003

ADVOGADO.....: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 953, cujo teor segue: O exequente reitera, à fl. 941, o pedido de transferência do saldo remanescente do presente feito, para os autos da RT 2847/91, em trâmite perante a 1ª V.T. desta Capital. Novamente, indefere-se o pleito formulado, mantendo-se in totum o decidido no r. despacho de fl. 938. Intime-se.

Por sua vez, o co-executado Nelson Ribeiro Neves requer, às fls. 947/948, a liberação, em seu favor, do saldo remanescente do presente feito, sob a alegação de que, por força do disposto no art. 346, III, do Código Civil, ao efetuar o pagamento, em seu nome, de débito trabalhista da responsável principal (Construtora Leo Lynce S/A), teria se sub-rogado em todos os direitos, ações, privilégios e garantias contra o devedor principal.

Analisando-se os autos, em especial a certidão de fls. 912/913, tem-se que o co-executado Nelson Ribeiro Neves também é devedor em outros feitos em trâmite perante esta Vara. Em razão disso, e tendo em vista, ainda, a finalidade social do processo, indefere-se o pedido formulado. Intime-se.

Concomitantemente, cumpra-se o determinado nos dois últimos parágrafos do r. Despacho de fl. 934.

Notificação Nº: 16969/2007

Processo Nº: RT 00234-1992-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: NELSON SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Crédito nos autos conforme conta indicada à fl. 595.

Libere-se ao exequente seu crédito líquido de R\$21.215,95, conforme apurado às fls. 613/614, utilizando do saldo da conta indicada à fl. 595. Intime-se, inclusive diretamente. Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do valor total de R\$3.054,24, a título de imposto de renda, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos.

Feito, atualize-se a conta, deduzindo-se os valores levantados pelo exequente e recolhidos a título de imposto de renda, e façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 16993/2007

Processo Nº: RT 02063-1999-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CORAL LTDA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Para que possa ser liberado o crédito recursal remanescente ao exequente e ainda retido deste o importe atualizado da metade do valor do seguro-desemprego consoante acordado às fls. 1.324/1.326, encaminhem-se os autos ao Setor de cálculos, para cumprimento da determinação de fls. 1.333.

Apresentados os cálculos, junte a Secretaria extratos atualizados das contas recursais (fls. 1.275/1.278), intimando-se a seguir as partes da conta, a executada também dos extratos recursais juntados, para que providencie o pagamento das demais parcelas do acordo.

Notificação Nº: 16990/2007

Processo Nº: RT 01173-2002-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ARI ESTEVES

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTNSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER + 001

ADVOGADO.....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta na Caixa Econômica Federal, no valor de R\$103,00, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 16954/2007

Processo Nº: RT 00034-2003-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE ALVES DE ABREU

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: Considerando o teor da petição de fls. 183/186, determina-se a intimação da exequente para que, no prazo de cinco dias, proceda à devolução da guia de levantamento recebida à fl. 180, bem como traga sua CTPS, a fim de que a Secretaria da Vara extraia cópia das páginas relativas às "Anotações Gerais". Cumpridas as determinações, conclusos.

Notificação Nº: 16962/2007

Processo Nº: RT 00912-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO..... IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ADVOGADO..... DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, para manifestação sobre a certidão de fls. 248, devendo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 16961/2007

Processo Nº: RT 01314-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELITA BARBOSA ADORNO ROCHA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Considerando que este Juízo já efetuou a solicitação de reserva de crédito junto aos autos da RT 1269/2005, em trâmite perante a Eg. 13ª V.T. desta Capital (fls. 139), prejudicado o pedido formulado pela exequente à fl. 142. Intimem-se. Após, oficie-se à 13ª V.T., solicitando-se informações acerca da reserva de crédito efetuada.

Notificação Nº: 16974/2007

Processo Nº: RT 01839-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA LUSTOSA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 495, cujo teor segue: "Vistos. Observo que os embargos à execução da executada de fls. 471/480 não foram conhecidos, uma vez que a execução não estava garantida, à época, consoante despacho de fl. 481, datado de 13 de novembro de 2007. Vejo ainda que a executada peticionou nos autos às fls. 484/494, peça protocolizada em 14 de novembro de 2007, falando em "pagamento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA referente ao acordo homologado" [não há acordo nos autos, e sim execução de sentença] e também em "posterior arquivamento do feito", bem assim comprovando os recolhimentos dos importes de imposto de renda (fl. 485) e de previdência (fl. 486), procedimento incompatível com a vontade de discutir a conta (ou de recorrer). Com estes recolhimentos comprovados, a execução agora encontra-se garantida. Dito isto, vista ao exequente para que, querendo, ofereça impugnação aos cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias (CLT, art. 884). Intimem-se as partes deste despacho."

Notificação Nº: 16989/2007

Processo Nº: RT 00476-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: GLAUBER MESSIAS GUIMARÃES DOS SANTOS

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... CELSO JOSÉ SOARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão acerca da impugnação à conta ofertada pelo reclamante (fls. 844/845), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, NÃO CONHEÇO a impugnação à conta ofertada, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo exequente, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT), isento. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 16957/2007

Processo Nº: RT 00632-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES DE JESUS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 001

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora de créditos no valor de R\$22.631,78 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um mil reais e setenta e oito centavos) bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 16959/2007

Processo Nº: RT 01295-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EBENILDO CHAVES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO) + 001

ADVOGADO..... ANAPAUOLA MARCELINO REIS OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Não havendo qualquer requerimento dos interessados em 10 (dez) dias, libere-se o saldo da execução à executada Companhia Brasileira de Distribuição (Extra Hipermercado) e após arquivem-se os autos. Intimem-se reclamante e reclamada sobredita, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 16964/2007

Processo Nº: RT 01525-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: HÉLEN MÁRCIA VIEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Decorridos 05 (cinco) dias sem qualquer requerimento das partes, determino o arquivamento dos autos, não havendo, no silêncio dos interessados, falar-se em execução das custas (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Intimem-se.

Notificação Nº: 16979/2007

Processo Nº: RT 02112-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUDIMILLA COTRIM E MOURA MEDEIROS

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 575/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16980/2007

Processo Nº: RT 02112-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUDIMILLA COTRIM E MOURA MEDEIROS

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 575/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16984/2007

Processo Nº: RT 00008-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: PABLO OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ FAGUNDES DA CUNHA

RECLAMADO(A): VINÍCIUS LOURENÇO ROSA REIS (EXPLOSÃO SOM AUTOMOTIVO E BIG BROTHER SOM AUTOMOTIVO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16985/2007

Processo Nº: RT 00577-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): GALETARIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 606/618), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16952/2007

Processo Nº: RT 00795-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDOVAL AUGUSTO DE SOUZA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE JUNTAR AOS AUTOS SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, CONFORME SENENÇA DE FLS. 186/193, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16983/2007

Processo Nº: CCS 01039-2007-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARCO VALÉRIO CAETANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fls. 89, cujo teor segue: 'Vistos. Peticionou no feito a autora, às fls. 86/88, comprovando o recolhimento da contribuição sindical em guia e códigos próprios, sem, contudo, nada dizer acerca dos honorários advocatícios. Desse modo, e na forma de fl. 83, determino o arquivamento dos autos. Intime-se a autora.'

Notificação Nº: 16958/2007
Processo Nº: RT 01185-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: HOMERO MOREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TRANS CASTRO COMÉRCIO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: Providencie a Secretaria cópias dos documentos indicados às fls. 90/91, juntando-as ao feito, uma vez que se tratam de cópias precárias (papel fax). Após, vista ao reclamante das alegações e documentos da reclamada de fls. 88/92 por 05 (cinco) dias, importando eventual silêncio em concordância com pleito. Inerte o autor, aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados (fls. 80/81). Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 16991/2007
Processo Nº: RT 01487-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FOR CAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 214/215, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamante, para que regularize sua petição de fls. 175/178, uma vez que apócrifa, pena de ser desconsiderada e desentranhada dos autos. Intimadas as duas reclamadas para depositarem os honorários prévios de R\$1.000,00, alega a reclamada For Cast Indústria e Comércio de Confecções Ltda. que 'não possui condições financeiras de arcar com tais honorários neste momento' e pleiteia as benesses da assistência judiciária. Junta documentos (fls. 208/213). Considerando o teor da Resolução nº 35/2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e tendo em vista, ainda, a complexidade dos trabalhos periciais nos presentes autos, e a dificuldade em se encontrar médicos especializados para a realização da perícia técnica determinada no presente feito, e sendo certo, ainda, que não haverá qualquer prejuízo às reclamadas o depósito antecipado do valor dos honorários periciais, uma vez que, caso seja liberado ao expert, o valor pago poderá ser deduzido de eventuais valores devidos nos autos, ou cobrado em execução própria, mantendo os termos de fls. 200/201. Registre-se, ainda, que a prova técnica não é da parte, mas sim do Juízo, que determinou a sua realização, com vistas à formação de seu convencimento no que diz respeito ao objeto postulado na inicial. Importante destacar, também, que os documentos juntados pela reclamada For Cast Indústria e Comércio de Confecções Ltda., sozinhos, não comprovam sua alegação de que passa por dificuldade financeira. Aliás, são duas as reclamadas no pólo passivo da presente demanda e mesmo que estivesse comprovada a situação alegada pela reclamada For Cast Indústria e Comércio de Confecções Ltda., ainda assim não seria o caso de concessão da assistência judiciária a esta empresa, por falta de amparo legal. Intimem-se as reclamadas, conferindo-se-lhes o prazo de 05 (cinco) dias para que efetuem o depósito do valor arbitrado a título de honorários periciais. Intime-se ainda a reclamante.'

Notificação Nº: 16977/2007
Processo Nº: ET 01625-2007-003-18-00-4 3ª VT
EMBARGANTE...: MARIA ALICE SOARES CASTILHO
ADVOGADO.....: LUCIANO PEREIRA
EMBARGADO(A): RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO: À EMBARGANTE: FRUSTRADA A CITAÇÃO DO EMBARGADO NO ENDEREÇO INDICADO PELA EMBARGANTE, CONSOANTE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 49. ASSIM, DIGA A EMBARGANTE, EM 10 DIAS, ACERCA DA CITAÇÃO DO EMBARGADO, PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO (EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO). INTIME-SE.

Notificação Nº: 16975/2007
Processo Nº: RT 01716-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: PABLICIANA CRISTINA SILVA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 217/222, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados por PABLICIANA CRISTINA SILVA, na ação trabalhista movida em face de ATENTO DO BRASIL S/A e VIVO S/A, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 212,05, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada. Intimem-se. Goiânia,

26 de novembro de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16976/2007
Processo Nº: RT 01716-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: PABLICIANA CRISTINA SILVA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 217/222, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados por PABLICIANA CRISTINA SILVA, na ação trabalhista movida em face de ATENTO DO BRASIL S/A e VIVO S/A, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 212,05, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada. Intimem-se. Goiânia, 26 de novembro de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16982/2007
Processo Nº: RT 01739-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 175/185), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16970/2007
Processo Nº: RT 01844-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: EDSON LOPES QUARESMA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Defere-se o pedido formulado pela co-reclamada NET COURIER LTDA. à fl. 322. Desentranhem-se os documentos de fls. 73/229, entregando-os à co-reclamada acima indicada. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo homologado às fls. 311/314.

Notificação Nº: 16994/2007
Processo Nº: RT 01946-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES LOUZA SOUSA MELO
ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 164/174, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 164/174, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Posto isso, a 3ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARIA DE LOURDES LOUZA MELO em face de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS, AGÊNCIA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. A segunda reclamada (tomadora de serviços) responderá subsidiariamente, pelo cumprimento de todas as obrigações não adimplidas pela prestadora, reconhecidas por este juízo e por todo o período. A responsabilidade abrange as verbas principais e secundárias. Reconhece-se que a reclamante trabalhou de 7-6-2001 a 30-9-2005, na função de Assistente administrativo, tendo sido dispensada sem justa causa, quando recebia R\$650,00 por mês. Condena-se a primeira reclamada a anotar a CTPS da obreira, em quarenta e oito horas após o trânsito em julgado, devendo a secretaria da Vara do Trabalho efetuar o registro no caso de omissão patronal. Outrossim, condena-se as reclamadas, a segunda subsidiariamente, ao pagamento de saldo de salário; aviso prévio indenizado; férias integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, com incidência da multa do art. 137, onde couber; décimos terceiros salários integrais e proporcionais; indenização de vale transporte; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467, da CLT sobre aviso prévio, saldo de salário, férias com um terço, FGTS com 40%. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pelas reclamadas, de cujo recolhimento a autarquia está dispensada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em

julgado a sentença, cumpra-se. Sentença não sujeita ao reexame necessário, nos termos da lei.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.) Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16987/2007

Processo Nº: RT 02078-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DEBAY BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 43, cujo teor segue: '1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 42), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$144,64, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$7.232,27. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 03/12/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se.'

Notificação Nº: 16956/2007

Processo Nº: RT 02186-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GARCIA ROSA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16955/2007

Processo Nº: RT 02189-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍLIO PINTO MONTEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16965/2007

Processo Nº: RT 02201-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GILMA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES

RECLAMADO(A): FARMÁCIA DERMOL DAHER LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 23/01/2008, às 15:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16950/2007

Processo Nº: RT 02220-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES NEVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16951/2007

Processo Nº: RT 02221-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: EVA DA ROCHA FREITAS

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): ENXOVAIS ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 481/2007
PROCESSO Nº RT 01480-2007-003-18-00-1

RECLAMANTE: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): JORGE VILLAVISENCIO ORDENCY

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 75/83, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES propôs em face de 1) JORGE MAURO VILLAVISENCIO ORDENCY, 2) ISABEL DE PAULA GONDIM e 3) CELMI PEREIRA COSTA, decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos aduzidos em desfavor da segunda Reclamada - ISABEL DE PAULA GONDIM; 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando o primeiro e terceiro Reclamados, solidariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra: 3.1) aviso prévio indenizado; 3.2) 6/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 3.3) 6/12 13º salário indenizado; 3.4) repouso semanal remunerado; 3.5) indenização do almoço; 3.6) vale-transporte; 3.7) multa do artigo 467 da CLT; 3.8) multa do artigo 477 da CLT. Honorários advocatícios ao sindicato assistente. O primeiro e terceiro Reclamados deverão comprovar o recolhimento de FGTS bem como a multa de 40%, sob pena de execução. Deverão também anotar o vínculo de emprego na CTPS do autor e fornecer-lhe o TRCT, código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimientos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 do C. TST e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$4.000,00 (quatro mil reais). (Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br) E para que chegue ao conhecimento de JORGE VILLAVISENCIO ORDENCY é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em Exercício, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16722/2007

Processo Nº: RT 01247-1996-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS PACHECO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): KELLEN DE SOUSA COSTA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16717/2007

Processo Nº: RT 00817-1997-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS BATISTA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

DESPACHO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 25/01/2008, ÀS 13:00 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 08/02/2008, ÀS 13:00 HORAS.

Notificação Nº: 16729/2007

Processo Nº: RT 01512-1997-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEIDE JESUS DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MAURO JOSE GOMES

ADVOGADO.....: ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16678/2007

Processo Nº: RT 00191-1998-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALVINO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Dê-se vista ao reclamante das peças de fls. 336-7 e 339-43, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16726/2007

Processo Nº: RT 00642-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: BERTOLINO GONÇALVES NETO FILHO
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EQUIPE INSTALACOES ELETRICAS TELEINFORMATICA LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16728/2007

Processo Nº: RT 00719-1999-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ROSA CRISTINA TOMAZ DE ANDRADE
ADVOGADO.....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA DIPLOMATA LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO ELES MOREIRA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16675/2007

Processo Nº: RT 00652-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE FLORENTINO
ADVOGADO.....: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S.A
ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para trazer aos autos, em cinco dias, a eventual decisão sobre o pedido de fls. 1.754-6, formulado perante a Mmº 2ª Vara de Família e Sucessões da Capital.

Notificação Nº: 16690/2007

Processo Nº: RT 01804-2002-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: NORIVELSON APARECIDO DE MELO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da petição retro ao credor, pelo prazo de cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 16733/2007

Processo Nº: RT 01925-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: NEIDE DE FATIMA GONZAGA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16693/2007

Processo Nº: RT 01335-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JHEMYS KLEITON GONCALVES PINTO
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 007
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 16688/2007

Processo Nº: RT 01336-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: EDISON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 004
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da certidão de fls. 228-9 à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 16692/2007

Processo Nº: RTV 00223-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, intime-se o credor para trazer aos autos, em dez dias, certidão atualizada do seguinte imóvel, declarado pelo executado Vilmar de Souza: Casa situada na Rua C-158, quadra 299, lote 11, Jardim América, nesta Capital, registrada no CRI da 1ª Circunscrição, Livro 1.22-N, Port. 9704181. Após, mantenha os referidos documentos em arquivo sigiloso mantido nesta Vara.

Notificação Nº: 16689/2007

Processo Nº: RT 01726-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ZIRISGLEIBE AUICHEISLE GOMES SILVA
ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): MEGA CALL CENTER LTDA. + 002
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exequente para informar o atual endereço da devedora, Tereza Cortes dos Santos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16674/2007

Processo Nº: RT 00187-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: DERVANDO INACIO D'ABADIA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a credora intimada para trazer aos autos os atos constitutivos da devedora, Copresgo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16735/2007

Processo Nº: RT 00794-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DOS REMÉDIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. (CAFÉ CANCUN)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16713/2007

Processo Nº: RT 01131-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO LÚCIO DE MELO
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): GOIÁS COURIER LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 18/01/2008, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 25/01/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 16687/2007

Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004
ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 320, intemem-se as executadas para nomear bens à penhora, indicando-os pormenorizadamente, no prazo de cinco dias, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC.

Notificação Nº: 16691/2007

Processo Nº: RT 01618-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ADEMILSON FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 211 e documento que a acompanha ao autor, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16709/2007

Processo Nº: RT 01821-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: EMANUEL DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001
ADVOGADO.....: ROBERTA EUGÊNIA GOMES LEAL
DESPACHO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 18/01/2008, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 25/01/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 16732/2007
Processo Nº: RT 01920-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16725/2007
Processo Nº: RT 01921-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA ESTEVES ALVES
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JOÃO APARECIDO SOARES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 16686/2007
Processo Nº: RT 02097-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: HELDER NUNES DIAS
ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL SEXY ONE LTDA.
ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
DESPACHO: Vistos. Intime-se o reclamante e seu procurador para se manifestarem sobre a petição de fls. 365/370 em cinco dias.

Notificação Nº: 16676/2007
Processo Nº: RT 00135-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDECI PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONTINENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO O EMBARGADO PARA RESPONDER OS EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CASO SEJA DO SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 16677/2007
Processo Nº: RT 00138-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE RODRIGUES DINIZ
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CANCUN CONFECÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor depositado às fls. 164, foi convertido em penhora. Fica a exequente intimada para se manifestar nos autos em cinco dias. No silêncio, penhore-se livremente, observando-se o valor atualizado do débito.

Notificação Nº: 16673/2007
Processo Nº: RT 00322-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16672/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JONISCLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16731/2007
Processo Nº: RT 00612-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: GLEDISON SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO.....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. - ME (NOME FANTASIA - NAS NUVENS)

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a petição de fls. 158 em 03 dias.

Notificação Nº: 16700/2007
Processo Nº: RT 00636-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES ROCHA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16679/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 16714/2007
Processo Nº: RT 00700-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: DEUZELI BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME + 007
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica intimado o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 16685/2007
Processo Nº: RT 00847-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS CORRÊA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da nomeação à penhora de fls. 143-4, no prazo de cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 16723/2007
Processo Nº: RT 01025-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: RENATA ARICELLE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16694/2007
Processo Nº: ACI 01224-2007-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: Vistos. Defere-se o pedido de fls. 2889 e determino o adiamento da audiência de instrução para o dia 16/01/2008, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 16699/2007
Processo Nº: AEX 01428-2007-004-18-00-1 4ª VT
EXEQUENTE...: VILMAR CLAUDIANO PEIXOTO
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): KREMOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, resolvo determinar a intimação do credor para trazer aos autos certidão atualizada dos seguintes bens: lote 02 na Avenida São Francisco, Qd. 30, Setor Santa Genoveva, matrícula 16903; lote na quadra 60 do lote 20 na Rua J-35, Setor Jaó, registro n. 17507 e lote 182 da quadra 30 na Av. Capistabos, Setor Santa Genoveva, todos nesta Capital e de propriedade de Jaques Jamil Silvério.

Notificação Nº: 16702/2007

Processo Nº: RT 01480-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA BRAZ CARDOSO

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16683/2007

Processo Nº: ET 01684-2007-004-18-00-9 4ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DE FÁTIMA FLORIPES ARAÚJO

ADVOGADO.....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA

EMBARGADO(A): MANOEL BARBOSA DOURADO + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: FICA INTIMADO O EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16721/2007

Processo Nº: RT 01715-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: CINTHIA MARQUES TELES

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16684/2007

Processo Nº: RT 01785-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NELSON RODRIGO CORREIA NEVES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: Vistos. Intime-se a reclamada para que se manifeste sobre os termos da petição de fls. 64 e documento que a acompanha, em cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 16696/2007

Processo Nº: RT 01870-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência UNA para 18/01/2008, às 10:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16704/2007

Processo Nº: RT 02069-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA CALDEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: KATIA CANDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16681/2007

Processo Nº: RT 02145-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ECIENE RODRIGUES DA COSTA + 001

ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Ficam intimadas as autoras para que emendem a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da primeira reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 16724/2007

Processo Nº: RT 02155-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA ALVES ESPÓSITO

ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO

RECLAMADO(A): ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA. PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 16680/2007

Processo Nº: RT 02222-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNA APARECIDA RIBEIRO LOPES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): OFICINA DO SABOR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Intime-se o procurador da reclamante para assinar a inicial, no prazo de 48 horas, sob pena de considerá-la ato inexistente (art. 37, parágrafo único, do CPC).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1137/2007

PROCESSO Nº RT 00283-1994-004-18-00-6

Reclamante: DIVINO BATISTA GOMES

Reclamada: TECNOHOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA E OUTROS

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado HELDER PEDRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 875, QUAL SEJA: Vistos.

Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista que todos os valores devidos neste processo já foram quitados, conforme restou certificado às fls. 864. Intime-se o petionário.

E, para que chegue ao conhecimento de HELDER PEDRO DA SILVA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e sete.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 1141/2007

PROCESSO Nº RT 00817-1997-004-18-00-7

Reclamante: ROBERTO CARLOS BATISTA

Exequente: UNIÃO (INSS)

Executada: MOTORNEI RETÍFICA DE MOTORES LTDA E OUTROS

1º LEILÃO: 25/01/2008, ÀS 13:00 HORAS

2º LEILÃO: 08/02/2008, ÀS 13:00 HORAS

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns)

constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 5.686, Setor dos Funcionários - Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a).

HUXLEY AFONSO DE JESUS (sócio).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na JUCEG.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 29 dias do mês de novembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (uma) furadeira de bancada industrial com motor, marca SMC, patrimônio nº 410, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Obs.: caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 1141/2007

PROCESSO Nº RT 00817-1997-004-18-00-7

Reclamante: ROBERTO CARLOS BATISTA

Exequente: UNIÃO (INSS)

Executada: MOTORNEI RETÍFICA DE MOTORES LTDA E OUTROS

1º LEILÃO: 25/01/2008, ÀS 13:00 HORAS

2º LEILÃO: 08/02/2008, ÀS 13:00 HORAS

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal

Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhangüera, nº 5.686, Setor dos Funcionários - Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). HUXLEY AFONSO DE JESUS (sócio).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na JUCEG.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 29 dias do mês de novembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (uma) furadeira de bancada industrial com motor, marca SMC, patrimônio nº 410, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Obs.: caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1138/2007

PROCESSO Nº RT 01188-2005-004-18-00-3

Reclamante: SÉRGIO ANJOS OLIVEIRA

Reclamada: NEILTON COELHO OLIVEIRA +01

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado NEILTON COELHO OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

E, para que chegue ao conhecimento de NEILTON COELHO OLIVEIRA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e sete.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 1145/2007

PROCESSO Nº RT 01131-2006-004-18-00-5

Reclamante: FERNANDO LÚCIO DE MELO

Exeqüente: UNIÃO (INSS)

Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA (DIÁRIO DA MANHÃ)

1º LEILÃO: 18/01/2008, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 25/01/2008, ÀS 09:20 HORAS

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhangüera, 2833, St Leste Universitário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JÚLIO NASSER CUSTÓRIO DOS SANTOS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. MARIA HELENA DE CASTRO.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 29 dias do mês de novembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) computador Pentium MMX 128 Mb RAM, com memória 256 Mb, fonte ATX, 450W e gabinete médio ATX, monitor AOC, teclado monterey, mouse clone, em bom estado, funcionando, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 1140/2007

PROCESSO Nº RT 01821-2006-004-18-00-4

Exeqüente: EMANUEL DE SOUZA FILHO

Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

1º LEILÃO: 18/01/2008, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 25/01/2008, ÀS 09:20 HORAS

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhangüera, nº 2.833, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, na guarda do fiel depositário o Sr. Júlio Nasser Custódio dos Santos.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). HOLMES FERNANDES DE SOUSA.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 29 dias do mês de novembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (uma) carreta/reboque, REB/MUTIRÃO CMP P1, cor verde, placa KEX-6718, chassi 93AP120122GCM0375, ano/modelo 2002, com um estepe, com lona, com baú, pneus da S-10, em bom estado de conservação, avaliada em R\$3.000,00 (três mil reais).

Total da avaliação: R\$3.000,00 (três mil reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1143/2007

PROCESSO Nº RT 00907-2007-004-18-00-0

Exeqüente: VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Executada: MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, BENEFICIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÁRMORES LTDA +01
O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado VICENTE BARBOSA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$5.470,03, atualizada até 15/10/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócio VICENTE BARBOSA FILHO (CPF 193.748.601-04), qualificado às fls. 99, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VICENTE BARBOSA FILHO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1143/2007

PROCESSO Nº RT 00907-2007-004-18-00-0

Exeqüente: VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Executada: MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, BENEFICIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÁRMORES LTDA +01

O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado VICENTE BARBOSA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$5.470,03, atualizada até 15/10/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócio VICENTE BARBOSA FILHO (CPF 193.748.601-04), qualificado às fls. 99, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatuí o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao executado como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VICENTE BARBOSA FILHO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1136/2007

PROCESSO Nº RT 00988-2007-004-18-00-9

Reclamante: ILDECHARLES RODRIGUES DE MAGALHÃES CARVALHO

Exequente: UNIÃO (INSS)

Executada: INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA +01

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$475,94, atualizada até 31/10/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1139/2007

PROCESSO Nº RT 01154-2007-004-18-00-0

Reclamante: WEULER FIDELIS DE LIMA

Exequente: UNIÃO (INSS)

Executada: GRAFDOOR SERIGRAFIA E SERVIÇOS LTDA (GRÁFICA ATITUDE)+01

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada IMPACTO PAINÉIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$2.790,66, atualizada até 31/10/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de IMPACTO PAINÉIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1144/2007

PROCESSO Nº ACCS 01708-2007-004-18-00-0

Autor: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

Réu: VALDIR BRAIT DOS SANTOS

O doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado VALDIR BRAIT DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.056,70, atualizada até 30/09/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VALDIR BRAIT DOS SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 29 de novembro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1146/2007

PROCESSO Nº RT 02228-2007-004-18-00-6

Reclamante: ITAGIBA CARLOS OTONI

Reclamada: FRAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento

que, por meio deste, fica notificada FRAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1

Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14:00 horas, do dia 11/12/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por ITAGIBA CARLOS OTONI, fazendo-se acompanhar de

suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na

peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como

defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, §

2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à

inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos

autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no

sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho

padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na

forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT

18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em

juízo de fato. E para que chegue ao conhecimento de FRAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de

publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2007.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1142/2007

PROCESSO Nº RT 02225-2007-004-18-00-2

Reclamante: MARCUS VINÍCIUS SEIXO DE BRITO

Reclamada: P H D EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento

que, por meio deste, fica notificada P H D EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1

Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 17/01/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a

reclamação trabalhista ajuizada por MARCUS VINÍCIUS SEIXO DE BRITO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da

Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos

alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento de P H D EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2007.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16519/2007

Processo Nº: RT 00410-1989-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: AGENOR DE MACEDO CALDAS
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO.....: ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Os exequentes opõem embargos de declaração por meio da peça de fls. 3025/3026, alegando haver contradição na decisão de fls. 3021/3022. Na verdade, o que pretendem os exequentes, ora embargantes, é a reforma da decisão, o que é defeso em sede de embargos declaratórios. A pretensão dos exequentes desafia recurso próprio. Do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pelos exequentes, para no mérito, rejeitá-los, mantendo-se na íntegra a decisão de fls. 3021/3022. Intime-se.

Notificação Nº: 16539/2007

Processo Nº: RT 00864-1992-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO JANUARIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REP. PELO SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 286/287, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Massa Falida de 3K incorporadora e empreendimentos imobiliários Ltda., rep. pelo síndico Patrício Dutra Dantas Ferreira, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$1.496,96, atualizado até 30/11/2007, sem prejuízo de atualizações futuras(cálculos de fls. 280/285). Sem custas.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16540/2007

Processo Nº: RT 00864-1992-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO JANUARIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (REP. PELO SÍNDICO PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA)
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 286/287, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Massa Falida de 3K incorporadora e empreendimentos imobiliários Ltda., rep. pelo síndico Patrício Dutra Dantas Ferreira, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$1.496,96, atualizado até 30/11/2007, sem prejuízo de atualizações futuras(cálculos de fls. 280/285). Sem custas.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16529/2007

Processo Nº: RT 00353-1994-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: OSCAR GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA - MASSA FALIDA SÍNDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16478/2007

Processo Nº: RT 00249-1999-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MONTEIRO
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL COMERCIO DE LATICINIOS LTDA SUC/CENTRO OESTE COM DE LATICINIOS + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas dos documentos enviados pela Delegacia da Receita Federal, devendo o credor requerer o que for de seu interesse, com vistas ao efetivo prosseguimento da execução. Prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 16497/2007

Processo Nº: RT 01569-1999-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ADALGISA REGINA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ARAÚJO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 385/2007, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16538/2007

Processo Nº: RT 00551-2001-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE MOURA
ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): GROSCON - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 302, abaixo transcrito:
Converto o depósito de fls.301 em penhora. Considerando que o depósito supracitado e os depósitos recursais de fls.167 e 235 garantiram a execução, solicite-se a devolução da precatória de fls.286, independente do seu cumprimento. Com a sua devolução, deverá a mesma ser juntada aos presentes autos. Intime-se a reclamada para efeito de embargos na pessoa do seu procurador, com aviso de recebimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16532/2007

Processo Nº: RT 00635-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): GOIAS IMOBILIARIA INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para assinar o auto de adjudicação que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de quinze dias, salientando que a apreciação dos pedidos contidos na petição de fls. 940/941 somente será analisado após a assinatura do mesmo.

Notificação Nº: 16526/2007

Processo Nº: RT 00013-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: MARDES COUTINHO PINHEIRO CUNHA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): PAZ ALIANCA ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS LTDA
ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante, pelo prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 16562/2007

Processo Nº: RT 00224-2004-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: DEMILCIO QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPORIO REZENDE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16560/2007
 Processo Nº: RT 00465-2004-005-18-00-6 5ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
 RECLAMADO(A): ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS + 002
 ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber a certidão de crédito de fl. 160. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 16535/2007
 Processo Nº: RT 01388-2004-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS JOSE SOARES
 ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA. + 008
 ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
 DESPACHO: À RECLAMADA: Solicito ao Juízo deprecado a desconstituição das penhoras porventura realizadas, bem como a devolução da carta precatória. Oficie-se (Vara indicada à fl. 347). Verifico que o saldo de fls. 236, 237 e 239, decorre de penhora nas contas dos sócios Munir Caixa, Carlos Alberto Duarte Abdalla e José Abdalla Júnior, respectivamente. Assim, intime-se a procuradora da executada CCA Motos Ltda, a fim de que indique as contas bancárias para as quais devem ser restituídos os valores, comprovando-se documentalmente que os titulares da conta são os sócios indicados, ou junte procuração outorgada pelos sócios com poderes para levantar o saldo remanescente. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16481/2007
 Processo Nº: RT 00733-2005-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 RECLAMADO(A): ELISA MARIA DE CARVALHO + 003
 ADVOGADO.....: MARIA ÂNGELA BARBOSA DA SILVA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 480/483, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço a presente EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela empresa executada, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10537, de 27 de agosto de 2002. Ante o disposto no parágrafo supra, fica prejudicada a apreciação do pedido de deferimento da justiça gratuita. Intimem-se o exequente, a primeira reclamada por edital e a quarta reclamada na pessoa de sua procuradora, com aviso de recebimento.'
 (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 16547/2007
 Processo Nº: RT 01405-2005-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: SAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
 RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.
 ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o reclamante para tomar ciência acerca da certidão de fls. 54 da precatória acostada na contracapa dos autos, bem como fornecer o nome correto do atual administrador judicial da reclamada, com o seu respectivo endereço. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16479/2007
 Processo Nº: RT 01987-2005-005-18-00-6 5ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIA CRISTINA DE MEDEIROS
 ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
 RECLAMADO(A): BAR DO DIDI (SUCESSOR DO AERO POINT BAR)
 ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, para receber a Guia de Levantamento de fl. 194/195, o qual deverá comprovar os valores levantados em 05 (cinco) dias, para dedução.

Notificação Nº: 16546/2007
 Processo Nº: RTV 02255-2005-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO DE SOUZA LIMA
 ADVOGADO.....: .
 RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 002
 ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais). Portanto, intimem-se os reclamados do acima disposto na pessoa do procurador constante da capa dos autos. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16530/2007
 Processo Nº: RT 00252-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN BENEVIDES RIBEIRO
 ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16563/2007
 Processo Nº: RT 01036-2006-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA SILVA PAIVA DE MELO
 ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO(A): DOROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS COSMÉTICOS
 ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16534/2007
 Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA
 ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES
 RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT
 ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a ausência de previsão legal, indefere-se o pedido de bloqueio de crédito efetuado pela reclamante no último parágrafo de fls.259. Intime-a para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 16511/2007
 Processo Nº: RT 01651-2006-005-18-00-4 5ª VT
 RECLAMANTE...: RENATA MARIA RIBEIRO
 ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
 RECLAMADO(A): TRIATLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
 ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls. 161, e dizer se ainda tem interesse no pedido de arrombamento requerido às fls.156/157. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16494/2007
 Processo Nº: RT 01779-2006-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: DESENIR CHAVES
 ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ROSÂNGELA ISMÉRIA DE OLIVEIRA QUEIRÓZ
 ADVOGADO.....: DÊNIA ALVES LOBO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a decisão já proferida às fls.170/175, nada a manifestar acerca da petição de fls.178/179. Homologo o acordo celebrado às fls.180/183 entre as partes: DESENIR CHAVES, credora, e ROSÂNGELA ISMÉRIA DE OLIVEIRA QUEIRÓZ, devedora, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$161,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$8.050,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar até o dia dois do mês subsequente, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16557/2007
 Processo Nº: RT 01805-2006-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA AMARAL
 ADVOGADO.....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
 RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. MR. FROG - CARIBIAN RESTAURANTE + 002
 ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS
 DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 81, será(ão) levado(s) à Praça no dia 08/01/2008, às 13:04 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 31/01/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 16476/2007
 Processo Nº: RT 00101-2007-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: IGOR SILVA
 ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO (SUCESSORA DE CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - LOJAS MIG)

ADVOGADO..... NORMA LUIZA REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16520/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON NEVES DE MOURA

ADVOGADO..... DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

ADVOGADO..... IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante da ratificação de fls. 345, homologo o acordo celebrado entre as partes: Wanderson Neves de Moura e Delphos Serviços Técnicos S/A (fls. 337/338 – prot. 114750), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, à exceção do item 02, eis que não foi efetuado depósito recursal pelo autor. Custas pelo reclamante no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento. O imposto de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pela reclamada, comprovando-se nos autos até a data do pagamento da última parcela do acordo, nos termos da lei. Do mesmo modo, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo acima indicado. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 16499/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA MIRANDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZIAEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Indefere-se o pedido de inclusão da sócia JUVERCINA ALVES DE JESUS no pólo passivo da ação pela primeira reclamada, eis que a denúncia à lide pretendida é incabível no processo trabalhista. Indefere-se, também, o pedido de realização de nova perícia, haja vista que a ausência das partes no momento da diligência, não altera o teor do laudo. No entanto, para se evitar cerceamento de defesa, e tendo em vista o princípio da celeridade processual, defere-se ao segundo reclamado o prazo de 05 dias para apresentar quesitos e laudo de assistente técnico, caso queira. Apresentados os quesitos, intime-se o perito para manifestar no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16500/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA MIRANDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): CARLITO ALVES DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO..... EGBERTO DE FARIA MALO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Indefere-se o pedido de inclusão da sócia JUVERCINA ALVES DE JESUS no pólo passivo da ação pela primeira reclamada, eis que a denúncia à lide pretendida é incabível no processo trabalhista. Indefere-se, também, o pedido de realização de nova perícia, haja vista que a ausência das partes no momento da diligência, não altera o teor do laudo. No entanto, para se evitar cerceamento de defesa, e tendo em vista o princípio da celeridade processual, defere-se ao segundo reclamado o prazo de 05 dias para apresentar quesitos e laudo de assistente técnico, caso queira. Apresentados os quesitos, intime-se o perito para manifestar no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16516/2007

Processo Nº: RT 00522-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VALNI TAVARES PEREIRA

ADVOGADO..... JOAO ROSA SOARES JUNIOR

RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL

ADVOGADO..... SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$114,31), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16537/2007

Processo Nº: RT 00620-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: VANDELEIDE DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... GEORGE MARUM FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 377, abaixo transcrito:
Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$524,58. Considerando o pequeno valor devido, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito, garantindo a execução, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 16514/2007

Processo Nº: RT 00762-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS MENEZES DA SILVA

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): SILVA CARNEIRO COURO E ACESSORIOS LTDA.

ADVOGADO..... JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$74,98), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16551/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR ENRIQUE LAREZ BLANCO

ADVOGADO..... ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.

ADVOGADO..... RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de dez dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$46,35), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16549/2007

Processo Nº: RT 00814-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: LENI MARIA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO..... ELEYDES INÁCIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO..... RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R\$4,22) aos valores devidos nos meses subsequentes.

Notificação Nº: 16523/2007

Processo Nº: CCS 00949-2007-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): BENJAMIM ETERNO BARBOSA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls.131/132 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor, no importe de R\$19,53, calculadas sobre o valor da avença R\$976,62, isento. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se. Intimem-se os procuradores das partes e o réu pessoalmente.

Notificação Nº: 16510/2007

Processo Nº: AAT 00983-2007-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER

ADVOGADO: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/02/2008, às 10:30 horas, ocasião em que deverá comparecer perante esta 5ªVT/Goiania-GO para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 16504/2007

Processo Nº: RT 01071-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls. 139. Prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16576/2007

Processo Nº: RT 01105-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: SIVALDO CORREA DE AZEVEDO

ADVOGADO..... ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SD TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... JAIME JOSE DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhora deverá comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16501/2007

Processo Nº: RT 01127-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MARISA ORLANDO DA SILVA

ADVOGADO..... KELLY TEIXEIRA NORÕES

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIENÍCIOS LTDA.

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.147/148 entre as partes: MARISA ORLANDO DA SILVA, credora, e LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$56,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$2.800,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada

deverá comprovar até o dia dois do mês subsequente, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução.
Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16568/2007
Processo Nº: RT 01145-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE SOUZA MORAIS
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA)
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 16536/2007
Processo Nº: RT 01191-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): NEUSA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que deverá informar a este juízo o número do seu CPF, a fim de que o valor recolhido a título de verba previdenciária seja repassado ao INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16491/2007
Processo Nº: RT 01337-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ANA CÉLIA COSTA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 134.

Notificação Nº: 16527/2007
Processo Nº: ATC 01420-2007-005-18-00-1 5ª VT
REQUERENTE...: TATIANE BORGES BARBOSA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): CIMF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS E FERRO LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À REQUERENTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 64.

Notificação Nº: 16553/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: EBERSON ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$631,50), bem como para juntar aos autos o comprovante de pagamento efetuado junto ao Banco HSBC Bamerindus referente ao empréstimo contraído pelo reclamante, conforme constou no acordo homologado nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16512/2007
Processo Nº: RT 01523-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: GERIVAN PEREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO.....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado acerca do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16545/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: PRISCYLLA ADRIANA PEREIRA ARANTES DIAS
ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): LJD INFORMATIZAÇÃO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO BRAZ DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, inclusive diretamente, para que proceda com a devolução da CTPS da reclamante, bem como a entrega das guias TRCT e SD. Prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão da CTPS do reclamante, a qual fica desde já autorizada.

Notificação Nº: 16477/2007
Processo Nº: RT 01673-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: HERBES ALVES DE MORAIS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIP - VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: RECLAMANTE/CONSIGNADO: Determino a reabertura da instrução processual, pois, compulsando-se os autos observa-se que não foi dada oportunidade ao consignado para se manifestar acerca da ação de consignação em pagamento de nº1706/2007. Dê-se vista ao consignado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16570/2007
Processo Nº: RT 01695-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO SANTOS ROSA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/01/2008 - 10:30 horas., para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 16561/2007
Processo Nº: CCS 01740-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): ANA PAULA WALTRICK DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ CARVALHO ZICA
DESPACHO: AO RÉU: Recebo o recurso ordinário interposto pelo autor. Vista ao réu pelo prazo legal.

Notificação Nº: 16541/2007
Processo Nº: RT 01856-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: RENNER MARTINS DA ROCHA SILVA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BELA MANHÃ LTDA.
ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 58/60, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb, PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial não contabilizado. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$12,00, calculadas sobre R\$600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16554/2007
Processo Nº: RT 01875-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUÍS DE SOUSA MORAIS
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ENGENCAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 16543/2007
Processo Nº: RT 01965-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: MARLI MARTINS FREIRE
ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA (RESTAURANTE E LANCHONETE OPÇÃO)
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com a regularização requerida à fl. 35. Prazo de dez dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, no que tange ao Seguro-Desemprego. Salienta-se que a referida obrigação deverá ser comprovada nos autos.

Notificação Nº: 16566/2007
Processo Nº: RT 02024-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: VIRMONDES BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

RECLAMADO(A): ESTAL- LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/01/2008 - às 08:50 horas, devendo vossa senhoria comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16505/2007

Processo Nº: RT 02081-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RONIMAR CALDEIRA DE MOURA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA. PROPRIETÁRIO LUCIANO TADEU

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho abaixo transcrito: Homologa-se o pedido de desistência extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais pela reclamante no importe de R\$652,16, calculadas sobre o valor da causa. Isento. Incluo o feito em pauta nesta data para registro da solução. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16574/2007

Processo Nº: RT 02174-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... OTO LIMA NETO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/01/2008, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 05 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas a que comparecerem espontaneamente.

Notificação Nº: 16488/2007

Processo Nº: CCS 02199-2007-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS COMISSARIOS E CONSIGNATÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOSGO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): REGENCE FESTAS E MATERIAIS PARA LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 12/12/2007 às 10:20h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 16555/2007

Processo Nº: ET 02204-2007-005-18-00-3 5ª VT

EMBARGANTE...: JL CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO LOBO

EMBARGADO(A): ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA

ADVOGADO..... LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE/EMBARGADO: Recebo os presentes embargos de terceiro. Determino a intimação do exequente/embargado, encaminhando-se-lhe cópia da inicial, que oferecerá resposta, se quiser, no prazo de 10 (dez) dias.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16402/2007

Processo Nº: RT 00318-1995-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GONCALVES PEREIRA +4

ADVOGADO..... HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO

RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS

ADVOGADO..... EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16352/2007

Processo Nº: RT 01083-1995-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIZ BARBOSA E OUTRO + 001

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE NILTON VICENTE INACIO

ADVOGADO..... MARCONI SERGIO AZEVEDO PIMENTEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a certidão de fl. 1117, inclua-se o feito na pauta de audiência para tentativa de conciliação no dia 06/12/2007 às 14:00 horas. Intimem-se as partes, com urgência. Intime-se o arrematante, através da Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Intime-se o Sr. Álvaro Agatpito de Moura, através do Dr. José Gildo dos Santos.

Notificação Nº: 16395/2007

Processo Nº: RT 00471-2000-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARLOS BORGES NOGUEIRA

RECLAMADO(A): GOIAS GRANITOS LTDA

ADVOGADO..... GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM

DESPACHO: CIÊNCIA AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O CRÉDITO REFERENTE À PENÚLTIMA E ÚLTIMA PARCELAS DO ACORDO HOMOLOGADO À FL. 213.

Notificação Nº: 16377/2007

Processo Nº: RT 00929-2001-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MIGUEL PAVEZZI

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA + 005

ADVOGADO..... MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 07/01/2008 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 18/01/2008, às 09:20 horas, pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 16378/2007

Processo Nº: RT 00929-2001-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MIGUEL PAVEZZI

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CROL COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO OMEGA LTDA + 005

ADVOGADO..... WATSON MARQUES VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 07/01/2008 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na RUA T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 18/01/2008, às 09:20 horas, pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 16383/2007

Processo Nº: RT 00466-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO MILHOME VIANA

ADVOGADO..... RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): COMPUTARELLI COMPUTADORES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. N/P ROSA DE MATTOS SANTOS E ANA PATRÍCIA DE MATTOS AFONSO DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO..... PATRÍCIA FERNANDA VIEIRA CAMPOS TORRES

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16384/2007

Processo Nº: RT 01157-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI FILOMENO DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO..... NUBIA CRISTINA DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16398/2007

Processo Nº: RT 00568-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: WILHAMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16403/2007

Processo Nº: RT 01088-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16346/2007

Processo Nº: RT 01148-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ALONSO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 03/12/2007. Dê-se ciência às partes. Remetam-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme determinado à fl. 280.

Notificação Nº: 16396/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: CINTIA CARVALHO SILVA
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS CONTROLES DE PONTO REFERENTES AO PERÍODO DE NOVEMBRO/2005 A ABRIL/2006.

Notificação Nº: 16397/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: CINTIA CARVALHO SILVA
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMADA: JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS CONTROLES DE PONTO REFERENTES AO PERÍODO DE NOVEMBRO/2005 A ABRIL/2006.

Notificação Nº: 16369/2007

Processo Nº: RT 00452-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS LIMA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JR LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELAINE DE ALMEIDA FARIA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16389/2007

Processo Nº: RT 00810-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FONSECA NETO
ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DROGARIA RAMOS & CRISPIM LTDA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R\$ 46,38) referente ao INSS e (R\$0,23) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16401/2007

Processo Nº: RT 00836-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULA KEILA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): MEDITERRANEE SAÚDE E BELEZA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16405/2007

Processo Nº: RT 01326-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: RONAN VICENTE CORREIA
ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16357/2007

Processo Nº: RT 01391-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR VIEIRA GÓES
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 397/407, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver as reclamadas,

TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, das pretensões formuladas pelo reclamante, EDMAR VIEIRA GÓES. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$1.473,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$73.655,10. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16358/2007

Processo Nº: RT 01403-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA GARCIA DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAMEDH- ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO.....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 29/11/2007 e inclua-o no dia 20/02/2008 às 10:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16404/2007

Processo Nº: RT 01519-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA ANTONIA DO PRADO
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16386/2007

Processo Nº: ARI 01551-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: EDSON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS FALCONI
ADVOGADO: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
DESPACHO: AO (À) AUTOR: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16387/2007

Processo Nº: ARI 01551-2007-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: EDSON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS FALCONI
ADVOGADO: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
DESPACHO: AO (À) RÉU: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16390/2007

Processo Nº: RT 01560-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: DIONY MARTINS COSTA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO.....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R\$ 52,86) referente ao INSS e (R\$0,26) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16363/2007

Processo Nº: CCS 01592-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): LUCIANA COELHO MARQUES DAMASCENO + 019
ADVOGADO:
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CRÉDITO

Notificação Nº: 16391/2007

Processo Nº: RT 01645-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO DOS ANJOS DAMACENO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): JANAÍNA E GIOVANA LTDA.
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 67/71, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação

retro, decide-se julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, na ação ajuizada por FABIANO DOS ANJOS DAMACENO em face de JANAÍNA E GIOVANA LTDA, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. (...) Custas pela reclamação, no importe de R\$15,20, calculadas sobre R\$760,00, valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16400/2007

Processo Nº: RT 01846-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON GUSTAVO EMOS

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): SEABRA E SEABRA COMERCIO DE TINTAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO PERES

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16392/2007

Processo Nº: RT 01980-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JAIME RAFAEL VIEIRA

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 134/138, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, decide-se julgar IMPROCEDENTE o pedido, na ação ajuizada por JAIME RAFAEL VIEIRA em face de COMOB, (...) Custas pela reclamante, no importe de R\$247,69, calculadas sobre R\$12.384,68, valor arbitrado à causa, isento por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos, com base no art. 790, §3º da CLT, e na Lei 1060/50. Oficie-se ao MPT. Intimem-se as partes.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL 6485 Nº 2007/

PROCESSO Nº RT 00929-2001-006-18-00-8

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/12/2007

Reclamante: JOSE MIGUEL PAVEZZI

Exequente: JOSE MIGUEL PAVEZZI

Executado: DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA

Data da Praça 07/01/2008 às 14h.05min.

Data do Leilão 18/01/2008 às 09h.20min.

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme auto de penhora de fls. 1297, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOSÉ MIGUEL PAVEZZI, e que é (são) o (s) seguinte (s): LOTES 01/08 E 23/26 DA QUADRA 07 DO ST. JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, ÁREA DE 4518,20 M², SENDO 70,72M DE FUNDO PELA RUA PETRÓPOLIS, 60 M PELA DIREITA COM OS LOTES 09 e 22, 50M PELA ESQUERDA COM OS LOTES COM A RUA CARAI, A SEGUINTE CONSTRUÇÃO: 41 SALAS P/ ESCRITÓRIO, 01 SALÃO P/ ESCRITÓRIO, 20 SANITÁRIOS E UMA SALA DE ESTAR, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1655,47M², TUDO AVALIADO EM 400.000,00.

Imóvel registrado no livro nº2, Livro de Registros, do CRI da 1ª Circunscrição de Aparecida de Goiânia, sob a matrícula nº64.417. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis 1º de Notas de Aparecida de Goiânia, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Trinta de Novembro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1339/2002

PROCESSO Nº RT 01339-2002-006-18-00-3

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/12/2007

RECLAMANTE: RICARDO JOSE VITA

RECLAMADO(A): FCC ITALIAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, RUBENS ALBERTO FILGUTH, MARLENE CARVALHO DE MEDEIROS DURATE FILGUTH e SERGIO MELLO VIEIRA DA PAIXÃO O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)FCC ITALIAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, RUBENS ALBERTO FILGUTH, MARLENE CARVALHO DE MEDEIROS DURATE FILGUTH e SÉRGIO MELLO VIEIRA DA PAIXÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para fins do art. 884 da CLT. Prazo legal.E para que chegue ao conhecimento de intimado(s)FCC ITALIAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, RUBENS ALBERTO FILGUTH, MARLENE CARVALHO DE MEDEIROS DURATE FILGUTH e SÉRGIO MELLO VIEIRA DA PAIXÃO, é mandado publicar o presente Edital.Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Trinta de Novembro de Dois mil e Sete.ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6482/2007

PROCESSO Nº AEF 00812-2005-006-18-00-8

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 18/09/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 19/09/2007

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU(RÉ): CLINICA SANTA GENOVEVA

Praça : 07/01/2008 às 14h. 00min.

Leilão: 25/01/2008 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. ARAGUAIA, ESQUINA COM RUA 20, QD. 56, LTS 83-85-110-112, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, APTOS. 907 E 908, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme auto de penhora de fls. 44 e laudo de reavaliação de fls. 133, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA NETO, e que é (são) o (s) seguinte (s): 02 apartamentos de n. 907 e 908 do Condomínio Residencial Paineiras, situado na Av. Araguaia, esq. com Rua 20, Qd. 56, Lts 83/85/110/112, Centro, registrado n. 3º C.R.I., sob a matrícula nº 15.139, avaliados em R\$ 45.000,00 cada um, perfazendo um total de R\$ 90.000,00.Imóvel registrado no livro nº2, Livro de Registros, do CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia, sob a matrícula nº19.555 e 19.556.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóvel, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dezessete de Setembro de Dois mil e Sete.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6481/2007

PROCESSO Nº RT 01944-2007-006-18-00-9

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/12/2007

RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS SOUSA SANTOS

RECLAMADO(A): DORIOCAN DIAS VIEIRA MONTES

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14,

iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por JOSÉ CARLOS SOUZA SANTOS em face de DORIOCAN DIAS VEIRA MONTES, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 01/01/2003. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,20, calculadas sobre R\$ 760,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. A CTPS do reclamante fica retida nos autos. Nada mais. Audiência encerrada às 13:58 horas. E para que chegue ao conhecimento de DORIOCAN DIAS VEIRA MONTES é mandado publicar o presente Edital. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Trinta de Novembro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14716/2007
Processo Nº: RT 00915-2000-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MAURO ABADIA GOULAO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GETTUR GETULIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) AO EXEQUENTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO (FLS.1322/1341).

Notificação Nº: 14690/2007
Processo Nº: ACP 00251-2001-007-18-00-0 7ª VT
CONSIGNANTE...: CONTINENTAL PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO
CONSIGNADO(A): KARINY BORBA PEREIRA CORREIA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Intime-se a consignante, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o saldo da conta indicada no extrato juntado às fls. 350/353.

Notificação Nº: 14684/2007
Processo Nº: RT 01436-2003-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS DE JESUS
ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS FORAM DESCONSTITUÍDOS (AUTO FLS.561).

Notificação Nº: 14685/2007
Processo Nº: RT 01632-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: RAYMUNDO NONATO PAIXAO
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O E OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELO 2º DEVENDOR.

Notificação Nº: 14720/2007
Processo Nº: RT 01584-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: OZIMAR GOMES MAGALHAES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SOPHIA DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 433 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 388-431, fixando-se a condenação no valor de R\$5.129,46, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Esclareça-se que o depósito recursal (fl. 432) garante esta execução. Intime-se as partes, facultada vista no balcão da Secretaria, apenas, para que tenham ciência do valor apurado, não havendo que se falar, nesse momento, em acertamento da conta de liquidação. Decorridos 10 (dez) dias sem haja manifestação, mantenha-se o feito suspenso até 25/08/2010, aguardando a solução do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, conforme noticiado às fls. 365-6.

Notificação Nº: 14691/2007
Processo Nº: RT 01595-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PINTO NETO
ADVOGADO.....: MARCELO BRAGHINI

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS COOTEGO
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 473 DOS AUTOS, 5º §, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando-se que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e, ainda, em face do teor do art. 4º, do provimento nº 01/94, da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional, o qual faculta ao Juiz designar audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO entre as partes, DETERMINA-SE A INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 22/01/2008, ÀS 11:30 HORAS. Intimem-se as partes e seus advogados ao comparecimento.

Notificação Nº: 14731/2007
Processo Nº: RT 01858-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO PORFIRIO DE SOUSA
ADVOGADO.....: DORECILA LEAO LEITE DA ROCHA
RECLAMADO(A): HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR SUA CTPS.

Notificação Nº: 14732/2007
Processo Nº: RT 00467-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO.....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL
DESPACHO: VISTA AO CREDOR QUANTO À MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA ÀS FLS.173/196.

Notificação Nº: 14674/2007
Processo Nº: AIN 02230-2005-007-18-00-2 7ª VT
REQUERENTE...: ÁUREA TEREZA FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS FORAM DESONERADOS, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM COMUNICADO AO REGISTRO DE IMÓVEIS, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE REGISTRO.

Notificação Nº: 14713/2007
Processo Nº: RT 02251-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA
ADVOGADO.....: EURIPEDES MENDONÇA DE ABREU
RECLAMADO(A): DLATUCI AVIAMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 14733/2007
Processo Nº: RT 00179-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO DO CARMO SILVA
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA APARECIDA DE PINA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO QUE RESTOU INEXISTOSO O PEDIDO DE RESERVA DE CRÉDITO SOLICITADO À 6ª VARA DE GOIÂNIA, VISTO QUE SEGUNDO INFORMADO NÃO HAVERÁ SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14686/2007
Processo Nº: RT 00253-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DOS SANTOS NETO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): LUÍS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14721/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MONTDÔNIO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): RIVAL CALÇADOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: À DEVEDORA: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 14701/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 23/01/2008, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/01/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 14719/2007

Processo Nº: RT 01540-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ADELI PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Suspendam-se as hastas públicas designadas ante o depósito de fl. 387, determinando, desde já, a desoneração do veículo penhorado (fl. 337). Esclareça-se que restou determinado nos autos nº 01396-2006-007-18-00-2 a transferência da importância de R\$67,22 relativa ao valor residual desta execução, observada a atualização de fls. 376-82. Libere-se o depósito de fl. 387 aos exequentes até o limite de seu crédito líquido residual (R\$628,05) e ao sindicato seus honorários(R\$853,67).'

Notificação Nº: 14714/2007

Processo Nº: AIN 01855-2006-007-18-00-8 7ª VT
REQUERENTE...: JORGE RAPHAEL CASSIMIRO FONSECA
ADVOGADO.....: OLAVO MARSURA ROSA
REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 14725/2007

Processo Nº: RT 00640-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ELOMIR RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. (N/P SOCIO RUBENS BRANDÃO)
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Após a garantia do juízo mediante depósito em conta judicial (fl. 110), a Devedora informa que não pretende opor embargos (fl. 113). Entretanto, ao examinar o feito, verifica-se que o ato decisório que homologou o cálculo de liquidação não acrescentou o valor devido a título de custas e os encargos sociais. Portanto, intime-se a Devedora para, em cinco dias, providenciar ao depósito da diferença entre o crédito exequendo apurado à fl. 101 (R\$ 45.821,13) e o valor depositado (R\$ 39.960,99), sob pena de bloqueio de numerário junto ao BACEN.'

Notificação Nº: 14727/2007

Processo Nº: RT 00640-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ELOMIR RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. (N/P SOCIO RUBENS BRANDÃO)
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 110, observado o limite líquido e certo de R\$ 31.311,50 (cálculo de fl. 101).

Proceda-se, ainda, ao recolhimento do imposto de renda (R\$ 6.774,58). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14717/2007

Processo Nº: RT 00870-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL CAMPOS
ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA - ME
ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PARANHOS

DESPACHO: AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 171, observado o limite líquido e certo de R\$ 880,87 (cálculo de fl. 158). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14697/2007

Processo Nº: RT 00880-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: JEFSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 150, fixando-se o valor da contribuição social em R\$486,70. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.218.152/0001-65), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14681/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR NUNES GOMES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao credor para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 14696/2007

Processo Nº: ACP 01350-2007-007-18-00-4 7ª VT
CONSIGNANTE...: ESCOLA SONHO DOURADO LTDA.
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
CONSIGNADO(A): CLAUDIA SARDINHA FONSECA
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

DESPACHO: À CONSIGNADA: 'Prejudicada a apreciação do pedido relativo ao levantamento do valor depositado uma vez que já efetuado em 20/08/07, conforme extrato de fl. 84.'

Notificação Nº: 14699/2007

Processo Nº: RT 01531-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEI RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 37, fixando-se o valor da contribuição social em R\$324,28. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.881.921/0001-36), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 14728/2007

Processo Nº: RT 01759-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DE JESUS
ADVOGADO.....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO CARVALHO LTDA.
ADVOGADO.....: LAURA MEDEIROS TEIXEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 153/162).

Notificação Nº: 14711/2007

Processo Nº: RT 01875-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: GIZELDA XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA QUE, EMENDANDO À INICIAL, A RECLAMANTE INDICA COMO PARADIGMA A SENHORA TEREZINHA DE JESUS LEITE, DURANTE TODO O SEU TEMPO DE TRABALHO.

Notificação Nº: 14711/2007

Processo Nº: RT 01875-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GIZELDA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA QUE, EMENDANDO À INICIAL, A RECLAMANTE INDICA COMO PARADIGMA A SENHORA TEREZINHA DE JESUS LEITE, DURANTE TODO O SEU TEMPO DE TRABALHO.

Notificação Nº: 14680/2007

Processo Nº: CCS 02117-2007-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ANDREMAR CHAVES VALE

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 33/34 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Aos 29 dias do mês de novembro de 2007, presente a Exma. Juíza do Trabalho, que ao final assina, para audiência relativa ao processo 7ª Vara do Trabalho nº 02117-2007-007-18-00-9, entre as partes: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, Autor, e ANDREMAR CHAVES VALE, Réu. Às 12:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que o Autor não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista o teor do SEED de fls. 32, no qual o servidor dos Correios atesta que o Réu não mais se encontra no endereço indicado na inicial. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R\$14,84, calculadas sobre o valor de R\$742,14, sujeitas a complementação, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 08/26). Intime-se o Autor. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 455/2007

PROCESSO Nº RTV 00621-2002-007-18-00-0

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HERMES ALBINO DIAS BATISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do notificação de fls. 234, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se o devedor para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão. Intime-se o devedor, também, dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, no importe de R\$ 989,43, para, querendo, opor embargos à penhora. Transcorridos os prazos supra e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio, libere-se ao(a) credor(a) o seu crédito líquido e certo." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Trinta de Novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 454/2007

PROCESSO Nº RT 00675-2006-007-18-00-9

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 04/12/2007

PROCESSO: RT 00675-2006-007-18-00-9

Reclamante: ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS

Executados: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007

Data da Praça : 23/01/2008 às 09h15min.

Data do Leilão: 25/01/2008 às 13h00min.

A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos

autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 289, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua José Hermano, nº 293, Setor Campinas, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1) - 21 (vinte e uma) caixas (6 x 6 x 350 ml) de conj. shampoo e condicionador Vital, valor R\$2,29 cada, total R\$1.731,24; 2) - 55 (cinquenta e cinco) caixas de sabão em pó Urca (24 x 500), valor R\$2,29 cada, total R\$3.022,80; 3) - 15 (quinze) painéis de pressão Colorpan, 3 litros, valor R\$29,90, total R\$448,50; 4) - 20 (vinte) painéis de pressão Panelux, 4,5 litros, valor R\$18,90, total R\$378,00; 5) - 20 (vinte) jogos de painéis Colorpan Raquel, 5 peças, valor R\$89,90, total R\$1.798,00; 6) - 70 (setenta) banquetas plásticas brancas, valor R\$13,99, total R\$979,30; 7) - 20 (vinte) cestos para roupa, telado, c/ tampa, 60 litros, valor R\$19,99, total R\$399,80; 8) - 20 (vinte) lixeiras c/ tampa, 100 litros, valor R\$39,90, total R\$798,00; 9) - 20 (vinte) baldes Plasleme, 8 litros, valor R\$2,99, total R\$59,80; 10) - 20 (vinte) baldes Plasleme, 15 litros, valor R\$4,99, total R\$99,80; 11) - 40 (quarenta) caixas para entrega (p/ supermercado), valor R\$16,90, total R\$676,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuze, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Trinta de Novembro de Dois mil e Sete.

ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18214/2007

Processo Nº: RT 01711-2002-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO DE SOUZA COSTA

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 18178/2007

Processo Nº: RT 00121-2003-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE

SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO..... JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 06/12/2007, às 09:25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 915, nos seguintes termos: 'Considerando o teor da petição apresentada pelo exequente às fls. 908/908; Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtém êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06.12.2007, às 09h25min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada, com urgência. Não havendo êxito na conciliação, aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento. (...)'

Notificação Nº: 18179/2007

Processo Nº: RT 00121-2003-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S/A + 001

ADVOGADO..... AIRTON BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 06/12/2007, às 09:25 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 915, nos seguintes termos: 'Considerando o teor da petição apresentada pelo exequente às fls. 908/908; Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtém êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia

06.12.2007, às 09h25min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada, com urgência. Não havendo êxito na conciliação, aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento. (...).

Notificação Nº: 18186/2007

Processo Nº: RT 00202-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: REGIMARA DA LUZ FERREIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): YEDA MARIA VILLANE DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O exequente, através da petição de fl.128, requer a expedição de ofício às empresas de telefonia móvel e fixa (BRASIL TELECOM, GVT, VIVO, TIM, CLARO) e às concessionárias de água e luz a fim de prestar informações a este Juízo acerca do atual endereço dos executados. Indefiro o pedido, vez que o próprio exequente pode utilizar-se de outros meios para obter as informações desejadas. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da Justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se. Bem como manifestar-se acerca da CPE devolvida com diligência negativa.

Notificação Nº: 18187/2007

Processo Nº: RT 00202-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: REGIMARA DA LUZ FERREIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): YEDA MARIA VILLANE DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O exequente, através da petição de fl.128, requer a expedição de ofício às empresas de telefonia móvel e fixa (BRASIL TELECOM, GVT, VIVO, TIM, CLARO) e às concessionárias de água e luz a fim de prestar informações a este Juízo acerca do atual endereço dos executados. Indefiro o pedido, vez que o próprio exequente pode utilizar-se de outros meios para obter as informações desejadas. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da Justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se. Bem como manifestar-se acerca da CPE devolvida com diligência negativa.

Notificação Nº: 18199/2007

Processo Nº: RT 00108-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: NICOLA JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN ACHECO BARROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.580/581. Prazo legal.

Notificação Nº: 18190/2007

Processo Nº: RT 00219-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.944. Prazo legal.

Notificação Nº: 18208/2007

Processo Nº: RT 00679-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR VIEIRA PACHECO DE JESUS
ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): J. J. & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 164/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 18196/2007

Processo Nº: RT 00689-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REMAR RENATO MANUTENÇÃO EM AERONAVES LTDA. (CONHECIDO COMO ESCOLINHA DE AVIAÇÃO)
ADVOGADO.....: SANDRA REGINA MARIA FERREIRA DANTAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Em razão da substituição da penhora efetivada à fl.195, desconstituiu a penhora de fl.169, liberando o depositário fiel. Neste contexto, determino a realização de praça e leilão judicial (art. 888, §3º da CLT) do bem penhorado à fl.195, ficando nomeado o leiloeiro público oficial Luciano Bonfim Leilões, com observância das formalidades legais. Não havendo licitantes interessados, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos, conforme já determinado à fl.188. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18196/2007

Processo Nº: RT 00689-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REMAR RENATO MANUTENÇÃO EM AERONAVES LTDA. (CONHECIDO COMO ESCOLINHA DE AVIAÇÃO)
ADVOGADO.....: SANDRA REGINA MARIA FERREIRA DANTAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 08/01/2008, às 08:25h, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 15/01/2008, às 08:25 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 18217/2007

Processo Nº: RT 02101-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO XAVIER BRANQUINHO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 18168/2007

Processo Nº: RT 02240-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: IGO JÚLIO AGUENA SOARES
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 18181/2007

Processo Nº: RT 00016-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: MICHEL FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO.....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

OUTRO : NASSIM TALEB

Notificação Nº: 18183/2007

Processo Nº: RT 00078-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO BENEDITO DIOGO
ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO PERITO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 18180/2007

Processo Nº: RTN 00549-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EROTILDES DA SILVA ALVES
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando a petição apresentada às fls.585/587, cujo teor informa a entabulação de acordo entre as partes; Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04.12.2007, às 10horas, para audiência de Tentativa de Conciliação. Dê-se ciência às partes'.

Notificação Nº: 18194/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO GUEDES DE SALES
ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 362/383. Prazo legal

Notificação Nº: 18172/2007

Processo Nº: RT 01009-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06.12.2007, às 10 horas, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada.'

Notificação Nº: 18173/2007

Processo Nº: RT 01009-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06.12.2007, às 10 horas, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada.'

Notificação Nº: 18202/2007

Processo Nº: RT 01354-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO TEIXEIRA MENDES
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SERVI- SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 346, cliente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 339.

Notificação Nº: 18188/2007

Processo Nº: RT 00142-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): NILTON SERRA OLIVEIRA - ME
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 56.

Notificação Nº: 18213/2007

Processo Nº: RT 00154-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): NARRER ARTEFATOS EM COUROS LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da interessada, nos termos do art. 40, § 2º, da 6830/80, o que desde já fica determinado no caso de inércia.

Notificação Nº: 18220/2007

Processo Nº: RT 00342-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 18167/2007

Processo Nº: RT 00480-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: IVONY MARIA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALISCON - INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18166/2007

Processo Nº: RT 00610-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANI DE ASSIS + 008
ADVOGADO.....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.478/495. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18222/2007

Processo Nº: RT 00914-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: BRAZ RODRIGUES NAZÁRIO
ADVOGADO.....: LUIS EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 18211/2007

Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: NELSON NAVES JÚNIOR
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CAT - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do despacho e ciência da data de encerramento de instrução: Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 06.12.2007, às 10h50min, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 18212/2007

Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: NELSON NAVES JÚNIOR
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência do despacho e ciência da data de encerramento de instrução: Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 06.12.2007, às 10h50min, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 18203/2007

Processo Nº: RT 01335-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca da planilha de cálculo no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.582. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora principal e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias das devedoras principais ENIVON NOGUEIRA AMARAL-ME (CNPJ:01.485.310/0001-06) e AMARAL E NOGUEIRA LTDA (CNPJ:08.178.508/0001-96), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo garantia da execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e os honorários periciais (deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre tal valor – fl.565). Proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, §3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme

inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 18204/2007

Processo Nº: RT 01335-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: **EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: **FABIANA DA SILVA OLIVEIRA**

DESPACHO: PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca da planilha de cálculo no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.582. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora principal e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias das devedoras principais ENIVON NOGUEIRA AMARAL-ME (CNPJ:01.485.310/0001-06) e AMARAL E NOGUEIRA LTDA (CNPJ:08.178.508/0001-96), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo garantia da execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e os honorários periciais (deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre tal valor – fl.565). Proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, §3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 18205/2007

Processo Nº: RT 01335-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: **EDSON VERAS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: **JOSE HENRIQUE CANGADO GONCALVES**

DESPACHO: PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca da planilha de cálculo no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelos reclamados, conforme certidão de fl.582. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora principal e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em contas bancárias das devedoras principais ENIVON NOGUEIRA AMARAL-ME (CNPJ:01.485.310/0001-06) e AMARAL E NOGUEIRA LTDA (CNPJ:08.178.508/0001-96), ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Não havendo êxito no mandado supra, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Havendo garantia da execução, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e os honorários periciais (deduzindo-se o imposto de renda incidente sobre tal valor – fl.565). Proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários conforme liquidação. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, §3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Estando o(a) executado(a) em local desconhecido, oficie-se à instituição bancária em que houve o bloqueio solicitando o endereço cadastrado do(a) correntista. Em todos os mandados

constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 18221/2007

Processo Nº: RT 01572-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: **NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR**

RECLAMADO(A): CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS S.A.

ADVOGADO.....: **VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 18171/2007

Processo Nº: RT 01581-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES MARTINS DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO.....: **ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS E APOIO LTDA. (CISA ALARMES)

ADVOGADO.....: **CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS**

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 18170/2007

Processo Nº: RT 01627-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ALENCAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: **DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.(ÁGUA SALUTE)

ADVOGADO.....: **PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS**

DESPACHO: PARA A RECLAMADA:

Vista da Petição de fls.66/67 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18216/2007

Processo Nº: RT 01685-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: PLÍNEO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: **GELCIO JOSE SILVA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO ÁTRIO

ADVOGADO.....: **EMANUELLI DE MATOS MOREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 18200/2007

Processo Nº: RT 02006-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ REZENDE MENDES + 003
ADVOGADO.....: **HORTENCIO MENDONÇA FILHO**

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:

Intime-se os reclamantes a informar qual Órgão, Secretaria, Agência, etc, deverá ser oficiado para que o valor do acordo seja repassado a este Juízo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18201/2007

Processo Nº: RT 02073-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY VICENTE DO CARMO
ADVOGADO.....: **DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR**

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o endereço do Órgão ou Secretaria Estadual a qual está vinculado o crédito a ser repassado à reclamada.

Notificação Nº: 18163/2007

Processo Nº: AEX 02160-2007-008-18-00-0 8ª VT
EXEQUENTE.....: **LUZANDRIA MARIA CRISTALINO DA SILVA**

ADVOGADO.....: **GILVAN ALVES ANASTACIO**

EXECUTADO(A): CENTRAL AUTOMOTIVA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Trata-se a presente de Ação de Execução fundada em certidão de crédito expedida por este Juízo e, portanto, deverá seguir os trâmites impostos no Capítulo V, Título X, da CLT, conforme disposição expressa do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional (art.215, caput). No entanto, verifico que o exequente não instruiu a petição inicial com documentos que comprovam a localização de bens dos executados empresa e sócios, limitando-se a requerer o prosseguimento da execução em face dos mesmos, cujo êxito não foi obtido nos autos da RT 837/2003-2 que deu origem a presente ação. Assim, intime-se o exequente para emendar a inicial no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 18189/2007

Processo Nº: RT 02207-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: NÚBIA FERREIRA TOCANTINS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): WANESSA VERUSKA DE CAMPOS (ARAXÁ MODA MULHER)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA A RECLAMANTE:

Tendo em vista o Projeto Conciliação de Ação, fica Vossa Senhoria intimada para a Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 06/12/2007, às 10:40 horas. Não havendo acordo, fica mantida a Audiência UNA anteriormente designada para o dia 10.12.2007 às 10:30 horas.

Notificação Nº: 18195/2007

Processo Nº: RT 02210-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSIMAR SANTOS COTA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LIMP VAP - HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 06/12/2007, às 09:30 horas, permanecendo o mesmo na pauta de AUDIÊNCIA UNA anteriormente designada, caso não haja conciliação, nos termos da certidão de fls. 24.

Notificação Nº: 18191/2007

Processo Nº: RT 02217-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:

Tendo em vista o Projeto Conciliação de Ação, fica Vossa Senhoria intimada para a Audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 07/12/2007, às 08:50 horas. Não havendo acordo, fica mantida a Audiência UNA anteriormente designada para o dia 10.12.2007 às 09:30 horas.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 234/2007
PROCESSO Nº RT 01478-2001-008-18-00-9
RECLAMANTE: JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDILA MELO VIEIRA DA PAIXÃO, CPF/CNPJ: 440.421.401-49 + 002

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2007

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDILA MELO VIEIRA DA PAIXÃO, CPF/CNPJ: 440.421.401-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 286, cujo inteiro teor é o seguinte: '... Desde já, nomeio a Executada como depositária do bem a ser penhorado, devendo a mesma ser intimada para tomar ciência de penhora e de sua nomeação via Edital'. E para que chegue ao conhecimento de EDILA MELO VIEIRA DA PAIXÃO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e sete. STAEL LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 228/2007
PROCESSO Nº RT 00689-2005-008-18-00-8
RECLAMANTE: MANOEL MESSIAS GONÇALVES DE ARAÚJO
EXEQUENTE: MANOEL MESSIAS GONÇALVES DE ARAÚJO
EXECUTADO: REMAR RENATO MANUTENÇÃO EM AERONAVES LTDA. (CONHECIDO COMO ESCOLINHA DE AVIAÇÃO)

ADVOGADO(A): SANDRA REGINA MARIA FERREIRA DANTAS

Data da Praça 08/01/2008 às 08h25min

Data do Leilão 15/01/2008 às 08h25min

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2007

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 195, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. GO 070 KM. 05, S/N FAZENDA CAVEIRAS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina de lavar peças com bacia em Inox, motor elétrico, cor

vermelha, motor trifásico, um metro de comprimento, nº 7952, marca DEL-CROSS, usada, em bom estado de conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 190/2007

PROCESSO Nº AEF 01026-2005-008-18-00-0

EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADOS: COLÉGIO EMBRAS LTDA., CNPJ: 37.259.017/0001-78 + SIDNEY GUIMARÃES BRITO, CPF: 116.958.031-91

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 03/12/2007

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, COLÉGIO EMBRAS LTDA., CNPJ: 37.259.017/0001-78, e co-responsável, Sr. SIDNEY GUIMARÃES BRITO, CPF: 116.958.031-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 22.836,49, atualizado até 19/11/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento dos executados, COLÉGIO EMBRAS LTDA., CNPJ: 37.259.017/0001-78, e co-responsável, Sr. SIDNEY GUIMARÃES BRITO, CPF: 116.958.031-91, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15609/2007

Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 004

ADVOGADO.....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELLOS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia de fl. 751). Prazo de 05 dias. À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 05 dias.

Notificação Nº: 15576/2007

Processo Nº: RT 01001-2003-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ROSA DA SILVA + 005
ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS (COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS)
ADVOGADO.....: ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: Ao exequente: Vista de fls. 251/253. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15606/2007

Processo Nº: RT 00269-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CLAUDIO VITORINO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 973/974: Isto posto, conheço dos embargos à execução, para, no mérito, julgá-los improcedentes, fixando o valor da execução em R\$3.384,85, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 15607/2007

Processo Nº: RT 00269-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CLAUDIO VITORINO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): AGRIVALE TRANSPORTES AGRICOLAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 973/974: Isto posto, conheço dos embargos à execução, para, no mérito, julgá-los improcedentes, fixando o valor da execução em R\$3.384,85, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 15624/2007

Processo Nº: RT 01081-2004-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MAXIMILIANO VAZ DE LIMA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

DESPACHO: Ao reclamante: Para requerer o que for de seu interesse, em 10 dias.

Notificação Nº: 15580/2007

Processo Nº: RT 00558-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA

ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fl. 357. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15619/2007

Processo Nº: RT 01038-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: PATRICK LUCIELLE DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILBERTO ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COM. E ADM. LTDA "LIMPEX"

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES CARVALHO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15629/2007

Processo Nº: CPE 01418-2006-009-18-00-7 9ª VT
EXEQUENTE...: VALMIR COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): SIDNEY GUIMARÃES BRITO

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: À reclamada: Aguarde-se por 10 dias a juntada, pela reclamada, da decisão do Juízo deprecante sobre o pedido de nulidade arguido.

Notificação Nº: 15610/2007

Processo Nº: RT 01794-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: CÍNTIA RODRIGUES PELEJA

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15608/2007

Processo Nº: RT 02010-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: WANDELY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: À reclamada: Para recolher as obrigações fiscais, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15575/2007

Processo Nº: RT 02157-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: LAURINDA FRANCISCA PEREIRA

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO - O BRAGA

ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI

DESPACHO: Ao exequente: Vista de fls. 85/88. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15630/2007

Processo Nº: RT 02185-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: WELBER EDUARDO DE JESUS

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR

RECLAMADO(A): ENGEGRAPH ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15573/2007

Processo Nº: RT 02216-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO LIMA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RÁPIDO BRASILEIRO LTDA. SUC.(TRANSPORTES RODOVIARIO BRASILEIRO LTDA.)

ADVOGADO.....: DOMINGOS GANZER NETO

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15622/2007

Processo Nº: RT 00097-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE BRANDÃO GONÇALVES

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): LU MAGALHÃES CONFEÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR

DESPACHO: Ao reclamante: Para juntar a prova de que alega no parágrafo 4º da petição de fl. 133.

Notificação Nº: 15603/2007

Processo Nº: RT 00135-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JORLENE SOARES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 257/258: Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo, para, no mérito, julgá-la improcedente, fixando o valor da execução em R\$1.011,52, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 15582/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DIAS FURTADO TELES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de crédito, no valor de R\$874,66, que a reclamada possui junto à Secretaria de Gestão do Estado de Goiás (fls. 125/126). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15627/2007

Processo Nº: RT 00445-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: CLEMERSON ALVES LOTÉRIO

ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): RENÉ SOARES REIS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 15612/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15579/2007

Processo Nº: AAT 00739-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: MARINETE SOUSA CASTRO

ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR

RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15617/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MAURO EURÍPEDES ROCHA LEMES

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA + 002
ADVOGADO..... FABIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 133/134: Ante o exposto, conheço a exceção de pré-executividade apresentada e indefiro os requerimentos ali formulados, mantendo-se no pólo passivo as Sras. MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA e PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA. Indefiro o requerimento de honorários de sucumbência, eis que na Justiça do Trabalho os honorários somente são devidos em caso de assistência sindical, que não se verifica no presente caso. Intimem-se as partes para ciência. Sendo irrecorrível a decisão em exceção de pré-executividade, deverá exequente, no prazo de 10 dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15618/2007
Processo Nº: RT 00776-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MAURO EURIPEDES ROCHA LEMES
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA + 002
ADVOGADO..... FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 133/134: Ante o exposto, conheço a exceção de pré-executividade apresentada e indefiro os requerimentos ali formulados, mantendo-se no pólo passivo as Sras. MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA e PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA. Indefiro o requerimento de honorários de sucumbência, eis que na Justiça do Trabalho os honorários somente são devidos em caso de assistência sindical, que não se verifica no presente caso. Intimem-se as partes para ciência. Sendo irrecorrível a decisão em exceção de pré-executividade, deverá exequente, no prazo de 10 dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15616/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL BORGES DE SOUZA
ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): MARIVALDO CORTE RIBA
ADVOGADO..... SOLANGE LEITE FEITOSA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15623/2007
Processo Nº: CPE 00893-2007-009-18-00-7 9ª VT
EXEQUENTE...: ALEXNILTON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....
EXECUTADO(A): DELTA FORMS INDÚSTRIAS GRÁFICAS LTDA. (MURILO VALADÃO MACHADO/ LÚCIA MARIA VALADÃO/ EDINA MILANI
ADVOGADO..... HELIO JOSE GARCIA
DESPACHO: À reclamada: Para juntar a certidão do registro imobiliário nomeado à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15614/2007
Processo Nº: RT 01111-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: PABLO GOMES MOURA
ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DIST.DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15620/2007
Processo Nº: RT 01144-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JULIENY PATRICIA MIRANDA
ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): VICTORIA JOIAS LTDA (IDEL JÓIAS)
ADVOGADO..... FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15574/2007
Processo Nº: RT 01247-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINE FERNANDES BARROS
ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO..... VICTOR LEITON SOLIZ
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15569/2007

Processo Nº: RT 01306-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 15577/2007
Processo Nº: RT 01395-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao exequente: Para juntar o contrato referido na petição de fl. 61.

Notificação Nº: 15633/2007
Processo Nº: RT 01558-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: YÉDA PIRES DE SIQUEIRA MIALICHI
ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente nomeado, designo para o encargo o Dr. Mauro Osório Monteiro de Paiva, mantidas as determinações e cominações da audiência realizada em 30/08/07. Deverá o Sr. Perito entregar seu laudo até dia 30/01/08.

Notificação Nº: 15581/2007
Processo Nº: RT 01581-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCIUS NUNES MARTINS
ADVOGADO..... MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDINA FLORES DE PAULA LTDA.
ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15626/2007
Processo Nº: RT 01622-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: FABIO JOSÉ CAROLA DA SILVA
ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Às partes: Homologado o acordo. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das obrigações fiscais. Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15615/2007
Processo Nº: RT 01675-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LEIDES BORGES
ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARIA DE NAZARETH PRADO PECLAT PIMENTEL
ADVOGADO.....
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15570/2007
Processo Nº: RT 01701-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: NELITO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 15604/2007
Processo Nº: RT 01728-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO NUNES CABRAL
ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): MOTO FOR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 216: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 15605/2007
Processo Nº: RT 01728-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO NUNES CABRAL
ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): RAFAEL SOARES LOBO + 001
ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 216: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 15611/2007
Processo Nº: RT 01822-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: VALOMAR MARTINS DE MIRANDA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15578/2007
Processo Nº: RT 01839-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: LUZINETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MOTEL NETUNO LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15571/2007
Processo Nº: RT 01925-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR LINO DE SANTANA
ADVOGADO.....: ANDREIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15572/2007
Processo Nº: RT 01925-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR LINO DE SANTANA
ADVOGADO.....: ANDREIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF + 001
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15583/2007
Processo Nº: RT 01934-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TOMÉ JUNIOR + 001
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S.A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Às partes: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Notificação Nº: 15586/2007
Processo Nº: RT 01934-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TOMÉ JUNIOR + 001
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S.A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....: SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 185/187: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Notificação Nº: 15587/2007
Processo Nº: RT 01934-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TOMÉ JUNIOR + 001
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): WHIRPOOL S.A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 185/187: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Notificação Nº: 15602/2007
Processo Nº: RT 02122-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ELEXSONÁRIO LIVALCI DE SOUZA LIMA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): HELEMAR DO VALE + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Os autos foram retirados de pauta. Vista de fls. 34/35, por 10 dias.

Notificação Nº: 15631/2007
Processo Nº: ET 02199-2007-009-18-00-4 9ª VT
EMBARGANTE...: NEWTON ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS
EMBARGADO(A): CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao embargante: Vista da certidão de fl. 17. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15632/2007
Processo Nº: ET 02200-2007-009-18-00-0 9ª VT
EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO CASTROVIEJO VILELA
ADVOGADO.....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
EMBARGADO(A): CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao autor: Tendo em vista a desconstituição da penhora (certidão fls. 14) o interesse processual, presente até aquele momento, deixou de existir, razão pela qual extingue-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas no importe de R\$44,26 (art. 789-A da CLT), a cargo do executado. Certifique-se nos autos principais. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 711/07
PROCESSO Nº RT 01582-2002-009-18-00-0
Reclamante(s) : JULIMAR MENDONCA DOS SANTOS
Reclamado(a)(s) : MIRIAN FERAZ MOTA FRANCO
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MIRAN FERAZ MOTA FRANCO, atualmente em lugar incerto e não sabido PARA TOMAR CIENCIA DO BLOQUEIO DE FL. 324 (R\$585,35), CONVERTIDO EM PENHORA, PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 703/07
PROCESSO Nº RT 01252-2004-009-18-00-7
Exequente : MARCELO MARCIO DOS SANTOS JURADO
Advogado(a) : GENI PRAXEDES
Executado(a) : HIDRAULASER PIREZ SOUSA LTDA
Advogado(a) : CICERO GOMES LAGE
1ª praça: 23/01/2008 às 11h. 10min.
Leilão: 08/02/2008 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. ANHANGUERA, N 15418, ST SANTOS DUMONT GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 334, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FLAVIO PIREZ DA SILVA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UM CAMINHÃO TRATOR MARCA CHEVROLET, MODELO D 60, ANO 1977, MODELO 1978, COR VERMELHA, A DIESEL, PLACA GOIANIA GO KDN4308, CHASSI BC68352H03777, CODITO RENAVALM 264424875, SEM CARROCERIA, CONTENDO KIT HIRAUULICO E ADAPTAÇÃO PARA QUINTA RODA, MOTOR PERKS, EIXO DIANTEIRO, MARCA VVV, PNEUS REGULARES, BANCOS ESTRAGADOS, CABINE BASTANTE DANIFICADA, AVALIADO EM R\$12.000,00
2) 01 UMA MOTOCICLETA HONDA CG 125, TITAN, COR VERMELHA, ANO E MOD 1999, A GASOLINA, PLACA DE GOIANIA KEA 8097, CHASSIS 9C2JC2500XR225576, CODIGO RENAVALM N721556507, LATARIA BOA, PNEUS BONS, EM BOM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$3.000,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 08/02/2008, às 13h.00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALVARO SERGIO FUZO, NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.

BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO

**NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 714/07**

PROCESSO Nº RT 01956-2005-009-18-00-0

Exequente : ESEQUIEL DO NASCIMENTO RIBEIRO

Advogado(a) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

Executado(a) : DIVINO ALBERTO CIRIACO

Advogado(a) : DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS

1ª praça: 23/01/2008 às 11h. 30min.

2ª praça: 30/01/2008 às 11h. 30min.

Localização do(s) bem(ns): AV. HAMBURGO QD 146, LT 21, JD EUROPA, GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 248, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) DIVINO ALBERTO CIRIACO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UMA CARRETA REBOQUE C. ABERTA, MARCA MODELO R PRESIDENTE TRA CARGA 1 ANO. FAB/MOD 2001, COR AZUL, PLACA KEQ-2664, COD RENAVAM 779331850, CHASSIS 9A9ABE7MC11DH7393, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PNEUS BONS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.

BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO

**NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 715/07**

PROCESSO Nº RT 00187-2007-009-18-00-5

Exequente(s) : VANESSA ALCANFOR ROSA MACHADO

Executado(a)(s) : TGS - TECNICO GLOBAL SERVICE LTDA

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) TGS TECNICO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.813,44 (30/09/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:
CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.

BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO

**NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 712/2007**

PROCESSO Nº RT 00577-2007-009-18-00-5

Autos de nº RT 00577-2007-009-18-00-5

Exequente : ALLINE VIEIRA DANTAS

Advogado(a) : VALERIA DE PAULA P SILVEIRA

Executado(a) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado(a) : SAVIO CESAR SANTANA

1ª praça: 23/01/2008 às 11h. 25min.

Leilão: 08/02/2008 às 13h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. ANHANGUERA, N 2833, ST LESTE UNIVERSITARIO, GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.914,00 (TRES MIL, NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 170, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JULIO NASSER.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) UMA UNIDADE DE FONTE ATX 500W 24 PINOS R\$49,00,

02) 01 UMA UNIDADE 80.0 GB IDE SAMSUNG 7200RPM R\$163,00,

03) 03 UNIDADES DEPROC CELEBRON 2.66 GMZ 775P, R\$597,27

04) 03 UNIDADES DE PL MAE 775P MSI PM8M3-V R\$594,21,

05) 03 UNIDADES DE MEMORIA 512MB,R\$677,82

06) 03 UNIDADES DE PL DE VIDEO 128MB G FORCE FX 5200, R\$79,27,

07) 03 UNIDADES DE GABINETTI ATX 4 BAIAS PRETO, R\$256,80

08) 03 UNIDADES DE HD IDE 80GB SAMSUNG, R\$553,80

09) 03 UNIDADES DE GRAVADORA CD SAMSUNG, R\$187,83

10) 01 UMA UNIDADE DE MONITOR 15 POLEGADAS SAMSUNG DEM PD15V105N BRANCO R\$255,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 08/02/2008 às 13h.00 min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is),ALVARO SERGIO FUZO, NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.

BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO .

**NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 702/07**

PROCESSO Nº RT 01845-2007-009-18-00-6

Reclamante(s) : ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

Reclamado(a)(s) : COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA E OUTRA

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 08/01/2008 às 14:40, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos:

Diante de tudo o quanto acima expandido, REQUER a Reclamante:

a) Seja reconhecida e declarada a relação empregatícia que existiu entre as partes, declarando-se como fraudulenta a suposta "cooperativa de trabalhador", por sentença a ser proferida por este MM. Juízo, se determinado as Reclamadas, para que procedam as anotações da CTPS da Autora, logicamente com a observância do período contratual apontado na fundamentação, comunicando-se ao Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho deste Estado e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, para os fins administrativos e previdenciários;

b) A anulação do contrato firmado entre as partes e demais documentos relativos à Cooperativa, com base no artigo 9º da CLT, se juntados, vez que não foi fornecido cópia ou via a Reclamante, com reconhecimento do vínculo empregatício da Autora com as Reclamadas, com anotação e baixa da CTPS, fazendo constar data de admissão em 04.04.2002, remuneração no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e data de dispensa em 30.10.05, já com a projeção do aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do

TST, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes;

c) A condenação das Reclamadas, sendo a 1ª Reclamada (COPRESGO) condenada ao reconhecimento do vínculo empregatício com a anotação da CTPS no período de 04.04.2002 a 30.10.2005, já com a projeção do aviso prévio, com o salário de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) e pagamento de todas as verbas pleiteadas e a 2ª Reclamada (AGETOP), condenada subsidiariamente, ou seja, em caso de não cumprimento da 1ª Reclamada, fica desde já, obrigada a cumprir o estipulado:

Diferença do salário base	R\$ 34.400,00
Horas extras e reflexos	R\$ 109.191,43
Aviso prévio indenizado	R\$ 2.200,00
13º salário proporcional (2002) – 09/12	R\$ 1.650,00
13º salário (2003)	R\$ 2.200,00
13º salário (2004)	R\$ 2.200,00
13º salário (2005) – 10/12	R\$ 1.833,33
Férias em dobro (2002/2003)	R\$ 4.400,00
1/3 férias (2002/2003)	R\$ 1.466,66
Férias em dobro (2003/2004)	R\$ 4.400,00
1/3 férias (2003/2004)	R\$ 1.466,66
Férias simples (2004/2005)	R\$ 2.200,00
1/3 férias (2004/2005)	R\$ 733,33
Férias proporcionais (07/12)	R\$ 1.283,33
1/3 constitucional	R\$ 427,77
FGTS	R\$ 7.568,00
Multa de 40%	R\$ 3.027,20
Multa do artigo 477	R\$ a apurar
TOTAL APURADO	R\$ 180.647,71

d) Condenação da 1ª Reclamada no pagamento da multa do artigo 477 da CLT, pelo atraso na quitação das verbas salariais e rescisórias devidas a Autora e subsidiariamente da 2ª Reclamada, em caso de inadimplência da 1ª, no valor a apurar;

e) A aplicação do artigo 467, da CLT, sobre as parcelas consideradas como incontroversas, em conformidade com a nova redação estabelecida pela Lei 10.272 de 05 de outubro de 2001;

f) Em caso de ser devido imposto de renda e o recolhimento de verbas previdenciárias sobre o total apurado a Reclamante, requer sejam as Reclamadas responsabilizadas a arcarem com tais despesas (art. 159, CC);

g) Conste da sentença, multa pecuniária equivalente a um dia de salário por dia de atraso no cumprimento da decisão (arts. 644 e 645 do CPC);

h) Condenação das Reclamadas a comprovarem os recolhimentos de INSS e IRRF, durante todo o pacto laboral, cujos valores foram descontados do salário da Reclamante ao longo do vínculo empregatício ou que proceda a execução substitutiva dos valores competentes, com averbação do tempo de serviço de 04.04.02 a 30.10.05 (período este que corresponde ao período de contribuição);

i) Condenação das Reclamadas ao pagamento das diferenças salariais durante todo o pacto laboral, acrescidas das horas extras laboradas, com adicional de 100% (cem por cento), bem como dos juros e correções legais;

j) O pagamento das horas extras com adicional de 100% (cem por cento), conforme parágrafo 2º, do artigo 20, da Lei n.º 8.906/2004 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil);

k) Condenação das Reclamadas ao pagamento das horas extras e RSR's sobre as horas extras trabalhadas, assim como os reflexos dos mesmos no aviso prévio, 13º salários, férias + abono de 1/3, FGTS + multa de 40% de todo o período trabalhado;

l) O pagamento do FGTS + 40% da multa rescisória durante todo o pacto laboral, com juros e correção monetária ou a entrega dos documentos competentes para o levantamento (TRCT código 01), devidamente acompanhado dos comprovantes de depósito GFIP's e GRFP. Resguarda o direito de ser transformada a obrigação de fazer em obrigação de indenizar, se por culpa exclusiva das Reclamadas, restar impossível o recebimento destes valores;

m) A exibição dos contracheques e registros de horários da Reclamante (CLT, artigo 74, §2º), sob pena de incorrer em confissão;

n) Diante dos fatos aqui denunciados, requer a Vossa Excelência a expedição de ofício aos Órgãos da Previdência Social (INSS), Fundo Gestor do FGTS (CEF), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Ministério Público do Trabalho (MPTU), Delegacia da Receita Federal (DRF) e Estadual, para que tomem as providências legais;

o) Em caso de discordância, requer a feitura dos cálculos dos valores, pelo contador judicial para a apuração dos valores devidos;

p) Requer a notificação via edital da COPRESGO – Cooperativa de Trabalho Para Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda., nos termos do parágrafo 1º, do artigo 841 da Consolidação das Leis do Trabalho e do inciso II, do artigo 231 do Código de Processo Civil e a notificação via mandado da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP no endereço indicado na exordial, para comparecerem à audiência que for previamente designada, purgarem a mora salarial sob pena de condenação em dobro, contestarem a presente ação e acompanharem o feito até final decisão, sob os efeitos da revelia, quando como se pede e espera, deverão ser condenados no total do pedido, acrescidos de correção monetária, juros de mora sobre os valores corrigidos, honorários advocatícios e demais cominações legais, conforme apurar em liquidação de sentença;

q) Requer a Reclamante, os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50 c/c a Lei n.º 7.510/86, por não ter condições de arcar com as despesas processuais sem o prejuízo do próprio sustento e de sua família, em conformidade com a declaração, em anexo;

r) Requer a procedência de todos os pedidos postos a julgamento, com a aplicação da correção monetária devida e dos juros legais previstos no Código Civil vigente, além das demais verbas sucumbenciais;

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, as testemunhas serão arroladas em tempo hábil ou comparecerão independentemente de intimação, o depoimento pessoal das reclamadas através de seus representantes legais, que desde logo requer, sob pena de confesso.

Dá-se a presente o valor já apurado de R\$ 180.647,71 (Cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), para efeitos de alçada.

Nestes Termos, Pede deferimento.

Goiânia, 27 de setembro de 2007.

Maria Luíza Galan Peixoto Guimarães

OAB/GO 22.825

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.

BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 716/2007
PROCESSO Nº RT 02191-2007-009-18-00-8
Autos de nº RT 02191-2007-009-18-00-8
Reclamante(s) : WESLEY ALVES DA SILVA

Reclamado(a)(s) : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 16/01/2008 às 09:30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos:

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

- REQUER O FORNECIMENTO DE ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 760,00.

Nestes termos,

Pede deferimento

WESLEY ALVES DA SILVA

Reclamante

Valor da causa: R\$ 760,00.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.

BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15881/2007

Processo Nº: RT 00854-1995-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CLODEMIR LEITAO

ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TEC-
NOLOGIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL
ADVOGADO..... MARIA HELENA PORTES
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 15880/2007
Processo Nº: RT 00814-2001-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: BAILON FERREIRA ROCHA
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls.141. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15871/2007
Processo Nº: RT 00035-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRON BENTO
ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI.
DESPACHO: AO RECLAMADO: Ante o silêncio do exequente, aguarde-se a solução do AIRR

Notificação Nº: 15905/2007
Processo Nº: RT 00529-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PELPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 07/12/2007 às 10:00 horas. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 15908/2007
Processo Nº: RT 01631-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES. Conheço da impugnação da parte autora para julgá-la IMPROCEDENTE. Conheço, ainda, da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expandida. com o trânsito em julgado, proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. A seguir, arquivem-se. Intimem-se as Executadas e a União.

Notificação Nº: 15888/2007
Processo Nº: RT 01752-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CELIOMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO..... MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): RF DA SILVA TRAJETO CALÇADOS E COMPONENTES
ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/01/2008 às 14:40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/01/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15879/2007
Processo Nº: RTN 02107-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO ROQUE
ADVOGADO..... MARIA ANGELICA RIBEIRO MORAIS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA (SUCESSORA DA ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.467: Como pactuado às fls.446/447, libere-se ao exequente o crédito de fl.462, deduzindo-se o valor do depósito recursal já levantado e informado à fl.458. Intime-se a demandada para comprovar nos autos o valor das custas de liquidação apuradas à fl.438, sob pena de ser sacado do valor constante da guia de fl.462.

Notificação Nº: 15901/2007
Processo Nº: RT 01765-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES POLIDÓRIO FILHO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
CRISTAIS VETARE/GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pleito do exequente, porquanto é diligência que incumbe à parte, independentemente de intervenção judicial.

Notificação Nº: 15904/2007
Processo Nº: RT 01902-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO DE REZENDE MARQUES
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GLOBAL EMPRESA PÚBLICA LTDA.
ADVOGADO.....
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 15883/2007
Processo Nº: RT 02180-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: WALTENIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): JAAP PINTURA LTDA.
ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 15877/2007
Processo Nº: RT 00128-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: IGOR ALVES PEREIRA SARQUES
ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 11:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15878/2007
Processo Nº: RT 00128-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: IGOR ALVES PEREIRA SARQUES
ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO..... NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 11:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15886/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (FILIAL GOIÂNIA)
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15884/2007
Processo Nº: RT 00685-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA MELLO
ADVOGADO..... ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... ANA CARITA ALVES PAES LEME
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/01/2008 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/01/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15911/2007
Processo Nº: RT 00930-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ELISVALDO CORDEIRO DE FARIA
ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX-SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.357 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela executada, no importe de R\$ 66,94,calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias, pena de execução.Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 15910/2007

Processo Nº: RT 00940-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15869/2007

Processo Nº: RT 01397-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ REINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15909/2007

Processo Nº: RT 01520-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) + 002
ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: .1 - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos. .2- De conformidade com a previsão do art.150, do PGC/TRT-18ª REGIÃO, incumbe à parte a apresentação das peças necessárias à formação da Carta de Sentença. Destarte, indefiro o pedido de extração de cópias pela Secretária e determino ao autor o prazo de 05 dias para apresentar as referidas peças, pena de indeferimento do pedido de execução provisória. Intime-se. Após a extração da Carta de Sentença ou decorrido o prazo retromencionado, subam os autos à Superior Instância com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 15889/2007

Processo Nº: RT 01536-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: GLEISON DE OLIVEIRA FLÁVIO
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): LEOVAR DOS REIS DORNELO + 002
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'Ante o exposto, conheço dos Embargos de declaração e, o mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, para excluir a segunda condenação pela prática de litigância de má-fé imposta pelo decum de fls.195/196, consoante a fundamentação expendida.Intimem-se. Goiânia, 29 de novembro de 2007.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do trabalho

Notificação Nº: 15894/2007

Processo Nº: RT 01706-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ALDECINDO RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decum.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 29 de novembro de 2007.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 15885/2007

Processo Nº: RT 01715-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 15895/2007

Processo Nº: RT 01786-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ALTAIR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ATEMOC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos supra analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decum.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 27 de novembro de 2007.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Notificação Nº: 15897/2007

Processo Nº: RT 01786-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ALTAIR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ATEMOC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos supra analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decum.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 27 de novembro de 2007.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Notificação Nº: 15898/2007

Processo Nº: RT 01786-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ALTAIR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ATEMOC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos supra analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decum.Intimem-se as partes.Nada mais.Goiânia, 27 de novembro de 2007.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Notificação Nº: 15892/2007

Processo Nº: RT 01874-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NOE SILVA PIMENTA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante ANTÔNIO NOÉ SILVA PIMENTA para absolver a reclamada RÁPIDO ARAGUAIA LTDA de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 720,00 sobre R\$ 36.000,00, valor dado à causa, pela reclamante. Isenta, na forma da lei.Intimem-se as partes.Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 15882/2007

Processo Nº: RT 01896-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: IRENE GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO.....: MARCELO GOMES DE FARIA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por IRENE GOMES OLIVEIRA em face de AMERICEL S.A para condenar a reclamada a pagar à Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação que integra o presente decum, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Custas pela Reclamada, no importe de R\$200,00, incidentes sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação.Recolham-se as contribuições previdenciárias e o Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional e Legislação Pertinente.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F.Intimar as partes.Nada mais.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular da 10ªVT-Goiânia-Go.

Notificação Nº: 15900/2007

Processo Nº: RT 01924-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: 'Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA em face de REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, os direitos deferidos e especificados nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculo do contador. Juros e correção monetária, na forma da lei. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, de conformidade com o art. 114, § 4º da CF/88. Determino o recolhimento do imposto de renda, onde cabível, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar a DRT, INSS e CEF com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 15887/2007

Processo Nº: RT 02025-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: SILEIA DO REGO DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO

RECLAMADO(A): GREGO COMÉRCIO DE FRANGOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar a reclamada GREGO COMÉRCIO DE FRANGOS LTDA a pagar à reclamante SILEIA DO REGO DA SILVA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Condeno-a, ainda, a retificar a CTPS da obreira, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara e a recolher o FGTS, em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,00, sobre o valor arbitrado à condenação em R\$ 500,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à CEF, INSS e DRT.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6161/2007

PROCESSO: RT 01752-2005-010-18-00-0

Reclamante: CELIOMAR ALVES DE SOUSA

Exequente: CELIOMAR ALVES DE SOUSA

Executado: RF DA SILVA

Data da Praça 11/01/2008 às 14:40 horas

Data do Leilão 25/01/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme auto de penhora de fl. 358, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C 63 N 80 ST SODOESTE CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) Máquina injetora de Plástico, marca HIMACO, ref. 400-120, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$90.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos Trinta de Novembro de

Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 192/2007

PROCESSO Nº RT 00685-2007-010-18-00-8

Exequente: LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA MELLO

Executado: A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.

Data da Praça 11/01/2008 às 14h35min

Data do Leilão 25/01/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-171 QD. 405 LT. 20 JARDIM AMÉRICA CEP 74.250-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 100 m² de manta asfáltica modificada, com polímeros elastoméricos e plastoméricos, nova, marca VIAPOL, tipo M, que avalia cada m² em R\$ 30,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Analista Judiciário, subscrevi, aos Trinta de Novembro de Dois mil e Sete.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15169/2007

Processo Nº: RT 00015-2003-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: AMELIA DOMINGOS BARBOSA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): TONY E TYNA ESPAÇA INFANTIL + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE - Intimem-se a exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 15149/2007

Processo Nº: RT 00948-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS CARLOS SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA

RECLAMADO(A): GILBERTO SOARES VAZ (BIBLIOTECA BAR)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. I- Intimem-se o exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem:

a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);

b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 15149/2007

Processo Nº: RT 00948-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS CARLOS SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA

RECLAMADO(A): GILBERTO SOARES VAZ (BIBLIOTECA BAR)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. I- Intimem-se o exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem:

- a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);
b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 15149/2007

Processo Nº: RT 00948-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LUÍS CARLOS SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA

RECLAMADO(A): GILBERTO SOARES VAZ (BIBLIOTECA BAR)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. I- Intimem-se o exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem:

- a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);
b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 15170/2007

Processo Nº: RT 01054-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): GONÇALVES & FAREMONT COM. DE MOTOS LTDA N/P PAULO FAREMONT GONÇALVES DE OLIVEIRA, FÁBIO SALVARINO DE OLIVEIRA E MARIA IOLANDA GONÇALVES + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE - requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito.

Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15155/2007

Processo Nº: RT 01640-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RIBEIRO MATOS

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANILO PRADO ALEXANDRE

DESPACHO: RECD: Ciência do despacho de fls 527, cujo teor segue;

I - Concedo o prazo de 05 dias para que a segunda executada complemente a garantia da execução, sob a cominação já exposta à fl. 520.(...)'

Notificação Nº: 15146/2007

Processo Nº: RT 02172-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ZANIGREY ZEQUEIL FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 15145/2007

Processo Nº: RT 01116-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: BRAULINO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

ADVOGADO.....: DELMER MARTINS DA COSTA

DESPACHO: PARTES: Comparecer, pessoalmente, a audiência de instrução designada para o dia 17/01/2008 às 16h00, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente.

Notificação Nº: 15156/2007

Processo Nº: RT 01534-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANNA KAROLINE RODRIGUES COSTA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. M.E. N/P DOS SÓCIOS FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE - Receber em Secretaria, o alvará nº 57/07 e certidão nº 59/07.

Deverá o autor informar o Juízo, no prazo de 15 dias, o valor que sacou do FGTS e se conseguiu se habilitar no programa do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 15153/2007

Processo Nº: RT 01665-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): GJR REGULAGEM DE MOTORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº55/2007, devendo informar no prazo de 15 dias, se conseguiu efetivar a sua habilitação.

Notificação Nº: 15148/2007

Processo Nº: RT 02030-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): NOEL OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 22/24, cujo teor e o seguinte: '(...)'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado NOEL OLIVEIRA BRITO a pagar ao reclamante WESLEY FERREIRA DOS SANTOS o quanto segue: aviso prévio, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, FGTS + 40%, multa do artigo 477 da CLT, e multa do artigo 467 da CLT, que incidirá sobre: aviso prévio, férias proporcionais + 1/3, e 13º salário proporcional. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No prazo de 48 horas da intimação deverá o reclamado providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 06.10.1998; b) saída: 23.07.2007 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: marceneiro; e d) salário: R\$ 1.037,00. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação do reclamado para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria.

Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 15.000,00, no importe de R\$300,00.(...)'Prazo e fins legais.
C/S

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 699/2007

PROCESSO Nº RT 00441-2005-011-18-00-0

O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC E DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00441-2005-011-18-00-0 entre partes DANILO LANDIM OLIVEIRA, exequente, e COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC+01, executado, nos termos do despacho de fl. 84, cujo teor é o seguinte: (...) II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimados na forma da alínea a, supra, por edital.(...)'E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC E DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS, é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2007. ÉDSON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 694/2007

PROCESSO Nº AEF 00933-2005-011-18-00-5

O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA MARIA MARGARIDA PONTES BARRETO (LANCHONETE CACHORRO QUENTE), executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, em 10(dez) dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00993-2005-011-18-00-8, entre partes VALÉRIA DIAS CALDEIRA exequente, e MARIA MARGARIDA PONTES BARRETO (LANCHONETE CACHORRO QUENTE), executada, nos termos do despacho de fl. 117, cujo teor é o seguinte: (...) II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimados na forma da alínea a, supra, por edital.(...)' E, para que chegue ao conhecimento de MARIA MARGARIDA PONTES BARRETO (LANCHONETE CACHORRO QUENTE), é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2007. ÉDSON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 67/2007

PROCESSO Nº RT 01916-2006-011-18-00-6

EXEQUENTE(S): SEBASTIÃO PEREIRA

EXECUTADO(S): RENATO SOUZA GOMES CORREIA, CPF/CNPJ: 011.261.081-11

O Doutor EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, RENATO SOUZA GOMES CORREIA e MALTA CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 548,65 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos, atualizado até 31/10/2007).

E para que chegue ao conhecimento dos executados, RENATO SOUZA GOMES CORREIA e MALTA CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Analista Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11955/2007

Processo Nº: RT 01230-2002-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIR GOMES LIDUÁRIO

ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO GOIANIRA - NA PESSOA DO SÓCIO COUROBOM COMÉRCIO DE COURO S/LDA + 003

ADVOGADO....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do ofício de fl. 882.

Notificação Nº: 11958/2007

Processo Nº: RT 00469-2003-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIME MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre a impugnação aos cálculos interposta pela União (INSS) às fls. 669/681, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo para manifestação das partes, remetam-se os autos à contadoria para manifestação sobre a impugnação aos cálculos. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 11936/2007

Processo Nº: RT 00716-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 005

ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da exequente no sentido de que o Sr. Oficial de Justiça diligencie a fim de localizar o número do apartamento do executado, haja vista que compete ao exequente realizar as buscas visando tal fim. INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. Em 27 de novembro de 2007 - 3ªf. Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 11938/2007

Processo Nº: RT 02106-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO FERNANDES DE CASTRO

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS FIEL + 003

ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

DESPACHO: Vistos, etc... REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 183, para que o exequente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano. Em 27 de novembro de 2007 - 3ªf. Paulo C. F. Andrade Juiz Titular.

Notificação Nº: 11989/2007

Processo Nº: RT 00414-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GILSON WADSON MOURA + 002

ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 98, verso, e petição fl. 105), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 88, devendo ficar retida a importância de R\$116,86 referente à contribuição previdenciária e às custas. Após, PROCEDA a

Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$107,97) e das custas (R\$8,89), cujas importâncias deverão ser retiradas do valor acima retido. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo para a UNIÃO (INSS) manifestar, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11942/2007

Processo Nº: RT 00569-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON BRAGA TRINDADE

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SILVEIRA RESENDE LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER guias de levantamento conforme despacho de fls.90, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11982/2007

Processo Nº: RT 00659-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007 às 10:00 horas. A referida audiência faz parte da 2ª "SEMANA DA CONCILIAÇÃO", que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça.

Notificação Nº: 11983/2007

Processo Nº: RT 00659-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007 às 10:00 horas. A referida audiência faz parte da 2ª "SEMANA DA CONCILIAÇÃO", que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça.

Notificação Nº: 11966/2007

Processo Nº: RT 01103-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ROSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE

RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. (HOSPITAL SANTA GENOVEVA)

ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 296, 311/313, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 300/306, no prazo legal.

Notificação Nº: 11952/2007

Processo Nº: RT 01190-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON LUIZ COSTA DA SILVA

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SUSHI RESTAURANTE E CERVEJARIA NIPO BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

DESPACHO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão supra, INTIME-SE novamente a reclamada, através de seu procurador, para receber o saldo do depósito de fl. 128 (R\$157,69). Após o recebimento, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 11968/2007

Processo Nº: RT 01365-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON COSTA CHAVES

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 ano.

Notificação Nº: 11960/2007

Processo Nº: RT 01390-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE RODRIGUES BARBACENA

ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): HELIENE FERREIRA DE AZARA (VICENZA BIJU)

ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DE MOURA

DESPACHO: Vistos, etc... Às fls. 85/86 a exequente alega que as empresas HELIENE FERREIRA DE AZARA (firma individual) e BY TRADING INTERNATIONAL TRADE LTDA EPP formam grupo econômico. Entretanto,

analisando as cópias dos contratos sociais de fls. 93/100 fornecidas pela JUCEG, não se pode falar em formação de grupo econômico nos termos do §2º do art. 2º da CLT, uma vez que não restou comprovado que as empresas acima mencionadas possuem unidade de controle e coordenação em sua administração. O simples fato das empresas terem um sócio em comum não implica na existência de grupo econômico. A identidade de proprietários não é requisito essencial nem elemento suficiente para a configuração do grupo de empresas, apresentando-se, contudo, como condição indispensável, a unidade de comando, isto é, o controle centralizado. Ante o exposto acima, INDEFERE-SE o pedido da exequente no sentido de inclusão no pólo passivo da execução da empresa BY TRADING INTERNATIONAL TRADE LTDA - EPP. INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11965/2007
Processo Nº: RT 01665-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CÂNDIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): CAMELÓDROMO ECONÔMICO DERGO LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 11964/2007
Processo Nº: RT 01982-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LORENA GOMES MACHADO
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI

DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.75/76), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.50/54, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11954/2007
Processo Nº: RT 00224-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA SMITH
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: Vistos, etc... Ante a certidão supra, SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exequente. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 11951/2007
Processo Nº: RT 00360-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JALES DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGEHAB- AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Tendo em vista a afirmação do reclamante (fl. 327) que suas testemunhas irão comparecer à audiência de instrução espontaneamente, RECONSIDERA-SE a determinação contida na ata de audiência de fls. 321/322 de condução coercitiva das testemunhas Eugênio de Brito Jardim e Dirce Minohara. Saliente-se, por oportuno, que a prova oral será produzida pelo depoimento das partes e testemunhas que estiverem presentes na audiência e não haverá adiamento em caso de ausência. MANTÉM-SE a determinação de condução coercitiva da testemunha da reclamada (Maria de Fátima Araújo). EXPEÇA-SE mandado. AGUARDE-SE a audiência. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 11953/2007
Processo Nº: RT 00390-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ALMEIDA AMARAL
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE novamente o reclamante, via Diário da Justiça Eletrônico, para receber sua CTPS que encontra-se na contracapa dos autos. Após, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 11975/2007
Processo Nº: RT 00543-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOCY SOARES PROFESSOR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL CASTRO ALVES LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VIEIRA FERNANDES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para tomar ciência de que, desde 19/11/2007, vem sofrendo multa diária de R\$ 15,00, pela não anotação da CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 11940/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO LEIDIANO JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA FERNANDES
DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.77/78), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.44/51, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11969/2007
Processo Nº: RT 00565-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: TELMA SOUTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.

ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.73), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.58/62, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11987/2007
Processo Nº: RT 00641-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WELDER MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CRISTIANO ALVES DA COSTA - O GOIANO SUC. DE HÍPER FRIOS COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11988/2007
Processo Nº: RT 00875-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ALCILEIDE MOURA DE MENESES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CSF ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidão fl. 74, verso, e certidão supra), LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fl. 67, devendo ficar retida a importância de R\$86,19 referente à contribuição previdenciária, às custas e aos honorários assistenciais. LIBERE-SE à procuradora da exequente os honorários assistenciais no importe de R\$64,05 , cuja importância deverá ser retirada do valor acima retido. Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$9,04) e das custas (R\$13,10), cujas importâncias também deverão ser retiradas do valor retido. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal. INTIMEM-SE as partes. Decorrido in albis o prazo para a UNIÃO (INSS) manifestar, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 11970/2007
Processo Nº: RT 01111-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA ARAÚJO BRUNO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA + 001

ADVOGADO....: JANETTE CRUVINEL LEAO
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 67, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 59/64, no prazo legal.

Notificação Nº: 11939/2007
Processo Nº: RT 01148-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA MARÍLIA MARTINS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): PATRICIA DE MELO MORAES RIBEIRO E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o pedido formulado pela reclamante às fls. 72 de execução do acordo pelo não pagamento da 4ª parcela, haja vista que, ao contrário do que afirma, referida parcela foi depositada na data entabulada pelas partes, 29.10.07, guia de depósito juntada às fls. 69, tendo, inclusive, sido levantada diretamente pela reclamante. AGUARDE-SE o cumprimento das demais parcelas do acordo. INTIME-SE.

Notificação Nº: 11959/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL BARROS DIAS
ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): ARQUIVO TOTAL LTDA
ADVOGADO....: FABIO CARRARO
DESPACHO: Vistos, etc... Às fls. 65/66, a reclamada alega que a contribuição previdenciária devida é apenas aquela a ser calculada com base no valor do

acordo e requer a reconsideração do despacho de fl. 60. Sem razão a reclamada. A sentença de fls. 12/13 declarou a existência de contrato de trabalho entre as partes e condenou a reclamada a pagar verbas rescisórias, gerando direitos à reclamante. Determinou também o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários mensais, gerando direitos à UNIÃO (INSS) e que são alheios às partes. Assim, as partes não podem transigir sobre os direitos gerados para a UNIÃO (INSS) na sentença. Assim, a reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo, bem como a importância de R\$1.125,79 relativa à contribuição previdenciária do período do pacto laboral reconhecido na sentença, conforme determinado no despacho de fl. 60, sob pena de execução. INDEFERE-SE o pedido de reconsideração do despacho de fl. 60. INTIME-SE a reclamada. Ante a devolução pelos Correios da intimação de fl. 62 sob o argumento "desconhecido no local", PROCEDA a Secretária consulta junto ao SERPRO a fim de localizar o endereço da reclamante RAQUEL BARROS DIAS (CPF nº025.546.091-01 - fl. 05). Após, intime-a da homologação do acordo.

Notificação Nº: 11963/2007

Processo Nº: RT 01696-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS NUNES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ROBERTO E GLÓRIA LTDA. (ESQUINA JATOBÁ BAR E COZINHA)

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11941/2007

Processo Nº: RT 01890-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO JOSÉ CAMILO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SIST. INTEG. VIG. E SEG. LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11971/2007

Processo Nº: RT 02103-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: IRANDY MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº 121029-1/2. ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome da procuradora da 1ª reclamada, ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Tendo em vista o disposto no art. 1º, II, do Dec. Lei nº 779/69 e considerando que a 1ª reclamada é a ECT, RETIRE-SE o processo da pauta de hoje, dia 29.11.07 às 13:40 horas e o INCLUA na pauta do dia 18/12/2007, às 14:20 horas. INTIME-SE o reclamante para a nova audiência designada. INTIMEM-SE as reclamadas para a nova audiência designada.

Notificação Nº: 11956/2007

Processo Nº: RT 02165-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MORAES BARBOSA

ADVOGADO.....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... AGUARDE-SE a audiência. INTIMEM-SE as partes, salientando ser necessária a presença destas na audiência inicial, sob pena de arquivamento dos autos, conforme prevê o art. 844, da CLT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 447/2007

PROCESSO Nº RT 01828-2007-012-18-00-1

RECLAMANTE: JULIANA FRÔES RODRIGUES PINTO

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO condenando os reclamados COPRESGO

– COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA e AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (esta última de forma subsidiária) a pagar o FGTS de todo o período contratual à reclamante JULIANA FROES RODRIGUES PINTO, bem como a comprovar os recolhimentos fiscais devidos ao longo do contrato. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, e serão apuradas as contribuições previdenciárias devidas ao longo do contrato, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução. CUSTAS, pelos réus, no importe de R\$ 100,00, calculadas com base em R\$ 5 mil, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Pela condenação imposta, não haverá incidência de INSS nem IRRF sobre o crédito do autor. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal (INSS), CEF e DRT. Pela dimensão coletiva da fraude operada entre os réus, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia da presente decisão, da petição inicial e da defesa do segundo reclamado. Intimem-se as partes. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Nove dias do mês Novembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 448/2007

PROCESSO Nº RT 02189-2007-012-18-00-1

PROCESSO: RT 02189-2007-012-18-00-1

RECLAMANTE: SIMONE CRISTINA MIQUILINI

RECLAMADO(A): RICARDO MARTINS FERREIRA

Data da audiência: 17/12/2007 às 13:00 horas.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Trinta dias do mês Novembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16946/2007

Processo Nº: RT 01838-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEVIO PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: YARA MACEDO DA SILVA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao procurador do recte:

Manifestar-se no prazo de 15 dias, sobre o resultado da consulta feita junto ao Bacenjud e Detran ficando ciente de que ambas foram negativas.

Notificação Nº: 16957/2007

Processo Nº: RT 00085-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA GONÇALVES SILVA

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. ME + 005

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Ao procurador do recte Manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias sobre a certidão do oficial de justiça informando que não localizou o reclamado.

Notificação Nº: 16944/2007

Processo Nº: RT 00181-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCILON FERNANDES GOMES

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFOMRMAR NOS AUTOS O VALOR LEVANTADO ATRAVES DO ALVARA DE FLS 41 EM 10 DIAS

Notificação Nº: 16975/2007
Processo Nº: AAT 00991-2006-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR....: JÂNIO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO CANAÃ LTDA.
ADVOGADO: JORGE ALVES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista das certidões negativas de praça e leilão (fls.229/230). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16955/2007
Processo Nº: RT 01491-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA FLAVIA FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO.... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO.... DIADIMAR GOMES
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi penhorado o valor de R\$ 80.462,28, referente a crédito da executada junto à BRASIL TELECOM S.A., suficiente para a garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 16959/2007
Processo Nº: AAT 01565-2006-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR....: WYLLDEYNE BASILIO DA SILVA + 002
ADVOGADO: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber os alvarás judiciais para levantamento dos depósitos recursais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16984/2007
Processo Nº: RT 02200-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DE MELO NETO
ADVOGADO.... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARROZEIRA ROMÃO LTDA.
ADVOGADO.... AIRTON BORGES
DESPACHO: AO CREDOR: Vista do bem indicado pela executada à fl.233. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16967/2007
Processo Nº: RT 00121-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: CRISLEY PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO.... JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ART FESTAS - LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO.... ARLETE MESQUITA
DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16952/2007
Processo Nº: ACM 00178-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.... KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS REDENÇÃO LTDA.
ADVOGADO.... SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: AS PARTES: HOMOLOGA-SE O ACORDO DE FLS. 860/861, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS ,CUSTAS PROCESSUAIS JÁ RECOLHIDAS ÀS FLS. 760, LIBERE-SE AO AUTOR O DEPÓSITO RECURSAL DE FL. 759.

Notificação Nº: 16954/2007
Processo Nº: RT 00537-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.... ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls.154/155, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 3.000,00); isento, na forma da lei. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas,

devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 16986/2007
Processo Nº: RT 00614-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO.... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: Libere-se ao exequente seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16949/2007
Processo Nº: RT 00649-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO FERNANDES TORRES
ADVOGADO.... RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 001
ADVOGADO.... RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS
DESPACHO: AS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 1101/1232, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16960/2007
Processo Nº: RT 00679-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO
ADVOGADO.... GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO.... RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art.85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 18/12/2007, às 11:00 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16953/2007
Processo Nº: ARS 00731-2007-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE...: EDGARD RABELO JÁCOMO
ADVOGADO.... SEBASTIAO FERREIRA LEITE
REQUERIDO(A): SINDICATO RURAL DE INHUMAS N/P DE MARLEI EUSTÁQUIO DE RESENDE
ADVOGADO.... GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DESPACHO: AO REQUERIDO: Indefiro o requerimento de fl.370, eis que a sentença, à fl.205, determinou 'a reabertura de novo processo eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da sentença, com a conseqüente expedição de novo edital convocando a inscrição de chapas interessadas a concorrer ao pleito, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, em caso de descumprimento' e a cominação da multa não foi objeto do recurso ordinário interposto pelo requerido às fls.208/219. Intime-se.

Notificação Nº: 16983/2007
Processo Nº: CS 00754-2007-013-18-01-5 13ª VT
EXEQUENTE...: KRÉBERTON PAULO DIAS
ADVOGADO.... CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
EXECUTADO(A): MARCOS FERREIRA NETO
ADVOGADO....
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada, bem como o TRCT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16958/2007
Processo Nº: RT 00841-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: SILENE IZIDORIO PEREIRA
ADVOGADO.... MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....
DESPACHO: Ao procurador do recte: Manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias sobre o mandado negativo, informando que não localizou o reclamado.

Notificação Nº: 16951/2007
Processo Nº: RT 00899-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO GREGÓRIO DA COSTA SOUZA
ADVOGADO.... LEOMAR JOSÉ DE CASTRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.... FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta dias. No silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 16945/2007
Processo Nº: RT 00945-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN PEREIRA GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: Ao procurador do recte: Manifestar-se no prazo de 05 dias, sobre a indicação de bens apresentados pela reclamada, bem como ficar ciente de que a consulta feita junto ao Bacenjud foi negativa e a consulta junto ao Detran foi positiva tendo sido encontrado 07 (sete) veiculos em nome da recda, mas todos estão com restrição judicial.

Notificação Nº: 16956/2007

Processo Nº: RT 01385-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: JAIR RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.

ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS neste Juízo, em 05 (cinco) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 16985/2007

Processo Nº: RT 01474-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOCORRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA.

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

DESPACHO: À RECLAMADA: Juntar aos autos os contracheques da reclamante, do período compreendido entre 07/1990 a 05/2006, conforme requerido pelo Setor de Cálculos à fl.53, a fim de possibilitar a liquidação das contribuições previdenciárias. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16964/2007

Processo Nº: RT 01693-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 16965/2007

Processo Nº: RT 01693-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 16926/2007

Processo Nº: RT 01803-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: VRADIMIR BATISTA BAILÃO

ADVOGADO....: GUARACY ÁVILA BRANQUINHO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO....: EDÉSIO SILVA

DESPACHO: AS PARTES: HOMOLOGA-SE O ACORDO DE 101/102, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, QUE A RECLAMADA DEVERÁ RECOLHER OS VALORES RELATIVOS À CONTIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CUSTAS PROCESSUAIS NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 88/94 NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 105/04.

Notificação Nº: 16948/2007

Processo Nº: RT 01843-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Tomar ciência da decisão prolatada em 29/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 16966/2007

Processo Nº: RT 01849-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PIRES GONÇALVES JÚNIOR

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRACHÁS E IDENTIFICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

OUTRO : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

Notificação Nº: 16947/2007

Processo Nº: ET 01898-2007-013-18-00-6 13ª VT

EMBARGANTE...: MÁRCIA NÚBIA FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO....: SERGIO PAULO PESSOA DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): FERNANDES JARDIM DA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EMBARGADO: INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Notificação Nº: 16950/2007

Processo Nº: RT 01993-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEIR SOARES DE SOUSA

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): SUPER LAR

ADVOGADO....:

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16936/2007

Processo Nº: RT 02030-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ALTEMAR ALVES FRANCO

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FL. 73, POR 05 (CINCO) DIAS, DEVENDO ENTREGAR SUA CTPS NESTE JUÍZO, EM IGUAL PRAZO.

Notificação Nº: 16968/2007

Processo Nº: CCS 02057-2007-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ANTONIO SILVERIO FERREIRA (BRASIL GÁS)

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 16970/2007

Processo Nº: RT 02064-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DEGMAR AUGUSTA DA SILVA

ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS

RECLAMADO(A): NILO FERREIRA MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

OUTRO : VILMAR GOMES MENDONÇA

Notificação Nº: 16937/2007

Processo Nº: ET 02199-2007-013-18-00-3 13ª VT

EMBARGANTE...: PATH RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: RENATA CRISTINA JAYME RODRIGUES

EMBARGADO(A): LILIANE NUNES DA SILVA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA EMBARGADA: FICAR CIENTE DOS EMBARGOS DE TERCEIRO SUPRAMENCIONADO, EM RELAÇÃO AOS AUTOS DE Nº 1215/2007, DEVENDO MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 569/2007

PROCESSO Nº RT 01843-2007-013-18-00-6

Reclamante(s) : ADEMILSON SILVA DOS SANTOS

Reclamado(a)(s) : COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 133/135, iniciando-se o prazo legal, para manifestação, a partir da publicação deste edital. A síntese da decisão é a seguinte: 'Do erro material. Alega a embargante erro

material em relação à data de admissão do reclamante. Razão lhe assiste. Retifica-se a data de admissão para 01.01.2005, devendo constar esta data ao invés da que constou à fl. 117, 4º parágrafo e parte dispositiva da sentença à fl. 120.DO EXPOSTO, Acolho parcialmente os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo 2º reclamado, AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, nos autos da reclamação trabalhista em que lhe é movida por ADEMILSON SILVA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação. Não há custas.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17H:05min.VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho'.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Maria de Lourdes da Cunha, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 571/2007
PROCESSO Nº RT 02217-2007-013-18-00-7

Reclamante(s) : FRANCISCO GILMAR ALVES EVANGELISTA
Reclamado(a)(s) : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 09/01/2008, às 8h30min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. ADVERTÊNCIA: É ônus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário (Súmula 338 do C. TST). Pedidos: baixa na CTPS e fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.

Valor da causa: R\$760,00 (setecentos e sessenta reais).

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete.

CÉLIA MARTINS FERRO
- JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7549/2007

Processo Nº: RT 00271-2004-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO VILELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 428/437).

Notificação Nº: 7543/2007

Processo Nº: RT 00526-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGERES ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 003
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Vistos os autos. Considerando o teor da petição de fls. 175/176, oficie-se à Secretaria de Coordenação Judiciária deste Egrégio Regional, solicitando que informe a este Juízo acerca da possibilidade, ou não, de pagamento de honorários a tradutor oficial juramentado, haja vista que o Provimento Geral Consolidado, no que tange ao referido auxiliar da justiça, é silente. Caso positivo, dada à quantidade de peças a serem traduzidas para expedição de carta rogatória, e considerando que várias execuções se encontram reunidas a esta, solicite-se, ainda, que a mencionada Secretaria informe sobre a possibilidade de majoração do valor máximo pago a título de honorários. Encaminhe-se, juntamente com o supracitado ofício, cópias das peças de fls. 153/154. Os pedidos formulados pelos exequentes às fls. 175/176 serão apreciados oportunamente. Intimem-se os exequentes.

Notificação Nº: 7541/2007

Processo Nº: RT 01034-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS ALVES RABELO
ADVOGADO.....: INÁCIO DE MOURA HOLANDA
RECLAMADO(A): PONTAL FRIGORÍFICO PONTE ALTA LTDA.

ADVOGADO.....: DARCY MARIA GONCALVES
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da sentença de fls. 116/117, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Isso posto, são conhecidos os presentes embargos e considerados improcedentes os pedidos neles contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Expeça-se cópia desta decisão ao Juízo Deprecado (Vara do Trabalho do Gama-DF). Intimem-se o INSS e a executada. Nada mais. Anápolis, 29 de novembro de 2007 (5ª f). Mânia Nascimento Borges de Pina - Juíza do Trabalho -'

Notificação Nº: 7545/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SÉRGIO NEVES DE MELO
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 324/333).

Notificação Nº: 7550/2007

Processo Nº: RT 01025-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): IVONE PIEDADE DE MELO (AVENIDA DOS PÃES)

ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 69/78).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8609/2007

Processo Nº: RT 00754-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ERCY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FÁBIO OLIVEIRA LIMA + 002
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Despacho de fls. 1981/1982: Por meio da petição de fls. 1969, o arrematante Valmir Eustáquio Filho informa que diligenciou junto ao Detran/DF e obteve as informações relativas às restrições e débitos incidentes sobre os veículos por ele arrematados. Requer que sejam tomadas as medidas necessárias para que as restrições administrativas e judiciais sejam canceladas, bem como que, após a entrega dos bens arrematados, seja expedido, em seu favor, alvará referente ao valor total das restrições incidentes sobre os mencionados veículos. Às fls. 1976, o terceiro executado (Fábio Oliveira Lima) requer que seja expedida em seu favor certidão narrativa dos autos. Através do ofício de fls. 1980, a Terceira Vara Trabalhista desta Comarca solicita que sejam tomadas as medidas necessárias, para que sejam canceladas as restrições determinadas por este Juízo. Pois bem. Inicialmente, esclareça-se ao arrematante Valmir Eustáquio Filho que já foram expedidos ofícios ao Detran/DF, à Secretaria da Receita Federal de Montes Claros/MG e à 2ª Vara da Fazenda Pública, solicitando o cancelamento das restrições incidentes sobre os veículos por ele arrematados, conforme demonstram as peças de fls. 1935/1937. Frise-se, ainda, que o pedido de liberação dos valores referentes aos débitos incidentes sobre os veículos arrematados será deferido após o mesmo tomar posse dos referidos bens. Oficie-se à Terceira Vara Trabalhista deste Foro, informando que a solicitação por ela efetuada às fls. 1980 já foi devidamente praticada às fls. 1827. Defiro o requerimento formulado pelo terceiro executado às fls. 1976, a fim de determinar à Secretaria que expeça em seu favor certidão nos moldes por ele pleiteados. Intimem-se o terceiro executado e o arrematante Valmir Eustáquio Filho. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8625/2007

Processo Nº: RT 00423-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: GERSON ALVES CARDOSO
ADVOGADO.....: DENISE TEREZINHA BATISTA SABINO - DRA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHOES INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará.

Notificação Nº: 8624/2007

Processo Nº: RT 00687-2003-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR

ADVOGADO..... DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO.....

DESPACHO: dESPACHO DE FLS. 662:Inicialmente, suspendo o cumprimento do despacho de fls. 656.Tendo em vista o noticiado pelo Banco Bradesco S.A. no expediente de fls. 657, no sentido de que o contrato incidente sobre o veículo constante do documento de fls. 638 se encontra 'com dívidas referentes a um Capital de Giro', e considerando o teor dos ofícios de fls. 658/659 e fls. 661, por meio dos quais o Banco Itaú S.A. noticia que o contrato de alienação fiduciária incidente sobre o veículo descrito no documento de fls. 640 [Pas/Automóvel, IMP/VW Passat, placa HOU-0137] foi quitado, defiro, em parte, o requerimento formulado pelo exequente às fls. 644/645, a fim de determinar a expedição de carta precatória para penhora e avaliação do aludido veículo. Determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao embargo do veículo referenciado no documento de fls. 640 junto ao site do Detran/GO, conforme requerido pelo credor.Intime-se o exequente.Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8620/2007

Processo Nº: RT 00802-2004-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA LUIZA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CORIOLANDO DE SOUZA SILVA (PASTELARIA HAPPY DAY)

ADVOGADO..... LÚCIO FLÁVIO MENDES CRUCCIOLI
DESPACHO: Despacho de fls. 384: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 381/382, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas e contribuições previdenciárias, pelo reclamado, conforme cálculos de fls. 323/325 – que deverão ser atualizados -, sendo que seu recolhimento deverá ser comprovado nos autos até 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do referido acordo, sob pena de prosseguimento da execução quanto a estas verbas.Não há incidência de imposto de renda sobre as parcelas do acordo.Mantenho incólume a penhora de fls. 378, até que se dê o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes.Intime-se a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 381/382, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8617/2007

Processo Nº: ATA 00667-2006-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....
REQUERIDO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: Despacho de fls. 253: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 246/248, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelas partes, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 10.000,00). O exequente está isento do pagamento de sua cota parte, em face do disposto no art. 790-A, II, da CLT. As custas relativas à fração devida pela executada, no importe de R\$ 100,00, deverão ser recolhidas pela Secretaria, utilizando-se, para tanto, do numerário descrito às fls. 211.Cumprida a determinação supra, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 211, bem como aquele de fls. 91. Expeça-se alvará, intimando a executada para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o exequente, no prazo de 10 (dez) dias após aquele outro pactuado para o adimplemento das obrigações de fazer, informar nos autos acerca do integral cumprimento ou não do supracitado acordo, sendo que o silêncio será reputado como resposta afirmativa.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira.Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8640/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA
ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 10/01/2008, ÀS 10h02min, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/01/2008, ÀS 09h02min, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8618/2007

Processo Nº: RT 01034-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: GÉRSÓN RODRIGUES DE FRANÇA
ADVOGADO..... ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... MARIA FRANCISCA DE ARAUJO

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 8619/2007

Processo Nº: RT 00758-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ SOARES OLIVEIRA (REPRESENTADO POR JOSÉ DE ASSIS SOARES)

ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
ADVOGADO..... MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 360/362 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Espólio de José Luiz Soares Oliveira (representado por José de Assis Soares) e nego-lhes provimento, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do novo procurador do reclamante, informado através da procuração de fls. 357. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8627/2007

Processo Nº: RT 00763-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO TAVEIRA

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: Despacho de fl. 137: À petição de fls. 134, a exequente requer que o executado seja intimado para trazer aos autos o comprovante de recolhimento do INSS e do FGTS, para que possa receber o seguro-desemprego. Compulsando os autos, verifico que a relação de emprego existente entre as partes foi a doméstica, sendo que não houve pedidos e, conseqüentemente, apreciação e deferimento de pleitos relativos ao FGTS e habilitação da exequente para o recebimento do seguro-desemprego, motivo pelo qual indefiro o supracitado requerimento. Intime-se a exequente. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido ao executado às fls. 132. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8614/2007

Processo Nº: RT 00884-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (SUCESS. DE CRISTAL COMÉRCIO DE CAÇADOS LTDA.)
ADVOGADO..... CRISTIENE PEREIRA SILVA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 348/356.

Notificação Nº: 8630/2007

Processo Nº: RT 00886-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO HENRIQUE BORGES
ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SÓ FAX COMPUTADORES. (ROSENI MARTINS DE CARVALHO)

ADVOGADO..... HÉLIO JOSÉ LOPES
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 88 DOS AUTOS SUPRA.

Notificação Nº: 8613/2007

Processo Nº: AAT 00936-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: EXPEDITO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
ADVOGADO: ANTONIA TELMA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 300/307.

Notificação Nº: 8607/2007

Processo Nº: RT 00945-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MATEUS GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): CMS CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO..... ENIO SALVIANO DA COSTA

DESPACHO: Despacho de fls. 339/340: Às fls. 337, o reclamante informa que não concorda com a pretensão da reclamada, descrita no item 2 da petição de fls. 69/70.Em face do acima exposto, para a realização de perícia para apuração de periculosidade, descrita na ata de audiência de fls. 26/28, fica designado o expert José Tiago Nogueira Filho, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido às partes no parágrafo subseqüente, sendo que deverá retirar os presentes autos em carga, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação.Concede-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo,

indicar assistentes técnicos. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Em decorrência da prova pendente, fica a audiência adiada sine die, sendo novamente incluída em pauta para encerramento da instrução processual, tão logo esteja completada a prova técnica. Intime-se as partes. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8628/2007

Processo Nº: RT 01110-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOANA DA MATA ESTEVAM

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): GUIDO ELARHORDT RESTAURANTE/ CHURRASCARIA DO GAÚCHO

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: Despacho de fls. 39: Antes de qualquer outra providência, vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 37, por meio da qual o reclamante alega o inadimplemento do acordo homologado às fls. 22/23, relativamente à obrigação de fazer relativa à entrega do TRCT, no código 01. Intime-se a reclamada. Decorrido in albis o prazo acima descrito e, em não havendo a entrega do referido documento, deverá ser expedido alvará, em favor da reclamante, para levantamento dos depósitos fundiários efetuados em sua conta vinculada.

Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira.

Livia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8612/2007

Processo Nº: RT 01117-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR PIRES DE MORAES

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Despacho de fls. 26/27: Antes de qualquer outra providência, vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 24, por meio da qual o reclamante alega o inadimplemento do acordo homologado às fls. 20/21, relativamente às obrigações de fazer [itens 'b' e 'c']. Decorrido in albis o prazo acima descrito e, em não havendo a devolução da CTPS do obreiro, expeça-se mandado de busca e apreensão, sendo que, com a chegada do aludido documento, se não tiver sido anotado, deverá a Secretaria do Juízo fazê-lo, nos termos do artigo 39 da CLT. Com o decurso do prazo referenciado no primeiro parágrafo, sem que haja o cumprimento da obrigação de fazer relativa à entrega das guias CD/SD, deverá a Secretaria do Juízo proceder à autenticação de cópias desta decisão, da ata de audiência de fls. 20/21 e da petição inicial, fazendo a entrega ao reclamante para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Ressalto que o indeferimento do seguro-desemprego pela via administrativa, por circunstâncias alheias à vontade do reclamante, decorrente de ação ou omissão da reclamada, acarretará em sua condenação em indenização substitutiva pelo valor equivalente. Em não havendo manifestação da reclamada acerca da petição de fls. 24, aliada à não entrega do TRCT, deverá ser expedido alvará para levantamento dos depósitos fundiários efetuados em sua conta vinculada. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Livia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8629/2007

Processo Nº: AAT 01149-2007-052-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: WESLEY RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

RÉU(RÉ): CARLOS E KENIA CESSAL INSPEÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ OGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Despacho de fl. 121: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da segunda reclamada, constituído às fls. 24. A petição de fls. 23, a segunda reclamada requer vista destes autos para apresentação de defesa. Considerando que o pólo passivo do presente feito é composto por 03 (três) reclamadas e tendo em vista que o subscritor da petição de fls. 24 apenas representa uma delas (segunda), sendo que a retirada dos autos em carga poderá inviabilizar a defesa das demais, indefiro o supracitado pleito. Intime-se a segunda reclamada. Após, aguarde-se a audiência designada. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Livia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8631/2007

Processo Nº: RT 01173-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBISLEI ALVES DUCAS

ADVOGADO.....: RONALDO ANTONIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: Despacho de fls. 73/74: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da reclamada, constituído às fls. 65. A petição de fls. 64, a reclamada

requer o desarquivamento e o apensamento dos autos da RT nº. 00138-2006-052-18-00-3 a estes autos, bem como a concessão de vista de ambos os processos. Indefiro o requerimento relativo ao apensamento dos autos, tendo em vista a ausência de amparo legal para a prática de tal ato, dada a incompatibilidade de tramitação existente entre os mesmos, a saber, o presente processo encontra-se em andamento e a RT nº. 00138/2006 já foi arquivada. Cumpre esclarecer que, caso a reclamada entenda ser pertinente a juntada de peças da reclamação trabalhista acima referenciada a estes autos, ela poderá providenciar a extração de cópias ou pleitear o desentranhamento dos originais de tais peças, mediante traslado, sendo que, neste caso, compete à mesma exibir as cópias para serem juntadas em substituição às originais. Por outro lado, concedo-lhe vista dos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido às fls. 64. Esclareço que os autos da RT nº. 00138-2006-052-18-00-3, não obstante ao fato de terem sido arquivados definitivamente, encontram-se na Secretaria desta Vara, sendo que os mesmos também poderão ser por ela retirados em carga. Intime-se a reclamada, através de seu procurador, por telefone [3324-1819]. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Livia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 312/2007

PROCESSO Nº RT 01018-2006-052-18-00-3

Reclamante: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA

Exequente : SUELLEN RIBEIRO DE FARIA

Executados : PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA E DUMONT PANIFICAÇÃO LTDA

Data da Praça 10/01/2008 às 10h.02min.

Data do Leilão 30/01/2008 às 09h.02min.

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme autos de penhoras de fls. 273 e 297, encontrados nos seguintes endereços: RUA ARQUIMEDES ROSA, QD. 24, LT. 01, ANÁPOLIS-GO E AV. SANTOS DUMONT, 899 - B. JUNDIAI CEP 75.113-180 - ANÁPOLIS-GO, respectivamente, e que é (são) o (s) seguinte (s): Item 01: Um balcão térmico, marca Geluz, com 10 cubas sem tampa em inox, parte superior e lateral com vidros, detalhe em fórmica branca, pintura em epoxi na cor vermelho escuro, com um pequeno amassado na frente, com estado geral bom, equipamento em estado de semi-novo, avaliado em R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Item 02: Um balcão para resfriamento de mercadorias marca GELOPAR, com 3 (três) portas e cinco prateleiras, cor branca, tendo vidros nas portas em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional.

Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. JUÍZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 313/2007

PROCESSO Nº RT 01121-2007-052-18-00-4

RECLAMANTE: EURIDICE CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): IND. COM. CONFECÇÕES RENASENÇA LTDA.

O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IND. COM. CONFECÇÕES RENASENÇA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: CONCLUSÃO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 31/05/1990, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste

dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa de R\$760,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais. Às 14h25min encerrou-se a audiência. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de IND. COM. CONFECÇÕES RENASENÇA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, **ORIEL DE SOUSA LIMA**, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. **LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO**. JUÍZA DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7939/2007

Processo Nº: RT 00362-2002-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WALTER GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado à fl. 314 dos autos, a saber: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 312, solicite-se ao MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca nova reserva de crédito nos autos que lá tramitam sob nº 00458-2002-052-18-00-3, nos quais também figura, como Executada, a empresa GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA, em valor correspondente à integralidade do débito em execução nestes autos.

Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventual disponibilização de valor. Dê-se ciência ao reclamante/exequente deste despacho. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7957/2007

Processo Nº: RT 00926-2004-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO SAMPAIO XAVIER JÚNIOR

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEM QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Vistos, etc. Tendo em vista que foram pagas as custas processuais (fase de conhecimento e fase de execução), conforme guia DARF de fls. 357/358, extingue-se a respectiva execução, bem como das contribuições previdenciárias, cujo recolhimento foi comprovado em fls. 351/352, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Assim, desconstitui-se a penhora de fl. 274, liberando-se o depositário (Sr. JOSÉ GERALDO DE LANA - v. despacho de fl. 297) do encargo. Intime-se o executado e o depositário... Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7955/2007

Processo Nº: RT 00545-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE MARIA VIEIRA E SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. (N/P CLÁUDIO ALFREDO HAHN) + 003

ADVOGADO..... OSVALDO ALVES BORGES

DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Intime-se a reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da nomeação de bem à penhora feita às fls. 208/209, sob pena de presumir-se a sua aceitação tácita, o que importará a penhora do imóvel ofertado... Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7936/2007

Processo Nº: RT 00581-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 214 dos autos, a saber: Vistos, etc. A certidão cuja cópia está colacionada à fl. 210 destes autos revela que já foi realizada, nos autos do processo nº 00667-2006-053-18-00-3, em trâmite neste Juízo, diligência com vistas à penhora de dinheiro na boca do caixa da executada, tendo o Oficial de Justiça deixado de proceder à penhora porque a mesma não possui um lugar específico para guardar dinheiro". Informou o Oficial de Justiça que o dinheiro recebido pela executada das prestações dos imóveis vendidos vão para o bolso da Sr.ª Claudinéia ou do Sr. Cláudio, conforme presenciado por ele. Noticiou, ainda, que procedeu a uma busca nas gavetas das mesas, não tendo, porém, encontrado nenhuma quantia em dinheiro ou em títulos de crédito. Assim sendo e considerando-se que não há amparo legal para se proceder a busca de dinheiro nos bolsos dos representantes legais da executada e/ou dos empregados desta, indefere-se a pretensão formulada pelo reclamante/exequente à fl. 203. Ainda, determina-se a um Oficial de Justiça que diligencie, junto a um condomínio cujas

unidades tenham sido vendidas pela executada, no sentido de proceder à penhora de crédito que esta possui em decorrência da venda dos imóveis (CPC, art. 671), devendo, para tanto, intimar um dos adquirentes para depositar os valores das prestações em uma conta à disposição deste Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria, até a integral garantia da execução. Ao intimar o terceiro devedor, o Oficial de Justiça obterá os dados pessoais do mesmo, bem como o valor das prestações. Advertir-se-á o intimando (devedor da executada) de que o descumprimento da ordem judicial caracterizará ato atentatório ao exercício da jurisdição, que pode ser penalizado com multa de até 20% do valor do débito exequendo (art. 14, parágrafo único, do CPC), ficando ele, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à executada, na condição de responsável, nos termos do art. 312 do CC/2002 e do art. 672, § 2º, do CPC, além do que poderá sofrer sanção por crime de desobediência (art. 330 do CP). Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7937/2007

Processo Nº: RT 00581-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 214 dos autos, a saber: Vistos, etc. A certidão cuja cópia está colacionada à fl. 210 destes autos revela que já foi realizada, nos autos do processo nº 00667-2006-053-18-00-3, em trâmite neste Juízo, diligência com vistas à penhora de dinheiro na boca do caixa da executada, tendo o Oficial de Justiça deixado de proceder à penhora porque a mesma não possui um lugar específico para guardar dinheiro". Informou o Oficial de Justiça que o dinheiro recebido pela executada das prestações dos imóveis vendidos vão para o bolso da Sr.ª Claudinéia ou do Sr. Cláudio, conforme presenciado por ele. Noticiou, ainda, que procedeu a uma busca nas gavetas das mesas, não tendo, porém, encontrado nenhuma quantia em dinheiro ou em títulos de crédito. Assim sendo e considerando-se que não há amparo legal para se proceder a busca de dinheiro nos bolsos dos representantes legais da executada e/ou dos empregados desta, indefere-se a pretensão formulada pelo reclamante/exequente à fl. 203. Ainda, determina-se a um Oficial de Justiça que diligencie, junto a um condomínio cujas unidades tenham sido vendidas pela executada, no sentido de proceder à penhora de crédito que esta possui em decorrência da venda dos imóveis (CPC, art. 671), devendo, para tanto, intimar um dos adquirentes para depositar os valores das prestações em uma conta à disposição deste Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria, até a integral garantia da execução. Ao intimar o terceiro devedor, o Oficial de Justiça obterá os dados pessoais do mesmo, bem como o valor das prestações. Advertir-se-á o intimando (devedor da executada) de que o descumprimento da ordem judicial caracterizará ato atentatório ao exercício da jurisdição, que pode ser penalizado com multa de até 20% do valor do débito exequendo (art. 14, parágrafo único, do CPC), ficando ele, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à executada, na condição de responsável, nos termos do art. 312 do CC/2002 e do art. 672, § 2º, do CPC, além do que poderá sofrer sanção por crime de desobediência (art. 330 do CP). Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7938/2007

Processo Nº: RT 00581-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA GOMES

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA DR.

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 214 dos autos, a saber: Vistos, etc. A certidão cuja cópia está colacionada à fl. 210 destes autos revela que já foi realizada, nos autos do processo nº 00667-2006-053-18-00-3, em trâmite neste Juízo, diligência com vistas à penhora de dinheiro na boca do caixa da executada, tendo o Oficial de Justiça deixado de proceder à penhora porque a mesma não possui um lugar específico para guardar dinheiro. Informou o Oficial de Justiça que o dinheiro recebido pela executada das prestações dos imóveis vendidos vão para o bolso da Sr.ª Claudinéia ou do Sr. Cláudio, conforme presenciado por ele. Noticiou, ainda, que procedeu a uma busca nas gavetas das mesas, não tendo, porém, encontrado nenhuma quantia em dinheiro ou em títulos de crédito. Assim sendo e considerando-se que não há amparo legal para se proceder a busca de dinheiro nos bolsos dos representantes legais da executada e/ou dos empregados desta, indefere-se a pretensão formulada pelo reclamante/exequente à fl. 203. Ainda, determina-se a um Oficial de Justiça que diligencie, junto a um condomínio cujas unidades tenham sido vendidas pela executada, no sentido de proceder à penhora de crédito que esta possui em decorrência da venda dos imóveis (CPC, art. 671), devendo, para tanto, intimar um dos adquirentes para depositar os valores das prestações em uma conta à disposição deste Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria, até a integral garantia da execução. Ao intimar o terceiro devedor, o Oficial de Justiça obterá os dados pessoais do mesmo, bem como o valor das prestações. Advertir-se-á o intimando (devedor da executada) de que o descumprimento da ordem judicial caracterizará ato atentatório ao exercício da jurisdição, que pode ser penalizado com multa de até 20% do valor

do débito executando (art. 14, parágrafo único, do CPC), ficando ele, ainda, sujeito à execução dos valores indevidamente pagos à executada, na condição de responsável, nos termos do art. 312 do CC/2002 e do art. 672, § 2º, do CPC, além do que poderá sofrer sanção por crime de desobediência (art. 330 do CP). Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7935/2007

Processo Nº: RT 00845-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA COSTA CASSIMIRO

ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE SOUZA (SERRALHEIRA EBENEZER)

ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarado às fls. 144/145 dos autos, a saber: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que, embora regularmente citado (v. certidão de fl. 113), o executado não nomeou bens à penhora, tendo o prazo legal escoado no dia 26/09/2007 (cf. 1ª certidão de fl. 115). Realizadas diligências, inclusive por intermédio do sistema BACEN JUD, com vistas à penhora de bens do executado, foram encontrados apenas os bens descritos no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 135 (cf. certidão de fl. 136), os quais não são suficientes à integral garantia da execução, visto que foram avaliados, em sua totalidade, em R\$ 2.500,00, ao passo que o débito executando, atualizado até 28/09/2007, importa em R\$ 20.406,03 (cf. cálculos de fls. 116/122). Pois bem. Segundo demonstra o documento de fl. 143, o veículo indicado à penhora pelo reclamante/exequente (fl. 140) pertencia ao executado, Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA, que alienou tal bem ao Sr. DANIEL SOUZA CARNEIRO no dia 13/10/2006, ou seja, quase 01 mês após o ajuizamento da presente ação trabalhista, ocorrido no dia 20/09/2006 (aliás, a alienação foi realizada após a citação inicial do reclamado/executado, feita no dia 22/09/2006, cf. SEED de fl. 08-verso). Nesse passo, estando evidenciada nos autos a inexistência de outros bens do executado capazes de complementar a garantia do Juízo, tem-se que está caracterizada a fraude de execução, na forma do art. 593, II, do CPC, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (CLT, art. 769), de sorte que a alienação do supracitado veículo é ineficaz em relação ao reclamante/exequente. Veja-se, a propósito, o entendimento jurisprudencial, verbis: EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO. Tendo ocorrido a venda do bem penhorado, objeto dos embargos de terceiros, em data posterior à do ajuizamento de ação trabalhista contra o então proprietário de tal bem, cuja insolvência é presumível do contexto dos autos, resta configurada a fraude à execução. Desnecessária, ao contrário do que ocorre na fraude contra credores, a prova da boa ou má-fé do adquirente do imóvel em questão. Agravo de petição a que se nega provimento (TRT-18ª Reg. AP-563/2001 - Rel. Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado - DJ/GO de 03/08/2001, pág. 48) ALIENAÇÃO DE BEM. FRAUDE À EXECUÇÃO. Se alienação de bem da executada ocorreu em data posterior à propositura da reclamação trabalhista e, aliado a este fato, percebe-se a inexistência de outros bens sobre os quais possa recair a constrição, constata-se que houve fraude à execução (TRT-18ª Reg. AP-0052/2000 - Ac. 13385/2000 - Rel. Juiz João Gonçalves de Pinho - DJ/GO de 18/04/2000, pág. 72) EMBARGOS DE TERCEIRO - FRAUDE À EXECUÇÃO - Constituiu fraude à execução a alienação de bem pela executada, quando já há em curso reclamação trabalhista capaz de reduzi-la à insolvência, consoante art. 593, II, do CPC. Irrelevante, portanto, a boa-fé do terceiro adquirente perante a lei, sendo ineficaz a alienação perpetrada pelo executado, respondendo o bem, objeto da transação, pelos débitos trabalhistas decorrentes de sentença transitada em julgado (TRT 3ª R. - AP 959/01 - 4ª Turma - Rel. Juiz Júlio Bernardo do Carmo - DJMG de 21/04/2001, pág. 16). Por esses motivos, defere-se o requerimento de fl. 140 para se determinar a penhora do veículo descrito no documento de fl. 143, devendo a diligência ser cumprida no endereço do executado (Rua Colômbia nº 473, Vila Santa Izabel, Anápolis-GO) ou naqueloutro constante do aludido documento (Rua Ely Alves Ferreira, qd. I-05, It. 06, Vila Nossa Senhora D'Abadia). Expeça-se o competente mandado, que seguirá acompanhado de cópia desta decisão. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão.

Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7944/2007

Processo Nº: RT 00009-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JANIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que as partes, ao firmarem o acordo constante na petição de fls. 19/22, discriminaram as parcelas da avença, sendo R\$ 1.608,03 de aviso prévio indenizado, R\$ 4.277,40 de férias indenizadas com 1/3 e R\$ 14.114,57 de diferença de FGTS + 40%, perfazendo o total de R\$ 20.000,00, que corresponde ao valor ajustado. Referido acordo foi homologado nos termos constantes na ata de fl. 16 e nos demais contidos na aludida petição. Vê-se, portanto, que a Contadoria Judicial incorreu em manifesto erro material ao elaborar a planilha de cálculos de fl. 33, na qual foram apuradas contribuições previdenciárias no importe de R\$ 7.492,27, atualizado até 31/05/2007, tendo tais contribuições incidido sobre o valor total do acordo (R\$ 20.000,00). Isso porque todas as parcelas discriminadas no acordo

têm natureza indenizatória, de sorte que não há incidência de contribuições previdenciárias. Impende salientar que já precluiu a possibilidade de a União interpor recurso contra a decisão homologatória de acordo de fl. 16, haja vista que tal pessoa jurídica de direito público foi regularmente intimada da referida decisão, bem como dos cálculos constantes da planilha de fl. 33, no dia 25/05/2007 (6ª-feira - v. fl. 36), tendo o prazo recursal, que é contado em dobro (art. 1º, III, do Decreto-Lei nº 779/69), escoado no dia 12/06/2007 (3ª-feira - cf. certidão de fl. 43). Posto isso, e considerando-se as certidões de fls. 52 e 57, bem como o teor da petição de fl. 55, extingue-se a execução dos valores apurados nos cálculos de fls. 30/33, referentes ao crédito trabalhista, aos honorários advocatícios e às contribuições previdenciárias, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Deverá a reclamada/executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas executivas (art. 789-A da CLT), no valor total de R\$ 135,54, sendo R\$ 113,42 referentes à elaboração dos cálculos de fls. 31/32 (0,5% de R\$ 22.683,59 - excluído o valor do crédito previdenciário apurado à fl. 33) e R\$ 22,12 relativos à realização, em zona urbana, das 02 diligências certificadas às fls. 38 e 49. Registre-se que já foi paga pela reclamada/executada (fl. 26) a cota-parte por ela devida a título de custas do processo de conhecimento, no importe de R\$ 200,00 (v. fl. 16). Intimem-se as partes e a União, sendo esta por intermédio da Procuradoria-Geral Federal (Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433/2007). Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7952/2007

Processo Nº: RT 00766-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SÉRGIO PINHEIRO

ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Requer o reclamante/exequente, na petição de fl. 190, que a execução prossiga em face da 2ª reclamada, ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPING, que, segundo afirma, seria responsável solidária. Inicialmente, esclarece-se que, diferentemente da afirmação do reclamante/exequente, o acordo homologado às fls. 48/50 previu a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada quanto ao principal, recolhimento das contribuições previdenciárias e do IRRF, em caso de descumprimento do acordo. Ora, a execução em face da devedora subsidiária (ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPING - 2ª reclamada) somente será instaurada após se exaurirem os meios de serem executados os bens da devedora principal (SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 1ª Reclamada). Assim, não havendo, nos autos, elementos que evidenciem a insuficiência patrimonial da 1ª reclamada/executada, indefere-se, por ora, o requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição supra-referida. Intime-se o reclamante/exequente. Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória nº 302/2007 (v. fl. 189). Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7946/2007

Processo Nº: ET 00987-2007-053-18-00-4 3ª VT

EMBARGANTE...: JOELSO FERREIRA GOMES

ADVOGADO....: CREODON TENÓRIO MACIEL

EMBARGADO(A): UNIÃO (REP. PELA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EMBARGANTE: No dia 28/11/2007, foi prolatada a sentença de Embargos de terceiros dos autos epigrafados (fls. 38/40). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por JOELSO FERREIRA GOMES em face da Exequente, UNIÃO, para determinar que, após o trânsito em julgado desta sentença: a) seja liberado ao Embargante, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor objeto do bloqueio efetivado em sua conta bancária; e b) seja o Embargante excluído do pólo passivo da execução que se processa nos autos principais (Processo nº 00180-2006-053-18-00-0), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas dos Embargos, pelos Executados, no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes. Traslade-se cópia desta sentença para os autos do processo principal (RT-00180-2006-053-18-00-0). Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7959/2007

Processo Nº: RT 01015-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIANO DE PAULA GOMES

ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): UNIÃO COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA (J. CARLOS IMÓVEIS)

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO - DR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7954/2007

Processo Nº: RT 01038-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOAQUIM DE ARAÚJO

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR

RECLAMADO(A): MAURO COSME ARANTES (GESSO PARAÍSO)

ADVOGADO..... DILERMANDO CLAUDIO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Inicialmente, esclareça-se que o acordo de fl. 17 não previu a obrigação de fazer consistente na entrega, pelo reclamante, de uniforme, não havendo falar, portanto, na devolução do mesmo, como pretende o reclamado (petição de fl. 23). Intime-se o reclamado. Manifeste-se o reclamante, no prazo de 05 dias, acerca do teor da petição de fl. 23/29, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7943/2007

Processo Nº: RT 01107-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: JANIO JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARISTELA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAZARO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO..... PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 7940/2007

Processo Nº: ACP 01180-2007-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE...: COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

CONSIGNADO(A): ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica V. Sa. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 13/12/2007, às 13h15min, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 306/2007

PROCESSO Nº RT 01118-2007-053-18-00-7

Reclamantes: LUCAS DIAS DE OLIVEIRA + 001

Reclamadas: CORUMBÁ CONCESSÕES S/A + 001

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada, CIMPREL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.472.720/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da ATA de fl. 60, a seguir transcrita: Por conveniência, inverte-se a ordem da pauta. Retifique-se o nome da ação passando-o para RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. Na petição de fl. 67, os reclamantes desistem da ação em face da 2ª reclamada, a qual já assinou a referida petição, manifestando a sua concordância com a desistência da ação. Assim, HOMOLOGO a desistência da ação, em face da 2ª reclamada, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, em relação a ela, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, c/c o art. 769 da CLT, a qual deverá ser excluída do pólo passivo. Na mesma petição acima, a 2ª reclamada informa que o atual endereço da 1ª reclamada é: SIA TRECHO 3, Lt. 1875, Brasília-DF, CEP 71.200-030. Deverá a Secretaria retificar o endereço da 1ª reclamada. Com efeito, cite-se a 1ª reclamada no endereço acima, para responder à ação e comparecer à nova audiência UNA que ora fica designada para o dia 13/12/2007, às 13h30min, cientes os reclamantes, com as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as três reclamadas. NADA MAIS...E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CIMPREL ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de novembro de dois mil e sete (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 10105/2007

Processo Nº: CPE 00024-1998-054-18-00-5 4ª VT

EXEQUENTE...: JAIME ARANTES DOS REIS

ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

EXECUTADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO ALBUQUERQUE S/C LTDA - MASSA FALIDA (SINDICO: SERGIO MARCUS HILARIO VAZ)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao Exequente: 1 - Indefiro, por ora, o requerimento formulado pelo Exequente à fl. 609, considerando que os valores referentes à multa imposta ao Embargante nos autos dos ET nº 664-2006-054-18-00-6 (fls. 553/561), serão liberados após o decurso do prazo para manifestação do Executado/Embargante acerca do cálculo apurado naqueles autos. Intime-se o Exequente. 2 - Após, aguarde-se deliberação nos autos dos Embargos de Terceiro acerca dos valores remanescentes nestes autos (fls. 605/607). Em 27.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10133/2007

Processo Nº: RT 00046-2005-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO RAMOS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: (...)Assim, determino que seja a Reclamada novamente intimada para depositar, no prazo de 05 dias, apenas o valor do débito remanescente (já deduzidas as importâncias relativas aos depósitos recursais e bloqueios efetuados), qual seja: R\$6.567,59

Notificação Nº: 10112/2007

Processo Nº: RT 00441-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ODEIR VENTURA MOREIRA

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO..... OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO

DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão Narrativa.

Notificação Nº: 10109/2007

Processo Nº: RT 00523-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): DIOGO ROBERTO BASSO

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Vista concedida ao exequente do ofício e documentos de fls.180/183, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10129/2007

Processo Nº: RT 00641-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE GOULART SANTOS

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO

DESPACHO: 1 - Conforme certificado à fl. 241, a Reclamada, apesar de devidamente intimada, não procedeu às anotações na CTPS do Reclamante, conforme determinado em sentença à fl. 125.

Assim, determino à Secretaria que proceda as anotações pertinentes. Após, instaure-se a execução da multa decorrente do descumprimento da obrigação de fazer em questão (fl. 125), sendo que a importância em questão deverá ser retirada do saldo remanescente da conta judicial indicada à fl. 215.

Em razão da determinação constante do parágrafo anterior, torno sem efeito o último parágrafo do despacho exarado à fl. 232, cancelando, em consequência, a liberação a Reclamada do saldo remanescente constante da conta judicial em questão, importância que servirá para garantia da execução referente à multa mencionada acima. Em decorrência do constante do parágrafo anterior, indefiro o requerimento formulado pela Reclamada na petição de fl. 237. Cientifique-se as partes.

2 - Cumprida pela Secretaria a determinação constante do item anterior, intime-se o Reclamante para que, no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para receber sua CTPS. Intime-se. Em 22.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10135/2007

Processo Nº: RT 00690-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON MONTEIRO MAGALHÃES

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o recte/arrematante intimado a Comparecer nessa Secretaria, no prazo de 05 dias, para apor sua assinatura no Auto de Arrematação.

Notificação Nº: 10123/2007

Processo Nº: RT 00884-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WELTER RODRIGUES CHAVES ALVES

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO: 1 - Considerando que a diferença devida a título de contribuições previdenciárias (R\$28,62), fl. 167, é inferior a R\$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificada a reclamada de que o valor respectivo, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subsequentes, até que o total seja igual a R\$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. 2 - Dê-se vista dos autos ao Exequente Previdenciário, prazo de 10 dias. 3 - Após o decurso do prazo supra, não havendo manifestação, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 27.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10136/2007

Processo Nº: RT 00919-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BERENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
DESPACHO: 1 - Dê-se vista ao credor previdenciário dos recolhimentos das contribuições previdenciárias efetuados através das guias de fls. 129/137, no prazo de 10 dias, presumindo-se, no silêncio, a sua regularidade. Intime-se. 2 - Deverá a Reclamada, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais incidentes. Intime-se. Em 27.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10121/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ANTONIO VIGILATO FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: A Autora, através da petição protocolizada sob o nº 281629/2007 em 19.11.2007, manifestando-se acerca da certidão negativa requer a citação do Réu por edital. Entretanto, na petição de fl. 171, protocolizada sob o nº 281124/2007 em 30.10.2007, requereu a extinção e o arquivamento dos autos em razão do pagamento do valor em execução. Desse modo, intime-se a Autora para que, no prazo de 05 dias, esclareça a divergência em questão, ciente de que, no seu silêncio, prevalecerá a manifestação de fl. 171. Em 28.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10132/2007

Processo Nº: RT 00464-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SINOSÁRIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): WANIA FERNANDES SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO....: TALMON PINHEIRO LIMA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 1 - Pela razão aduzida no despacho exarado à fl. 90 (3º parágrafo), indefiro, por ora, o requerimento formulado pelo Exequente às fls. 116/117, quanto à inclusão dos sócios na execução. 2 - Tendo em vista que restaram infrutíferas a praça e leilão dos bens descritos à fl. 101, proceda-se à penhora de outros bens da Executada, suficientes para a garantia da execução, não devendo ser incluídos na construção os bens relacionados no auto de penhora e avaliação de fl. 101. Expeça-se o mandado. Cientifique-se o Oficial de Justiça com cópia da peça de fl. 101. Intime-se o Exequente. Em 27.11.2007.

Notificação Nº: 10104/2007

Processo Nº: RT 00512-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MAGDA BEATRIZ SILVA
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: As Partes: Verifica-se da decisão de fls. 63/66, oriunda da Justiça Estadual, que o processamento da recuperação judicial da empresa Laboratório Kinder Ltda., Reclamada neste feito, foi deferida em 16.03.2007. Desse modo, o prazo de 180 dias previsto no § 4º do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, em que há suspensão das execuções existentes em face da empresa em recuperação judicial, findou em 13.09.2007, sendo o mesmo, nos termos do parágrafo em questão, improrrogável. Isso posto, em conformidade com o referido dispositivo legal, indefiro o requerimento formulado pela Reclamada acerca da suspensão da presente execução. 2 - Dê-se vista ao Exequente dos bens nomeados à penhora pela Executada às fls. 68/70, prazo de 05 dias. Intimem-se. Em 27.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10108/2007

Processo Nº: RT 00567-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LATINO AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: À Reclamada: a) Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante. b) Fornecer TRCT/CD/SD e os três últimos recibos da conectividade.

Notificação Nº: 10096/2007

Processo Nº: CCS 00597-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): FRANKLIN LUIZ VILELA
ADVOGADO: .

DESPACHO: À Reclamante: 1 - Deverá a Reclamante, no prazo de 10 dias, informar acerca do cumprimento do acordo pelo Reclamado, ciente de que, no seu silêncio, presumir-se-á o seu cumprimento. Intime-se. 2 - Caso tenha sido cumprido o acordo, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, a execução das custas processuais deixará de ser procedida, o que já fica decidido. Em 26.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10122/2007

Processo Nº: CCS 00627-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ): EUGENIANO BRITO BARBOSA
ADVOGADO: ANITA LEITE PEREIRA RAMOS
DESPACHO: Intime-se o Réu a, no prazo de 10 dias, comprovar o pagamento das parcelas do acordo, bem como o recolhimento das custas processuais incidentes. Em 28.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10102/2007

Processo Nº: RT 00676-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BOM JESUS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
DESPACHO: À Reclamada: Concedo à Reclamada prazo de 10 dias para exibir nos autos os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias mencionadas às fls. 61, considerando que tais documentos não acompanharam a referida petição. No mesmo prazo, deverá a Reclamada apresentar documento que comprove a data de opção pelo sistema tributário "Simples Nacional". Na omissão, prossiga-se à execução. Intime-se a Reclamada, diretamente e por sua procuradora. Em 27.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10114/2007

Processo Nº: RT 00676-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON RODRIGUES SOARES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BOM JESUS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
DESPACHO: À Reclamada: Concedo à Reclamada prazo de 10 dias para exibir nos autos os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias mencionadas às fls. 61, considerando que tais documentos não acompanharam a referida petição. No mesmo prazo, deverá a Reclamada apresentar documento que comprove a data de opção pelo sistema tributário 'Simples Nacional'. Na omissão, prossiga-se à execução. Intime-se a Reclamada, diretamente e por sua procuradora. Em 27.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10117/2007

Processo Nº: RT 00954-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CHARLESTON MARCONI DA LUZ MOURA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 14.01.2008 às 14h e 30min., para encerramento de instrução, facultativo o comparecimento das partes. Anápolis, 30 de novembro de 2007. (6ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretária.

Notificação Nº: 10097/2007

Processo Nº: ACM 00974-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS PASTORINHOS LTDA. (PEG PAG PASTORINHOS 2)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às Partes: 1 - Considerando que a petição de fls. 63/66 foi protocolada em data anterior à realização da audiência de fls. 62, torno sem efeito a determinação de arquivamento. 2 - Homologo o acordo peticionado às fls. 63/66, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 3 - O Reclamante deverá, no prazo de 30 dias do vencimento da última parcela, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 4 - Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo. Na omissão, instaure-se a execução. 5 - Custas processuais pro rata no importe de R\$14,38, calculadas sobre o valor do acordo (R\$719,00), devendo as partes comprovarem o respectivo recolhimento no mesmo prazo do item anterior. Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o art. 171 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Em 26.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10134/2007

Processo Nº: RT 01091-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA DORES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): S.J. BAR E LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO.....: BRAZTIN NETO DE SOUZA

DESPACHO: AS PARTES: Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 02 dias, exiba a CTPS da Reclamante, devidamente anotada, na Secretaria desta Vara do Trabalho. Na omissão, expeça-se mandado de busca e apreensão. Vindo o documento, intime-se a Reclamante para que, no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para recebê-lo. Sem prejuízo da determinação constante do parágrafo anterior, sejam instauradas as execuções da multa diária por descumprimento obrigação de fazer relativamente à CTPS, bem como da indenização substitutiva do seguro-desemprego. Fica autorizada a expedição de alvará para levantamento dos depósitos do FGTS existente na conta vinculada da Reclamante. Cientifique-se a Reclamante. Em 26.11.2007.

Notificação Nº: 10103/2007

Processo Nº: RT 01092-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ROSALINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): TAINÁ RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA

DESPACHO: Tendo em vista a informação constante da petição protocolizada sob o nº 879395/2007 relativa a chave de entrada cujo nº é A - 13802816314 - 03978082-27, deverá o Reclamante dirigir-se à Caixa Econômica Federal munido do TRCT e de cópia da ata de fls. 09/10 e demais documentos pessoais para recebimento do saldo existente em sua conta vinculada, sendo, nessa hipótese, desnecessária a apresentação das guias de RDE e SFIP, bastando informar, ainda, a senha mencionada acima. Fica autorizada a extração de cópia da ata mencionada acima para ser entregue ao Reclamante. Cientifique-se. Em 27.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10118/2007

Processo Nº: RT 01188-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIUSA CONCEIÇÃO DA LUZ
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTER CARDOSO SOBRINHO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho antecipa-se a audiência para a data de 13/12/2007 às 08h e 40min.

Notificação Nº: 10126/2007

Processo Nº: CCS 01189-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP:P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RÉU(RÉ): HAILTON ALVES DA CRUZ (SUPERMERCADO ALVES)
ADVOGADO: . DESPACHO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 11/12/2007 às 12h e 50min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11763/2007

Processo Nº: RT 00189-2002-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CINE ENGENHARIA E SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 006
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11776/2007

Processo Nº: RT 01200-2004-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: REUMÁRCIA TEIXEIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENA
RECLAMADO(A): PAULINA FLAVIA CINTRA PASSOS
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Ante a inércia do Exequente, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 11777/2007

Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR ALVES DE SOUZA + 006
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista ao Reclamado da petição e dos documentos de fls. 959/966. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11778/2007

Processo Nº: RT 01664-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZANGELA DAMACENA FERNANDES
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA PERIM VALLE
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
1 - Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o CREDOR/RECLAMADO para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.2 - Decorrido in albis o prazo supra, novamente, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, à Secretaria para expedir a certidão de crédito devida.3 - Após, intime-se o EXEQUENTE/RECLAMADO para vir buscar sua certidão de crédito. PRAZO DE 30 DIAS.4 - Decorrido in albis o prazo supra, providencie a Secretaria desta Vara o acondicionamento da certidão de crédito do Credor, ora acostada à contracapa dos autos, em local apropriado.5 - Superadas as deliberações supra, estando em condições, arquivem-se os autos

Notificação Nº: 11765/2007

Processo Nº: RT 01377-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Considerando que o bem indicado à penhora o fora pela própria reclamada, intime-se o procurador que subscreve a peça de fls. 548 a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar a localização do bem em comento, bem como o atual paradeiro de sua constituinte.

Notificação Nº: 11771/2007

Processo Nº: RT 02224-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVAIR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Crédito de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11772/2007

Processo Nº: RT 00738-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para apresentar sua CTPS para anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11764/2007

Processo Nº: RT 01069-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO GERALDO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): CLEBER JOSE BORGES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11779/2007

Processo Nº: RT 01470-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAIR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologação de acordo (fls. 140/142).DESPACHO:1 - Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE E POR INTERMÉDIO DO SEU ADVOGADO, para se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fls. 149/150, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. PRAZO DE 05 DIAS.
2 - Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se estes autos ao Cálculo para liquidação do valor devido proveniente da avença homologada e descumprida, conforme noticiado às. 149/150.

Notificação Nº: 11780/2007

Processo Nº: RT 01470-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAIR RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologação de acordo (fls. 140/142).DESPACHO:1 - Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE E POR INTERMÉDIO DO SEU ADVOGADO, para se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fls. 149/150, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. PRAZO DE 05 DIAS. 2 - Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se estes autos ao Cálculo para liquidação do valor devido proveniente da avença homologada e descumprida, conforme noticiado às. 149/150.

Notificação Nº: 11774/2007

Processo Nº: RT 01907-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ALISSON FONSECA LIRA
ADVOGADO.....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAIS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
E-mail: vt1ap@trt18.gov.br Sítio: www.trt18.gov.br
ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01907-2007-081-18-00-7
RECLAMANTE: ALISSON FONSECA LIRA
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAIS REUNIDAS LTDA.

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2007 a 1ª Vara do Trabalho da Jurisdição de Aparecida de Goiânia/GO, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, Drª MARILDA JUNGAMNN GONÇALVES DAHER, foi aberta a audiência relativa ao Processo acima identificado.Às 10:22min, quando aberta a audiência, as partes foram, apregoadas: ausentes.Em face da convocação da Juíza Titular desta Egrégia.Vara do Trabalho para atuar no Tribunal e, ainda, a licença médica para tratamento de saúde do Juiz Auxiliar, e ante a impossibilidade da administração em designar outro Juiz para substituí-los, mister se faz adiar a presente audiência para o dia 06.12.2007, às 15h30min. Intimem-se as partes através dos seus procuradores. Nada mais. Às 10h28min, encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 11767/2007

Processo Nº: RT 02010-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE MARTINS ALVES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
E-mail: vt1ap@trt18.gov.br Sítio: www.trt18.gov.br
ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 02010-2007-081-18-00-0
RECLAMANTE: CRISTIANE MARTINS ALVES
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2007 a 1ª Vara do Trabalho da Jurisdição de Aparecida de Goiânia/GO, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, Drª MARILDA JUNGAMNN GONÇALVES DAHER, foi aberta a audiência relativa ao Processo acima identificado.Às 13:15min, quando aberta a audiência, as partes foram, apregoadas, estando presente: a Reclamante desacompanhada do seu Procurador, presentes os Reclamados, por seus procuradores conforme assinaturas abaixo e documentos juntados aos autos. As partes não apresentam proposta de conciliação. Juntados, neste ato, os documentos conforme deferido na audiência anterior. Em face da convocação da Juíza Titular desta Egrégia. Vara do Trabalho para atuar no Tribunal e, ainda, a licença médica para tratamento de saúde do Juiz Auxiliar desta Vara, e ante a impossibilidade da administração em designar outro Juiz para substituí-los, mister se faz adiar a presente audiência para o dia 05.12.2007, às 12h50min. Cientes os presentes. Nada mais.Às 13h18min, encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 11769/2007

Processo Nº: RT 02069-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada à fl.27-verso prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11770/2007

Processo Nº: RT 02084-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BRAZ DE FRANÇA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LINA DIVINA F. DE PAULA QUEIROS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada à fl.23-verso prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10635/2007

Processo Nº: RT 00132-2002-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CHARNY FERREIRA DE MELO
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, ressaltando-se que, no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10626/2007

Processo Nº: RT 00931-2004-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 264, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, ressaltando-se que, no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10645/2007

Processo Nº: RT 01119-2004-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: GENILTON RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO (COMPLEMENTO MÓVEIS LTDA. ATUALMENTE DENOMINADA RECARA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.) + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao procurador do requerente: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, advertindo-se que a omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10629/2007

Processo Nº: RT 01055-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Intime-se o Reclamante por seu patrono, via publicação no diário da justiça, que deverá informar o atual endereço do seu constituinte, no prazo de 48 horas, sob as cominações do art. 852-B, § 2º, da CLT, aplicável ao caso por similitude. Em, 29 de novembro de 2007 (5ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10641/2007

Processo Nº: CPE 01112-2005-082-18-00-3 2ª VT
EXEQUENTE...: ALEGMAR ALVES BORGES + 20, UNIÃO FEDERAL E INSS
ADVOGADO.....: MANUEL DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): FRIGORIFICO PONTAL LTDA.
ADVOGADO.....: DANIEL DE MELO AMORIM

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos, etc. Diante da inércia do Juízo deprecante, dê-se vista às partes, através de publicação no DJE, dos documentos de fls. 57/58 e 60/64, por 05 (cinco) dias, esclarecendo que as cópias de referidos documentos se encontram também nos autos principais (RT 1220/2001 - VT de Caldas Novas-GO). Em 28.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10648/2007

Processo Nº: RT 01362-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): QUÁTR O R SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO LTDA (VISON HAIR SALON)

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 10636/2007

Processo Nº: RT 00590-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS MARCOS ALMEIDA CUNHA

ADVOGADO..... CARLOS MANTOVANE

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERÇES CHAVES LEITE

DESPACHO: Ao procurador do requerente:

Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 10625/2007

Processo Nº: RT 01509-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 112.

Notificação Nº: 10630/2007

Processo Nº: CCS 01866-2006-082-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): AGOSTINHO CARDOSO TEIXEIRA

ADVOGADO: MÔNICA GARCIA DE SOUZA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE:

'Vistos os autos, Dê-se vista à Requerente acerca do teor da certidão de fls. 355, noticiando que o Reclamado mudou de endereço. Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Em, 29 de novembro de 2007 (5ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10642/2007

Processo Nº: RT 02310-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): HIDEBRANDO OLIMPIO NASCIMENTO

ADVOGADO..... EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

'Vistos, etc. Considerando que os autos dos embargos de terceiro nº 540/2007 ainda se encontram no Eg. TRT da 18ª Região para julgamento do agravo de petição interposto, e que não há nos autos nenhuma informação de seu trânsito em julgado, aguarde-se. Dê-se ciência ao reclamante. Em 28.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10624/2007

Processo Nº: RT 02611-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RONEI RODRIGUES DO VALE

ADVOGADO..... CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): I.G.R. INDÚSTRIA GOIANA DE RODAS LTDA. - ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 102.

Notificação Nº: 10632/2007

Processo Nº: AAT 00601-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SILVANI DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): JOSÉ EUSTÁQUIO BARBOSA

ADVOGADO: GEORGE MARUM FERREIRA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julga-se IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação supra.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 2.100,00, calculadas sobre R\$ 105.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica isento.Honorários periciais pelo TRT, arbitrados em R\$ 1.000,00. Após o trânsito em julgado, à Secretaria para a requisição de pagamento.Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 29 de novembro de 2007.Ataíde Vicente da Silva Filho.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10637/2007

Processo Nº: ACP 01040-2007-082-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE...: A.C.P.A. ANODIZAÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE ALUMÍNIO LTDA. (POR SEU SÓCIO ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... WILLIAN JOSE DA SILVA

CONSIGNADO(A): EDERVAL CONSTANTINO DA SILVA

ADVOGADO..... JOSE DIMAS LACERDA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO:

Comparecer perante esta secretaria para receber TRCT e guias do seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10627/2007

Processo Nº: ET 01169-2007-082-18-00-4 2ª VT

EMBARGANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARCIA HELENA FERREIRA

EMBARGADO(A): MANOEL FERREIRA NETO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

'Vistos os autos, Para a admissibilidade dos embargos de terceiro, é necessário que eles sejam interpostos até cinco dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, desde que antes da assinatura da respectiva carta, conforme o art. 1.048 do CPC, ou, no caso de penhora/bloqueio em dinheiro, após a ciência da constrição. Na hipótese vertente o embargante somente ajuizou os embargos de terceiro em 22.06.2007, mais de dois meses depois de decorrido o prazo para opor embargos (cert. de fls. 75). Portanto, rejeitam-se os embargos de terceiro, eis que apresentados fora do prazo legal, nos termos do art. 739-I, aplicável por similitude. Custas, somente para efeitos fiscais, no valor de R\$105,08, sobre o valor atribuído à causa, R\$5.254,07. Intimem-se. Decorrendo in albis o prazo para recorrer da decisão retro, junte-se cópia deste despacho nos autos principais, fazendo-os conclusos e arquivando-se estes autos, com as devidas baixas. Em, 28 de novembro de 2007 (4ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10628/2007

Processo Nº: RT 01379-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA ALVES DE LIMA

ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON

RECLAMADO(A): GR DA ROCHA E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BARATANI)-SUCESSOR DE E R GOMES ME

ADVOGADO..... MARCELO BEZERRA SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 174: 'Vistos etc.Retífico de ofício os erros materiais contidos na sentença de fls. 139/148, para fazer constar na 2ªlinha do item 6 da fundamentação '24.12.2006' e no 1ºparágrafo de fl. 145 'a reclamante esteve de licença maternidade no período de 27.7.2006 a 23.11.2006', e não o que equivocadamente constou.Intimem-se as partes.Cumpra-se o despacho de fl.173.Em 28.11.2007.Ataíde Vicente da Silva Filho.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10634/2007

Processo Nº: RT 01638-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA MARQUES FERNANDES

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO (N/P DO SEU REP. LEGAL)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

'Vistos os autos, Intime-se o Reclamante por seu patrono, via publicação no diário da justiça, que deverá informar o atual endereço do seu constituinte, no prazo de 05 dias, sob as cominações do art. 852-B, § 2º, da CLT. Em, 29 de novembro de 2007 (5ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10647/2007

Processo Nº: RT 01946-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL LINCOLN VAZ DA SILVA

ADVOGADO..... WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:

'Vistos, etc. Considerando que na ata de audiência a determinação foi apenas da anotação da baixa e não de todo o contrato de trabalho, torna-se desnecessária a comprovação nos autos do recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação. Intime-se. Em 28.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10623/2007

Processo Nº: RT 02141-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARRALHO

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCELLO PEREZ MAIA-OFCINA BRASIL

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que, para adequação da pauta, adiou-se a audiência INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida para o dia 09.01.2008, às 13h30min. O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação,

ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 10621/2007

Processo Nº: RT 02147-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SOUZA PESSOA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 09 de janeiro de 2008, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 10622/2007

Processo Nº: ACP 02148-2007-082-18-00-6 2ª VT

CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

CONSIGNADO(A): RENATA APARECIDA RABELO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Procurador do Consignante: Fica V. Sa. notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 09/01/2008, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Ação de Consignação referida, devendo ainda comprovar o valor consignado em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: Ficam intimados o(a) consignante e seu/sua procurador(a), nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 344/2007

PROCESSO Nº RT 00746-2005-082-18-00-9

Exequente: GLEICE REGINA DE CARVALHO CRUZ

Executada: UBIRAJARA INACIO DE LIMA + 003

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 853,20

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, UBIRAJARA INACIO DE LIMA e SAUL DE MELO PEDROSO, sócios da reclamada/executada P&L Projetos, Empreendimentos e Construções Ltda, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 853,20 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), atualizada até 30/11/2005, conforme cálculos de fls. 70, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e sete. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 443/2007

PROCESSO Nº RT 01743-2007-082-18-00-4

Reclamante :José Lopes da Luz Barbosa

Reclamada :CTC Cooperativa de Transporte Coletivo

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimada, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: "Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSE LOPES DA LUZ BARBOSA em desfavor de CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO, decido pronunciar, de ofício, a prescrição bienal, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Defiro ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 99,19, calculadas sobre R\$ 4.959,51, dispensadas na forma da lei, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Cientes o reclamante e sua procuradora. Intime-se a reclamada via edital. Às 11h50min, encerrou-se a audiência. Nada mais. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho." Fica, ainda, intimada a reclamada do recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 47/57, para manifestar, caso

queira, no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 29 de novembro de 2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9234/2007

Processo Nº: RT 00866-2002-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA PASINI + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

DESPACHO: Intime-se a reclamada para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela 1ª reclamante às fls. 1.279/1.281. Prazo legal.

Notificação Nº: 9215/2007

Processo Nº: RT 01250-2002-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLOVIS BOWKUNOWICZS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): J SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao site do DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 9213/2007

Processo Nº: RT 00442-2004-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARVALHO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

ADVOGADO.....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO

DESPACHO: ...intime-se o obreiro para requerer o que mais lhe for de interesse, apontando em 30 (trinta) dias diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos (art. 211, do PGC).

Notificação Nº: 9241/2007

Processo Nº: RT 00549-2004-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOILSON MONTEIRO DIAS + 001

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO TIJUQUEIRA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...intime-se o obreiro para, em 30 (trinta) dias, apontar diretrizes conclusivas ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 211, do PGC.

Notificação Nº: 9220/2007

Processo Nº: RT 00644-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MÁRCIA DA SILVA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): LUCIVANIA GOMES DE OLIVEIRA-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (TALHER MINEIRO)

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: ...intime-se a arrematante/reclamante para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de assinar o auto de arrematação. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 9246/2007

Processo Nº: RT 00592-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GAUTIELE DA SILVA FLURINDO + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA IDEAL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que for lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9239/2007

Processo Nº: RT 00599-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO FREITAS DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PREST DE SERV MULT DO ESTADO DE GOIAS LTDA COOPRESGO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar a certidão narrativa para fins de habilitação do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9211/2007
Processo Nº: RT 01098-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CAITANO SOBRINHO + 001
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA LAUREANO DONA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROBERTA SILVEIRA DE BRITO
DESPACHO: ...intime-se o exequente, para os efeitos do art. 884, §3º da CLT...

Notificação Nº: 9245/2007
Processo Nº: RT 01182-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VARNEIS GOMES VALENTE
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS BUIATTI
RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)
ADVOGADO.....: ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente acerca do resultado da pesquisa junto ao site do Detran, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9216/2007
Processo Nº: RT 00446-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO TOBIAS CARNEIRO
ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTERVALO MARKETING E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
DESPACHO: ...intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar a CTPS devidamente anotada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9212/2007
Processo Nº: RT 00495-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA ANTUNES MEDEIROS
ADVOGADO.....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ...intime-se a reclamante a informar devidamente nos autos se houve o integral cumprimento do acordo, no que concerne tanto às parcelas pecuniárias, como às obrigações de fazer, especificando, em caso de descumprimento, qual ou quais eventualmente deixaram de ser adimplidas...

Notificação Nº: 9237/2007
Processo Nº: CCS 00520-2007-161-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): DEOCLECIO PACHECO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a autora para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo entabulado às fls. 81/83, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 9219/2007
Processo Nº: CCS 00681-2007-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): DIMITRI OSWALDO ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ...intime-se a autora a requerer o que lhe for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos preconizados no art. 40 da Lei nº 6.830/80...

Notificação Nº: 9235/2007
Processo Nº: RT 00821-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: RODRIGO AMORIM MARTISN DE SÁ
DESPACHO: Vistas a reclamada para se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 216/235. Prazo legal.

Notificação Nº: 9240/2007
Processo Nº: RT 00827-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR MIRANDA MACEDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. (FACULDADE SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar a certidão narrativa para fins de habilitação do seguro-desemprego.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 343/2007
PROCESSO Nº RT 00394-2005-161-18-00-9
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
Executada: SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. UNICALDAS-FACULDADE DE CALDAS NOVAS.
Data da Praça: 14/01/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão: 22/01/2008 às 10:00 horas
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 14 de janeiro de 2008 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rua 01, Qd.02, Lt. 12, Setor Serrinha, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Iris Gonzaga de Menezes, conforme Auto de Penhora de fls. 162, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns):
01) - 01 (um) veículo tipo: Mis/ Caminhoneta; marca W/ Kombi; cor branca; ano/modelo 1997, placa MVM-3625; Chassi 9BWZZZ231VP020728; Renavam 677505060; Gasolina, estado de uso, conservação e funcionamento: Muito bom-Avaliada em R\$10.000,00 (dez mil reais). Total da avaliação: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 22 de janeiro de 2008, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 344/2007
PROCESSO Nº RT 00035-2006-161-18-00-2
Exequente: MARIA APARECIDA E MORAES + 001
Executados: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA + 002
Data da Praça: 14/01/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão: 22/01/2008 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 14 de janeiro de 2008 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado (s) no seguinte endereço: Rua B, nº 316, Nova Vila, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Marcos Antônio da Silva, conforme Auto de Penhora de fls. 193, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns):
01) - 12 (doze) estantes em armação de ferro, medindo 1,50m X 1,00m X 2,00m, com 3 (três) vitrines em 3mm, medindo 1,50m X 1,00m X 2,00m, com estado de uso e conservação: Boa, sendo cada uma R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 02)- 01 (um) banco em pedra ardosa, aparentemente cor verde/cinza, medindo 2,20m X 0,50m X 0,70m, com estado de uso, conservação: Bom. Avaliado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Obs: Os móveis se encontram na posse do executado: Rua B, nº 316, Nova Vila, Caldas Novas/GO. Total da avaliação: R\$7.100,00 (sete mil e cem reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 22 de janeiro de 2008, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro

de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 342/2007

PROCESSO Nº RT 00142-2006-161-18-00-0

Exequente: AGNALDO QUINTA JUNQUEIRA + 001

Executado: SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA. (COLÉGIO RIO QUENTE) + 001

Data da Praça: 14/01/2008 às 09:00 horas

Data do Leilão: 22/01/2008 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 14 de janeiro de 2008 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Avenida A, Bairro Itaici I, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Adeval Barbosa Rego Filho e Rua 03, Qd. 05, Lt.11, Itajá, Caldas Novas-GO, conforme Auto de Penhora de fl. 108/109 e 170 e Autos de Reavaliação de fl. 128 e 171, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns):

01) 01 (uma) TV 29 (polegadas), em cores, marca Panasonic, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, reavaliada em R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

02) 01 (um) Computador marca Satélite, cor cinza, com processador Atlon XP 2000 de 1,7 GHz, com 512 MB de memória RAM, com gravadoras de CD e DVD da marca LG, estabilizador SMS, kit Multimídia com 03 (três) caixas acústicas sendo duas pequenas e uma grande, mouse Multilaser, teclado Mtek, monitor de 17 (polegadas) marca Samsung, 40 giga de memória e uma Webcam marca Creative, estado de uso, conservação e funcionamento: ótimo, reavaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

03) 01 (uma) Impressora HP, modelo HPPSC 1315, Multifuncional (Scanner, Impressora e Copiadora), cor prata com azul, estado de uso, conservação e funcionamento: ótima, avaliada em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

04) 01 (um) Aparelho de DVD marca SVA, modelo D-1.500 - DVD/VCD/MP3/CD PLAYER, cor preto com frente prata, estado de uso, conservação e funcionamento: Bom, reavaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais);

05) 01 (um) conjunto de móveis para escritório marca Giobel, contendo uma mesa em fórmica com estrutura de metal de aproximadamente 1,00m x 1,50m, com duas gavetas, e ainda três cadeiras, sendo uma cadeira giratória, estofada, com braços de apoio e duas fixas, também estofadas, cor azul, estado de uso e conservação: Bom, reavaliada por R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

06) 01 (uma) mesa para computador, marca Giobel, medindo 1,00m x 1,50m, cor azul, com duas gavetas, avaliada em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

07) 01 (um) Birô marca Giobel, cor azul, com três gavetas, estado de uso e conservação: Bom, avaliado em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

08) 01 (um) Computador marca Satélite, cor cinza, com processador Atlon XP 2000 de 1,7 GHz, com 512 MB de memória RAM, com gravadora de CD, marca LG, estabilizador Rio, Kit Multimídia com duas caixas acústicas, mouse Multilaser, teclado Mtek, monitor de 15 (polegadas) marca Samsung, 20 giga de memória, estado de uso, conservação e funcionamento: Bom, reavaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

09) 32 (trinta e duas) carteiras com braço tipo universitária, laqueada na cor branca, o enconsto e banco, sendo avaliada a unidade em R\$40,00, totalizando o valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), com estado de uso, conservação: Boa. Obs: os móveis se encontram na posse da executada, na Rua 03, Qd. 05, Lt.11, Itajá, Caldas Novas-GO. Total da avaliação R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 22 de janeiro de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT.

Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 345/2007

PROCESSO Nº RT 00606-2007-161-18-00-0

Reclamante: MARCOS DA CUNHA SILVA

Reclamada: ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001

O Exmo. Dr. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada: ÁGUAS DO VALE HOTEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 47, cujo teor é o seguinte: "...Intime-se a 1ª reclamada a cumprir as obrigações de fazer a que foi condenada. Prazo de 05 dias..." E para que chegue ao seu conhecimento da reclamada: ÁGUAS DO VALE HOTEL é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 26 dias do mês de novembro 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 345/2007

PROCESSO Nº RT 00606-2007-161-18-00-0

Reclamante: MARCOS DA CUNHA SILVA

Reclamada: ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001

O Exmo. Dr. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada: ÁGUAS DO VALE HOTEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 47, cujo teor é o seguinte: "...Intime-se a 1ª reclamada a cumprir as obrigações de fazer a que foi condenada. Prazo de 05 dias..."

E para que chegue ao seu conhecimento da reclamada: ÁGUAS DO VALE HOTEL é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 26 dias do mês de novembro 2007.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 349/2007

PROCESSO Nº RT 01103-2007-161-18-00-1

Reclamante: JOSÉ PIRES JERÔNIMO

Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimada a reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, com endereço inserto e não sabido, da decisão de fls. 95/103, assim transcrita: "...III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e a prejudicial de prescrição; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO

P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), e, subsidiariamente, a segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, a pagarem ao reclamante, JOSÉ PIRES JERÔNIMO, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado; férias

integrais de 2004/2005, mais 1/3; 13º integral (12/12); acréscimo de 50% em face das horas extras, conforme jornada reconhecida nesta sentença, já que o reclamante recebia por produção, com reflexos no aviso prévio, 13º salário e férias mais 1/3, sendo sobre o FGTS mais 40% será analisado em item próprio; desconto indevido, no valor de R\$ 570,00; bem como a condenação da primeira reclamada na obrigação de fazer

consistente na anotação da CTPS do reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda reclamada, no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, inclusive aviso prévio, 13º salário, acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras, e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90; e da primeira reclamada no fornecimento das guias do seguro desemprego, já que ainda dentro do prazo de requerimento, em face da discussão acerca da existência da relação de emprego, sob pena de fornecimento de certidão pela secretaria desta Vara para

habilitação do reclamante no seguro desemprego; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.500,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salário e acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Inclusive sobre os salários já pagos, conforme art. 876, Parágrafo Único, da CLT. Sendo que se a primeira reclamada não deduziu a cota-parte da contribuição previdenciária do reclamante, assumiu o ônus de pagá-la, já que no Direito do Trabalho deve ser observada a condição mais benéfica ao empregado, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.

Reclamante e segunda reclamada cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 11h11min.

João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho"

E para que chegue ao conhecimento da reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho. Eu, Ronair Marta Preença Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 354/2007
PROCESSO Nº RT 01104-2007-161-18-00-6

Reclamante: LUIZ DE FRANÇA PEREIRA

Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimada a reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, com endereço inserto e não sabido, da decisão de fls. 98/106, assim transcrita: "...III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e a prejudicial de prescrição; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO

P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), e, subsidiariamente, a segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, a pagarem ao reclamante, LUIZ DE FRANÇA PEREIRA, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado; férias integrais de 2003/2004, mais 1/3; férias proporcionais (4/12) mais 1/3; 13º salários de 2003 (2/12), 2004 (12/12) e 2005 (2/12); acréscimo de 50% em face das horas extras, conforme jornada reconhecida nesta sentença, já que o reclamante recebia por produção, com reflexos no aviso prévio indenizado, 13º salários e férias mais 1/3, sendo sobre o FGTS mais 40% será analisado em item próprio; desconto indevido, no valor de R\$ 480,00; bem como a condenação da primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS do reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda reclamada, no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, inclusive aviso prévio, 13º salários, acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras, e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90; e da primeira reclamada no fornecimento das guias do seguro desemprego, sob pena de fornecimento de certidão pela secretaria desta Vara para habilitação do reclamante no seguro desemprego; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a

fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salários e acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras.

As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Inclusive sobre os salários já pagos, conforme art. 876, Parágrafo Único, da CLT. Sendo que se a primeira reclamada não deduziu a cota-parte da contribuição

previdenciária do reclamante, assumiu o ônus de pagá-la, já que no Direito do Trabalho deve ser observada a condição mais benéfica ao empregado, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da

presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante e segunda reclamada cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada. Nada mais.

Audiência encerrada às 11h09min. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho"

E para que chegue ao conhecimento da reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho. Eu, Ronair Marta Preença Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 348/2007
PROCESSO Nº RT 01105-2007-161-18-00-0

Reclamante: RODRIGO JOSÉ DA SILVA PIRES

Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimada a reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, com endereço inserto e não sabido, da decisão de fls. 100/108, assim transcrita: "...III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e a prejudicial de prescrição; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO

P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), e, subsidiariamente, a segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, a pagarem ao reclamante, RODRIGO JOSÉ DA SILVA PIRES, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio

indenizado; férias proporcionais (12/12, computando-se o aviso prévio indenizado no tempo de serviço do reclamante) mais 1/3; 13º salário proporcional (12/12, computando-se o aviso prévio indenizado no tempo de serviço do reclamante); acréscimo de 50% em face das horas extras, conforme jornada reconhecida nesta sentença, já que o reclamante recebia por produção, com reflexos no aviso prévio indenizado, 13º salário e férias mais 1/3, sendo sobre o FGTS mais 40% será analisado em item próprio; desconto indevido, no valor de R\$ 522,50; bem como a condenação da primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS do reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda reclamada, no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, inclusive aviso prévio, 13º salário, acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras, e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90; e da primeira reclamada no fornecimento das guias do seguro desemprego, sob pena de fornecimento de certidão pela secretaria desta Vara para habilitação do reclamante no seguro desemprego; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a

fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.500,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas

sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salário e acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Inclusive sobre os salários já

pagos, conforme art. 876, Parágrafo Único, da CLT. Sendo que se a primeira reclamada não deduziu a cota-parte da contribuição previdenciária do reclamante, assumiu o ônus de pagá-la, já que no Direito do Trabalho deve ser observada a condição mais benéfica ao empregado, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.

Reclamante e segunda reclamada cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 11h07min. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho.

Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretária, subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 346/2007
PROCESSO Nº RT 01106-2007-161-18-00-5

Reclamante: JOSÉ VALDEVILSON DIAS DE ARAÚJO

Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimada a reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, com endereço inserto e não sabido, da decisão de fls. 105/113, assim transcrita: "...III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e a prejudicial de prescrição; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO

P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), e, subsidiariamente, a segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, a pagarem ao reclamante, JOSÉ VALDEVILSON DIAS DE ARAÚJO, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado; férias integrais (12/12), mais 1/3; 13º salário integral (12/12); acréscimo de 50% em face das horas extras, conforme jornada reconhecida nesta sentença, já que o reclamante recebia por produção, com reflexos no aviso prévio, 13º salários e férias mais 1/3, sendo sobre o FGTS mais 40% será analisado em item próprio; desconto indevido, no valor de R\$ 570,00; bem como a condenação da primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS do reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda reclamada, no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, inclusive aviso prévio, 13º salários, acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras, e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90; e da primeira reclamada no fornecimento das guias do seguro desemprego, já que ainda dentro do prazo de requerimento, em face da discussão acerca da existência da relação de emprego, sob pena de fornecimento de certidão pela secretaria desta Vara para habilitação do reclamante no seguro desemprego; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 110,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.500,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.

Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salário e acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal,

sob pena de execução. Inclusive sobre os salários já pagos, conforme art. 876, Parágrafo Único, da CLT. Sendo que se a primeira reclamada não deduziu a cota-parte da contribuição previdenciária do reclamante, assumiu o ônus de pagá-la, já que no Direito do Trabalho deve ser observada a condição mais benéfica ao empregado, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante e segunda reclamada cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 11h05min. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho"

E para que chegue ao conhecimento da reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretária, subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 350/2007

PROCESSO Nº RT 01107-2007-161-18-00-0

Reclamante: PAULO ERNANDES RIBEIRO LOPES

Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimada a reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, com endereço inserto e não sabido, da decisão de fls. 102/110, assim transcrita: "...III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e a prejudicial de prescrição; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO

P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), e, subsidiariamente, a segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, a pagarem ao reclamante, PAULO ERNANDES RIBEIRO LOPES, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado; férias integrais de 2003/2004, mais 1/3; férias proporcionais (4/12); 13º salários de 2003 (3/12), 2004 (12/12) e 2005 (1/12); acréscimo de 50% em face das horas extras, conforme jornada reconhecida nesta sentença, já que o reclamante recebia por produção, com reflexos no aviso prévio, 13º salários e férias mais 1/3, sendo sobre o FGTS mais 40% será analisado em item próprio; desconto indevido, no valor de R\$ 480,00; bem como a condenação da primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS do reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda reclamada, no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, inclusive aviso prévio, 13º salários, acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras, e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90; e da primeira reclamada no fornecimento das guias do seguro desemprego, já que ainda dentro do prazo de requerimento, em face da discussão acerca da existência da relação de emprego, sob pena de fornecimento de certidão pela secretaria desta Vara para habilitação do reclamante no seguro desemprego;

deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 6.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salários e acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Inclusive sobre os salários já pagos, conforme art. 876, Parágrafo Único, da CLT. Sendo que se a primeira reclamada não deduziu a cota-parte da contribuição previdenciária do reclamante, assumiu o ônus de pagá-la, já que no Direito do Trabalho deve ser observada a condição mais benéfica ao empregado, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante e segunda reclamada cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 11h13min. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho"

E para que chegue ao conhecimento da reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretária, subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 351/2007
PROCESSO Nº RT 01109-2007-161-18-00-9

Reclamante: WELTON ALVES BARBOSA

Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimada a reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, com endereço inserto e não sabido, da decisão de fls. 112/121, assim transcrita: "...III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e a prejudicial de prescrição; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O

PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), e, subsidiariamente, a segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, a pagarem ao reclamante, WELTON ALVES BARBOSA, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado; férias integrais de 2003/2004 (12/12), mais 1/3; férias proporcionais (1/12); 13º salários de 2004 (12/12) e 2005 (1/12); horas extras, as que ultrapassaram as 44 horas semanais, conforme jornada reconhecida nesta sentença, em face de todo o período de trabalho, com acréscimo de 50%, com reflexos no aviso prévio, 13º salários e férias mais 1/3, sendo sobre o FGTS mais 40% será analisado em item próprio; desconto indevido, no valor de R\$ 880,00; bem como a condenação da primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS do reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda reclamada, no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, inclusive aviso prévio, 13º salários, horas extras, com acréscimo de 50%, e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90; e da primeira reclamada no fornecimento das guias do seguro desemprego; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 8.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salários, horas com acréscimo de 50%. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Inclusive sobre os salários já pagos, conforme art. 876, Parágrafo Único, da CLT. Sendo que se a primeira reclamada não deduziu a cota-parte da contribuição previdenciária do reclamante, assumiu o ônus de pagá-la, já que no Direito do Trabalho deve ser observada a condição mais benéfica ao empregado, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante e segunda reclamada cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 11h19min. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 352/2007
PROCESSO Nº RT 01110-2007-161-18-00-3
Reclamante: JOÃO AMÂNCIO DE OLIVEIRA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimada a reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, com endereço inserto e não sabido, da decisão de fls. 119/127, assim transcrita: "...III - DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e a prejudicial de prescrição; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), e, subsidiariamente, a segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, a pagarem ao reclamante, JOÃO AMÂNCIO DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado; férias integrais de 2003/2004, mais 1/3; férias proporcionais (5/12) mais 1/3; 13º salários de 2003 (4/12), 2004 (12/12) e 2005 (1/12); acréscimo de 50% em face das horas extras, conforme jornada reconhecida nesta sentença, já que o reclamante recebia por produção, com reflexos no aviso prévio indenizado, 13º salários e férias mais 1/3, sendo sobre o FGTS mais 40% será analisado em item próprio; desconto indevido, no valor de R\$ 807,50; bem como a condenação da primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS do reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; da primeira reclamada e, subsidiariamente, da

segunda reclamada, no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, inclusive aviso prévio, 13º salários, acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras, e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90; e da primeira reclamada no fornecimento das guias do seguro desemprego, sob pena de fornecimento de certidão pela secretaria desta Vara para habilitação do reclamante no seguro desemprego; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 6.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salários e acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante e segunda reclamada cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 11h21min. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 352/2007
PROCESSO Nº RT 01110-2007-161-18-00-3
Reclamante: JOÃO AMÂNCIO DE OLIVEIRA
Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimada a reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, com endereço inserto e não sabido, da decisão de fls. 119/127, assim transcrita: "...III - DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e a prejudicial de prescrição; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), e, subsidiariamente, a segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, a pagarem ao reclamante, JOÃO AMÂNCIO DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado; férias integrais de 2003/2004, mais 1/3; férias proporcionais (5/12) mais 1/3; 13º salários de 2003 (4/12), 2004 (12/12) e 2005 (1/12); acréscimo de 50% em face das horas extras, conforme jornada reconhecida nesta sentença, já que o reclamante recebia por produção, com reflexos no aviso prévio indenizado, 13º salários e férias mais 1/3, sendo sobre o FGTS mais 40% será analisado em item próprio; desconto indevido, no valor de R\$ 807,50; bem como a condenação da primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS do reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda reclamada, no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, inclusive aviso prévio, 13º salários, acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras, e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90; e da primeira reclamada no fornecimento das guias do seguro desemprego, sob pena de fornecimento de certidão pela secretaria desta Vara para habilitação do reclamante no seguro desemprego; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 6.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salários e acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT,

enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante e segunda reclamada cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 11h21min. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 353/2007
PROCESSO Nº RT 01111-2007-161-18-00-8
Reclamante: ADEMIR RIBEIRO DE MORAIS

Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimada a reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, com endereço inserto e não sabido, da decisão de fls. 111/119, assim transcrita: "...III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e a prejudicial de prescrição; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO

P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), e, subsidiariamente, a segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, a pagarem ao reclamante, ADEMIR RIBEIRO DE MORAIS, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado; férias integrais de 2003/2004, mais 1/3; férias proporcionais (4/12) mais 1/3; 13º salários de 2003 (3/12), 2004 (12/12) e 2005 (1/12); acréscimo de 50% em face das horas extras, conforme jornada reconhecida nesta sentença, já que o reclamante recebia por produção, com reflexos no aviso prévio indenizado, 13º salários e férias mais 1/3, sendo sobre o FGTS mais 40% será analisado em item próprio; desconto indevido, no valor de R\$ 807,50; bem como a condenação da primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS do reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda reclamada, no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, inclusive aviso prévio, 13º salários, acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras, e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90; e da primeira reclamada no fornecimento das guias do seguro desemprego, sob pena de fornecimento de certidão pela secretaria desta Vara para habilitação do reclamante no seguro desemprego; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 110,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.500,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salários e acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Inclusive sobre os salários já pagos, conforme art. 876, Parágrafo Único, da CLT. Sendo que se a primeira reclamada não deduziu a cota-parte da contribuição previdenciária do reclamante, assumiu o ônus de pagá-la, já que no Direito do Trabalho deve ser observada a condição mais benéfica ao empregado, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante e segunda reclamada cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 11h23min. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho.

Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 347/2007
PROCESSO Nº RT 01231-2007-161-18-00-5
Reclamante: GÉLIO CUSTÓDIO CORREIA

Reclamadas: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou, dele tiverem conhecimento que por meio deste fica intimada a reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, com endereço inserto e não sabido, da decisão de fls. 102/110, assim transcrita: "...III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte e a prejudicial de prescrição; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO

P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), e, subsidiariamente, a segunda reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, a pagarem ao reclamante, GÉLIO CUSTÓDIO CORREIA, após o trânsito em julgado desta sentença, as seguintes verbas: aviso prévio

indenizado; férias integrais de 2003/2004, mais 1/3; férias proporcionais (4/12) mais 1/3; 13º salários de 2003 (3/12), 2004 (12/12) e 2005 (1/12); acréscimo de 50% em face das horas extras, conforme jornada reconhecida nesta sentença, já que o reclamante recebia por produção, com reflexos no aviso prévio indenizado, 13º salários e férias mais 1/3, sendo sobre o FGTS mais 40% será analisado em item próprio; desconto indevido, no valor de R\$ 807,50; bem como a condenação da primeira reclamada na obrigação de fazer consistente na anotação da CTPS do reclamante, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; da primeira reclamada e, subsidiariamente, da segunda reclamada, no recolhimento do FGTS em face de todo o período de trabalho, inclusive aviso prévio, 13º salários, acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras, e da multa de 40%, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, conforme art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90; e da primeira reclamada no fornecimento das guias do seguro desemprego, sob pena de fornecimento de certidão pela secretaria desta Vara para

habilitação do reclamante no seguro desemprego; deferindo-se, ainda, os benefícios da Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 110,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.500,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salários e acréscimo de 50% sobre a produção das horas extras. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo as reclamadas comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Inclusive sobre os salários já pagos,

conforme art. 876, Parágrafo Único, da CLT. Sendo que se a primeira reclamada não deduziu a cota-parte da contribuição previdenciária do reclamante, assumiu o ônus de pagá-la, já que no Direito do Trabalho deve ser observada a condição mais benéfica ao empregado, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante e segunda reclamada cientes, nos termos da Súmula n. 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 11h15min. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente edital de intimação e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara do Trabalho.

Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6645/2007

Processo Nº: RT 00503-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): EMEL CAFÉS LTDA + 002

ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PRATRÍCIO E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada da designação de praça do bem penhorado à fl.69, para o dia 24/01/2008 às 10:10 horas, conforme despacho de fl.72.

Notificação Nº: 6646/2007

Processo Nº: RT 00503-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): HUGO CÉSAR MARCELINO MEIRELES + 002

ADVOGADO.....: ADÉLIO DE CAMPOS E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada da designação de praça do bem penhorado à fl.69, para o dia 24/01/2008 às 10:10 horas, conforme despacho de fl.72.

Notificação Nº: 6647/2007

Processo Nº: RT 00503-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JASIVA NOGUEIRA DE AVELAR MEIRELES + 002

ADVOGADO.....: ADÉLIO DE CAMPOS E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada da designação de praça do bem penhorado à fl.69, para o dia 24/01/2008 às 10:10 horas, conforme despacho de fl.72.

Notificação Nº: 6644/2007

Processo Nº: RT 01347-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA SILVÉRIO CARDOSO

ADVOGADO.....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (LOJAS MIG)

ADVOGADO.....: BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar Alvará Judicial nº 412/2007, no prazo de 30 dias, devendo o mesmo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada, sendo o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado, conforme despacho de fl.376.

Notificação Nº: 6649/2007

Processo Nº: RT 01393-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LEÃO NETO

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: PAULO ANÍBAL BRAGANTI E OUTRO

DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE os embargos à execução opostos por TRIÂNGULO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA em face de JOSÉ ANTÔNIO LEÃO NETO nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6639/2007

Processo Nº: RT 00651-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNAIR DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO

RECLAMADO(A): ESCOLA ELI FERREIRA CALAÇA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar sua CTPS, no prazo de 10 dias, conforme despacho de fl.72.

Notificação Nº: 6638/2007

Processo Nº: RT 01229-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN MACHADO ROSA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): MOISÉS BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar sua CTPS, conforme sentença de fls.33/42.

Notificação Nº: 6637/2007

Processo Nº: RT 01478-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON CLAYTON DA SILVA COUTO

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY

DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante ANDERSON CLAYTON DA SILVA COUTO em face de NUTRIZA AGROINDUSTRIAL LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6642/2007

Processo Nº: RT 01488-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIME FERREIRA MARTINS

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): WILLIAN ELIAS JORGE DEMOCH - ESPÓLIO DE (R/P-RONALDO DEMOCH)

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE os embargos de declaratórios opostos por ESPÓLIO DE WILLIAN ELIAS DEMOCH, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6641/2007

Processo Nº: ET 01512-2007-141-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE...: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO.....: ALINNE RODRIGUES FERREIRA E OUTROS

EMBARGADO(A): JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do embargante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE os embargos de terceiro opostos por BANCO BMG S/A em face de JOSÉ DE SOUZA nos autos dos embargos de terceiro em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6636/2007

Processo Nº: RT 01530-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: CASTILHO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA MARIA DE SENA SILVA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante FRANCISCO DOS SANTOS SILVA em face de ROSÂNGELA MARIA DE SENA SILVA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 172/2007

PROCESSO Nº RT 00503-2006-141-18-00-4

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executado: EMEL CAFÉS LTDA

Advogado: LEANDRO MARTINS PRATRÍCIO E OUTRO

Praça: 24/01/2007 às 10h10min.

Localização do bem: Rua Cristiano Victor, 333, São João, Catalão/GO.

A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Avenida Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 69, na guarda do depositário, Sr. Hugo César Marcelino Meireles. DESCRIÇÃO DO BEM: Um veículo IMP/MMC Galant V6-24, cor branca, placa JEW-4885, movido a gasolina, ano/modelo 1995, renavam 676904050, chassi JA33GH1RSSZZ00193, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Eu, Graciane Cristine Teixeira Zalamea, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6641/2007

Processo Nº: RT 00295-2005-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEYDSON RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO.....: JÔNATAS MOREIRA

RECLAMADO(A): CENTRO RADIOLÓGICO DE GOIANÉSIA

ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de despacho exarado às fls. 315, abaixo transcrito:

"A questão posta pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 309/311, já foi decidida às fls. 254, decisão que se mantém, por seus próprios fundamentos. Intime-se o Reclamante e remetam-se os autos de volta ao arquivo."

Notificação Nº: 6638/2007

Processo Nº: CCS 00211-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): DÉCIO EMERECIANO PARREIRA
ADVOGADO: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)

Vista para os fins do art. 884/CLT, bem como para informar, caso esteja de acordo com os cálculos, um conta bancária para fim de transferência do montante relativo ao seu crédito e aos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 6647/2007

Processo Nº: CCS 00290-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): WILSON DE SOUZA
ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (AO EXECUTADO)

Vista para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 6639/2007

Processo Nº: CCS 00415-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ALCINO NUNES DE CASTRO
ADVOGADO: VIVIANE ALVES PEIXOTO
DESPACHO: (AO RÉU - EXECUTADO) Vista para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 6649/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO PIRES DA COSTA
ADVOGADO...: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): VICKING JOSÉ CARNEIRO + 001
ADVOGADO...: LUIZ FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO
DESPACHO: (AO EXECUTADO - VICKING JOSÉ CARNEIRO)

Tomar ciência do despacho exarado às fls. 258, abaixo transcrito:
"Intimem-se as partes, pelo prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando pelas Executadas, para responder, querendo, à Impugnação aos Cálculos apresentada pela União, sem prejuízo da oportunidade de Embargar a Execução e/ou Impugnar a conta de liquidação, conforme o caso, nos momentos oportunos (art. 884, da CLT), ficando registrado que a impugnação da União será apreciada juntamente com eventuais Embargos à Execução e/ou Impugnação à Conta apresentada pelo Exequente, ou após o decurso dos prazos previstos para esses fins, nos termos do art. 884, § 4º, da CLT."

Notificação Nº: 6645/2007

Processo Nº: RT 00784-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JALES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO...: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): GERCINO CARLOS ALVES DA COSTA
ADVOGADO...: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 6648/2007

Processo Nº: AIN 01161-2007-171-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: CLÁUDIA FERREIRA
ADVOGADO...: MARCELO JONH COTA DE ARAUJO

REQUERIDO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO...: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: (AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 6637/2007

Processo Nº: RT 01223-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINA MARCILENE BARRETO
ADVOGADO...: MARCOS GOMES DE MELO

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO (GATO CORAL)
ADVOGADO...: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 25, abaixo transcrito:

"Homologa-se a conta de fls. 23, fixando a dívida em R\$61,60, sendo R\$61,29 de contribuição previdenciária e R\$0,31 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004)."

Notificação Nº: 6636/2007

Processo Nº: RT 01225-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRIAN PATRÍCIA DA SILVA
ADVOGADO...: MARCOS GOMES DE MELO

RECLAMADO(A): WALQUÍRIA VIEIRA CUSTÓDIO (GATO CORAL)
ADVOGADO...: HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 36, abaixo transcrito:

"Homologa-se a conta de fls. 34, fixando a dívida em R\$46,93, sendo R\$46,70 de contribuição previdenciária e R\$0,23 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004)."

Notificação Nº: 6634/2007

Processo Nº: CCS 01471-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ): VASCO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$108,46, calculadas sobre R\$5.423,20, valor atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 30 de novembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6632/2007

Processo Nº: CCS 01475-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ): JOSÉ LAUDELINO DE ANDRADE
ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$16,78, calculadas sobre R\$839,41, valor atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 30 de novembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6640/2007

Processo Nº: RT 01579-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ROSA VIDAL
ADVOGADO...: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): MS TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO...: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 21, abaixo transcrito:

"Ante a devolução da notificação enviada à Reclamada, com a informação de que mudou-se, conforme consta no verso da cópia da petição inicial que está anexada à contracapa dos autos, exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 06.12.2007 e intime-se o Reclamante para, em dez (10) dias, emendar a inicial, informando nos autos o novo endereço da Reclamada, sob pena de indeferimento. Ceres, 29 de Novembro de 2007, quinta-feira. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 6644/2007

Processo Nº: RT 01608-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO...: THALES GOMES DE PINA

RECLAMADO(A): ALBERTO MACHADO DA SILVEIRA + 001
ADVOGADO...: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência do despacho exarado às fls. 20, abaixo transcrito:
"O Reclamante apresentou a petição de fls. 17/18, à guisa de emenda à inicial, onde informou o endereço da 1ª Reclamada e requereu a inclusão de uma terceira empresa no pólo passivo da ação, não fornecendo, no entanto, cópias suficientes da petição inicial e da emenda, para fim de notificação das três Reclamadas, eis que junto com o original veio apenas uma cópia da peça de exórdio. Assim, intime-se o Reclamante para, em quarenta e oito (48) horas, fornecer as cópias necessárias da petição inicial e da emenda (inclusive da nova petição que apresentar), sob pena de considerar-se não cumprida a determinação de emenda, com as conseqüências disso decorrentes."

Notificação Nº: 6642/2007

Processo Nº: RT 01609-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARQUES PIRES

ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA

RECLAMADO(A): ALBERTO MACHADO DA SILVEIRA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 20, abaixo transcrito:

"O Reclamante apresentou a petição de fls. 17/18, à guisa de emenda à inicial, onde informou o endereço da 1ª Reclamada e requereu a inclusão de uma terceira empresa no pólo passivo da ação, não fornecendo, no entanto, cópias suficientes da petição inicial e da emenda, para fim de notificação das três Reclamadas, eis que junto com o original veio apenas uma cópia da peça de exórdio. Assim, intime-se o Reclamante para, em quarenta e oito (48) horas, fornecer as cópias necessárias da petição inicial e da emenda (inclusive da nova petição que apresentar), sob pena de considerar-se não cumprida a determinação de emenda, com as conseqüências disso decorrentes."

Notificação Nº: 6643/2007

Processo Nº: RT 01610-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA

RECLAMADO(A): ALBERTO MACHADO DA SILVEIRA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 20, abaixo transcrito:

"O Reclamante apresentou a petição de fls. 17/18, à guisa de emenda à inicial, onde informou o endereço da 1ª Reclamada e requereu a inclusão de uma terceira empresa no pólo passivo da ação, não fornecendo, no entanto, cópias suficientes da petição inicial e da emenda, para fim de notificação das três Reclamadas, eis que junto com o original veio apenas uma cópia da peça de exórdio. Assim, intime-se o Reclamante para, em quarenta e oito (48) horas, fornecer as cópias necessárias da petição inicial e da emenda (inclusive da nova petição que apresentar), sob pena de considerar-se não cumprida a determinação de emenda, com as conseqüências disso decorrentes."

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 5251/2007

Processo Nº: RT 00378-2004-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 003

ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO: CIA TECNICA DE ENGENHARIA LTDA: 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convoque em penhora o bloqueio noticiado à fl. 15. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos, pague-se ao exequente (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-o a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA). Em, 28.11.07'

Notificação Nº: 5252/2007

Processo Nº: RT 00094-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: KAMILLY EDUARDA SOARES DE SOUZA (REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO)

ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MECÂNICA E AUTO PEÇAS NACIONAL LTDA - ME

ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA

DESPACHO: EXECUTADO: 'Vistos, etc. Convoque em penhora o bloqueio de fls. 261. Int. o(a) executado(a) acerca da constrição, na pessoa do seu(sua) procurador(a). Em, 29.11.07'

Notificação Nº: 5259/2007

Processo Nº: RT 00258-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SALOMÃO LUZIANO PEREIRA

ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.(NA PESSOA DO SÓCIO SR. SINOMAR TÓTOLI)

ADVOGADO....: SILVIO TOTOLI JUNIOR

DESPACHO: PARTES:

Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 23.01.08 às 14:00 horas

LEILÃO: 28.01.08 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 5260/2007

Processo Nº: RT 00261-2006-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIMAR FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.(NA PESSOA DO SÓCIO SR. SINOMAR TÓTOLI)

ADVOGADO....: SILVIO TOTOLI JUNIOR

DESPACHO: PARTES:

Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 23.01.08 às 14:00 horas

LEILÃO: 28.01.08 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 5250/2007

Processo Nº: RT 00751-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCISCO DOS REIS CALIXTO

ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001

ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO

DESPACHO: EXEQUENTE;

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber guia de levantamento de depósito de fls. 768, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5253/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO LUZIANO PEREIRA

ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.

ADVOGADO....: SILVIO TOTOLI JUNIOR

DESPACHO: RELCMADO:

'Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 80/83, fixando o valor da execução em R\$7.567,87, na data de 30.11.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

Crédito do Reclamante (multa CTPS)	R\$227,99
INSS empregador/empregado/SAT.....	R\$401,34
INSS terceiros.....	R\$78,51
INSS juros/multa.....	R\$59,14
Total do INSS.....	R\$538,99
Custas de liquidação.....	R\$37,36
INSS Período Laboral.....	R\$6.763,53

Ante o teor da certidão supra, libere-se o valor informado no extrato de fls. 79, sendo parte para pagamento do crédito do reclamante e o que sobejar para recolhimento de parte da contribuição previdenciária.

Feito, intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) remanescente(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a oposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.
Em, 29.11.07

Notificação Nº: 5254/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO LUZIANO PEREIRA

ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.

ADVOGADO....: SILVIO TOTOLI JUNIOR

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber valor informado no extrato de fls. 79, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5253/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO LUZIANO PEREIRA
ADVOGADO.....: EMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.
ADVOGADO.....: SILVIO TOTOLI JUNIOR
DESPACHO: RECLAMADO:

'Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 80/83, fixando o valor da execução em R\$7.567,87, na data de 30.11.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

Crédito do Reclamante (multa CTPS) R\$227,99
INSS empregador/empregado/SAT..... R\$401,34
INSS terceiros..... R\$78,51
INSS juros/multa.....R\$59,14
Total do INSS..... R\$538,99
Custas de liquidação..... R\$37,36
INSS Período Laboral..... R\$6.763,53

Ante o teor da certidão supra, libere-se o valor informado no extrato de fls. 79, sendo parte para pagamento do crédito do reclamante e o que sobejar para recolhimento de parte da contribuição previdenciária. Feito, intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) remanescente(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 29.11.07

Notificação Nº: 5255/2007

Processo Nº: RT 01007-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO DONOR PEREIRA
ADVOGADO.....: ELOVANI LORENZI
RECLAMADO(A): CB AGROPECUÁRIA LTDA. (REPRESENTADA POR FLAVIO PARENTE MACEDO JUNIOR)

ADVOGADO.....: LUIZ CEZAR DA SILVA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 110/116, PROFERIDA NO DIA 29.11.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - indeferir o requerimento de adiamento da audiência formulado pelo autor às fls. 101/102; e II - JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, EDVALDO DONOR PEREIRA, em face da reclamada, CB AGROPECUÁRIA LTDA. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$440,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$22.000,00), ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimar as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6406/2007

Processo Nº: RT 00712-2001-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA
ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
DESPACHO: AO EXEQUENTE:

''Intime-se o Exeçúente, via de seu Procurador, a indicar o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.''

Notificação Nº: 6402/2007

Processo Nº: RT 01113-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE ASCENCIO MARTINS
ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): LILIANE RIOS DE MEDEIROS - ARMAZÉM ME
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE:

''Vistos os autos. 1. Arquite-se a Declaração de Bens da Devedora, acostada à contrapaga dos autos, em pasta própria, na Secretaria da Vara (frise-se que não foram encontrados bens da Executada). 2. Intime-se a Exeçúente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 3. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.''

Notificação Nº: 6401/2007

Processo Nº: RT 00841-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ CAMELO PINTO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ÁGUA IZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO

DESPACHO: ÀS PARTES:

''Vistos os autos. 1. Trata-se de acordo entabulado entre as partes, após sentença proferida por este Juízo, antes de seu respectivo trânsito em julgado. Assim, homologo o acordo de fls. 252/254, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais arbitradas às fls. 249, no importe de R\$160,00 (cento e sessenta reais), pela Reclamada, a serem recolhidas e comprovadas no prazo de trinta (30) dias, sob pena de execução; b) no mesmo prazo, deverá a Reclamada comprovar o depósito relativo ao Honorários Periciais fixados às fls. 249, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), sob pena de execução; c) a Reclamada deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução - ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e o deferido em sentença, no que tange às verbas de natureza indenizatória; d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento do acordo, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação, via malote, para tomar ciência da sentença, do acordo e desta decisão. Prazo e fins legais. 3. Intimem-se.''

Notificação Nº: 6405/2007

Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOVANE PAULINO FERNANDES
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA.
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 615/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6403/2007

Processo Nº: RT 01313-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MAGELA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA.
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 617/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6404/2007

Processo Nº: RT 01314-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HAGABIO OLIVEIRA DE BORBA
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA.
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 616/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6408/2007

Processo Nº: ACP 01750-2007-221-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
CONSIGNADO(A): EDILEUZA AURELIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES:

''1. Tratam os autos de Ação de Consignação em Pagamento ajuizada originalmente na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, sob o nº 1.961/2007, a qual, em face da exceção de incompetência em razão de lugar, determinou a remessa dos autos para esta Vara do Trabalho de Goiás/GO, declarada competente para julgar o feito. 2. Inclua-se o feito em pauta. 3. Após, notifiquem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações do art. 844 da CLT.''

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/12/2007, às 09h:40min, para realização de audiência UNA, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 5107/2007

Processo Nº: RT 00063-2001-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: ESCACELA CARNEIRO
RECLAMADO(A): EMPREENDIMIENTOS TURIST. CASTELO DE AREIA (TURIUA PARQUE HOTEL)
ADVOGADO.....: WMARLEY LOPES FRANCO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designado leilão para o dia 30/01/2008, às 14:21 horas. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. VILTON PEREIRA DA SILVA, credenciado conforme portaria TRT.18ª GP/GDG Nº 12/2001, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 26/01/2001, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho do MM. Juiz.

Bens: - 01 (uma) área de terras, situada na zona urbana do Município de Aragarças-GO., com a denominação de Chácara Morada dos Deuses, com superfície de 74.793,75m². Os seguintes limites e confrontações é por força da matrícula nº3.446, livro 2-P, folhas 183 do Cartório de Registro de Imóveis de Aragarças-GO. Com as seguintes edificações: 01 (uma) unidade hoteleira com instalações elétricas e hidráulicas, composta de 60 (sessenta) apartamentos; 01 (um) salão de conferências, capacidade para 200 pessoas; 02 (dois) para restaurante; 02 (dois) salões para eventos; 01 (uma) sala para entretenimentos; área de serviço composta de cozinha, lavanderia e dependência para empregados; 03 (três) bares; 02 (duas) piscinas médias e 01 (uma) grande; proteção em pedras e concreto nas margens do Rio Araguaia, numa extensão de 600 (seiscentos) metros; 01 (um) prédio em alvenaria, inacabado, para ampliação das atividades hoteleiras. Na parte da frente do hotel há um lago artificial. O imóvel está avaliado em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Ressalvas: no imóvel há diversas penhoras registradas no Cartório do 1º Ofício de Aragarças-GO., a seguir: 01) em favor da Fazenda Pública do Estado de Goiás, Autos nº 65/95, de 30/10/95; 02) em favor do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S/A, através da cédula de crédito comercial nº CCC-IF/POC/FINEM 009/88 DE 27/10/88, no valor de Cz\$376.499.132,00 com vencimento para 10/02/1994; 03) mais uma penhora em favor do referido banco, através da Escritura Pública de Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito fixo, lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, no livro nº 523, fls. 85/107º, em 05/01/90.

Notificação Nº: 5108/2007

Processo Nº: RT 00064-2001-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON MENDES DE SOUSA

ADVOGADO....: ESCACELA CARNEIRO

RECLAMADO(A): EMPREENDEMENTOS TURIST. CASTELO DE AREIA (TURIUA PARQUE HOTEL)

ADVOGADO....: WMARLEY LOPES FRANCO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designado leilão para o dia 30/01/2008, às 14:21 horas. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. VILTON PEREIRA DA SILVA, credenciado conforme portaria TRT.18ª GP/GDG Nº 12/2001, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 26/01/2001, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho do MM. Juiz. Bens: - 01 (uma) área de terras, situada na zona urbana do Município de Aragarças-GO., com a denominação de Chácara Morada dos Deuses, com superfície de 74.793,75m². Os seguintes limites e confrontações é por força da matrícula nº3.446, livro 2-P, folhas 183 do Cartório de Registro de Imóveis de Aragarças-GO. Com as seguintes edificações: 01 (uma) unidade hoteleira com instalações elétricas e hidráulicas, composta de 60 (sessenta) apartamentos; 01 (um) salão de conferências, capacidade para 200 pessoas; 02 (dois) para restaurante; 02 (dois) salões para eventos; 01 (uma) sala para entretenimentos; área de serviço composta de cozinha, lavanderia e dependência para empregados; 03 (três) bares; 02 (duas) piscinas médias e 01 (uma) grande; proteção em pedras e concreto nas margens do Rio Araguaia, numa extensão de 600 (seiscentos) metros; 01 (um) prédio em alvenaria, inacabado, para ampliação das atividades hoteleiras. Na parte da frente do hotel há um lago artificial. O imóvel está avaliado em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Ressalvas: no imóvel há diversas penhoras registradas no Cartório do 1º Ofício de Aragarças-GO., a seguir: 01) em favor da Fazenda Pública do Estado de Goiás, Autos nº 65/95, de 30/10/95; 02) em favor do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S/A, através da cédula de crédito comercial nº CCC-IF/POC/FINEM 009/88 DE 27/10/88, no valor de Cz\$376.499.132,00 com vencimento para 10/02/1994; 03) mais uma penhora em favor do referido banco, através da Escritura Pública de Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito fixo, lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, no livro nº 523, fls. 85/107º, em 05/01/90.

Notificação Nº: 5109/2007

Processo Nº: RT 00065-2001-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENAIDE REZENDE SILVA

ADVOGADO....: ESCACELA CARNEIRO

RECLAMADO(A): EMPREENDEMENTOS TURIST. CASTELO DE AREIA (TURIUA PARQUE HOTEL)

ADVOGADO....: WMARLEY LOPES FRANCO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designado leilão para o dia 30/01/2008, às 14:21 horas. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. VILTON PEREIRA DA SILVA, credenciado conforme portaria TRT.18ª GP/GDG Nº 12/2001, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 26/01/2001, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho do MM. Juiz.

Bens: - 01 (uma) área de terras, situada na zona urbana do Município de Aragarças-GO., com a denominação de Chácara Morada dos Deuses, com

superfície de 74.793,75m². Os seguintes limites e confrontações é por força da matrícula nº3.446, livro 2-P, folhas 183 do Cartório de Registro de Imóveis de Aragarças-GO. Com as seguintes edificações: 01 (uma) unidade hoteleira com instalações elétricas e hidráulicas, composta de 60 (sessenta) apartamentos; 01 (um) salão de conferências, capacidade para 200 pessoas; 02 (dois) para restaurante; 02 (dois) salões para eventos; 01 (uma) sala para entretenimentos; área de serviço composta de cozinha, lavanderia e dependência para empregados; 03 (três) bares; 02 (duas) piscinas médias e 01 (uma) grande; proteção em pedras e concreto nas margens do Rio Araguaia, numa extensão de 600 (seiscentos) metros; 01 (um) prédio em alvenaria, inacabado, para ampliação das atividades hoteleiras. Na parte da frente do hotel há um lago artificial. O imóvel está avaliado em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Ressalvas: no imóvel há diversas penhoras registradas no Cartório do 1º Ofício de Aragarças-GO., a seguir: 01) em favor da Fazenda Pública do Estado de Goiás, Autos nº 65/95, de 30/10/95; 02) em favor do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S/A, através da cédula de crédito comercial nº CCC-IF/POC/FINEM 009/88 DE 27/10/88, no valor de Cz\$376.499.132,00 com vencimento para 10/02/1994; 03) mais uma penhora em favor do referido banco, através da Escritura Pública de Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito fixo, lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, no livro nº 523, fls. 85/107º, em 05/01/90.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

AV. DR. NETO, QD. 73, LT. 786 - CENTRO - FONE (64) 3912-1510 Fone: (64) 3912-1510

EDITAL LEILÃO Nº 69/2007

PROCESSO : RT 00063-2001-151-18-00-8, 00064-2001-151-18-00-2 e 00065-2001-151-18-00-7

RECLAMANTES: LUCIENE GOMES DA SILVA, EDILSON MENDES DE SOUSA e ZENAIDE REZENDE SILVA

EXEQUENTE: LUCIENE GOMES DA SILVA, EDILSON MENDES DE SOUSA e ZENAIDE REZENDE SILVA

EXECUTADO: EMPREENDEMENTOS TURIST. CASTELO DE AREIA (TURIUA PARQUE HOTEL)

ADVOGADO(A): WMARLEY LOPES FRANCO

Data do Leilão 30/01/2008 às 14:21 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 03/12/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2007

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização de LEILÃO na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos dos processos acima mencionados, avaliado(s) em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (uma) área de terras, situada na zona urbana do Município de Aragarças-GO., com a denominação de Chácara Morada dos Deuses, com superfície de 74.793,75m². Os seguintes limites e confrontações é por força da matrícula nº3.446, livro 2-P, folhas 183 do Cartório de Registro de Imóveis de Aragarças-GO. Com as seguintes edificações: 01 (uma) unidade hoteleira com instalações elétricas e hidráulicas, composta de 60 (sessenta) apartamentos; 01 (um) salão de conferências, capacidade para 200 pessoas; 02 (dois) para restaurante; 02 (dois) salões para eventos; 01 (uma) sala para entretenimentos; área de serviço composta de cozinha, lavanderia e dependência para empregados; 03 (três) bares; 02 (duas) piscinas médias e 01 (uma) grande; proteção em pedras e concreto nas margens do Rio Araguaia, numa extensão de 600 (seiscentos) metros; 01 (um) prédio em alvenaria, inacabado, para ampliação das atividades hoteleiras. Na parte da frente do hotel há um lago artificial. O imóvel está avaliado em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Ressalvas: no imóvel há diversas penhoras registradas no Cartório do 1º Ofício de Aragarças-GO., a seguir: 01) em favor da Fazenda Pública do Estado de Goiás, Autos nº 65/95, de 30/10/95; 02) em favor do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S/A, através da cédula de crédito comercial nº CCC-IF/POC/FINEM 009/88 DE 27/10/88, no valor de Cz\$376.499.132,00 com vencimento para 10/02/1994; 03) mais uma penhora em favor do referido banco, através da Escritura Pública de Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito fixo, lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, no livro nº 523, fls. 85/107º, em 05/01/90.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

No referido LEILÃO são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, **ULISSES PEREIRA DE CASTRO**, Assistente, subscrevi, aos trinta de novembro de dois mil e sete.
CÉSAR SILVEIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10082/2007
Processo Nº: RT 01318-1999-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: **VANDELVAR MENDONÇA DA CUNHA**
ADVOGADO.....: LEIDIANE SANTOS DA SILVA
RECLAMADO(A): **COPRIL-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA**
ADVOGADO.....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 353, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 351/352, eis que as diligências em nome da executada realizadas junto ao BACEN e ao DETRAN em outros autos nos quais a mesma figura como devedora restaram infrutíferas. Assim sendo, intime-se o exequente para, no derradeiro prazo de 30 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução do seu feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10080/2007
Processo Nº: RT 00872-2003-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: **AMADO DIVINO DE OLIVEIRA**
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE CASTRO
RECLAMADO(A): **WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA + 001**
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 243/245, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço os embargos à execução opostos pelos Executados **WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA E JULIANO JARDIM CABRAL**, para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS**, pelos fundamentos supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, extinguindo-se a execução, nos termos do art. 794, II, do CPC. Não há que se falar em Custas processuais, uma vez que não houve sucumbência. Transitada em julgado, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se, sendo o exequente na pessoa do advogado constante do substabelecimento de fls. 236. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10081/2007
Processo Nº: RT 00872-2003-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: **AMADO DIVINO DE OLIVEIRA**
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE CASTRO
RECLAMADO(A): **JULIANO JARDIM CABRAL (CPF: 857.483.071-20) + 001**
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 243/245, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço os embargos à execução opostos pelos Executados **WOLNEY CABRAL DE OLIVEIRA E JULIANO JARDIM CABRAL**, para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS**, pelos fundamentos supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, extinguindo-se a execução, nos termos do art. 794, II, do CPC. Não há que se falar em Custas processuais, uma vez que não houve sucumbência. Transitada em julgado, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se, sendo o exequente na pessoa do advogado constante do substabelecimento de fls. 236. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10092/2007
Processo Nº: RT 00027-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: **ROBSON ALARCON SILVA**
ADVOGADO.....: AMADEU GARCIA NETO
RECLAMADO(A): **SOUZA FILHO E SILVA LTDA + 004**
ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimada para vista do ofício de fls. 325, bem como para, no prazo de 10 dias, nomear bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10093/2007
Processo Nº: CCS 00244-2006-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: **SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)**
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): **EURIDES FERREIRA PRADO + 001**
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora/Exequente, por seu Procurador, intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 132, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito,

sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 10075/2007
Processo Nº: CCS 01654-2006-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA.**
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): **MARIA CANDIDA DE LIMA + 001**
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 204, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista dos autos à exequente, conforme requerido às fls. 203, pelo prazo de 05 dias. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10083/2007
Processo Nº: RT 00650-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: **CLEBSON RODRIGUES DE QUEIROZ**
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): **KARLA CRISTINA MOURA PRADO**
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada do despacho de fls. 47, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 38 (R\$ 20,96) e transferido às fls. 45, devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito exequente, ainda que parcial, determino sejam a executada intimada para ter ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT, ressaltando que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS já foi intimado nos termos do aludido artigo e seu prazo expirou, conforme certidão de fls. 29. Exaurido o decêndio legal sem impugnação, expeça alvará judicial para pagamento parcial das contribuições previdenciárias, observando os cálculos de fls. 26, com o saldo da conta judicial nº 01505668-3, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização dos cálculos. Após, dê-se vista dos autos ao credor previdenciário, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10078/2007
Processo Nº: CCS 01163-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA**
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): **JOSE BORGES DE PAULA**
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 129, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando as razões esposadas na petição de fls. 128, defiro a dilação do prazo pelo lapso temporal requerido. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10079/2007
Processo Nº: CCS 01209-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.**
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): **ADELICIO ALVES CONCEIÇÃO**
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 126, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando as razões esposadas na petição de fls. 125, defiro a dilação do prazo pelo lapso temporal requerido. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10094/2007
Processo Nº: RT 01964-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: **BENEDITO GOMES MONTEL**
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): **BANCO DO BRASIL S/A**
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 555, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, **CONHEÇO** dos embargos Declaratórios opostos por **BENEDITO GOMES MONTEL**, para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais."

Notificação Nº: 10074/2007

Processo Nº: RT 02012-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEVERSON DIAS BEZERRA
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AÇOFERGO AÇO E FERRO GOIÁS LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, recolher os valores a título de FGTS relativo ao período sem registro e custas processuais, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 437/2007

PROCESSO Nº AEX 00480-2007-121-18-00-4

Exeqüente(s) : APARECIDO DA SILVA BELLETI e UNIÃO FEDERAL

Executado(a)(s) : AUTOPAR AUTOMOVEIS PARANAIBA LTDA

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) AUTOPAR AUTOMOVEIS PARANAIBA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 13.519,85 (Treze mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até 28/09/2007, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos de fls. 113. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8634/2007

Processo Nº: RT 01236-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON CABRAL DE ASSIS

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos. Indefere-se a expedição de alvará para levantamento do FGTS, em razão dos documentos de fls. 159/163, os quais possibilitam o ato sem intervenção do Juízo. Dê-se ciência.

Em 26 de novembro de 2007. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 8631/2007

Processo Nº: RT 00496-2005-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS LORETO

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): MARCELO ANTONIO MALUF

ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Fica o credor intimado a comparecer a esta Secretaria a fim de receber seu crédito, referente ao processo supra.

Notificação Nº: 8642/2007

Processo Nº: RT 00508-2005-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO DE MENESES FREITAS

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI

ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO: Fica o devedor ciente do valor da nova conta, no importe de R\$ 11.483,74 (onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), ficando ainda intimado a complementar o valor da execução, conforme apurado às fls. 319/320, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8610/2007

Processo Nº: RT 00776-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA CABRAL FREITAS

ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): JOSE LUIZ LACERDA NETO

ADVOGADO.....: EUCLYDES FERNANDES FILHO

DESPACHO: Vistos. Mantém-se a disposto no despacho de fl. 112 quanto aos bens a serem penhorados, pelos fundamentos ali contidos. Dê-se ciência ao credor. Expeça-se carta precatória para penhora dos semoventes indicados pelo devedor (fl. 67). Solicitem-se os bons préstimos do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, para dirigir-se até o endereço do devedor, em zona urbana, a fim de obter o local onde se encontram os bens a serem penhorados.

Notificação Nº: 8633/2007

Processo Nº: CCS 01304-2006-111-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ): LUIS CARLOS COSTA + 005

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Colha-se manifestação do autor, em 30 (trinta) dias, a respeito da certidão de fl. 271 e documento de fl. 272.

Notificação Nº: 8635/2007

Processo Nº: RT 01464-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): ÁLVARO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos. Mantém-se a decisão de fl. 83 por seus próprios fundamentos. Dê-se ciência ao autor e aguarde-se o praxeamento designado, ocasião em que o credor poderá renovar seu direito à adjudicação. Em 29 de novembro de 2007. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 8625/2007

Processo Nº: RT 01730-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO DOURADO

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria a fim de receber seu crédito.

Notificação Nº: 8626/2007

Processo Nº: RT 01804-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DENNER SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO F.P. ASSIS

RECLAMADO(A): ZILENE MARTINS CABRAL + 001

ADVOGADO.....: JAILTON NUNES

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber o saldo remanescente do depósito recursal por meio de alvará 25/2007.

Notificação Nº: 8615/2007

Processo Nº: RT 02128-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GENI CAMARGO DE MELO

ADVOGADO.....: ACACIO MICENA COUTINHO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Vista à autora da peça e documento de fls.48/50, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8612/2007

Processo Nº: RT 02179-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ERCIDIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Vistos. Ante o levantamento a maior, pela parte autora e seu procurador, das importâncias que lhes cabiam (certidão de fl. 93), decide-se: a. intimar o autor, pela via postal, e seu procurador, via DJE, a comprovarem o recolhimento das custas processuais em 10 (dez) dias;

b. adverti-los de que sua omissão causará a execução desta parcela.

Notificação Nº: 8613/2007

Processo Nº: RT 02181-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO FILGUEIRA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Vistos. Ante o levantamento a maior, pela parte autora e seu procurador, das importâncias que lhes cabiam (certidão de fl. 87), decide-se: a. intimar o autor, pela via postal, e seu procurador, via DJE, a comprovar o recolhimento das custas processuais em 10 (dez) dias;

b. adverti-los de que sua omissão causará a execução desta parcela.

Notificação Nº: 8609/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DOS REIS ALMEIDA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: Vistos. Ante o levantamento a maior, pela parte autora e seu procurador, das importâncias que lhes cabiam (certidão de fl. 112), decide-se: a. intimar o autor, pela via postal, e seu procurador, via DJE, a comprovar o recolhimento das custas processuais em 10 (dez) dias; b. adverti-los de que sua omissão causará a execução desta parcela.

Notificação Nº: 8643/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO APARECIDO DE URZEDO MEDEIROS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Fica o credor intimado a comparecer a esta Secretaria a fim de receber seu crédito referente ao processo supra.

Notificação Nº: 8604/2007

Processo Nº: RT 00740-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAS PEDREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista dos laudos periciais de fls. 310/315 e 318/328, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8620/2007

Processo Nº: CCS 00963-2007-111-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO GOUVEIA DE ASSIS
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS ROSA
DESPACHO:
DESPACHO Vistos. Reabro a instrução, para que se dê vista ao réu dos documentos que acompanharam a impugnação à defesa. Para encerramento da instrução processual, designo audiência para o dia 13.12.2007, às 11h45min, facultado o comparecimento das partes e a apresentação de razões finais mediante memoriais. Intimem-se.

Notificação Nº: 8616/2007

Processo Nº: RT 01029-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MESSIAS QUEIROZ NETO
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PONTE ALTA LTDA.
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA
DESPACHO: DESPACHO Vistos. Indefere-se neste momento ao credor o levantamento do depósito recursal, eis que a conta ainda não foi liquidada. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 8630/2007

Processo Nº: CCS 01169-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ): MERCEARIA DO CAPUCHO LTDA
ADVOGADO: KEILA OLIVEIRA LEMES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer a esta Secretaria a fim de receber o seu crédito, referente ao processo supra.

Notificação Nº: 8632/2007

Processo Nº: CCS 01169-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ): MERCEARIA DO CAPUCHO LTDA
ADVOGADO: KEILA OLIVEIRA LEMES
DESPACHO:

Notificação Nº: 8630/2007

Processo Nº: CCS 01169-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ): MERCEARIA DO CAPUCHO LTDA
ADVOGADO: KEILA OLIVEIRA LEMES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer a esta Secretaria a fim de receber o seu crédito, referente ao processo supra.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
R. BENEDITO PIMENTEL, Nº 7, CENTRO - CEP 72800-000
e-mail: vtluziania@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br
PORTARIA 004/2007

A Excelentíssima Juíza do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER as atividades da Vara do Trabalho de Luziânia-GO nos dias 30 de novembro e 13 de dezembro de 2007, em razão de feriados municipais previstos no Decreto Municipal nº 460, de 28 de dezembro de 2007: Dia do Evangélico e Aniversário de Luziânia (feriado municipal e feriado municipal religioso).

Art. 2º Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no artigo anterior ficarão suspensos até o primeiro dia útil subsequente.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como adote-se as demais providências pertinentes.

Luziânia-GO, 28 de novembro de 2007.
FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6526/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO FRANCO DA SILVA
ADVOGADO....: CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Proceda-se a busca de valores porventura encontrados em contas bancárias do executado.
Infrutífera a diligência, aguarde nova manifestação do credor.

Notificação Nº: 6525/2007

Processo Nº: AC 00619-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CÉLIO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RÉU(RÉ): ROSA ELIANE MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: [...] intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.
3.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6524/2007

Processo Nº: RT 00202-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUZIANO CARDOSO DA SILVA/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: BENTO COSTA GUERRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: DR. SANDOVAL CURADO JAIME
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado de que foram designadas praças para os dias 10/1/2008, às 10h15min. e 17/1/2008 às 10h15min., 1ª e 2ª praças, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6520/2007

Processo Nº: RT 00458-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado de que foram designadas praças para os dias 10/1/2008, às 10h20min. e 17/1/2008 às 10h20min., 1ª e 2ª praças, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6518/2007

Processo Nº: RT 00098-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉDER AGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: INDIARA DIAS
RECLAMADO(A): ROBERTO KENEDY DA SILVA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado de que foram designadas praças para os dias 10/1/2008, às 10h10min. e 17/1/2008 às 10h10min., 1ª e 2ª praças, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6516/2007
Processo Nº: RT 00099-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO JOSÉ ALEXANDRE
ADVOGADO.....: INDIARA DIAS
RECLAMADO(A): ROBERTO KENEDY DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que foram designadas praças para os dias 10/1/2008, às 10h45min e 17/1/2008 às 10h45min, 1ª e 2ª praças, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6523/2007
Processo Nº: RT 00143-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO SANTOS GUIMARÃES
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado de que foram designadas praças para os dias 10/1/2008, às 10h40min. e 17/1/2008 às 10h40min., 1ª e 2ª praças, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6526/2007
Processo Nº: RT 00143-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO SANTOS GUIMARÃES
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado de que foram designadas praças para os dias 10/1/2008, às 10h40min. e 17/1/2008 às 10h40min., 1ª e 2ª praças, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6528/2007
Processo Nº: RT 00145-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado de que foram designadas praças para os dias 10/1/2008, às 10h35min. e 17/1/2008 às 10h35min., 1ª e 2ª praças, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6532/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado de que foram designadas praças para os dias 10/1/2008, às 10h25min. e 17/1/2008 às 10h25min., 1ª e 2ª praças, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6514/2007
Processo Nº: CCS 00571-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -
S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): F J C BARBOSA ME

ADVOGADO:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que foram designadas praças para os dias 10/1/2008, às 10 horas e 17/1/2008 às 10 horas, 1ª e 2ª praças, respectivamente, a se realizarem no átrio desta Especializada.

Notificação Nº: 6530/2007
Processo Nº: RT 00190-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DE FARIAS RAMOS
ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado de que foram designadas praças para os dias 10/1/2008, às 10h30min. e 17/1/2008 às 10h30min., 1ª e 2ª praças, respectivamente. Realizar-se-ão no átrio desta Especializada.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4620/2007
Processo Nº: RT 00334-2004-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PAULO DE MORAIS
ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO CAVALCANTE LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
DESPACHO: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 489, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que já foram realizadas duas praças dos bens elencados no requerimento de fls. 488, e ambas restaram infrutíferas, fls. 359/359-V, indefiro o pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 4638/2007
Processo Nº: RT 00592-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDA MARIA GOMES
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA KOEHLER DE MATOS + 001
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.105, cujo teor é o seguinte: Indefiro o pedido de fl. 104 dos autos, vez que cabe ao procurador informar ao mandante o desinteresse em continuar atuando na defesa da mesma, consoante dicação do art. 45 do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 4639/2007
Processo Nº: CCS 00088-2007-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): INOCENCIO MOREIRA SOARES ME + 007
ADVOGADO: DERCY NERES SAMPAIO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.154, cujo teor é o seguinte: Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da informação do Sr. Oficial de Justiça, que o executado, Sr. José Ciriaco de Oliveira faleceu há dois meses, e que não há representante do espólio, certidão fl. 150 dos autos. Transcorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4640/2007
Processo Nº: RT 00477-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PEREIRA E NUNES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.44, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista que o reclamado apresentou Guias de TRCT, SD, Comunicado de Movimentação do Trabalhador, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a cerca da juntada dos referidos documentos, bem como informar o endereço da executada, a fim de que possa ser expedido novo Mandado de Busca e Apreensão da CTPS do reclamante.Decorrido "in albis" o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 4618/2007
Processo Nº: RT 00481-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA NETO
ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): LAURO TONY AFONSO + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: TOMAR CIENCIA DA ATA DE FLS. 38, CUJO TEOR É O SEGUINTE:Em 29 de novembro de 2007 ,na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO,sob a direção do Exmo.Juiz JULIANO BRAGA SANTOS,realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12:02h ,aberta a audiência,foram,de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho,apregoadas as partes. Ausente o Reclamante e seu advogado. Presente 1 ° Reclamado LAURO TONY AFONSO, desacompanhado de advogado. Presente 2 ° Reclamado ANTÔNIO DE ABREU CARDOSO, acompanhado do advogado,Dr.JUCEMAR BISPO ALVES,OAB n ° 13655/GO. Conforme noticia a petição protocolizada na data de hoje pelo rteclamante,estaria ele impossibilitado de comparecer a presente audiência em razão de problemas físicos. Concedida vista aos Reclamados,impugnaram por atestado médico apresentado em razão da ausência de expressa menção à impossibilidade de locomoção da Parte. Não apenas em razão das circunstâncias acima expostas pelos Reclamados,cabe registrar que a ausência do Reclamante poderia ter sido suprida na forma estipulada no art.843,§ 2 ° ,da CLT,que não ocorreu.Aliás,sequer procurador da Parte autora compareceu a este Juízo. Destarte,por reputar injustificada a ausência do Reclamante,decido determinar ARQUIVAMENTO dos presente autos (CLT,art.844). Custas pelo Reclamante no importe de R\$1.065,28, calculadas o valor da causa,dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante,por seu procurador. Audiência encerrada às 12:12h .

Notificação Nº: 4630/2007

Processo Nº: ET 00654-2007-231-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE...: GL IND. COM. REP. PROP. AGROP. LTDA. (R/P. LUIZ CARLOS RIBEIRO)

ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

EMBARGADO(A): EVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARGONZAGUE SAMPAIO

DESPACHO: TOMAR CIENCIA DA DECISÃO DE FLS. 70/72, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço dos presentes Embargos de Terceiro, e os julgo improcedentes, nos termos da fundamentação supra.Custas, pelo executado, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), art. 789-A, V da CLT.Intimem-se.Nada mais. Obs: O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 4637/2007

Processo Nº: RT 00663-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): RUBENS JESUS DE CARVALHO

ADVOGADO....: DRº. IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: tomarem ciência da sentença de fls.48/50, cujo dispositivo é o seguinte:(...)No caso sub examen, a ação foi ajuizada por profissional autônomo que organizava seu negócio como verdadeira empresa de fato, inclusive coordenando mão-de-obra alheia. A informalidade da situação não desnatura a realidade estapada: o Autor contratava trabalhadores e, por intermédio dos mesmos, realizava suas obrigações contratuais despido de pessoalidade e segundo suas próprias diretrizes. Sem prejuízo das respeitáveis opiniões em contrário, penso ser este um obstáculo intransponível para o reconhecimento da competência da Justiça do Trabalho.Diante disso, declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho no caso presente e, com base do art. 113, parágrafo 2º, do CPC, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, a fim de que o dissídio seja processado como bem entender o juízo competente. Intimem-se as Partes. obs: O INTEIRO TEOR DA REFERIDA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TRT18.GOV.BR

Notificação Nº: 4634/2007

Processo Nº: RT 00689-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): AROLDES MATOS MARTINS + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.19, cujo teor é o seguinte: O reclamante requer a desistência da ação. Homologo a desistencia, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. custas pela autora, no importe de R\$697,27, calculadas sobre o valor da causa, dispensado do recolhimento na forma da lei. retire-se o feito da pauta do dia 11/12/2007 às 10:00 horas. intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4632/2007

Processo Nº: RT 00690-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELO MARTINS DOS REIS

ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.19, cujo teor é o seguinte: O reclamante requer a desistência da ação. Homologo a desistencia, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. custas pela autora, no importe de R\$401,49, calculadas sobre o valor da causa, dispensado do recolhimento na forma da lei. retire-se o feito da pauta do dia 11/12/2007 às 09:40 horas. intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4621/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELI SILVA DE ALMEIDA NEVES

ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALICIO E BOMTEMPO LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 34, CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 28/11/2007 às 16h, e inclua-o no dia 10/12/2007 às 15:20h. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 4631/2007

Processo Nº: RT 00701-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ADILSOM ASSIS NEVES

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: TOMAR CIENCIA DA ATA DE FLS. 16, CUJO TEOR É O SEGUINTE:

Em 28 de novembro de 2007 ,na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO,sob a direção do Exmo.Juiz JULIANO BRAGA SANTOS,realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h ,aberta a audiência,foram,de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho,apregoadas as partes. Ausente o Reclamante e seu advogado. Presente Reclamado acompanhado do advogado,Dr. JUCEMAR BISPO ALVES,OAB n º 13655//GO. Diante da ausência injustificada do Reclamante,decide- se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT,art.844). Custas pelo Reclamante no importe de R\$181,00, calculadas sobre R\$9.050,00,dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante,por seu procurador. Audiência encerrada às 15:01h.

Notificação Nº: 4619/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: BALTAZAR DE SÁ

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PADILHA

RECLAMADO(A): MOTOCORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. (R/P. GISLEI MARTINS BORGES)

ADVOGADO....:

DESPACHO: TOMAR CIENCIA DA ATA DE FLS. 20, CUJO TEOR É O SEGUINTE:Em 29 de novembro de 2007 ,na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO,sob a direção do Exmo.Juiz JULIANO BRAGA SANTOS,realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12:15h ,aberta a audiência,foram,de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho,apregoadas as partes. Ausente as Partes. Diante da ausência injustificada do Reclamante,decido ARQUIVAMENTO da presente reclamação (CLT,art.844). Custas pelo reclamante no importe de R\$96,00,calculadas sobre R\$4.800,00,dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante,por seu procurador. Audiência encerrada às 12:16h Nada mais.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 166/2007

PROCESSO: RT 00649-2007-231-18-00-1

Exequente: RAIMUNDO GONÇALVES BARRETO

Executado: MARIA JOSÉ DA COSTA

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MARIA JOSÉ DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS PROCESSUAIS-R\$15,20, TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$15,20; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 25/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, assinei, nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho, aos trinta de novembro de dois mil e sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10741/2007

Processo Nº: RT 00981-1991-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO FERREIRA DIAS

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS CARAN(ESPÓLIO DE)

ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência do ofício oriundo da Comarca de Ituverava-SP, sob pena, no silêncio, de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 10761/2007

Processo Nº: RT 00321-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDINALVA MARIA DE JESUS

ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA

RECLAMADO(A): RODOLFO EMÍLIO GOSMAM

ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: AO EXECUTADO:Fica intimado para pagar, em 48 horas, o valor atualizado de R\$ 2.965,94, referente ao crédito do exequente.

Notificação Nº: 10739/2007

Processo Nº: RT 00833-2003-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO GONÇALVES JÚNIOR

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA AGROVALE LTDA (CREDI AGROVALE)

ADVOGADO....: DR. RÔMULO MOREIRA DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimada para retirar os autos em carga, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido pelo Dr. Enio Freitas de Sene.

Notificação Nº: 10754/2007

Processo Nº: RT 00787-2004-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉSAR DIAS REZENDE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10753/2007

Processo Nº: RT 01487-2004-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do deferimento do prazo solicitado, de 05 dias, para informar a matrícula do imóvel declarado à fl.175.

Notificação Nº: 10757/2007

Processo Nº: RT 01799-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR RIBEIRO LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGRO INDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado do deferimento da solicitação de desentranhamento do documento de fl.16, bem como para recebê-lo em 05 dias.

Notificação Nº: 10765/2007

Processo Nº: RT 00084-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 10 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10766/2007

Processo Nº: RT 01891-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ PIRES

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10756/2007

Processo Nº: RT 01899-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ARAÚJO LTDA. (RIOLAB)

ADVOGADO.....: DR. ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 10742/2007

Processo Nº: CCS 00180-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ALAOR PINTO FIUZA

ADVOGADO:

DESPACHO: À CREDORA: Fica a credora intimada para ciência da dilação do prazo, ora requerido, por mais 15 (quinze dias).

Notificação Nº: 10749/2007

Processo Nº: AAT 00527-2006-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: VALTERCIDES RAMOS

ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES

RÉU(RÉ): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO: HÉLIO ALBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10737/2007

Processo Nº: RTN 00554-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMEIRE PERES SILVA

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

RECLAMADO(A): SERACH - SERVIÇO DE RADIOCHAMADA DE GOIÂNIA LTDA (REPRESENTADO PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO LUIZ ANTÔNIO FERREIRA)

ADVOGADO.....: MARCIA CUNHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por OSMEIRE PERES SILVA em desfavor de SERACH - SERVIÇO DE RADIOCHAMADA DE GOIÂNIA, conforme consta, na íntegra, às fls. 765/771.

Notificação Nº: 10768/2007

Processo Nº: AIN 00832-2006-101-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: IONARA MESQUITA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: REINALDO LUCIANO FERNANDES

REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos, nos termos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 10767/2007

Processo Nº: RT 01408-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE DA SILVA BASTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LILIANE VIEIRA MARTINS LEAL

ADVOGADO.....: LIMIRIO MARTINS SOBRINHO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para contraminutar o Apelo, caso queira, no prazo legal de 08 dias.

Notificação Nº: 10764/2007

Processo Nº: RT 00303-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SIDINEY FREITAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DIAS (OFICINA DO RENATO) + 001

ADVOGADO.....: JENNER CÂNDIDO SILVA

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 10733/2007

Processo Nº: CCS 00307-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES + 001

ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ORLANDO ARANTES DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA, conforme consta, na íntegra, às fls. 197/204.

Notificação Nº: 10732/2007

Processo Nº: RT 00414-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): THERMO RIO REFRIGERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para encerramento da instrução dia 12/12/2007, às 08h04min, conforme Termo de Audiência de fl. 223.

Notificação Nº: 10762/2007

Processo Nº: RT 00479-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WLADEMIR DILMAR DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERTÃO TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar o recolhimento dos honorários periciais arbitrados em R\$ 600, no prazo de 05 dias, conforme determinado na ata de fl.112/113, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10750/2007

Processo Nº: RT 01024-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL FERREIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a apresentação de exames complementares pelo reclamante, facultada-se às partes a elaboração de quesitos suplementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 10751/2007

Processo Nº: RT 01024-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 002
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES:Tendo em vista a apresentação de exames complementares pelo reclamante, faculta-se às partes a elaboração de quesitos suplementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 10752/2007

Processo Nº: RT 01024-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MACIEL FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES:Tendo em vista a apresentação de exames complementares pelo reclamante, faculta-se às partes a elaboração de quesitos suplementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 10755/2007

Processo Nº: RT 01026-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLUCE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILSON FARIA DE MORAES
ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
DESPACHO: À RECLAMANTE:Fica intimada para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 10759/2007

Processo Nº: ET 01269-2007-101-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE...: ISOLANDER ANTÔNIO TESSER
ADVOGADO.....: LÍVIA ARAÚJO PAULA
EMBARGADO(A): CÉLIO JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: AO EMBARGADO:Fica intimado para contraminutar o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10740/2007

Processo Nº: RT 01353-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTH LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): V.C. PAIVA E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado do indeferimento da expedição de alvará para liberação do seguro-desemprego, vez que referido benefício é concedido de forma administrativa, desde que atendidos os requisitos necessários.

Notificação Nº: 10743/2007

Processo Nº: RT 01448-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAFAEL LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): ORLANDO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, fl. 82.

Notificação Nº: 10736/2007

Processo Nº: RT 01819-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VANDERVAL LIMA FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por GERSON PEREIRA DE SOUSA em desfavor de VANDERVAL LIMA FERREIRA e RIVERPAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 70/77.

Notificação Nº: 10735/2007

Processo Nº: RT 01839-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SIMÃO
ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): SOUZA PEREIRA E RODRIGUES LTDA.
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 10769/2007

Processo Nº: ACP 01875-2007-101-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: FIRMES E INABALÁVEIS INFORMÁTICA LTDA. ME
ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES
CONSIGNADO(A): FLAVIO JOSÉ SCARIOT DOS SANTOS + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO CONSIGNANTE:Diante da devolução da notificação de fl.33, fica intimado o consignante para que, em 24 horas, forneça o correto endereço do 1º consignado.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
Endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília - CEP 75908-710
Telefones: (064) 3901 1750 - Fax: (064) 3901 1751 (fax)
e-mail: vt1rv@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 362/2007
PROCESSO: RT 01925-2004-101-18-00-6
RECLAMANTE: LEILA ANICETO FERREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SERVE RIO VERDE LTDA.O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado a reclamada SUPERMERCADO SERVE RIO VERDE LTDA., CNPJ: 02.612.885/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada através do despacho de fl. 755 dos autos supracitados, cujo inteiro teor é o seguinte: "Visando a adesão desta Unidade ao projeto "Conciliação em Ação", desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializada na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que "os Juizes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 08h30min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes". E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de novembro de Dois mil e Sete. CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 361/2007

PROCESSO: RT 00477-2006-101-18-00-5
Executante: LÁZARO ANANIAS RIBEIRO
Executado: PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Data da Praça 28/01/2008 às 14h10min.
Data do Leilão 21/02/2008 a partir das 14 horas
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei., FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 583, encontrado no seguinte endereço: Rua Professora Ana Aguiar, s/n, Setor Agroindustrial, Santa Helena de Goiás-GO, tendo como depositária a Sra. Luciana Bueno de Melo Queiroz (RH), RG Nº 2272530 e CPF: 587.539.311-49 e que é o seguinte: 01 (uma) Empilhadeira, fabricação Clark, Clark Lift, modelo C300HY50, nº de série HY4660006BRF5660, capacidade para 2.500 quilos, cor verde, 04 pneus semi-novos, em bom estado geral de conservação, avaliada por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento

destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de novembro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11346/2007
Processo Nº: RT 00279-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA BRAZ
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): RAFTON CARLOS MACÉDO + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica V. Sª. intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 11368/2007
Processo Nº: RT 01347-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: VILMA CACILDA CANDIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BARROCO RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução em 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 11336/2007
Processo Nº: RT 00304-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.S. intimado para Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11344/2007
Processo Nº: RT 00467-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: EDGREY COLODIANO
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): HELENA MARIA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: ALANNA RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa senhoria intimado para indicar bens passíveis de garantir a execução a fim de dar prosseguimento no feito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11342/2007
Processo Nº: RTN 00760-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MAURO LUIZ ALTINO
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 144, nos seguintes termos: "Vistos etc...ante o teor da certidão de fl. 141, intime-se a exequente para indicar bens passíveis de garantir a execução a fim de dar prosseguimento no feito, no prazo de 10 dias. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 11341/2007
Processo Nº: CCS 00778-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): GERALDO COELHO DE MORAES
ADVOGADO: DIVINIO VILELA LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para que apresente ao Juízo, em 05 dias, cópias do comprovante de pagamento do acordo

entabulado com a CNA, sob pena de ser considerado que houve descumprimento do acordo, iniciando-se a execução.

Notificação Nº: 11348/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 001
ADVOGADO....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contestarem os Embargos à Execução opostos pelo Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Rio Verde. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11369/2007
Processo Nº: CCS 01121-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ALOÍSIO CARNEIRO PINHEIRO
ADVOGADO: ZAIDEM FERREIRA
DESPACHO: AO RÉU: Fica intimado para manifestar, no prazo de 05 dias, sob alegação da Autora de que as 02 (duas) parcelas que totalizam R\$ 2.400,00 não foram quitadas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11337/2007
Processo Nº: RT 01317-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIMIRO LIMA DA LUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LAVIN BARDUSCH ARRENDAMENTO TÊXTEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO WOLF
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da retificação da guia RDT, no que se refere ao número do Pis.

Notificação Nº: 11343/2007
Processo Nº: RT 01827-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EDCARLOS GAMA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA DE BONA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do referido do art. 879, § 2º da CLT, no prazo de 10 dias, sucessivos, a iniciar pelo Exequente.

Notificação Nº: 11335/2007
Processo Nº: AAT 00160-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA + 003
ADVOGADO: DEJANE MARA MAFFISSONI
RÉU(RÉ): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes acerca do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11349/2007
Processo Nº: RT 00211-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENI SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO....: DR. LUIZ ARTHUR SALOIO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 195, nos seguintes termos: "Vistos etc. para tentativa de conciliação designo o dia 12.12.2007 às 09h00. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 15.01.2008 às 15h30. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 11353/2007
Processo Nº: RT 00552-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIVALDO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GENESI MARTINS FREITAS (FAZENDA CABELEIRA 1)
ADVOGADO....: EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO SOARES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 172, nos seguintes termos: "Vistos etc. para tentativa de conciliação designo o dia 11.12.2007 às 10h00. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 14.01.2008 às 15h30. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 11351/2007
Processo Nº: RT 00638-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 97, nos seguintes termos: "Vistos etc. para tentativa de conciliação designo o dia 11.12.2007 às 09h30. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 10.01.2008 às 16h00. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 11338/2007

Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11365/2007

Processo Nº: RT 01060-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO SOARES TORRES

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber a guia de levantamento acostada à contracapa, em 05 dias.

Notificação Nº: 11345/2007

Processo Nº: RT 01386-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
REPRESENTADO POR CIRLENE MARTINS DA SILVA + 02 REPRESENTANTES

ADVOGADO..... ERLANE REZENDE DA SILVA RODRIGUES

RECLAMADO(A): N.S. MOTOS LTDA

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber documentos acostados na contracapa dos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11366/2007

Processo Nº: AAT 01594-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CLÁUDIA LETÍCIA SILVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: "Vistos etc. Tendo em vista que o Reclamante apresentou documentos novos, dê-se vista dos autos à Reclamada pelo prazo de 05 dias, para que se manifeste sobre os mesmos".

Notificação Nº: 11367/2007

Processo Nº: AAT 01594-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CLÁUDIA LETÍCIA SILVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: "Vistos etc. Tendo em vista que o Reclamante apresentou documentos novos, dê-se vista dos autos à Reclamada pelo prazo de 05 dias, para que se manifeste sobre os mesmos".

Notificação Nº: 11364/2007

Processo Nº: RT 01664-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO DE SOUSA DIAS

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SAFRAS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 48 horas, acerca da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça de fl. 34.

Notificação Nº: 11357/2007

Processo Nº: RT 01743-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: WELINGTON ALARCÃO DE MELO

ADVOGADO..... ELZA MIRANDA SCHMIDT

RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fl.77/86, cujo teor é o seguinte: "III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados por WELINGTON ALARCÃO DE MELO em desfavor de PDCA ENGENHARIA LTDA., nos termos da fundamentação precedente, a qual passa a integrar esta decisão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 70,00 (setenta reais), calculadas sobre R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação para os fins de direito. Incidem juros e atualização monetária, na forma da lei. Em razão das irregularidades

constatadas nesta sentença, comunique-se ao INSS e DRT. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Às 17h06min, encerrou-se."

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7692/2007

Processo Nº: CPE 00203-2004-181-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: SERGIO HENRIQUE DE BARROS REP P/ JOÃO TADEU DE BARROS

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

EXECUTADO(A): IND E COM DE MOVEIS JANDAIA

ADVOGADO..... DELBERT JUBE NICKERSON

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados a LEILÃO designado para o dia 26/02/2008, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 7690/2007

Processo Nº: RT 00708-2005-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... CLEOMAR ALVES SARDINHA

RECLAMADO(A): JOSÉ OSVALDO FIUZA

ADVOGADO..... EMILLY DE SOUSA FRAZÃO AROCAS

DESPACHO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7695/2007

Processo Nº: RT 00654-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 149, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o expediente de fl. 147 trazido aos autos pela reclamada, demonstrando a evolução salarial do autor, ouça-se este para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do correspondente documento. Silenciando-se, remeta o feito para elaboração dos cálculos, ficando desde já determinada a utilização da evolução salarial trazida pela demandada..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7676/2007

Processo Nº: RT 00844-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ABEL DIOCLECIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): DALLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, nesta Vara do Trabalho, para receber guia de levantamento de crédito. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7677/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO LEITE MORAES

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7691/2007

Processo Nº: RT 01414-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 227, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Previamente à homologação dos cálculos, verifica-se que não comprovação de pagamento, nos autos, quanto ao valor devido a título de honorários periciais, conforme pactuado em audiência (ata de fl. 191). Assim, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, trazer o respectivo comprovante, sob pena de execução. Decorrido in albis devolvam-se os autos ao cálculo para inclusão do correspondente valor..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7694/2007

Processo Nº: CCS 00248-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): LOURIVAL AVELINO DOS SANTOS

ADVOGADO:

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 188, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante da certidão negativa de penhora (fl. 187), intime-se a credora para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se indicando novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Transcorrido in albis o prazo assinalado, determina-se o sobrestamento do feito por 01 (hum) ano..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7684/2007

Processo Nº: AAT 00299-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: EBER RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 147, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Para encerramento de instrução do processo, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/12/2007, às 16h30min., dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, na pessoa do respectivos procuradores constituídos nos autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7705/2007

Processo Nº: RT 00735-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDEILDO VAZ DA SILVA

ADVOGADO...: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO...: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 190/200, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada XINGULEDER COUROS LTDA., a pagar ao reclamante VANDEILDO VAZ DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decísium. A reclamada deverá, também, pagar a título de honorários periciais, em benefício do Sr. Perito, a importância arbitrada de R\$ 1.500,00, com atualização a contar da prolação da presente decisão. A reclamada deverá, ainda, retificar a CTPS do autor para constar a data de saída como sendo em 22.06.05, por força da OJ 82 da SBDI-1 do TST, no prazo de 5 dias, c contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria nesse sentido. Juros, correção monetária, contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico.". Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7701/2007

Processo Nº: RT 00845-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL VINICIUS PIRES

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo(a) RECLAMANTE, às fls. 373/387, para, querendo, apresentar as correspondentes contra-razões, no prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7693/2007

Processo Nº: RT 00913-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER CHAVEIRO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO...: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO...: TARCISIO DE PINA BANDEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 48, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Chamo o presente feito à ordem para rever a decisão de fl. 45 que determinou a execução do acordo, tendo em vista que, não obstante constar do acordo que o vencimento da parcela dar-se-ia em 05/11/2007, o autor comprovou que o depósito foi efetivado no dia 06/11/2007, com 01 (hum) dia de atraso, conforme consta do extrato juntado à fl. 43. Diante disto, considerando o caráter alimentar das parcelas do acordo; Considerando que para o autor revela-se mais vantajoso continuar recebendo as demais parcelas nas datas dos próximos vencimentos do que o feito ingressar na fase de execução, posto que os atos expropriatórios são bem mais demorados; Considerando ainda que o reclamado vêm cumprindo com as obrigações de pagar assumidas neste Juízo; Resolvo, diante do exposto, indeferir o pleito de execução e antecipação das parcelas e determinar que, ao final do acordo, a multa pela inadimplência da parcela paga em atraso seja devidamente apurada pelo calculista. Dê-se ciência às partes. Após, aguarde-se a adimplência do ajuste constante e homologado por este Juízo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7703/2007

Processo Nº: RT 01086-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZMAR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO...: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA + 001

ADVOGADO...: ERIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo(a) RECLAMADO, às fls. 145/150, para, querendo, apresentar as correspondentes contra-razões, no prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7706/2007

Processo Nº: RT 01224-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE BERNARDINO DA SILVA

ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO...: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo(a) RECLAMADA, às fls. 140/145, para, querendo, apresentar as correspondentes contra-razões, no prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7704/2007

Processo Nº: RT 01289-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLEIDE RODRIGUES

ADVOGADO...: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo(a) RECLAMANTE, às fls. 113/120, para, querendo, apresentar as correspondentes contra-razões, no prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7707/2007

Processo Nº: RT 01290-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo(a) RECLAMANTE, às fls. 186/192, para, querendo, apresentar as correspondentes contra-razões, no prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7678/2007

Processo Nº: RT 01359-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CYNTHIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO...: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO...: BÁRBARA GIGONZAC

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sa. científicas de que a audiência de encerramento de instrução anteriormente designada, na ata de audiência de fl. 65, para 17/01/2008 às 10:30 horas, foi antecipada para 19/12/2007 às 15:15 horas, dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7702/2007

Processo Nº: CCS 01381-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): EDGAR PINTO

ADVOGADO:
DESPACHO: AUTOR: Comparecer na secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 7696/2007

Processo Nº: RT 01399-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN ALVES ZACARIAS

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ARINALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO...: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 22, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a concordância da parte autora, com ressalvas, ao requerimento formulado pelo reclamado e por considerar que para o autor revela-se mais vantajoso receber as guias para este pleitear a percepção do seguro-desemprego, junto ao órgão competente, do que ingressar o feito em execução, defiro o pleito formulado pelo reclamado e concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, para proceder a entrega das guias. Dê-se ciência ao reclamado..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7679/2007

Processo Nº: RT 01476-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
 RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DOS REIS - ME (TORNEADORA MODELO) + 001

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 63, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 08/01/2008 às 16:30 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como a reclamada trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil.

Intimem-se as partes..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7680/2007

Processo Nº: RT 01476-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA

ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): TORNEADORA INDIARA + 001

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 63, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 08/01/2008 às 16:30 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como a reclamada trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se as partes..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7686/2007

Processo Nº: RT 01638-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KACILDA SANTOS DE MELO DIAS

ADVOGADO....: GEOVANO NUNES DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Visando a economia processual e resolução do litígio, torna-se sem efeito a ata de audiência de fls. 15 para homologar o acordo noticiado às fls. 16/17, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) custas, pela reclamante, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 1.500,00, dispensadas em benefício do acordo; b) presume-se que os valores serão pagos diretamente ao autor, desta forma, considera-se o acordo como pagamento líquido, ficando a cargo da demandada o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o acordo; c) deverá comprovar nos autos os recolhimentos supra, até 10 (dez) dias do vencimento da última parcela, sob pena de execução, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência); d) a parte autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 (dez) dias do vencimento de cada parcela do acordo, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. Intimem-se as partes. Deverá a secretaria alterar o registro da solução para a presente conciliação. Decorrido in albis o prazo para insurreição, aguarde-se o cumprimento do acordo. Não havendo comprovação dos recolhimentos, providencie a secretaria a remessa dos autos à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7687/2007

Processo Nº: RT 01639-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR ROSA DE CASTRO

ADVOGADO....: GEOVANO NUNES DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 20, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Visando a economia processual e resolução do litígio, torna-se sem efeito a ata de audiência de fls. 15 para homologar o acordo noticiado às fls. 16/17, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) custas, pela reclamante, no importe de R\$ 57,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 2.850,00, dispensadas em benefício do acordo; b) presume-se que os valores serão pagos diretamente ao autor, desta forma, considera-se o acordo como pagamento líquido, ficando a cargo da demandada o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o acordo;c) deverá comprovar nos autos os recolhimentos supra, até 10 (dez) dias do vencimento da última parcela, sob pena de execução, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência);d) a parte autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 (dez) dias do vencimento de cada parcela do acordo, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. Intimem-se as partes. Deverá a secretaria alterar o registro da solução para a presente conciliação. Decorrido in albis o prazo para insurreição, aguarde-se o cumprimento do acordo. Não havendo comprovação dos recolhimentos, providencie a secretaria a remessa dos autos à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7688/2007

Processo Nº: RT 01645-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA TEREZA COSTA

ADVOGADO....: GEOVANO NUNES DA SILVA

RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Visando a economia processual e resolução do litígio, torna-se sem efeito a ata de audiência de fls. 15 para homologar o acordo noticiado às fls. 16/17, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:a) custas, pela reclamante, no importe de R\$ 42,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 2.100,00, dispensadas em benefício do acordo;b) presume-se que os valores serão pagos diretamente ao autor, desta forma, considera-se o acordo como pagamento líquido, ficando a cargo da demandada o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o acordo; c) deverá comprovar nos autos os recolhimentos supra, até 10 (dez) dias do vencimento da última parcela, sob pena de execução, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência);d) a parte autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 (dez) dias do vencimento de cada parcela do acordo, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. Intimem-se as partes. Deverá a secretaria alterar o registro da solução para a presente conciliação.

Decorrido in albis o prazo para insurreição, aguarde-se o cumprimento do acordo. Não havendo comprovação dos recolhimentos, providencie a secretaria a remessa dos autos à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631

EDITAL DE LEILÃO Nº 206/2007

PROCESSO : CPEX 00203-2004-181-18-00-2

RECLAMANTE: SERGIO HENRIQUE DE BARROS REP P/ JOÃO TADEU DE BARROS

EXEQUENTE: SERGIO HENRIQUE DE BARROS REP P/ JOÃO TADEU DE BARROS

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS JANDAIA

ADVOGADO(A): DELBERT JUBE NICKERSON

Data do Leilão 26/02/2008 às 11:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 03/12/2007

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 04/12/2007

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizado na Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos-GO, com endereço à Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, dos bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 103, encontrado no seguinte endereço: RUA MANOEL FERREIRA Nº 1342, SETOR BELA VISTA, JANDAIA-GO, e que é o seguinte: "dois lotes urbanos, nº 07 e 08, da quadra nº 07, localizados no Setor Bela Vista, em Jandaia-GO, com frente para a Avenida PSP, cada um com 360,00 m² de área, sem benfeitorias, avaliados unitariamente em R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Jandaia-GO, no livro nº 52, às fls. 19/20, sob o nº 2-2.631, e, livro nº 42, à fl. 90, sob o nº 2-3.090, respectivamente."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O leilão será realizado pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690-A, parágrafo único do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cõnjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de

Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital assinado conforme portaria VTSLMBelos 02/2007. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 30 de Novembro de Dois mil e Sete.
ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO

Notificação Nº: 8675/2007
Processo Nº: RT 00665-1993-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FELIPE
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALDENE SANTANA BRAGA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá a exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº83/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 8674/2007
Processo Nº: RT 00195-2003-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES CARDOSO /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO BOI GORDO LTDA + 002
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar a CERTIDÃO DE CRÉDITO nº85/2007, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a presente certidão e o arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento de ação de execução.

Notificação Nº: 8702/2007
Processo Nº: RT 00241-2005-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO BERNALDO DOS SANTOS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GRAVATÁ GALVÃO + 006
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL
DESPACHO: Deverá a executada tomar ciência da adequação dos cálculos de fls.422, para manifestação no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 8700/2007
Processo Nº: RT 00331-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RIVELINO JOSÉ DIAS
ADVOGADO.....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamante retirar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, devidamente retificada, no prazo legal.

Notificação Nº: 8701/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSA DE CAMARGO DE ARAÚJO /INSS
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): DONA NEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: VERGILIO BUCAR MORENO
DESPACHO: Deverá a executada tomar ciência da adequação dos cálculos de fls.141, para manifestação no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 8690/2007
Processo Nº: CCS 00103-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): OZUL CRISOSTOMO MENDANHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.142, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 8689/2007
Processo Nº: CCS 00123-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): OSVALDO VIEIRA ESPOLIO

ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.129, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 8686/2007
Processo Nº: AAT 00509-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: OSVALDO LEITE DE ALMEIDA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): USIPLAN - IND. COM. BENEFICIAMENTO, CERÂMICA, MINERAÇÃO, AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA
ADVOGADO: CLAUDIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 139/141: ...JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8688/2007
Processo Nº: CCS 00585-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): HONORATA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.88, que informa que não encontrou a ré, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 8693/2007
Processo Nº: CCS 00616-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ANTÔNIO JOSÉ LEAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.87, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 8687/2007
Processo Nº: CCS 00758-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): EVA MARIA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.30, que informa que não encontrou a ré, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 8692/2007
Processo Nº: CCS 00780-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.87, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 8691/2007
Processo Nº: CCS 00837-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): VALDIVINO BERNARDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.83, para no prazo de DEZ dias, manifestar-se.

Notificação Nº: 8694/2007
Processo Nº: CCS 00850-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): MILTON RAMALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Informe o autor, no prazo de 10 (dez) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 8698/2007
Processo Nº: ET 01090-2007-201-18-00-5 1ª VT

EMBARGANTE...: NATAIR MACEDO TAVARES
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
EMBARGADO(A): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o embargante tomar ciência da publicação da decisão dos Embargos de Terceiro às fls.42/43, julgado procedente, para querendo interpor recurso, no prazo legal.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

OUTRO :

Notificação Nº: 2377/2007

Processo Nº: RT 02119-2006-081-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SERGIO FRANCO MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO.....: SILVIA ELIANE GONÇALVES

DESPACHO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE DESISÃO DE FLS. 228/229, TRANSCRITO ABAIXO:
Vistos os autos.

Em que pese a peça de fl. 206 ter sido protocolada em 30/10/2007, esta somente foi recebida na sede deste Juízo em 09/11/2007, conforme atesta a chancela lançada na folha de rosto da respectiva petição, daí porque foi efetuado o seqüestro do montante executável neste interim, nos moldes dos documentos carreados às fls. 202/204, em detrimento da execução já encontrar-se integralmente garantida (guia de recolhimento de fl. 207). Todavia, constata-se que o valor recolhido e comprovado à fl. 207 equivale ao montante executado, sem as devidas atualizações legais, ao passo em que o numerário bloqueado englobam as correções pertinentes. Desse modo, DETERMINO a liberação ao Executado do valor depositado através da guia de fl. 207, via alvará judicial, com vistas a evitar o enriquecimento sem causa, ao tempo em que DETERMINO, ainda, o repasse ao Credor de seu crédito, pela mesma via.

Intimem-se as partes e seus procuradores, restando fixado ao Credor o prazo de 05 (cinco) dias, para retirar da Secretaria do Juízo o respectivo alvará. Feito tudo, baixem os autos à MM. Vara de origem, com vistas às providências de mister.

OUTRO :

Notificação Nº: 2392/2007

Processo Nº: RT 00787-2001-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES LIMA SOBRINHO

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: CLEBER MARTINS SALES

DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência de que as praças designadas pelo Edital nº 075/2007, para os dias 14/12/2007 e 10/01/2008, foram suspensas.

Notificação Nº: 2371/2007

Processo Nº: RT 01403-2003-003-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ILDA MONTEIRO BORGES

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 995, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Considerando a procedência das alegações constantes da peça de fls. 989/990, DEVOLVO à 2ª Executada (AGETOP) o prazo conferido à fl. 984. Intime-se.

Notificação Nº: 2370/2007

Processo Nº: RT 02028-2005-004-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LAURA BARBOSA DALTRÓ

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 225, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos.

Conforme bem asseverada pela 2ª Executada (fl. 224), o julgado proferido às fls. 199/200 foi claro em estabelecer que a devedora subsidiária (AGETOP) não responderá pelo pagamento do INSS referente à cota-parte do empregador, ficando responsável tão-somente pelo recolhimento da respectiva contribuição, na forma preconizada no art. 31 da Lei 8.212/1991. Contudo, para a adequação da conta nos moldes pretendidos, deverá a Executada, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia da nota fiscal ou fatura apta a comprovar o valor bruto pago à empresa cedente de mão-de-obra (COPRESSGO), sob pena de dar prosseguimento à execução na forma previamente fixada. Intime-se a AGETOP.

OUTRO :

Notificação Nº: 2369/2007

Processo Nº: RT 01487-2001-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL

ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 437/438, TRANSCRITO ABAIXO:

Vistos os autos.

O Executado, através da peça veiculada às fls. 396/408, intitulada Exceção de Pré-Executividade, pleiteia a extinção da execução corrente, sob a justificativa de que os autos ficaram paralisados por mais de 02 (dois) anos, por inércia da Credora. A Credora (fls. 414/426), por sua vez, em resposta a medida objetada, pugna pela rejeição da exceção de pré-executividade oposta pelo Devedor, ao tempo em que impugna o valor atribuído a respectiva medida. Razão não assiste ao Devedor, contudo.

O fato é que, conforme atesta a certidão trazida à fl. 438, os presentes autos encontram-se registrados sob o nº 44 (quarenta e quatro) da ordem cronológica de antiguidade, previamente definida por este Juízo, desde 09/06/2006, para pagamento do montante executável, nos exatos moldes da determinação passada à fl. 393. Nesse diapasão, a prescrição intercorrente não se mostra viável, tampouco justa, já que a situação de paralisação da execução decorre do não cumprimento a contento, pelo Devedor, do convênio de cooperação mútua firmado com o Egrégio Tribunal, isto sem falar que o Executado não detém quaisquer outros bens, livres e desembaraçados, aptos a bastar a execução, que atrai a interpretação sistemática do ordenamento jurídico, especialmente dos arts. 765 e 876 da CLT, segundo os quais os juiz deve impulsionar o andamento do processo. Outrossim, acolher a tese do Executado no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente no caso em tela, seria negar a aplicação de um princípio basilar do Direito, qual seja, o de que a ninguém é dado beneficiar-se da própria torpeza.

Por tudo, REJEITO a medida objetada às fls. 396/408, pelo que não revela necessária a apreciação quanto ao valor atribuído à Exceção de Pré-Executividade. Intimem-se.

Notificação Nº: 2374/2007

Processo Nº: RT 01487-2001-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE DECISÃO DE FLS. 437/438, TRANSCRITO ABAIXO:
Vistos os autos.

O Executado, através da peça veiculada às fls. 396/408, intitulada Exceção de Pré-Executividade, pleiteia a extinção da execução corrente, sob a justificativa de que os autos ficaram paralisados por mais de 02 (dois) anos, por inércia da Credora. A Credora (fls. 414/426), por sua vez, em resposta a medida objetada, pugna pela rejeição da exceção de pré-executividade oposta pelo Devedor, ao tempo em que impugna o valor atribuído a respectiva medida. Razão não assiste ao Devedor, contudo.

O fato é que, conforme atesta a certidão trazida à fl. 438, os presentes autos encontram-se registrados sob o nº 44 (quarenta e quatro) da ordem cronológica de antiguidade, previamente definida por este Juízo, desde 09/06/2006, para pagamento do montante executável, nos exatos moldes da determinação passada à fl. 393. Nesse diapasão, a prescrição intercorrente não se mostra viável, tampouco justa, já que a situação de paralisação da execução decorre do não cumprimento a contento, pelo Devedor, do convênio de cooperação mútua firmado com o Egrégio Tribunal, isto sem falar que o Executado não detém quaisquer outros bens, livres e desembaraçados, aptos a bastar a execução, que atrai a interpretação sistemática do ordenamento jurídico, especialmente dos arts. 765 e 876 da CLT, segundo os quais os juiz deve impulsionar o andamento do processo. Outrossim, acolher a tese do Executado no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente no caso em tela, seria negar a aplicação de um princípio basilar do Direito, qual seja, o de que a ninguém é dado beneficiar-se da própria torpeza. Por tudo, REJEITO a medida objetada às fls. 396/408, pelo que não revela necessária a apreciação quanto ao valor atribuído à Exceção de Pré-Executividade. Intimem-se.

Notificação Nº: 2379/2007

Processo Nº: RT 00603-1999-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DIVINO DE FARIA SANTANA

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: PATRÍCIA IANNINI

DESPACHO: AO EXECUTADO:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 855, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Em que pese o teor da certidão carreada à fl. 838, verifica-se que as intimações indicadas às fls. 598, 630, 675, 680, 676, 686 e 696, além de tantas outras, foram dirigidas à Procuradora Patrícia Iannini, a qual, desde 2003, encontra-se no exercício da função de Juíza do Trabalho do TRT da 4ª Região, razão pela qual DETERMINO a desconsideração dos expedientes a ela dirigidos a partir de fl. 598. Nesse passo, dê-se ciência ao Procurador-Geral do Estado deste despacho, concedendo-lhe vista dos autos, pelo prazo de 15 (quinze) dias,

para as providências que entender necessárias. Intime-se o Reclamante/Devedor.

OUTRO :

Notificação Nº: 2376/2007

Processo Nº: RT 01268-2000-007-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALCIDES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: Às partes:

Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: **DISPOSITIVO** Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pelo CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS (fls. 507/509) na execução em que figura como Exequente ALCIDES DE ALMEIDA, ao tempo em que ACOLHO os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Nesse patamar, homologo a conta trazida às fls. 526/534, fixando o valor da execução remanescente, sem a aplicação do redutor, em R\$33.108,29 (trinta e três mil, cento e oito reais e vinte e nove centavos), atualizada até 30/11/2007. Publique-se. Registre-se. Intime-se. inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2373/2007

Processo Nº: ET 02008-2007-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

EMBARGANTE...: ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

ADVOGADO.....:

EMBARGADO(A): ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAÚJO + 18

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: AO EXECUTADO:

TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 129, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. A par da apresentação, por parte dos Embargados, da contestação aos presentes Embargos de Terceiro, conforme peça trazida às fls. 126/127, o signatário da respectiva peça processual não trouxe aos autos o necessário instrumento de mandato, pelo que fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à regularização da representação processual, a fim de evitar a cominação prevista no parágrafo único do art. 37 do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 2382/2007

Processo Nº: ET 02008-2007-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

EMBARGANTE...: ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

ADVOGADO.....:

EMBARGADO(A): ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAÚJO + 18

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: AO EMBARGADO:

TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 129, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. A par da apresentação, por parte dos Embargados, da contestação aos presentes Embargos de Terceiro, conforme peça trazida às fls. 126/127, o signatário da respectiva peça processual não trouxe aos autos o necessário instrumento de mandato, pelo que fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à regularização da representação processual, a fim de evitar a cominação prevista no parágrafo único do art. 37 do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 2368/2007

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO + 013

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Ao Executado: vistas dos autos ao Executado/Credor, pelo prazo de 05(cinco) dias, para manifestar sobre os cálculos de fls 4.295/4.388.

Notificação Nº: 2368/2007

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO + 013

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Ao Executado: vistas dos autos ao Executado/Devedor, pelo prazo de 05(cinco) dias, para manifestar sobre os cálculos de fls 4.295/4.388.

Notificação Nº: 2378/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-010-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JANDILSON DE MORAIS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001

ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

VISTAS DOS AUTOS AO CREDOR, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE SOBRE O TEOR DA RESPECTIVA PEÇA PROCESSUAL.

Notificação Nº: 2378/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-010-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JANDILSON DE MORAIS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001

ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTAS DOS AUTOS AO CREDOR, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE SOBRE O TEOR DA PEÇA PROCESSUAL DE FLS. 301/304.

Notificação Nº: 2378/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-010-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JANDILSON DE MORAIS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001

ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTAS DOS AUTOS AO CREDOR, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE SOBRE O TEOR DA PEÇA PROCESSUAL DE FLS. 301/304.

OUTRO :

Notificação Nº: 2391/2007

Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOAO CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO + 001

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência de que as praças designadas pelo Edital nº 078/2007, para os dias 18/12/2007 e 21/01/2008, foram suspensas, nos termos do despacho de fls. 878.

OUTRO :

Notificação Nº: 2393/2007

Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOAO CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO + 001

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência de que as praças designadas pelo Edital 078/2007, para os dias 18/12/2007 e 21/01/2008, foram suspensas.

OUTRO :

Notificação Nº: 2394/2007

Processo Nº: RT 01636-2003-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOAO CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA EM LIQUIDACAO + 001

ADVOGADO.....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência de que as praças designadas pelo Edital 078/2007, para os dias 18/12/2007 e 21/01/2008, foram suspensas.

Notificação Nº: 2380/2007

Processo Nº: RT 00986-2000-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DE MORAES + 007

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1.689/1.690, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. 1. A hasta pública designada através do Edital nº 071/2007 (fls. 1.664/1.665), foi regularmente desconstituída, face ao que consta da certidão lançada à fl. 1.666, pelo que nada há a ser apreciado quanto à pretensão veiculada às fls. 1.681/1.682. Intime-se o Executado, via diário. 2. Ante os termos da peça carreada às fls. 1.669/1.670, intime-se a AGETOP, através dos representantes de sua procuradoria, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o inteiro teor da respectiva petição, bem como para trazer aos

autos o instrumento apto a comprovar a propriedade do Trator CBT 2105, prefixo 4302-0651, penhorado à fl. 1.651, indicando a exata localização do bem, sob pena de responsabilidade. A respectiva intimação deverá seguir, via postal e com comprovante de entrega. 3. Feito, deverá a Secretaria do Juízo diligenciar no sentido de trazer aos autos o extrato atualizado da conta judicial informada à fl. 1.679, para então, remeter o feito à Contadoria Judicial, para, com base no respectivo depósito, efetuar o cômputo da proporcionalidade dos valores devidos a cada dos Credores, bem como o numerário relativo ao crédito previdenciário e imposto de renda. 4. Vindo a conta citada acima, voltem os autos conclusos, para deliberação.

Notificação Nº: 2380/2007

Processo Nº: RT 00986-2000-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DE MORAES + 007

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1.689/1.690, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. 1. A hasta pública designada através do Edital nº 071/2007 (fls. 1.664/1.665), foi regularmente desconstituída, face ao que consta da certidão lançada à fl. 1.666, pelo que nada há a ser apreciado quanto à pretensão veiculada às fls. 1.681/1.682. Intime-se o Executado, via diário. 2. Ante os termos da peça carreada às fls. 1.669/1.670, intime-se a AGETOP, através dos representantes de sua procuradoria, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o inteiro teor da respectiva petição, bem como para trazer aos autos o instrumento apto a comprovar a propriedade do Trator CBT 2105, prefixo 4302-0651, penhorado à fl. 1.651, indicando a exata localização do bem, sob pena de responsabilidade. A respectiva intimação deverá seguir, via postal e com comprovante de entrega.

3. Feito, deverá a Secretaria do Juízo diligenciar no sentido de trazer aos autos o extrato atualizado da conta judicial informada à fl. 1.679, para então, remeter o feito à Contadoria Judicial, para, com base no respectivo depósito, efetuar o cômputo da proporcionalidade dos valores devidos a cada dos Credores, bem como o numerário relativo ao crédito previdenciário e imposto de renda.

4. Vindo a conta citada acima, voltem os autos conclusos, para deliberação.

OUTRO :

Notificação Nº: 2375/2007

Processo Nº: RT 00452-2007-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: NORBERTO FRADICO DA SILVA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS CITADO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos pelo ESTADO DE GOIÁS (fls. 211/214) na execução em que figura como Exequente NORBERTO FRADICO DA SILVA, ao tempo em que REJEITO os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2381/2007

Processo Nº: CCS 00011-2007-231-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

ADVOGADO: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE TERESINA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Executado: vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pela 2ª Executada - AGETOP (fls. 766/768).

Notificação Nº: 2381/2007

Processo Nº: CCS 00011-2007-231-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

ADVOGADO: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE TERESINA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Exequente: vista dos autos ao Credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pela 2ª Executada - AGETOP (fls. 766/768).

Notificação Nº: 2381/2007

Processo Nº: CCS 00011-2007-231-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

ADVOGADO: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE TERESINA

ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ DIAS

DESPACHO: AO SINDICATO/AUTOR. Vista dos autos ao Sindicato/Autor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pelo Município Executado (fls. 108/110).

OUTRO :

Notificação Nº: 2383/2007

Processo Nº: RT 00972-2006-241-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MÁRCIO ALMEIDA PAES

ADVOGADO.....: ANDRÉ SARAIVA DE PAULA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA NOGUEIRA DE ANDRADE MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DECISÃO DE FLS. 148/149, TRANSCRITO ABAIXO; Vistos os autos. A fase para discussão de matéria afeta à conta de liquidação encontra-se, de muito, fulminada pelo instituto da preclusão, pelo que resta irremediavelmente inoportuno o incidente oposto pelo Devedor à fl. 146, o que implica na ocorrência da coisa julgada formal. Reputa-se coisa julgada formal a sentença que não mais está sujeita a qualquer modalidade recursal, quer porque dela não se recorreu; quer porque se recorreu em desacordo com os requisitos de admissibilidade os recursos, ou ainda porque foram esgotados todos os meios recursais. Para a coisa julgada formal, leva-se em conta, principalmente, a impugnabilidade da sentença, vale dizer o momento em que se forma a coisa julgada. Trata-se, na verdade, do instituto da preclusão, hipótese exata da situação reproduzida nos autos, vez que o interessado deixou de se insurgir sobre os pontos que entende controvertidos quando da oportunidade manifesta para tal. Cabe aqui a reprodução de parte da respectiva decisão (fl. 133, § 2º), com vistas a melhor disciplinar o ocorrido: "outrossim, a defesa pretendida com os Embargos foi disposta genericamente, sendo certo que sequer foram confrontados os valores que entende indevidos, tampouco expostas claramente as razões de direito. Nesse passo, esquivou-se a reclamada do princípio da eventualidade, tornando, assim, incontroversa a conta de liquidação". É de se considerar que o chamamento de fl. 144 deu-se apenas para possibilitar a discussão da nova conta (fls. 138/142), que fez incluir a multa arbitrada, ao Executado, através da decisão proferida às fls. 131/133, cujo trânsito em julgado operou-se em 14/09/2007, conforme atesta a certidão de fl. 136. Logo, somente sobre o cálculo referente à respectiva multa, caberia a insurgência então manifesta pelo Município Devedor. Por conseguinte, fica advertido o Devedor, na forma preconizada no inciso II, do art. 599, do CPC, que a reiteração de atos dessa natureza, implicará em novo arbitramento da multa prevista no art. 601 do mesmo diploma legal, por configurar ato atentatório à dignidade da justiça. Intime-se as partes.